SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Fevereiro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO X | Nº 2405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2019- PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº844/2018, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO**: Realização de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de preços), visando a fatura e eventual aquisição de BEBEDEOUROS E FOGÕES INDUSTRIAIS em atendimento a Rede Municipal de Ensino**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS - EIRELLI
CNPJ:31.455.241/0001-59
Produto: **aquisição de BEBEDEOUROS E FOGÕES INDUSTRIAIS**
VALOR HOMOLOGADO:R$48.600,00(quarenta e oito mil e seissentos reias)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: OLMI INFORMATICA LTDA EPP
CNPJ:00.789.321/0001-17
Produto: **aquisição de BEBEDEOUROS E FOGÕES INDUSTRIAIS**
VALOR HOMOLOGADO:R$22.610,00(vinrte e dois mil seissentos reais)

Alta Floresta D Oeste, 25 de Fevereiro de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:FFF98F62

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2019
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2019 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº62/2019, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO**: Registro de preço para uma possível e futura aquisição material para manutenção de veículos, sendo: peças, Lubrificantes e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 12 meses**
A presente ata tem a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação. Os itens registrados encontram-se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste –RO e no site:www.altaflorestadoeste.ro.gov.br Contato : fone (69) 3641-2818.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: ALMEIDA & LONGONI LTDA
CNPJ: 84.746.130/0001-68
Produto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**
VALOR HOMOLOGADO:R$3.967,67 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: SCHIAVI GOMES LTDA - EPP
CNPJ: 02.674.575/0001-15
Produto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**
VALOR HOMOLOGADO:R$5.192,85(cinco mil cento e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

CNPJ: 09.117.354/0001-95
Produto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**
VALOR HOMOLOGADO:R$2.911,69(dois mil novecentos e onze reais e sessenta e nove centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI ME
CNPJ: 19.724.317/0001-07
Produto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**
VALOR HOMOLOGADO:R$17.378,70 (dezessete mil trezentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: COMERCIO DE PECAS RAVENA LTDA - EPP
CNPJ: 04.935.870/0001-03
Produto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**
VALOR HOMOLOGADO:R$40.010,87 (quarenta mil dez reais e oitenta e sete centavos)

Alta Floresta D Oeste, 25 de Fevereiro de 2019.

WITTOR WINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C1B24D5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 009/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 05/02/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA; **Objeto**: Veículo utilitário Tipo Van e Caminhonete tipo Pick-up; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 069/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: 864131, **Processo**: 680/SEMEC/2018; **Vigência**: até 07/03/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 12.361.0012.1053, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 296; **Valor Global**: R$ 235,500,00 (Duzentos e trinta e cinco mil quinhentos reais); **Nota de Empenho:** 187 de 05/02/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Gilvan Guidin.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:CE36F142

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 010/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 06/02/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA; **Objeto**: Veículo tipo Caminhão Basculante; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 066/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: 864133, **Processo**: 676/SEMOB/2018; **Vigência**: até 08/03/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 26.7820016.1051, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 294; **Valor Global**: R$ 321,000,00 (Trezentos e vinte e um mil reais); **Nota de Empenho:** 190 de 06/02/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Luciano Menezes.

Alto Alegre dos Parecis, 06 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:66271D2C

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/ASJUR/2019

Espécie: Contrato 011/ASJUR/2019; **Data do Contrato**: 08/02/2019; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado(a)**: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA; **Objeto**: Veículo tipo Caminhão Coletor Compactador de Lixo; **Amparo**: Pregão Eletrônico nº 070/2018; **Fundamento Legal:** Art. 1, da Lei 10.520/2002; **Convênio**: 864148, **Processo**: 681/SEMADS/2018; **Vigência**: até 11/03/2019; **Coberturas Orçamentárias:** Projetos Atividades: 20.6010020.1055, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 298; **Valor Global**: R$ 352,900,00 (Trezentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais); **Nota de Empenho:** 193 de 08/02/2019; **Signatários**: pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores, pelo **Contratado**, Luciano Menezes.

Alto Alegre dos Parecis, 08 de Fevereiro de 2019.

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:001D8B73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 005/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: Aquisição de **VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS**;
PROCESSO: Nº 150/SEMFAP/2019, interessado a Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento;
ORIGEM DOS RECURSOS: Convênio nº 402/PGE/2018;
VALOR R$: 37.580,00 (Trinta e sete mil quinhentos e oitenta reais);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/02/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/03/2019 ás 08h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/03/2019 a partir das 08h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 12/03/2019 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Licitações On-Line - www.licitanet.com.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico **Licitações On-Line - www.licitanet.com.br** e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite

Alto Alegre dos Parecis/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:0F3967BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR 001-2019
PREGÃO ELETRÔNICO No 012/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1- 76/SEMSAU/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), VISANDO A ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO torna público, para conhecimento dos interessados, que houve um Adendo, com as seguintes modificações:
Referente à data limite para o envio das propostas:
Onde se lê:
• das 10h30min do dia 14/02/2019 até as 10h00min do dia 28/02/2019 (considerar os horários oficial de Brasília).

Leia-se:
• das 10h30min do dia 14/02/2019 até as 10h00min do dia 27/02/2019 (considerar os horários oficiais de Brasília).

Alto Paraíso/RO, 19/02/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:0B445EBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RECLASSIFICAÇÃO TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2018

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2018

DA PUBLICAÇÃO DA RECLASSIFICÃO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, reclassifica o resultado final para o cargo de Técnico em Enfermagem do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em virtude da solicitação da candidata ANA PAULA LOPES DA COSTA, através do Processo Administrativo 1-160/2019.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - HPP - OSVALDO CRUZ

NOME	Classificação
01 - MARLENE RAUBER	1.º
02 - VANGENI BEZERRA DA SILVA	2.º
03 - ELAINE MENEZES DE MORAIS VIEIRA	3.º
04 - DURCILENE MARIA BARBOSA	4.º
05 - MARLI LANA PINHEIRO GUERRERO	5.º
06 - ERIC DOMINGOS RIBAS	6.º
07 - MARIA CLEONICE DOS SANTOS	7.º
08 - MIRIAN TEIXEIRA DE CARVALHO	8.º
09 - ROSYNEIDE TEOFILO PERERIRA	9.º
10 - MÔNICA ALMEIDA DA SILVA FERREIRA	10.º
11 - LAURA MAURICIO DE CAMPOS	11.º
12 - ROSANGILA LEITE DOS SANTOS	12.º
13 - LEDINALVA DE MORAIS BARBOSA	13.º
14 - ADRIANA CAMARGO ASSUNÇÃO	14.º
15- ALDECIR DE GOUVEA RODRIGUES	15.º
16 - MARIA ANTONIA FERREIRA	16.º
17 - SILVIA VERIDIANA BONADIMAM	17.º
18 - GESSIANE MAYARA DE JESUS	18.º
19 - SANDRA VANUSA DE LIMA	19.º
20 - IRAIDE RODRIGUES SOUZA	20.º
21 - NAYARA THAINAN COSTA RUGGERI	21.º
22 - ADRIANA MARTINS	22.º
23 - MARTA MANU DA SILVA COSTA	23.º
24 - DAIANE GUEDES DE SANTANA	24.º
25 - ANA PAULA LOPES DA COSTA	25.º

Alto Paraíso – RO, 22 de fevereiro de 2019.

NATEL SIDON XAVIER
Presidente da Comissão
Procedimento Seletivo Simplificado

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:94629F00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL CONVOCAÇÃO PROCEDIMENTO SELETIVO SAÚDE

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2019

REFERENTE AO EDITAL Nº. 001/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com certidão de regularidade);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Registro Profissional ex. CRM, CRO, COREN, CRF... (cópia juntamente com a original);
• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração) para o cargo do Técnico em Enfermagem e Técnico em Laboratório, devem apresentar as comprovações do Ensino Médio Regular e do Curso Técnico, e do Técnico em Enfermagem para a epidemiologia, também apresentar cópia do curso capacitação em imunização atualizado;
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS e Carteira de Vacina (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);

• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM HPP OSVALDO CRUZ

Nº de ordem	Candidato	Classificação
01	Daiane Guedes de Santana	24º
02	Ana Paula Lopes da Costa	25º

Palácio dos Pioneiros, 22 de fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:686ED3D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2019/SEMSAU
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Processo nº1-989/SEMSAU/2019

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso – RO, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência). **R$ 46.744,98 (quarenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos).** Início das propostas**: 27/02/2019** às 09h30min. Inicio da sessão pública no dia **15/03/2019** às **10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25/02/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira
Decreto 2547/2018

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:19058B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N 005/CMAP/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/CMAP/2019
Exclusivos para EPP/ME/MEI.
Processo nº 005/CMAP/2019

Objeto: **"Sistema de Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, limpeza e manutenção do prédio com entrega parcelada, para atender a este Poder Legislativo pelo período de 12 (doze) meses". R$ 36.063,68 (trinta e seis mil e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).** Início do recebimento das propostas**: 27/02/2019** às 10h00min. Inicio da sessão pública no dia **14/03/2019** às **10h30min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Informações de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h00min e sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031 - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 25/02/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:442EF4BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 063 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 063 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"EXONERAR SECRETÁRIO MUNICIPAL TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER."

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DARIO GERALDO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.929.638-37, do cargo de Secretário Municipal de TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos do dia 19 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:209A915D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 058 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº 058 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

"NOMEIA COMISSÃO PARA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEMAGRI DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada Comissão para Conferência e Recebimento de Combustíveis e Lubrificantes adquiridos pela Secretaria Municipal de

Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRI, sendo composta pelos seguintes membros:

APARECIDO SOARES
Presidente - Matrícula nº 2869

HERBERT SILVA CARDOSO
Membro - Matrícula nº 15.119

EDVANTIR GODOI
Membro - Matrícula nº 14.732

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Membro - Matrícula nº 1016

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 018/2019.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:DB72A43E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2605 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2605 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"ESTABELECE PONTO FACULTATIVO"

DEC RETA:

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Srª Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Estadual n. 23.522/2019;

Art. 1º - Fica estabelecido **ponto facultativo** em todos os órgãos da Administração Direta do Município **no dia 04 de Março de 2019 (Segunda-feira**) em razão dos festejos do Carnaval no dia 05 de Março (terça-feira).

Art. 2º - Fica estabelecido **ponto facultativo no dia 06 de Março de 2019 (Quarta-feira de Cinzas).**
Art. 3º - Excetuam-se os órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer descontinuidade, e nos quais os servidores seguem escalas de trabalho em regime de plantão no Hospital de Pequeno Porte Oswaldo Cruz; Laboratório Oswaldo Cruz; Conselho Tutelar; Lar Paraíso da Esperança (abrigo). Do mesmo modo, excetuam-se também os trabalhadores das Escolas Rurais que obedecerão ao calendário Escolar.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:C75AFD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXONERAR A PEDIDO ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA

PORTARIA Nº 060 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"EXONERAR A PEDIDO ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA"

A Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JOAB RIBEIRO DE ANDRADE**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 438.261.482-15, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ARQUIVISTA.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Fevereiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial portaria nº 321 de 21 de Setembro de 2017.

Palácio dos Pioneiros, 19 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:CB1F4402

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019
CONTRATO TEMPORÁRIO

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura Municipal, na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, representada por sua Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, faz saber aos interessados, que foram **HOMOLOGADAS AS INSCRIÇÕES** para o **Procedimento Seletivo Simplificado**, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. A íntegra do presente Edital de Homologação das Inscrições fora publicado no mural da Prefeitura, no Site da AROM – www.arom.org.br e www.altoparaiso.ro.gov.br, para outras informações os interessados podem entrar em contato com a Comissão do Procedimento Seletivo na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, no fone (69) 3534 2104 e 2227.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:7A895F69

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REVOGA O ART. 08 E ART. 10 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2596, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 2604 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

"REVOGA O ART. 08 E ART. 10 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2596, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o **Art. 08 e Art. 10** do Decreto Municipal nº 2596, de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Fevereiro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana da Silva Oliveira Peres
Código Identificador:560A1075

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E. 003/2019/SEMOSP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que homologou a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº003/CPL/PMAP/2019,** referente ao **Processo Administrativo nº 1-92/2019/SEMOSP**, cujo objeto é a ***"Aquisição de materiais elétricos (lâmpadas e bocais) para iluminação nas vias públicas do município de Alto Paraíso/RO, através do Convênio 125/18/PJ/DER/RO"*,** em favor da empresa**: GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME,** cujo valor global é de R$ 31.463,96 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).

Alto Paraíso, 19 de fevereiro de 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI: ____/____/____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:4E33CCEC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 086/2019

PORTARIA Nº 086/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. CHIRLEY CARDOSO MELO**,** brasileira, casada, portador (a) do RG nº 1376689/SESDEC/RO e do CPF: 676.211.982-49, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR-I vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1623E0FC

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 088/2019

PORTARIA Nº 088/GAB/2019
ALVORADA DO OESTE-RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. LÚCIA REIS DE FRANÇA**,** brasileira, solteira, portador (a) do RG nº 1371229/SESDEC/RO e do CPF: 930.345.552-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR-I vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:18EADCF5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/FMS/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/FMS/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, No uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/FMS/2019, para contratação por tempo determinado, conduzido pela Comissão designada através do DecretoNº006/2019-GAB/PMAO para que surta seus efeitos legais.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Alvorada do Oeste, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:F103C4E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de prazo ao Contrato
Processo Nº 1147/2017-SEMED.
Contrato Nº 004/2018.
Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO
Contratado: FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de execução do Contrato acima epigrafado, tendo início no dia 20 de Fevereiro de 2019 e o término no dia 20 de Fevereiro de 2020.
Data: 07/02/2019
Assinam:
José Walter da Silva - *Prefeito Municipal*
FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP– Empresa Contratada
Cleonice Moura da Silva – Sec. Mun. de Educação - *Interveniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município.*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:D0A652A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO

Extrato do primeiro Termo Aditivo de valor ao Contrato

Processo Nº 1147/2017-SEMED.
Contrato Nº 004/2018.
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP**
Objeto: **Fica ajustado que o preço a ser pago pelo contratante visando a prorrogação dos recursos financeiros do contrato acima epigrafado, conforme solicitação de aditivo quantitativo, será no valor total de R$ 1.032.200,00 (um milhão trinta e dois mil e duzentos reais). Tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado, bem como a nota de empenho n. 557 com a data de 18 de Fevereiro de 2019.**
Data: **18/02/2019**
Assinam:
José Walter da Silva - *Prefeito Municipal*
FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA EPP– Empresa Contratada
Cleonice Moura da Silva – Sec. Mun. de Educação - *Interveniente*
Wellington da Silva Gonçalves – *Procurador Geral do Município.*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Jaine Cordeiro Barboza
Código Identificador:2879942C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 15.105, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA IZABEL DA SILVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Decreto nº 15.105, de 14 de fevereiro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora IZABEL DA SILVA, e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve editar o presente;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 11557/2017 de, 28 de Setembro de 2017.
D E C R E T O:
Art. 1º Fica Concedido Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a servidora IZABEL DA SILVA, admitida em 23 de Dezembro de 1999, no cargo/função de Agente de Serviço Escolar, 40 horas semanal, Nível I, sob matricula n° 31010-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeito retroativo a parti de 01 de Fevereiro de 2019 a 01 de Maio de 2019, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, conforme ciência e parecer da Secretária da Pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de Fevereiro de 2019.

Ariquemes, 14 de Fevereiro de 2019, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marlucia Alves Benedito de Castro
Código Identificador:71FB2CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 08/2019 - PROCESSO 9610/2018 - SEMED

Termo de Fomento nº 08/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E APP – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, doravante designado **FOMENTANTE**, representado por seu Prefeito Sr. **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, portadora do CPF 584.995.042-72, RG 520.768 SSP/RO, residente na Rua Recife, 2400, Setor 03, Ariquemes/RO, e a APP – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ, inscrita no CNPJ nº 09.370.428/0001-09, com sede na cidade de Ariquemes/RO, na Rua DO Zoológico, n° 4947, Setor 08, representada pela Presidente, Sra. **ANGELITA VAZ PEREIRA**, brasileira, solteira, RG nº 645.267 SSP/RO e do CPF nº 768.637.782-20 residente e domiciliada a Rua Lírio, 2741, Bairro Setor 04, doravante denominada **APOIADA**, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na LC nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes LDO e LOA, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019/2.014, consoante o processo administrativo nº 9610/2018 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Repasse financeiro para "ADEQUAÇÃO FÍSICA, CONSTRUÇÃO DE ABRIGO DE GÁS E ENCANAÇÃO, REFORMA DO MURO NA FRENTE DA INSTITUIÇÃO" MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para melhor desenvolver melhor as atividades educacionais, pedagógicas, integracionais, conforme detalhado no Plano de Aplicação.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 10**.000,00**(dez mil reais).
3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: secretaria Municipal de Educação
Programação: 12.365.0006.3019– Parceiras com Entidades
Repasse Financeiro–NE 4638/2018 - R$ 10.000,00 ED 44.50.41
Fonte de Recurso: RP – 10146– Recursos da Educ no Ens Fund

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica **Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 64.553-2** vinculada a este instrumento, fls 16.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública, sob pena de instauração de tomada de contas especial do responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento **vigerá a partir do dia 19 de fevereiro de 2019, até 19 de maio de 2019** conforme termo de prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI -lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES
9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

15.2 - E, por assim estarem de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 19 de fevereiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

ANGELITA VAZ PEREIRA
APP CMEI – Criança Feliz

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:E8BE56F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 039/2018 - PROCESSO Nº 6438/2018 - SEMED

1º Termo Aditivo de Fomento nº 039/2018

TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APP – MADRE TEREZA DE CALCUTÁ.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, **FOMENTANTE**, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, e a A APP – MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.784.749/0001-90, com sede na cidade de Ariquemes/RO, Avenida Capitão Silvio, n°. 4199, Setor 02, denominada Fomentada, representada pela Diretora Presidente **MARIA ANÍSIA BRITO DA COSTA**, residente e domiciliada em Ariquemes /RO, portadora do RG nº 431.152 SSP/RO e do CPF Nº 663.753.982-15, resolvem celebrar o presente Aditivo ao termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, na Lei nº 13.019/2.014, consoante o processo administrativo nº 6438/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar a pedido o PRAZO estabelecido no Termo de Fomento **Nº039/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo até 06 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições Termo de Fomento **Nº39/2018**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 3º, Inciso XV da Lei Nº 13.019/2014, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 18 de fevereiro de 2019.

Pelo Município de Ariquemes:

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

MARIA ANÍSIA BRITO DA COSTA
CMEI – Madre Tereza de Calcutá

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:ABEE81E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 042/2018 PROCESSO Nº 6436/2018 - SEMED

1º Termo Aditivo de Fomento nº 042/2018

TERMO ADITIVO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A APP – MADRE TEREZA DE CALCUTÁ.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, nº 2.606, Setor Institucional, nesta cidade de Ariquemes-RO, **FOMENTANTE**, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **CLEUZENI MARIA DE JESUS**, e a A APP – MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.784.749/0001-90, com sede na cidade de Ariquemes/RO, Avenida Capitão Silvio, n°. 4199, Setor 02, denominada Fomentada, representada pela Diretora Presidente **MARIA ANÍSIA BRITO DA COSTA**, residente e domiciliada em Ariquemes /RO, portadora do RG nº 431.152 SSP/RO e do CPF Nº 663.753.982-15, resolvem celebrar o presente Aditivo ao termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101/2000, nas correspondentes LDO e LOA, na Lei nº 13.019/2.014, consoante o processo administrativo nº 6436/2018:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogar a pedido o PRAZO estabelecido no Termo de Fomento **Nº042/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo até 06 de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições Termo de Fomento **Nº42/2018**.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Nº 8.666/93 e ainda do Art. 3º, Inciso XV da Lei Nº 13.019/2014, o presente Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Ariquemes/RO, 18 de fevereiro de 2019.

Pelo Município de Ariquemes

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação

MARIA ANÍSIA BRITO DA COSTA
CMEI – Madre Tereza de Calcutá

Publicado por:
Renata Varea dos Santos
Código Identificador:D569B63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS Nº 2401 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

A Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, publica a seguinte retificação.
Onde se lê:
Cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de energia"*, em favor da empresa CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 61.881,48 (sessenta e um mil oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos). **Leia-se:**

Cujo objeto é a "*estimativa para pagamento de contas de energia"*, em favor da empresa CERON – CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A, inscrita no CNPJ: 05.914.650/0001-66, no valor de R$ 20.627,16 (vinte mil seiscentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos).

Ariquemes-RO, 25 de Fevereiro de 2019

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:FD52CBC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 003/SML/2019 PROC. N.º 12.223/SEMPOG/2018

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 003/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 12.223/SEMPOG/2018, cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de cartuchos e toners originais do fabricante, primeiro uso, inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total, não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 meses. Em favor da empresa: **VANESSA CORREA DA ROCHA**, inscrita no CNPJ: **05.808.979/0001-42,** com o valor total da empresa de **R$ 4.999,68** (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), **COPY PRINT INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **08.894.886/0001-76,** com o valor total da empresa de **R$ 14.077,96** (quatorze mil e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), **RODTEC EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: **09.626.863/0001-43,** com o valor total da empresa de **R$ 2.764,68** (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), **FIVE PRINT COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTD**, inscrita no CNPJ: **10.612.367/0001-10,** com o valor total da empresa de **R$ 6.186,24** (seis mil cento e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **10.820.186/0001-89,** com o valor total da empresa de **R$ 48.040,57** (quarenta e oito mil e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), **SANTOS & DUARTE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: **11.355.397/0001-50,** com o valor total da empresa de **R$ 3.317,20** (três mil trezentos e dezessete reais e vinte centavos), **IMPORTEC INFORMATICA E SUPRIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **12.710.145/0001-65,** com o valor total da empresa de **R$ 3.879,87** (três mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), **VANIA BARBIERI BARBOSA**, inscrita no CNPJ: **20.044.711/0001-75,** com o valor total da empresa de **R$ 58.054,10** (cinquenta e oito mil e cinquenta e quatro reais e dez centavos), **A.E. DE SOUZA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ: **24.872.725/0001-38,** com o valor total da empresa de **R$ 58.528,58** (cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), **R. A. DOS SANTOS FILHO**, inscrita no CNPJ: **26.144.632/0001-12,** com o valor total da empresa de **R$ 24.350,10** (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais e dez centavos), **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **34.770.156/0001-73,** com o valor total da empresa de **R$ 89.873,25,** ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 314.072,23** (trezentos e quatorze mil e setenta e dois reais e vinte e três centavos).

Ariquemes-RO, 25 de Fevereiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Adriele Kleinschmitt Pinto
Código Identificador:302EC4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13532 /2019

Objeto: Licitação exclusiva para microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedor individual – MEI e equiparadas, tendo por finalidade Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura Aquisição de colchões hospitalares, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 14994 de 11 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento de interessados, em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame em epígrafe está SUSPENSO "*SINE DIE*", em razão de problemas na plataforma com a inserção de itens, no qual foi solicitado a demanda nº 108515 junto ao SERPRO para correção desse problema, após a administração promoverá o reagendamento do certame, e se for o caso, reabertura de prazo em cumprimento ao art. 21 § 4º da lei 8.666/1993.

Ariquemes/RO, 20 de fevereiro de 2019.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro PMA

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:6BE5AD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional, CEP: 76.872-854, CNPJ nº.04.104.816/0001-16, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA em 15/02/2019, a Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Regularização de Loteamento Já Existente denominado Bairro Jamari localizado na área urbana do município de Ariquemes, com área de 60.413,08m².

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D9BEC171

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 005/2019 PROCESSO 13532/SEMSAU/2018

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, através do Decreto n.º 14.994/PGM/2015 de 11 de janeiro de 2019, torna público que a modalidade licitatória denominada Pregão Eletrônico n.º 005/2019, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E EQUIPARADAS, tendo por finalidade SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COLCHÕES HOSPITALARES, para atender a SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES por um período de 12 (doze) meses. Valor Estimado para aquisição: R$ 64.001,03(sessenta e quatro mil, um real e três centavos.), com abertura programada para o dia 26/02/2019 às 09h00min, FICA PRORROGADA A ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA PARA O DIA 13/03/2019, às 09h00min (Horário Brasília/DF), em cumprimento ao disposto no Art. 4º, Inciso I da lei 10.520/02. Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame., maiores informações na Sala de Sessão de Pregão, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min, ou pelo telefone (69) 3516 2020, ou pelo e-mail compras.pma@hotmail.com,

Ariquemes(RO), 25 de fevereiro de 2019.

VALDESIR SUHRE

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:0F6FC910

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ nº 04.104.816/0001-16, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, em25/02/2019, a Renovação da Autorização Ambiental Simplificada para a atividade deReforma e Adequação do Hospital da Criança localizado na Avenida Capitão Silvio, nº 131, (Lote 02, quadra 06), Setor Grandes Áreas – Ariquemes/RO.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D57DA00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019/PREGÃO/SML/PMA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 13.569/12/SEMSAU/2018 - LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos antimicrobianos injetáveis para uso hospitalar tipo: amicacina, ampicilina, benzilpenicilina, cefalotina, ceftriaxona, clindamicina, gentamicina, azitromicina, etc..., para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, com o valor total estimado em R$ 955.792,80.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 14.994 de 11 de Janeiro de 2019, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 006/2019** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 28/02/2019 até às 09h00min do dia 14/03/2019. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 14/03/2019 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 25 de Fevereiro de 2019.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:1CEC76B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 028/2019

Processo nº 903/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes **Processo Administrativo nº 4816/SEMPOG/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 044/2018/PREGÃO/SML/PMA - GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/SEMPOG/2018**, Ata de Registro de Preço e Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 38.288,31 (trinta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 903/2019

FISCAL DO CONTRATO: ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES

Ariquemes-RO, 05 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:8D7F7454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO N. 033/2019

Processo nº 802/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) INOVAÇÃO EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis**,** conforme peças técnicas, e especificações e condições constantes **Processo Administrativo nº 3503/SEMSAU/2018, PREGÃO ELETRÔNICO 034/2018/PREGÃO/SML/PMA - GSRP, ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/SEMPOG/2018**, Ata de Registro de Preço e Edital e seus Anexos.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R$ 69.916,92 (sessenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 802/2019

FISCAL DO CONTRATO: ÉRICO LUIZ DE FRANÇA GOMES

Ariquemes-RO, 05 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:91BFD840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2019

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 8/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 4/CMB/2019

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da coordenadora de compras e licitação, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº8/CMB/2019 Tendo como Objeto: Aquisição de material gráfico.
Fornecedor: DIAS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 07.610.968/0001-89

Valor total de R$ **3.855,00 (três mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais)** Com suporte no Art. 24 da Lei Federal Nº 8666/93, Inciso II

"***para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"***

BURITIS-RO 25 fevereiro de 2019

PATRÍCIA MENDES MARTINS
Coordenadora de Compras e Licitação

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:7F702F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
011/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **1542/2018/SEMECE** que tem como Objeto: **Aquisição de material de consumo (Testes Psicológicos) para avaliação psicológica e reclassificação de alunos das escolas municipais**.
Classifica se a favor de: **A & M COMERCIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** CNPJ: 05.448.473/0001-70, no valor de **R$ 816,00** (oitocentos e dezesseis reais).
Classifica se a favor de: **CEPAM CENTRO DE ESTUDOS DE PSICOLOGIA DO AMOZONAS LTDA** CNPJ: 34.548.883/0001-90, no valor de **R$ 280,00** (duzentos e oitenta reais).
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de Fevereiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:47A41C02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
012/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **347/2019/SEMOSP** que tem como Objeto: Aquisição de materiais elétricos (eletroduto PVC, cabo flexível 25MM, luva PVC e fita isolante) para atender com urgência os reparos de iluminação pública.
Classifica se a favor de: **RUFINO E AMARAL LTDA**
CNPJ: 05.246.743/0001-60, no valor de **R$ 2.033,25** (dois mil e trinta e três reais e vinte e cinco centavos). Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 25 de Fevereiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:665EC578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICIDADE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
041/2019/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **328/2019/SEMMAS**, Tendo como Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telefonia fixa para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**

Classifica- se a favor de: **OI S.A.** CNPJ: **76.535.764/0323-47**, no valor estimado de **R$ 2.000,00** (dois mil reais).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

Buritis/RO 25 de fevereiro de 2019.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 8793/GAB/PMB/2019

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:01180664

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2019/CPLMS
PROCESSO N.º 230/SEMOSP/2019

O Município de Buritis RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **8792/GAB/PMB/2019**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (telas de aço e pregos) destinado a fabricação de manilhas e nas recuperações das pontes,** Valor prévio total R$ R$ **95.367,00** (noventa e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 13/03/2019** (Horário de Brasília-DF), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 25 de fevereiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Wesley Pereira de Souza
Código Identificador:8335F203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019/CPLMS - SRP
PROCESSO Nº 1364/2018/SEMECE
Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo **Decreto n°. 8792/GAB/PMB/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2019/CPLMS**, tipo menor preço por ITEM. Tendo por objeto**: Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente (Parquinhos infantis - Playground de Madeira)**. Com valor médio estimativo: **R$122.533,34** (cento e vinte e dois mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme edital e anexos. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **10h00min (horário local) do dia 14/03/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 25 de fevereiro de 2019.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:F99E23D2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1316/2019

"Autoriza a prorrogação dos testes seletivos previsto nas Leis Municipais 1086/2017, 1094/2017, 1141/2017 e da outras Providências."

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação dos prazos dos Testes Seletivos aprovados pelas Leis Municipais *1086/2017, 1094/2017, 1141/2017, por (01) um ano podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade comprovada ou a não realização do concurso publico neste período.*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Munícipo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7B16A860

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1317/2019

"Estabelece critérios e valores de multas para o eventual descumprimento dos Artigos 8º e 9º da Lei Municipal 857/2014 de 27 de agosto de 2014 que Institui a Política Municipal de Saneamento Básico - PMSB e dá outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece critérios e valores de multa a serem aplicadas em caso de descumprimento dos Artigos 8º Inciso IV e 9º Inciso II da Lei Municipal 857/2014 de 27 de agosto de 2014 que "Institui a Política Municipal de Saneamento Básico - PMSB".

Da adesão

Art. 2º O ocupante do imóvel localizado onde já se encontra rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário disponível que não possuir fonte alternativa de abastecimento de água devidamente regularizada, registrada nos Órgãos e Entidades Reguladoras, (ANA) e (AGERB), deverão aderir ao Sistema de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário e estará sujeito a penalidade em caso de infringência dos 8º. e 9º. da Lei Municipal 857/2014, com pagamento de multa, levando em consideração o valor venal do imóvel bem como aos critérios de classificação estabelecidos no Contrato n.º 004/GAB/PMB/2015 e seus anexos, nos termos seguintes:

§ 1º Poderá o usuário manter os poços já existentes para irrigar plantas, descargas no vaso sanitário; utilização em limpezas de calçadas (pisos), lavagem de veículos e roupas, máquinas e demais utilizações que não ensejam em consumo humano, sendo expressamente vedada a utilização para consumo em pias ou demais

tipos de lavatórios residenciais utilizados para higienização de utensílios domésticos, preparação de alimentos, higiene pessoal e demais utilização de forma direta que possa ser fonte de contaminação por água imprópria para consumo humano.

§ 2º É expressamente proibida a utilização do mesmo sistema de distribuição de água da rede pública, interno e externo, devendo ser feito por distribuição própria, de forma isolada e ficando sujeito a fiscalização da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB, Vigilância Sanitária e demais Órgãos de Controle, sujeitando – se aos rigores desta lei.

§ 3º A instalação de uso alternativo para utilização de águas não própria para o consumo humano, poços, captação de água de chuva, reuso deve ser feita de modo acessível para facilitar a fiscalização dos Órgãos de Controle, Regulação e Fiscalização. Deverá:

Em caso de reservatório (caixa d'água) ser instalada de forma isolada da rede publica e da caixa d'água que recebe a água da rede publica.

O usuário manifestar oficialmente em relação à opção de manter o poço, fazer captação e reservação de águas de chuvas, reservação para reuso e etc. através de documento pré estabelecido pela Vigilância Sanitária e/ou Secretária de Meio Ambiente ou órgãos equivalentes;

Cadastrar-se junto à Agência Reguladora.

Art. 3º As multas prevista nesta modalidade serão aplicadas nos seguintes termos:

I - Tratando de imóvel residencial, as multas serão aplicadas entre 25 % UFM no prazo de noventa dias da notificação, acrescido de 25 % a cada seis meses, até complementar 01 (uma) UFM, por conseqüência infrigência a partir de 1 UFM, as multas serão aplicadas mensalmente até o limite de 50% do valor venal do imóvel;

II – Tratando de Comércios, Indústrias e setores públicos, as multas serão aplicadas entre 50 % UFM no prazo de noventa dias da notificação, acrescido de 25 % a cada seis meses, até complementar 01 (uma) UFM, por conseqüência infrigência a partir de 1 UFM, as multas serão aplicadas mensalmente até o limite de 50% do valor venal do imóvel;

III- O valor da multa não poderá exceder a 50% do valor comercial do bem, que será avaliado nos Autos da aplicação da multa pelo Comitê de Técnico de Regulação da AGERB.

Parágrafo único. Não serão aplicadas as penalidades de multa sem que antes seja o consumidor previamente notificado para cumprir o que determina a Lei Municipal nº 857/2014, aderindo ao Sistema de Abastecimento de Água no prazo de 90 dias;

Da segurança e qualidade da água tratada e dos refluxos de contaminação

Art. 4º Serão considerados refluxos, os meios de contaminação da rede do sistema de abastecimento público de água, pela utilização indevida de fontes alternativa ligada de forma irregular a rede interna ou externa pelo usuário que aderir ou não ao sistema público de abastecimento e distribuição de Água de Buritis.
Art. 5º A instalação hidráulica predial, seja residencial ou comercial, que estiver sua regular adesão ao Sistema de Abastecimento de Água, que não possuir fonte alternativa de abastecimento de água devidamente regularizada e registrada nos Órgãos e Entidades Reguladoras, (ANA) e (AGERB), fica proibido de se utilizar de qualquer outra fonte hídrica, sob pena de multas diárias.

I – Tratando de imóvel residencial, as multas serão aplicadas entre R$ 50,00 (cinquenta reais) a 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II – Tratando de Comércios, Indústrias e setores públicos, as multas serão aplicadas entre R$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais);

III- O valor da multa não poderá exceder ao valor comercial do bem, que será avaliado nos Autos da aplicação da multa pelo Comitê de Técnico de Regulação da AGERB.

IV- Em caso de aplicação de multas, poderá o Poder Concedente acostar nos Autos da autuação análise laboratorial comprovando o grau de contaminação.

Parágrafo único. Constatado a utilização de outra fonte hídrica que eventualmente possa ocasionar o refluxo de água contaminada para rede pública, o majoramento da multa se dará no importe de 100% de forma diária, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis Municipais n.º 857/2014 e n.º 1098/2017.

Das disposições gerais

Art. 6º Não efetuando o pagamento da multa o débito será imediatamente inscrito na dívida ativa e procedida as cobrança judicial.

Art. 7º Os valores decorrentes das multas impostas serão destinados aos cofres públicos do Município de Buritis.

Art. 8º A Entidade de Regulação de Serviços Públicos deverá aplicar as multas de acordo com valores estabelecidos nessa Lei, em conformidade com a capacidade econômica do infrator devidamente analisado pelo Comitê Técnico da Agencia Reguladora, e o que for necessário para coibir a infração.

Art. **9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Municípo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:D40203E2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1318/2019

''Estabelece diretrizes para a promoção da alimentação saudável no ambiente escolar da rede municipal de ensino de Buritis e dá outras providências''

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A promoção da alimentação saudável nas escolas de educação infantil e de ensino fundamental das redes pública Municipal e privada Buritis é regulada por esta Lei.

Parágrafo único. As ações relativas à promoção da alimentação saudável devem envolver toda a comunidade escolar, alunos e suas famílias, professores, funcionários da escola, proprietários e funcionários de cantinas escolares.

Art. 2º As cantinas escolares e qualquer outro comércio de alimentos que se realize no ambiente escolar devem obedecer aos princípios desta Lei para promover a alimentação saudável e contribuir para a prevenção da obesidade, diabetes, hipertensão, problemas do aparelho digestivos e outros.

Art.3º E vedada à comercialização no ambiente escolar de alimentos e produtos a seguir:

I - doces em geral;

II - bebidas como os refrigerantes, refrescos artificiais, néctar de fruta, bebida láctea e ou concentrados para o preparo de bebidas, inclusive aquelas adicionadas de cafeína, ou qualquer substância que atue como estimulante no sistema nervoso central;
III - salgadinhos de pacote industrializados, pipocas industrializadas, bolos industrializados e biscoitos recheados;
IV - frituras em geral;
V - bolos com recheio ou cobertura à base de açúcar e doces;
VI - salgados que contenha em seu recheio a base de doce, hambúrguer industrializado, queijos com alto teor de gordura e embutidos;
VII - salgados com massa folhada;
VIII - alimentos com alto teor de gordura saturada (quantidade igual ou superior a 5g de gordura saturada por 100 g ou 2,5 g por 100 ml na forma como está à venda);
IX - alimentos com alto teor de gordura trans (quantidade igual ou superior a 0,6 g para 100 g ou 100 ml na forma como está exposto à venda);
X - alimentos com alto teor de sódio (quantidade igual ou superior a 400 mg de sódio por 100 g ou 100 ml na forma como está exposto à venda);
XI - alimentos embalados na ausência do consumidor e pronto para o consumo que não atendam aos critérios de rotulagem da legislação em vigor.

Art. 4º A cantina escolar deve oferecer para consumo, diariamente, pelo menos uma variedade de fruta da estação in natura, inteira ou em pedaços, ou na forma de suco.

Art. 5º Os sucos de fruta e demais preparações cuja adição de açúcar é opcional devem ser oferecidos ao consumo conforme a preferência do consumidor pela adição ou não do ingrediente. Em caso de adição de açúcar, este deve ser utilizado na menor quantidade necessária para a melhor palatabilidade da bebida.

Art. 6º A cantina escolar ou similar deve oferecer para consumo, diariamente, opções de alimentos que contenham ou que sejam preparados com cereais integrais.

Art. 7º O estabelecimento deve disponibilizar um mural em local de fácil visibilidade para o consumidor com os dados obrigatórios da informação nutricional prevista pela legislação em vigor de todos os produtos vendidos no estabelecimento.

Art. 8º A cantina escolar ou similar deve ter ficha técnica de preparo com informação nutricional dos produtos preparados pelo estabelecimento.

Art. 9º O contrato entre a escola e a cantina escolar ou similar, quando for o caso, deve conter cláusulas observantes desta Lei.

Art.10. A cantina escolar ou similar instaladas em escolas deverão garantir a qualidade, higiene e o equilíbrio nutricional dos produtos comercializados.

Art. 11. Os estabelecimentos de que trata esta lei funcionarão mediante a expedição de alvarás específicos da Vigilância Sanitária e da Secretaria da Educação.

Art. 12. As escolas devem adotar conteúdo pedagógico e manter em exposição para os alunos, suas famílias e comunidade material de comunicação visual sobre os seguintes temas:

I - alimentação e cultura;
II - refeição balanceada, grupos de alimentos e suas funções;
III - alimentação e mídia;
IV - hábitos e estilos de vida saudáveis;
V - preparo consumo e importância para a saúde de frutas e hortaliças;
VI - fome e segurança alimentar;
VII - perigo dos agrotóxicos e precauções contra seus malefícios;
VIII - dados científicos sobre malefícios do consumo dos alimentos cuja comercialização é vedada por esta Lei.

§ 1º As escolas devem promover a capacitação de seu corpo docente para a abordagem multidisciplinar e transversal desses conteúdos.

§ 2º As escolas devem orientar as famílias quanto a qualidade nutricional do lanche escolar que os alunos levam à escola.

Art. 13. As escolas e os estabelecimentos já existentes terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para se adequarem aos critérios dispostos nesta lei.

Art. 14. O desrespeito a esta lei acarretará ao estabelecimento infrator e a seus responsáveis legais, obrigando-os solidariamente, as seguintes penalidades:

I - advertência e intimação para adequar-se aos dispositivos desta lei, no prazo de 5 (cinco) dias;
II - multa no valor de 1000 Unidades Fiscal de Rondônia, na hipótese de não ser atendida a intimação de que trata o inciso I, a ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias; III - fechamento do estabelecimento, e proibição de seus responsáveis legais ao exercício do mesmo ramo de atividade, na hipótese de reincidência.

Art. 15. Esta lei entra em vigor após 6 meses da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Munícipo

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CEC2648C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9023/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento de Frotas e Combustível da Secretaria Municipal de Agricultura e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus), membros para compor a **Comissão de Gerenciamento de Frotas de Veículos e Combustíveis** para atender a **Secretaria Municipal de Agricultura no exercício de 2019**.

Nome do Servidor	Função
Oseias Castro Eleutério	Presidente
Carla Adriana Formaio de Lima Silva	Membro
Eliana Abreu da Silva	Membro

Parágrafo único: A referida Comissão terá como parâmetro o Acórdão 087/TCE/2010 e demais normas de controle.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 8828/2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2D35DA97

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9024/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizado Anderson Souza Jesus a ser condutor de veículos e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Anderson Souza Jesus,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 014.947.412-10, CNH 05467559491, Cat. AB a ser condutor de veículos leves pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:29E9FF5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9025/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizada a servidora Carla Adriana Formaio de Lima Silva a ser condutora de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a servidora **Carla Adriana Formaio de Lima Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 908.270.072-72, CNH 04928661810, Cat. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2° - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8644E1C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9026/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor Paulo Cesar da Silva, Silva a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado servidor **Paulo Cezar da Silva**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **242.004.922-53** e sob o Registro Geral nº. **284.366 SSP/RO cart. Hab. AC** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:008871CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9027/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizada Lourival Pereira de Oliveira a ser condutor de veículos/motocicletas pertencentes à SEMAGRI e dá outros providencias."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizado o servidor **Lourival Pereira de Oliveira** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° **581.501.532-68**, CNH 02067312624 a ser condutor de veículos/motocicletas pertencentes à SEMAGRI.

Artigo 2°. O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º.

Artigo 3°. Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C3EBB0AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9028/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor Firmino Magalhães Lima a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado servidor **Firmino Magalhães Lima**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **080.190.716-01** e sob **CNH 04.105.192-309.** a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes da Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:8FB41FFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9029/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor Reginaldo Machado Oliveira a ser condutor de veículos leves/pesados e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado servidor **Reginaldo Machado Oliveira**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **674.857.312-00** , HAB Cat. AE ser condutor de veículos leves/pesados e motocicletas pertencentes da Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B84C69FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9030/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor Alex Francisco Pires a ser condutor de veículos leves/pesados e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado servidor **Alex Francisco Pires**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **798.975.502-59** , HAB Cat. AE ser condutor de veículos leves/pesados e motocicletas pertencentes da Secretaria Municipal de Planejamento.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:31C32D87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9031/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizado o servidor Felipe Morais Martins a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado servidor **Felipe Morais Martins**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº

006.144.502-92 , HAB Cat. AB ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes a frota municipal.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0C69177A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9033/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Nomeação de servidores convocados através do teste seletivo de 2018 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidores aprovados e convocados através do Teste Seletivo de 2018, conforme segue abaixo:

Convocação 021/2019 – Teste Seletivo 02/2018

ROSANGELA MARIANO VALETIM – CARGO ZELADORA a partir de 04.02.19

Convocação 022/2019 – Teste Seletivo 02/2018

Adna Renata dos Santos – Cuidadora de educação inclusiva a partir 19.02.19
Ronaldo Wellington Cardoso Ferreira – Monitor de transporte escolar a partir de 19.02.19.
Vans Mar Ladislau do Nascimento – Cuidadora de educação inclusiva a partir de 19.02.19.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0D2F0762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9032/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Fica autorizada a servidora Clemisilvia Siqueira ser condutora de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizada a servidora **Clemisilvia Siqueira Silva,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 596.350.152-72, Hab.Cat. AB a ser condutora de veículos leves e motocicletas pertencentes a frota municipal.

Artigo 2° - A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 4º e 5º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizado utilizar o veículo oficial:
A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade da condutora:
Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:ECE07220

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9034/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Substitui membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear para compor a **Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial,** o servidor **DIONIZIO DA CRUZ,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 002.778.242-57 e sob o Registro Geral nº. 1.131.663 SSP/RO em substituição a servidora **Bárbara Angélica de Souza Brito** que **(período 18 de fevereiro de 2019 a 04 de março de 2019).**

Artigo 2º. O servidor **Dionizio da Cruz** será **membro- suplente** da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Tomada de Contas Especial, quando no impedimento de algum membro titular da comissão.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A4348891

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9035/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Autoriza o retorno do servidor Sielton Mantovanelli ao Quadro Efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao requerimento do servidor e nos termos do Parecer Jurídico apostados nos auto do Processo 1748/2017, fls.26 a 28.

D E C R E T A

Artigo 1º. Autorizar o retorno do servidor **SIELTON MANTOVANELLI** CARGO Técnico em enfermagem 40 horas ao Quadro Efetivo de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 7734/2017 com seus efeitos retroagindo a 1º de janeiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:2694C6CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/GAB/PMB/2019 BURITIS, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016 e Lei 1088/2017 e 1137/2017.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear **Marlene Terezinha Setti Ribas,** devidamente inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sobre o n. 312.662.582-72 **no cargo Assessor de Apoio Administrativo –SEMMAS.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:E1AE2331

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR, RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 07.173.505/0001-05, situado na Avenida Brasil, nº 3215, Jardim Sol Poente, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pelo Senhor LÚCIO FERREIRA, portador do RG sob o nº 1.385.689-3 e inscrito no CPF/MF sob o nº 238.877.109-91, residente e domiciliado na Estrada Linha C-70, nº 4644, PST 79, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 005/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao processo e contrato supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **02.03.2019** até **01.03.2020**, conforme especificado no memorando nº 264/SEMECE/2019, datado de 21.02.2019 acostado as fls. 2350/2351 do presente processo.

Cláusula Segunda – Fica estabelecido que o Município se pronunciará sobre os parâmetros e valores do reequilíbrio contratual solicitado pela empresa como condição de prorrogação de contrato, até 18.03.2019, retroagindo seus efeitos ao início da prorrogação deste contrato, sendo pago a diferença do valor aferido como o pagamento complementar dando fiel cumprimento as cláusulas contatuais.

Parágrafo Único. Em caso de não concordância entre as partes no prazo estabelecido na cláusula segunda, através de ato formal será realizada a rescisão bilateral com condições pactuadas e estabelecidas, sem incidência de quaisquer multas rescisórias.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta– As condições omissas do presente Termo Aditamento de prazo, que será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2019.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.173.505/0001-05
Representante Legal

Testemunhas:
1._____
CPF:

2._____
CPF:

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: FERPAR FERREIRA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2020

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:7D7C3EE8

GABINETE DO PREFEITO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/PMB/2018

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado à empresa **R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n° 24.625.580/0001-70, situado na Rua Ludovico, 3597, Centro, no município de Alto Paraíso, estado de Rondônia, representada pela Senhora ROSANGELA VIEIRA DE SOUZA, portador do RG sob o nº 948991 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 825.990.172-20, residente e domiciliada na Rua Ludovico, 3597, Centro, Alto Paraíso/RO, de acordo com documento acostado as fls. 269 a 271, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR ao Contrato nº 006/2018 e Processo nº 361/2018-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prorrogação de prazo ao processo e contrato supracitado, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **02.03.2019** até **01.03.2020**, conforme especificado no memorando nº 264/SEMCE/2019, datado de 21.02.2019 acostado as fls. 2350/2351 do presente processo.

Cláusula Segunda – Fica estabelecido que o Município se pronunciará sobre os parâmetros e valores do reequilíbrio contratual solicitado pela empresa como condição de prorrogação de contrato, até 18.03.2019, retroagindo seus efeitos ao início da prorrogação deste contrato, sendo pago a diferença do valor aferido como o pagamento complementar dando fiel cumprimento as cláusulas contatuais.

Parágrafo Único. Em caso de não concordância entre as partes no prazo estabelecido na cláusula segunda, através de ato formal será realizada a rescisão bilateral com condições pactuadas e estabelecidas, sem incidência de quaisquer multas rescisórias.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta– As condições omissas do presente Termo Aditamento de prazo, que será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Buritis/RO, 22 de fevereiro de 2019.

Município de Buritis/ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR - ME
CNPJ Nº 24.625.580/0001-70
Representante Legal

Testemunhas:
1._____
CPF:

2._____
CPF:

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/PMB/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-361/2018 "*Filhote*"
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-834/2017 "*Mãe*"
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2017/PMB/CPLMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: R V DE SOUZA TRANSPORTE ESCOLAR – ME

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01.03.2020

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:EAF5BE33

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 003/PMB/2019

Processo Administrativo nº 1381/2018-SEMECE
Inexigibilidade de Licitação nº 066/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e de outro lado as serventias

extrajudiciais denominadas **OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCMUNEOTS DE DÍVIDA DO MUNICIPIO E COMARCA DE BURITIS**, criadas pela Lei Estadual nº 1.292/2003 em 29.12.2003, publicada no DOE. nº 5383, de 29.12.2003, instaladas em 11.10.2007 e atualmente situado na Rua Cacaulândia, 1309, Setor 02, nesse Município a cargo da delegatária DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA, brasileira, casada, Ofícial e Tabelião, conforme o Ato nº 279/2009-PR, portadora do CIRG nº 740.449 SSP/RO e inscrita no CPF nº 601.006.641-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1331/2018 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços cartorários para averbação das atas dos conselhos e APPs**, quantidades, especificações dos serviços, constantes no **ITEM 2.1**, de acordo com **Termo de Referência** e **Nota de Empenho nº 24/2019,** acostado a fl. 55, totalizando o valor de **R$ 9.616,05** (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos), para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 9.616,05** (nove mil, seiscentos e dezesseis reais e cinco centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do mesmo, a autorização para execução dos serviços será mediante Nota de Empenho e Ordem de Faturamento, podendo o contrato no interesse da administração, de acordo com o artigo 57 da Lei 8.666/93, ser prorrogado através de Termo Aditivo, com no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que seja apresentada justificativa plausível, através de autorização superior, sem qualquer ônus ao contratante.

• A prestação dos Serviços Cartorários deverá ser inicializada no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** da data do recebimento da Ordem de Faturamento.
• Os trabalhos serão realizados sob total responsabilidade da Empresa contratada para prestar Serviços Cartorários nas dependências onde possuem sede estabelecida, ficando a disposição para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sempre que for requisitada.
• O recebimento dos Serviços Cartorários será realizado através de certificação no verso das Notas Fiscais, **sendo nomeado o fiscal do contrato responsável por certificar a nota**, assinando e carimbado de maneira legível, sendo que no carimbo deve constar também o número do Decreto do responsável pela certificação.
• O recebimento provisório não implica aceitação.
• A contratada prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, tudo conforme especificado e na íntegra do Termo de Referência, anexos constantes nos autos deste processo administrativo nº 1-1381/2018.

Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Efetuar o pagamento mediante deposito bancário, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições atendidas as disposições contidas neste Termo de referência para recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuado as retenções legais.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos a contratada, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Juntamente com as Notas Fiscais deverão ser apresentadas as seguintes certidões: do INSS, FGTS, da Dívida Ativa da União, da Dívida Ativa Estadual e Municipal, de Débitos e Tributos de Contribuições Federais, Comprovantes de Regularidade Fiscal, Recolhimento de Encargos Sociais que incidirem inclusive previdenciários.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.07.01 – 12.361.1002.2100 – 3.3.90.39.99
Valor Total: R$ 9.616,05
Empenho: 24/2019
Ficha: 131
Valor empenhado: R$ 9.616,05
Vigência: 12 (doze) meses

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

efetuar a entrega dos serviços contratados de acordo com as especificações de demais condições previstas no Termo de Referência;
comunicar a Secretaria, quaisquer motivos que impossibilitem o seu cumprimento de entrega dos serviços contratados;
cumprir fielmente o que estabelece o Termo de Referência;
assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos seja por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação;
manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
responsabilizar-se por todas as despesas destinadas à realização dos serviços, conforme solicitado, visando o não prejuízo da Administração Pública Municipal;
disponibilizar os serviços à CONTRATANTE de acordo com as normas contratadas e em observância a legislação vigente;
prestar suporte aos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
prestar sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos serviços, sempre que a ela imputáveis;
responder pelos serviços que executar, na forma da legislação aplicável;
iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, fiscal, securitária e previdenciária, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes da prestação do objeto licitado;
manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas no processo de inexigibilidade de licitação que deu origem à contratação;
apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na inexigibilidade de licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais.

II – Da ContrataNTE:

a) Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela empresa vencedora;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas no Termo de Referência;
Efetuar o pagamento a empresa contratada, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal pela prestação de serviço, para Secretaria Municipal de Educação, entregues no período, mediante a apresentação de requisição, a nota fiscal deverá ser emitida em duas vias, devendo constar na mesma, descrição detalhada do serviço, quantidade, valor unitário e total; e ainda o número da conta corrente e agência bancária para o devido do pagamento e após análise e liberação do setor responsável pelo ateste da nota fiscal, referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela empresa e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada sobre irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SEGUNDA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 06 de fevereiro de 2019.

Município De Buritis/Ro
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratante

OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCMUNEOTS DE DÍVIDA DO MUNICIPIO E COMARCA DE BURITIS

DORCELENE TRINDADE DE SOUZA FONTOURA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/PMB/2019

PROCESSO N° 1-1381/2018-SEMECE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2018/CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS E TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS E DOCMUNEOTS DE DÍVIDA DO MUNICIPIO E COMARCA DE BURITIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS PARA AVERBAÇÃO DAS ATAS DOS CONSELHOS ESCOLARES E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APPs

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 – 12.361.1002.2100– 3.3.90.39.99
EMPENHO – 24/2019
FICHA: 131
VALOR EMPENHADO: R$ 9.616,05
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 9.616,05

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:29C58059

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade de licitação nº 042/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-204/SEMECE/2019** de acordo com inciso I, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

RONDOBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA, CNPJ nº 11.567.074/0004-73 a proposta no valor de **R$ 10.688,40** (dez mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Buritis – RO, 22 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:0F6029CC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Concorrência Pública n° 001/CPLMS/2019**, Processo Administrativo de nº **1-1408/SEMA/2018** de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente. **Homologa e Adjudica** e a autoriza a despesa na forma da lei em favor da empresa:

ANTÔNIO FRANCISCO DE SOUZA 27738418249, CNPJ 30.387.792/0001-60 a proposta no valor de **R$ 210,00** (duzentos e dez reais), valor mensal pelo período de 10 (dez) anos.

Buritis – RO, 22 de fevereiro de 2019.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B83F823B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CADASTRO ANUAL DE FORNECEDORES

CADASTRO ANUAL DE FORNECEDORES

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas, na Comissão Permanente de Licitações – CPL, da Prefeitura Municipal de Cabixi, as inscrições cadastrais para fornecimento de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, para fornecedores de produtos, materiais, serviços e licitações nas modalidades Previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei 10.520/2002. A relação de documentos necessários para cadastro encontra-se no portal www.cabixi.ro.gov.br.

Cabixi – RO, 25 de fevereiro de 2019.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. nº 182/2018

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A164CE06

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal

8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2019-PMC** adjudicado em 18 **de fevereiro de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº0079/SEMAP/2019** que tem por objeto: **Contratação de empresa localizada na cidade de Cabixi/RO, especializada para fornecimento de refeições prontas para consumo, tipo marmitex para servidores da Secretaria de Agricultura e Pecuária e para produtores que irão participar dos cursos que serão ministrados pelo SENAR, conforme termo de acordo e cooperação técnico celebrado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI E O SENAR-AR/RO, atendimento de servidores da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, os quais desenvolvem atividades nas vias vicinais deste Município – SEMAP.** Conforme memorandos de solicitação **nº009/2019-SEMAP e memorando 016/2019/SEMOSP,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

LURDES DE MATOS
Valor unitário adjudicado.....R$9,00 (nove Reais).

Valor total adjudicados.....R$32.958,00 (trinta e dois Mil novecentos e cinquenta e oito Reais).

Cabixi-RO, 25 de fevereiro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:7AD4B8B5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2019.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2019-PMC** adjudicado em 19 **de fevereiro de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº1290/SEMAS/2018,** que tem por objeto: **Aquisição de um veículo tipo Van, zero quilômetro, modelo 2018 ou mais recente, teto alto, na cor branca, motor bi turbo diesel, capacidade de passageiros: 15 + 1, bancos reclináveis, ar condicionado com mostrador de temperatura, sistema de ar condicionado dianteiro e traseiro individual, tração traseira, bancos reclináveis, Esp adaptativo, som com bluetooth, entrada USB, potência mínima de 125 CV, direção hidráulica, freios ABS, airbag motorista, airbag para passageiros da primeira fileira de assentos .** Conforme memorando de solicitação **nº0343/2018-SEMAS,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

NEVES VEÍCULO EIRELI-EPP.....R$181.800,00 (cento e oitenta e um Mil e oitocentos Reais). Valor geral adjudicado.

Cabixi-RO, 25 de fevereiro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:BBCEE49C

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2018.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2018-PMC** adjudicado em 09 **de janeiro de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº1327/GABINETE/2018** que tem por objeto: **Aquisição de cadeiras para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.** Conforme memorando de solicitação **nº0153/2018-GABINETE,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JAN CHARLES RUECKERT EPP.....R$15.700,00 (quinze Mil e setecentos Reais). Valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 25 de fevereiro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:DBCF1B96

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2018.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2018-PMC** adjudicado em 09 **de janeiro de 2019**, referente ao **Processo Administrativo nº1317/GABINETE/2018,** que tem por objeto: **Aquisição de Materiais Permanentes – Equipamentos de Processamento de Dados visando atender a demanda desta Prefeitura Municipal.** Conforme memorando de solicitação **nº0151/2018-GABINETE,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

JAN CHARLES RUECKERT EPP.....R$23.000,00 (Vinte e três Mil Reais). Valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 25 de fevereiro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:1348CA98

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2018.

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2018.

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Silvênio Antônio de Almeida, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.66/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2018-PMC** adjudicado em 28 **de dezembro de 2018**, referente ao **Processo Administrativo nº1291/GABINETE/2018,** que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de câmeras de monitoramento/segurança, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito e dos setores ligados ao mesmo.** Conforme memorando de solicitação **nº0147/2018-GABINETE,** ficando a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) convocada(s) para retirada das notas

de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

ICTUS SOLUTION LTDA.....R$9.7476,00 (nove Mil Quatrocentos e setenta e seis Reais). Valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 25 de fevereiro de 2019.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:AAADB9CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2019 que tem por objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de material de consumo, Merenda Escolar (gêneros alimentícios),** que teve como vencedor a seguinte empresa:

Fornecedor: INOVAÇÃO EIRELI ME
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
VALOR TOTAL R$ 115.954,05 (cento e quinze reais e novecentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)

Fornecedor: MERCADO CACAULÃNDIA LTDA EPP
C.N.P.J.: 03.465.522/0001-57
VALOR TOTAL R$ 26.729,30 (vinte e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta centavos)

Fornecedor: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA
C.N.P.J.: 07.734.851/0001-07
VALOR TOTAL R$ 1.042,44 (um mil, quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site www.cacaulandia.ro.gov.br.

Cacaulândia – RO, 25 de fevereiro de 2019.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:0A1A6690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Cacoal através da Excelentíssima Prefeita Municipal, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 3º Quadrimestre de 2018, a ser realizada no dia 26/02/2019 (terça-feira), as 14h00min, no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo, visando o acompanhamento das metas atingidas no período, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D02E9B28

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 050/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
TEREZA BORGES RODRIGUES.			ASSESSOR TÉCNICO EXEC.DO SISTEMA D	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
238.140.472-49	294.620/SSP/RO	1	1179-7	10226-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
BRASILIA		26/02/2019		01/03/2019

Finalidade:DIARIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA TEREZA BORGES RODRIGUES QUE TEM NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE BRASILIA/DF PARA ACOMPANHAR E ASSESSORAR A EXMA PREFEITA NAS AUDIENCIAS A SEREM REALIZADAS JUNTOS AOS GABINETES DOS SENDORES CONFUCIO MOURA E MARCOS ROGERIO COM INTUITO DE TRATAR SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES E NO MINISTERIO DA CIDADES TRATAR SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROJETO DO ESGOTAMENTO SANITARIO DO RIOZINHO NO MINISTERIO DA DEFESA TRATAR SOBRE O PROJETO DE R$ 2.500,000,00 E PENDENCIAS DE CONVENIOS JUNTO AO FNDE. NO VALOR TOTAL DE R$ 3.600,00 , CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02, SOLICITAÇÃO DE DESPESA N°934/2019 , PROCESSO N ° 929/ORD/2019.

DATA DA VIAGEM: 26/02/2019 A 01/03/2019

MEIO DE TRANSPORTE: AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
4,0	900,00	3.600,00	0,00	3.600,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/02/20169

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:18591F72

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0086/PMC/2019.

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - PRORROGA, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, a partir de 15/03/2019 a 13/03/2021, a servidora municipal ARLETE ALVES DOS SANTOS BARROS**,** inscrito no RG sob o nº 652507 SSP/RO e CPF nº 634.616.922-04 contratado no Cargo de Zeladora, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 5718.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 15/03/2019.

Cacoal - RO, 08 de Fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:26CE89DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0117/PMC/2019.

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária de Saúde;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, a partir de 01/02/2019 a 31/01/2020, ao servidor municipal VALDENIR RODRIGUES DA SILVA**,** inscrito no RG sob o nº 113027 SSP/RO e CPF nº 115.555.482-53 contratado no Cargo de ELETRIISTA INDUSTRIAL, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 5412.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/02/2019.

Cacoal - RO, 19 de Fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:44867DCB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 195/SUPEL/2018

O Secretário Municipal de Saúde CELIO ROBERTO CANDIL, no uso das atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, resolve: tornar sem efeito a publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇAO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 195/2018**, REFERENTE À REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (CENTRÍFUGA SOROLÓGICA DIGITAL, APARELHO DE HEMATOLOGIA, DEONIZADOR DE ÁGUA, MICRO CENTRÍFUGA, CADEIRA DE ESCRITÓRIO, CADEIRA PRESIDENTE E AUTO CLAVE HORIZONTAL ANALÓGICA, NO VALOR DE R$ 12.622,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS), PUBLICADO NA DATA DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

Cumpre-se,
Publique-se,

CACOAL/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:456EC152

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0099/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/01/2019, a Portaria nr.º 0253/PMC/2018 que nomeou o(a) senhor(a) LUCIANA VICENTE, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 001054520/SESDEC/RO, de 23/03/2007, e do C.P.F. n.º 00319240266, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2019.

CACOAL - RO, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D0510770

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0104/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/12/2018, a Portaria nr.º 0677/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 536147/SSP/RO, de 05/01/1994, e do C.P.F. n.º 58007130225, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA MILITAR.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/12/2018.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D9BA5DC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0110/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 01/02/2019, o(a) senhor(a) VERGINIA VALERIO PINTO DE ASSIS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 672075/672075, de 17/02/1998, e do C.P.F. n.º 51346788200, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Pedagógica, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais

financeiros retroativos a 01/02/2019, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009, revogando a Portaria nr. º 0328/PMC/2017 e as disposições em contrário.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administraçã

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:69F3B1DE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0111/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 31/01/2019, a Portaria nr.º 0244/PMC/2017 que nomeou o(a) senhor(a) SIMONE PATRICIA R. D. MOTTA NEGREIROS, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 359527/SSP/RO, de 14/09/1988, e do C.P.F. n.º 42103592204, para exercer o cargo de Chefe de Coordenação Pedagógica.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 31/01/2019.

CACOAL - RO, segunda-feira, 18 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:3D295316

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0112/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/02/2019, o(a) senhor(a) PAULO CESAR TAYLOR, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 740191/SSP/RO, de 04/04/2000, e do C.P.

n.º 40816214204, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL IV, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Agricultura.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 01/02/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, terça-feira, 19 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:72025998

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0119/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 06/02/2019, o(a) senhor(a) JHULIA ROBERTY DA SILVA ROCHA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1251648/SESDC/RO, de 14/04/2011,

e do C.P.F. n.º 02049196229, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 06/02/2019, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 21 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7F20999C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0121/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 13/02/2019, o(a) senhor(a) ALYSSON CRISTIANO DE SOUZA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 536147/SSP/RO, de 05/01/1994, e do C.P.

F. n.º 58007130225, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DA ASSESSORIA MILITAR, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 13/02/2019, como consta na ART. 2º DA LEI 3.746/PMC/2017.

CACOAL - RO, sexta-feira, 22 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8CB734C7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0106/PMC/2019.

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária de Fazenda ;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, a partir de 01/03/2019 a 27/02/2021, a servidora municipal ERICA DIAS MOTTA**,** inscrito no RG sob o nº 32.014.184-6 SSP/SP e CPF nº 215.487.028-70 contratado no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 5700.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/03/2019.

Cacoal - RO, 15 de Fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita de Cacoal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FBF4B802

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0109/PMC/2019

PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/02/2019,o (a) senhor (a) JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO, portador (a) da Cédula de Identidade nrº 14094991/SESP/AM, de 09/04/1996, e do C.P.F. n.º 16178815204, para exercer o cargo de ASSESSOR (A) ESPECIAL-NÍVEL VI, a ser lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LEIA-SE:

RESOLVE:

I - Nomear a partir de 01/02/2019, o (a) senhor (a) JOSE LUIZ DE SOUZA FILHO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 14094991/SESP/AM, de 09/04/1996, e do C.P.F. n.º 16178815204, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA-NÍVEL I, a ser lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACOAL-RO,sexta-feira,22defevereirode2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D6EA5C46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.152/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. EDUARDO DA SILVA BEZERRA PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMICT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o teor do memorando nº 032/2019 – PMC/GAB, de 21 de fevereiro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. EDUARDO DA SILVA BEZERRA, portador da Cédula de Identidade n. 121.232 SSP/RO e devidamente inscrito no CPF/MF n. 203.479.442-72, para exercer interinamente o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO- SEMICT.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com a Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019.

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DE9AE297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 7.153/PMC/2019

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE

CACOAL O DIA 04 DE MARÇO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO:

O que dispõe a Lei 1.380/PMC/02 sobre feriados municipais;

As festividades de Carnaval;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de março de 2019, com retorno das atividades normais do Poder Executivo no dia 06 de março do corrente ano.

Art. 2º Ficam ressalvados do ponto facultativo reportado no art. 1º os serviços públicos de natureza essencial, tais como, os de saúde, fiscalização do trânsito, tratamento de água, coleta de lixo, limpeza pública e outros, cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Parágrafo único. Em caso de necessidade e interesse público, outros órgãos da administração municipal, que não os mencionados no *caput*, poderão ser enquadrados na respectiva ressalva.

Art. 3º Ficam as Secretarias e Órgãos municipais, diante da ocorrência de fato que justifique a interrupção do ponto facultativo mencionado no art. 1º, autorizados a convocar a integralidade dos seus servidores para retornarem ao trabalho.

Art. 4º As disposições do presente decreto se aplicam, no que couber, à Administração Indireta do Município.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 25 de fevereiro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:324078A4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N. 04/PMC/2019

PROCESSO: 5487/GLOBAL/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 11/2019.
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/SEMUSA
COMPROMISSÁRIA: EDGAR MARTINS DE QUEIROZ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.
PRAZO VIGÊNCIA: 12 MESES
DO VALOR: R$ 258.680,00
DATA: 19/02/2019.

CELIO ROBERTO CANDIL
Secretario Municipal De Saúde

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D10B1C53

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 60/GP/2019

Cacoal, 22 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear Gideão Francisco da Silva, CPF de nº 630.399.402-44, para exercer o cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com os Anexos I e II, Tabelas I e II, Símbolo VI, da Lei 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II - Esta portaria tem efeitos retroativos à 18 de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:E6FD09C6

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 61/GP/2019

Cacoal, 22 de fevereiro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Lotar o servidor Gideão Francisco da Silva, CPF de nº 630.399.402-44, Assessor Auxiliar de Gabinete para desenvolver suas atividades no Gabinete da Presidência, nesta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrar em vigor nesta data revogando-se as disposições em contrario.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Eder Leoni Mancini
Código Identificador:CF0D888D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 08/2019

Dispõe sobre a nomeação interina de servidor para o cargo comissionado de Chefe Departamento De Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.966/PMC/2018, e;
Considerando a necessidade de nomear servidor para o cargo comissionado de **Chefe Departamento De Licitação** do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal;
Considerando o teor do memorando 17/DIRETORIA SAAE/2019, de 22 de fevereiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º- Nomear interinamente **ALEXANDRE WELBER DA SILVA ARAUJO** para o cargo comissionado de **Chefe Departamento De Licitação** do SAAE,
Art. 2º O servidor acima fará jus ao recebimento de todos os benefícios inerentes ao desempenho da função.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2019.

Cacoal – RO, 25 de fevereiro de 2019.

JADIR ROBERTO HENTGES
Presidente/SAAE
Decreto nº 6.966/PMC/2018

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:2A071E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34		Nº RG e UF	558898/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9860-4
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2019 JUNTO A SEDAM LEVAR DOCUMENTAÇÃO PEDINDO DRENAGEM DO RIO POMBAL, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ESTADUAL WESLEY MARTINS SOLICITAR RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA MANILHAMENTO DA AV. RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, JUNTO AO INCRA TRATAR ASSUNTOS SOBRE A ZONA DE ATENDIMENTO QUE ABRANGERÁ POR TER SIDO EXTINTO O TERRA LEGAL, E JUNTO AO DER SOLICITAR RECUPERAÇÕES URGENTES DO TRAVESSÃO RIBEIRINHO E BR 421.			
Período	Data Saída	26/02/2019	Data Retorno	28/02/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.	Data da Concessão			
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	26/02/2019	Data Retorno	28/02/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34		Nº RG e UF	558898/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0		Conta Corrente	9860-4
Número de Diárias	02(DUAS)		Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:BE5BB042

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA SOLICITAÇÃO E CONCES. DE DIARIAS VEREDOR CLAUDECIR

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00		Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9		Conta Corrente	50486-6
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Finalidade	DESLOCAR-ME A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 25 E 26 DE FEVEREIRO DE 2019 JUNTO A SESAU VER SOBRE A AMBULÂNCIA QUE FOI ADQUIRIDA E NÃO ENTREGUE PARA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, JUNTO AO INCRA SOLICITAR INFORMAÇÕES SOBRE A REGULARIZAÇÃO DAS TERRAS DO MUNICÍPIO, JUNTO AO ESCRITÓRIO DE APOIO DA DEPUTADA MARIANA CARVALHO SOLICITAR DOIS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA OS ACS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, E PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS ARMICOS, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ALEX REDANO SOLICITAR RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE UM PARQUINHO INFANTIL PARA ATENDER O PRÉ-ESCOLAR DA ESCOLA NOVA FLORESTA NA LINHA C-6 DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E NA DIOCESE VER SOBRE ESCOLA AGRÍCOLA PARA O DISTRITO DE VILA UNIÃO.			
Período	Data Saída	25/02/2019	Data Retorno	27/02/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	25/02/2019	Data Retorno	27/02/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00		Nº RG e UF	806524/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9		Conta Corrente	50486-6
Número de Diárias	02(DUAS)		Valor da Diária R$	699,73
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:7D48FB78

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 832, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o poder executivo municipal a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA a doação de frações de terras onde está localizada a sede urbana do município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, a DOAÇÃO de frações de terras de Gleba maior denominada TD/Aquidaban, parte B, onde está localizada a sede urbana do Município de Campo Novo de Rondônia, sendo área total de 176,6592 (cento e setenta e seis hectares sessenta e cinco ares noventa e dois centiares), cuja área maior se encontra registrado sob Matrícula nº 7.951 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis-RO.

Parágrafo único. A Matrícula do Imóvel será transferida pelo INCRA na assinatura da Escritura Pública de Doação, ficando a responsabilidade e obrigação pela manutenção a encargo do município, após a assinatura da doação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia_____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:412D542C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2019 PROCESSO Nº 308/2019

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – "APAE SONHO MEU"

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 63.762.033/0001-99, com Paço Municipal situado na Avenida Tancredo Neves, n° 2454, setor 2, nesta cidade, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, ***Oscimar Aparecido Ferreira***, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 556.984.769-34 e RG nº 797683 SSP/RO, residente à Rua Paulo Freire, nº 2670, setor 01, (chácara Recanto da Paz), Campo Novo de Rondônia-RO, doravante denominada **CONVENENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – "APAE SONHO MEU"**, com sede na Rua Brasília, 2790, setor 7, Buritis-RO, inscrita no CNPJ/MF n° 03.536.126/0001-73, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. **OSMAR FERMIANO ROBERTO**, brasileiro, portador do RG n° 771833 SSP/RO e do CPF/MF n° 821.448.422-72, doravante denominada **CONVENIADA,** devidamente autorizados pela Lei Municipal n° 755, de 16 de dezembro de 2016, resolvem celebrar este **TERMO DE CONVÊNIO** nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Estabelecer parceria entre o MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – "APAE SONHO MEU", para atendimento de aproximadamente 35 (trinta e cinco) pessoas portadoras de necessidades educativas especiais, através do fornecimento de gêneros alimentícios, material de higiene, material de limpeza, material de expediente, material pedagógico, material de informática (toner, cartucho e peças), encargos trabalhistas de eventuais contratações de profissional, etc.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PAGAMENTO

O CONVENENTE repassará a CONVENIADA, **em 10 (dez) parcelas mensais**, uma subvenção social financeira de **R$ 6.000,00** (seis mil cinco reais)**,** totalizando **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), com **início em 02 de março de 2019, e as demais até dia 10 (dez) de cada mês**, mediante **crédito bancário na Agência 3315, conta corrente 474-0, Cooperativa de Crédito SICOOB**, conforme autorização dada pela Lei nº 755, de 16 de dezembro de 2016, a qual faz parte integrante deste Termo, a qual faz parte integrante deste Termo.

Parágrafo Único – O CONVENENTE colocará à disposição da CONVENIADA alguns servidor (a), de acordo com a possibilidade e necessidade, que prestarão serviços junto à sede da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES

DA CONVENIADA:

1- Cabe a CONVENIADA cumprir e fazer cumprir o disposto no Convênio, e ainda efetuar a prestação de contas do Convênio ao **CONVENENTE,** a cada 60 (sessenta) dias, a contar da aplicação do recurso, IMPRETERIVELMENTE.

2 – Não será permitido o emprego de verbas do presente convênio em finalidade diferente da enumerada na cláusula primeira.

DA CONVENENTE:

1- Repassar em 10 (dez) parcelas à CONVENIADA, o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme descrito na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA

DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do presente será por conta da dotação 02.013.08.243.0008.2042.33.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terá a duração de 10 (dez) meses.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

Em caso de denúncia do Convênio, por qualquer uma das partes, deverá ser observado o prazo mínimo de 30 (Trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONVENIADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o

complementem, à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do repasse, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

Poderão ainda, ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções:

1- Advertência;
2 - Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONVENENTE** não terá nenhuma responsabilidade trabalhista, fiscal ou previdenciária, para com a **CONVENIADA**, seus associados ou pessoas por ela contratados.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre as partes e sua proposta de solução passará a integrar o presente termo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis-RO, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e conveniadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Campo Novo de Rondônia, 22 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BURITIS – "APAE SONHO MEU"

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BA9B80DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 096, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Suspende efeitos da Portaria 022 de 29 de Janeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido na Ordem Liminar concedida nos autos de MS nº 7000948-04.2019.822.0021 que tramita na 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende temporariamente os efeitos da Portaria nº Portaria 022 de 29 de Janeiro de 2019, que designou o servidor RUI FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF nº 765.039.252-04, para desempenho de suas atividades em horário convencional na Unidade Básica de Saúde do Distrito Rio Branco da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:50982ABC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 098, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Revoga Artigo 5º da Portaria nº 061 Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Artigo 5º da Portaria nº 061, de 05 de fevereiro de 2019, onde determina AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor *LINO FRANCO JUNIOR*, Médico, considerando neste ato o retorno imediato das atividades conforme especificado em sua lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais no Átrio da Câmara Municipal no dia _____/_____/_____Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8F2A74E1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2019. PROCESSO Nº. 106/2019.

O MUNICÍPIODE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através do Departamento de Compras, torna público o presente Edital para o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS RELACIONADOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em consonância com a legislação vigente e demais exigências deste Edital.

DA ENTREGA DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO:
1.1 A entrega das solicitações documentações para credenciamento **ocorrerão do dia 25/02/2019 ao dia 12/03/2019, das 7:30 às 12:00,** na Sala da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, Av. Tancredo Neves, 1703, Setor 03, Campo Novo de Rondônia, sendo observado o horário local.
1.2 As empresas poderão encaminhar as solicitações e documentações para credenciamento no período de tempo proposto no subitem 1.1. As

quais serão recebidas, analisadas e poderão ser credenciados, desde que, encaminhem conforme edital.
1.3 Não haverá limites de quantidades de credenciados.

OBJETO
2.1 O Presente edital tem por objeto o credenciamento para posterior contratação de Serviço de escritório, serviços domésticos e apoio administrativo e facilitadores de oficinas para desenvolvimento de trabalhos nos grupos de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, (Instrutor de Arte e Cultura em Geral), e conforme descrito no Anexo 1 do edital.
2.2 Os serviços contratados consistirão na realização de no máximo de 20 horas semanais, conforme cronograma e orientação da secretaria solicitante.
2.3 Cada pessoa credenciada somente poderá prestar os serviços para os quais se credenciou.
2.4 Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei 8.666/93.
2.5 De forma alguma o contrato virá a criar vinculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

DA JUSTIFICATIVA
3.1 Suprir a demanda de profissionais no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, que trata-se de um serviço de proteção social básica ofertado pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, uma vez que não disponhamos de profissionais que exerçam a função de Serviços domésticos, serviços de escritório e apoio administrativo e facilitadores de oficinas específicas, porém desnecessário suprir via concurso uma vez que poderão ser contratados como prestadores de serviços cadastrados como micro empreendedores, conforme estimulado pela legislação em vigor pertinente.
3.2 A base legal do credenciamento é o art. 25, caput, da Lei 8666/93 "É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.".
3.3 A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos os interessados serão contratados.
3.4 Nesta esteira vejamos os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538):
"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação."
3.5 Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento.
3.6 Não obstante os motivos apresentados, tem-se a particularidade do Município de Campo Novo de Rondônia ser o maior gerador de renda, devendo a Administração fazer de tudo para garantir melhor condições de vida a seus munícipes, incluindo a geração de emprego e renda.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4.1 Poderão participar do presente procedimento e serão credenciados todas as Micro Empresas Individuais ou equiparadas interessadas que comprovem, através de documentos, que atendem todas as condições específicas de habilitação, conforme o constante neste Edital e anexos;
4.2 Os dados informados na SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no item **5**;
4.3 Poderão participar interessados, não vedados pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais, para autenticação por membro do Departamento de Compras, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros;
4.4 Não serão aceitos documentos entregues fora do local indicado, dias e horários estabelecidos pelo Edital;
4.5 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidas com suspensão pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
5.1 Serão credenciados as pessoas jurídicas que, além de cumprirem outras exigências deste Edital, apresentem os seguintes documentos de habilitação:
a) Contrato social ou documento juridicamente equivalente;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
c) Prova de regularidade por meio de competente certidão, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Certidão negativa ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa licitante.
e) Certidão Nacional de Débitos Trabalhista (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
f) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a divida ativa da União.
g) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7° da C.F. (Modelo anexo).
h) Carta Solicitando o credenciamento, indicando o nome e CPF do responsável pela assinatura do Contrato;
i) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa juntamente com procuração.
j) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, excluindo-se o dia da emissão.
k) Declaração de inexistência de FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação.
l). Declaração de que a empresa não utiliza MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
m) Declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
5.2 Os documentos relacionados deverão ser apresentados em cópias juntamente com os originais para serem autenticados por servidor público da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou devidamente autenticados pelo Cartório competente.
5.3 Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.
5.4 Na entrega da documentação, caso ela tenha sido enviada pelos Correios, não será considerada a data da postagem, mas sim a data do recebimento por servidor da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia/RO.
5.5 A documentação apresentada será objeto de análise pela da Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerar-se-á habilitada apenas quem apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos, e quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 30 (trinta) dias.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1. Os interessados deverão preencher a SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (Anexo II do Edital) e apresentá-la a Comissão

de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, anexando a documentação solicitada no item 5 deste Edital.
6.2. A efetivação do pedido de credenciamento/inscrição se dará mediante a entrega da SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, devidamente preenchida e acompanhada da documentação constante do item 5.1

7. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS
7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, que promoverá a habilitação dos interessados, conforme o disposto no Item 2 a 5.
7.2. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
8.1 Após a análise documental, a Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentará a relação geral dos credenciados.
8.2 O processo de avaliação e o resultado final serão homologados/ratificação pelo Prefeito Municipal.
8.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico e publicação no Diário Oficial, quando então será comunicado a assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.
8.4 A lista dos interessados habilitados, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.camponovo.ro.gov.br e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM.
8.5 Os interessados que não forem habilitados terão sua documentação disponível para ser retirada em até 15 (quinze) dias da divulgação referida no item 8.4. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento do mesmo.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
9.1. O TERMO DE CREDENCIAMENTO terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses.
9.2. Os serviços a serem prestados deverão ser realizados no município de Campo Novo de Rondônia, segundo os critérios do edital e no Termo de Credenciamento - **ANEXO IV**.
9.3. A convocação para a assinatura do Termo de Credenciamento se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

10. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO
10.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes da TABELA DE SERVIÇOS E PREÇOS - Anexo I.
10.2 O valor fixado para a remuneração poderá ser revisto monetariamente quando da atualização da Tabela de Valores.
10.3. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente indicada pelo credenciado, até 30 (trinta) dias úteis da data da aceitação dos serviços pelos Gestores indicados pela Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.
10.4. Para tanto, deverá ser emitido o atestado de recebimento de regularidade da execução da prestação dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço, subscrito pelo servidor responsável, com o atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal interessada, que enviará ao setor de compras do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a execução da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.
10.5 Fica ao encargo do credenciado, quando da efetiva assinatura do Termo de Credenciamento, bem como da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas à locomoção, alimentação e estadia, que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

11. DA FORMA DE SELEÇÃO DOS CONTRATADOS
11.1 Após o credenciamento, quando da necessidade da prestação dos serviços, será convocado o credenciado para firmar o contrato em no máximo cinco dias, conforme critério de classificação (item 11.1.1) entre os credenciados para definir quem prestará o serviço indicado, 3
11.1.1 Critério de classificação e convocação:
1º Comprovação de experiência através de certificados, portfólios, declarações e ou documentos que comprovem habilidade para exercer determinada atividade.
2º Critério: Sorteio.
11.2 A Contratação dar-se-á de acordo com a necessidade dos serviços.

12 AS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
12.1. A Secretaria Municipal interessada poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.
12.2. Aqueles que não se apresentarem para a demanda de atendimento no prazo de 05 (cinco) dias.
12.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.4. Fica assegurado ao credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá ao Secretário Municipal da pasta para tomada de decisão.
12.5. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo CREDENCIADO, esta estará sujeita às sanções previstas no Edital.
12.6. A Secretaria Municipal interessada poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas para contratação de prestação de serviços objeto deste Edital por outros modelos de Gestão de conveniência da Administração.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
13.1. As impugnações ao presente Edital deverão ser efetuadas por escrito, endereçadas a Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocoladas à Av. Tancredo Neves, 1703, Setor 03, Campo Novo de Rondônia, das 7h30 às 12h00, até 2 (dois) dias úteis antes da data de encerramento do período de credenciamento.
13.2. Caberá a Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social analisar e decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14. DOS RECURSOS
14.1. O interessado não habilitado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de habilitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
14.2. O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido a Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia/RO, situada à Av. Tancredo Neves, 1703, Setor 03, Campo Novo de Rondônia, das 7h30 às 12h00.
14.3. O recurso não terá efeito suspensivo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
15.1 Ao credenciado competirá:
15.1.1 Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital e na ordem de serviço, observando-se os parâmetros e boa técnica e as normas legais aplicáveis.
15.1.2 Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado.
15.1.3 Comunicar a Secretaria Municipal interessada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

15.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços CREDENCIADOS.
15.1.5 Executar diretamente os serviços CREDENCIADOS, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
15.1.6 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria Municipal interessada ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.
15.1.7 Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal interessada, cujas reclamações se obriga a atender.
15.1.8 Todas as demais obrigações constantes no Edital e seus anexos.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE
16.1 São responsabilidades da CREDENCIANTE:
16.1.1 Subsidiar as ações exigidas dos credenciados, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;
16.1.2 Realizar reuniões de orientação visando o incremento na qualidade das ações e à resolução de pendências e/ou eventuais conflitos na relação dos credenciados;
16.1.3 Manter equipe de Coordenação Técnica disponível para atender os credenciados no esclarecimento de dúvidas e fornecimento de orientação, nos casos que assim o requeiram.
16.1.4 Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Credenciamento.
16.1.5 Disponibilizar quando solicitado o atestado de Capacidade Técnica, com menção do período de atuação, o evento e a modalidade.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame, não induzirá automática celebração do Termo de Credenciamento, sendo esta submetida à habilitação descrita no item 5 deste Edital.
17.2 Os credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e atualização de seus dados cadastrais junto à Secretaria Municipal interessada.
17.3 O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.
17.4 A Secretaria Municipal interessada poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
17.5 Por meio da assinatura do termo de credenciamento o interessado autoriza a Secretaria Municipal interessada a divulgar seu nome, especialidade à qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio www.camponovo.ro.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.
17.6 Os casos omissos serão decididos pelo Comissão de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma da lei.
17.7 Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II – PEDIDO DE CREDENCIAMENTO
Anexo III – DECLARAÇÃO QUE ACEITA O EDITAL E QUE ESTÁ CIENTE DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.
Anexo IV – TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO.
Anexo V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente.
Anexo VI – Modelo de Declaração de Empregado Menor.
Anexo VII – Declaração de enquadramento em regime de Micro Empreendedor Individual.
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Empregado em Empresa Pública.
Anexo IX – Modelo de Certificado de Credenciamento

Campo Novo de Rondônia, 08 de Fevereiro de 2019.

GEVERSON LUIZ INÁCIO
Presidente da Comissão de Chamamento Público
Port. 071, de 08 de Fevereiro de 2019.

FERNANDA ANDRADE DA SILVA
Membro da Comissão de Chamamento Público
Port. 071, de 08 de Fevereiro de 2019

THAÍS BEVILACQUA DA SILVA
Membro da Comissão de Chamamento Público
Port. 071, de 08 de Fevereiro de 2019

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Apoio da Comissão de Chamamento Público
Port. 071, de 08 de Fevereiro de 2019

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:5009878E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 001/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA MARILZA RIBEIRO DE SOUZA PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA C.E.M.E.I. PAULO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARILZA RIBEIRO DE SOUZA**, Professora II 25 Horas, inscrita no CPF nº 770.958.711-91, para desempenho de suas funções na C.E.M.E.I. Paulo Coelho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:72F19BCA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 002/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA TATIANE GOMES ALVES PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **TATIANE GOMES ALVES**, Técnico Administrativo/Agente de Serviço Escolar, inscrita no CPF nº 003.921.062-64, para desempenho de suas funções na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0A6E8149

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 003/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA FRANCIELE MENDES MARQUES PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA C.E.M.E.I. PAULO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FRANCIELE MENDES MARQUES**, Professora II 25 Horas, inscrita no CPF nº 934.887.502-72, para desempenho de suas funções na C.E.M.E.I. Paulo Coelho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E6776B2D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 004/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA DENISE BATISTA DE SOUZA PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA C.E.M.E.I. PAULO COELHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DENISE BATISTA DE SOUZA**, Professora II 25 Horas, inscrita no CPF nº 606.903.562-34, para desempenho de suas funções na C.E.M.E.I. Paulo Coelho da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:08C29852

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 005/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA ELIANA LACERDA SOBRINHO PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANA LACERDA SOBRINHO**, Professora II 25 Horas, inscrita no CPF nº 608.128.262-72, para desempenho de suas funções na E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:845AEAA0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 006/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA ELIANE SOUSA SANTOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELIANE SOUSA SANTOS**, Técnico Administrativo/Agente de Serviço Escolar, inscrita no CPF nº 004.109.162-00, para desempenho de suas funções na E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:F1844367

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 007/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA E.M.E.I.E.F. NOVA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ZENAIDE MARIA KORBES ALVES DE OLIVEIRA**, Professora II 25 Horas, inscrita no CPF nº 784.055.809-72, para desempenho de suas funções na E.M.E.I.E.F. Nova Floresta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:892F4793

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 008/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA LUCINÉIA DE SOUZA DOS REIS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA E.M.E.I.E.F. NOVA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **LUCINÉIA DE SOUZA DOS REIS**, Professora II 25 Horas, inscrita no CPF nº 609.763.302-53, para desempenho de suas funções na E.M.E.I.E.F. Nova Floresta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6B66E1CC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 011/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALTINA FERNANDES DE SOUSA ROHLEDER**, Técnica Administrativa/Agente de Gestão Escolar, inscrita no CPF nº 408.196.202-20, para desempenho de suas funções na E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:774893B5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 009/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA DAYANE LOPES DA SILVA PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA E.M.E.I.E.F. TANCREDO NEVES II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **DAYANE LOPES DA SILVA**, Professora II 25 Horas, inscrita no CPF nº 916.672.322-15, para desempenho de suas funções na E.M.E.I.E.F. Tancredo Neves II da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9110DA37

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 010/2019, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR OSMANDO CORSINO DA SILVA PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA E.M.E.I.E.F. CASSIANO RICARDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **OSMANDO CORSINO DA SILVA**, Professor II 25 Horas, inscrito no CPF nº 437.977.762-68, para desempenho de suas funções na E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A0981311

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 013/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA MARIA GILDINEI SILENCIO DOS SANTOS PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA E.M.E.I.E.F. NOVA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARIA GILDINEI SILENCIO DOS SANTOS**, Professora II 40 Horas, inscrita no CPF nº 649.470.172-87, para desempenho de suas funções na E.M.E.I.E.F. Nova Floresta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7841E35B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 014/2019, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

DESIGNA A SERVIDORA ELISÂNGELA FERREIRA PIRES PARA DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES NA E.M.E.I.E.F. NOVA FLORESTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ELISÂNGELA FERREIRA PIRES**, Orientadora Escolar, inscrita no CPF nº 526.814.082-53, para desempenho de suas funções na E.M.E.I.E.F. Nova Floresta da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMA APARECIDA DO CARMO FERREIRA
Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Port.022/2017/GAB-PMCNR

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CDDF111D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 097, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Designa o servidor LUCAS ALVES DE LIMA para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS ALVES DE LIMA, CPF nº 033.714.212-28 e RG nº 1315583 SESDEC/RO, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social com as atribuições do cargo de Visitador estabelecidas na Lei 775/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica	Publicado no Mural de Editais Átrio da Câmara Municipal no dia no _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

[Assinado Eletronicamente]
EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Dir. de Depto de Apoio Admin. ao Prefeito

[Assinado Eletronicamente]
SIDNEY ALVES VIEIRA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:316CCD14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CRONOGRAMA DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPECAN-CAF.

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, INFORMA aos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas e a quem possa interessar o **Cronograma das Reuniões Ordinárias do CAF- CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL,** realizadas de acordo com o Artigo 3º da Lei 777/2017. As reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 horas de antecedência.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
27/02/2019	Câmara Municipal	**14:00 HORAS**
27/04/2019	Câmara Municipal	**14:00 HORAS**
26/06/2019	Câmara Municipal	**14:00 HORAS**
28/08/2019	Câmara Municipal	**14:00 HORAS**
23/10/2019	Câmara Municipal	**14:00 HORAS**
18/12/2019	Câmara Municipal	**14:00 HORAS**

Maiores esclarecimentos podem ser obtidos na sede do IPECAN ou pelo e-mail: ipecan@camponovo.ro.gov.br e ainda pelo fone: **69-3239-2090 no horário de 07:30 as 13:30 horas.**

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:CD039D68

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CRONOGRAMA DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia-IPECAN, vem por meio deste informar aos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas e a quem possa interessar o**Cronograma das Reuniões Ordinárias do COMITÊDE INVESTIMENTOS**. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo presidente do CAF, com 48 horas de antecedência e publicadas.

DATA	LOCAL	HORÁRIO
20/02/2019	IPECAN	10:00 HORAS
20/03/2019	IPECAN	10:00 HORAS
17/04/2019	IPECAN	10:00 HORAS
15/05/2019	IPECAN	10:00 HORAS
19/06/2019	IPECAN	10:00 HORAS
17/07/2019	IPECAN	10:00 HORAS
21/08/2019	IPECAN	10:00 HORAS
18/09/2019	IPECAN	10:00 HORAS
16/10/2019	IPECAN	10:00 HORAS
20/11/2019	IPECAN	10:00 HORAS
18/12/2018	IPECAN	10:00 HORAS

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:43978309

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.°002/2019, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para a recomposição do Conselho Administrativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN".

A Superintendente do IPECAN– Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº.007/2017-GP-PMCNR.
.
Resolve,

Art. 1º Ficam nomeados para Compor o Conselho Administrativo e Fiscal-CAF do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia –IPECAN, de acordo com a Lei Nº 777/2017, os membros, conforme segue:

Representantes do Executivo - Educação:
Titular: Roseli Heleno dos Santos, CPF: 421.526.582-72.
Suplente: Edson Gonçalves da Silva, CPF:917.510.989-15
Representantes do Executivo – Administração
Titular: Thiago Moreira Borges, CPF: 004.469.932-74
Suplente: Talles Eduardo dos Santos, CPF: 285.988.302-91
Representantes do Executivo-Saúde
Titular: Kelly Dayane Gavend, CPF nº: 869.199.972-15.
Suplente: Ramisés Chaves de Oliveira, CPF:903.366.822-04
Representantes do Legislativo:
Titular: Geraldo Braga Da Silva, CPF. Nº 162.838.722-04
Suplente: Adriana Bolgenhagen , CPF. N º 751.426.272-53
Servidores Eleitos:
Titular: Ivonete Aparecida Da Cruz, CPF Nº º: 564.761.912-68
Suplente: Mireia Moreira Mendes Da Silva, CPF. Nº 581.743.702-34
Titular: Márcio Rosano De Brito, CPF Nº: 736.856.152-20.
Suplente: Francieli de Ariquemes Paim Lima, CPF. Nº 874.067.802-49
Servidores Inativos:
Titular: Maria Fatima Lima, CPF nº: 534.945.391-20
Suplente: Maria Penha Silva, CPF. Nº 241.704.371-8

Art. 2º *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim a Portaria 014/2017-IPECAN de 18 de dezembro de 2017.*

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Campo Novo de Rondônia-RO, 25 de Fevereiro do ano de 2019.

IZOLDA MADELLA
Superintendente Do IPECAN
Port. Nº.007/2017 -GP-PMCNRO

Publicado por:
Izolda Madella
Código Identificador:0B95AEC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 27 DE 21/02/2019

"NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO, REAVALIAÇÃO, BAIXA, REGISTRO, CONTROLE E SUPERVISÃO DO PATRIMONIO PUBLICO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

R E S O L V E:

Art. 1.º - CONSTITUIR a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros:

Servidores:

-Iolanda Lima de Almeida – Matricula 9549 - Presidente
- Fabricio Nery dos Reis - Matricula 5215 - Secretário
-José Ribamar Costa Ferreira Júnior - Matricula – 9745 - Membro

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I - Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II - Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classifica dos como materiais permanentes;

III - Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura que tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

§ 1º – O prazo para apresentação dos relatórios finais será até o dia 15/03/2019, sem prorrogação;

§ 2º - A não prorrogação se deve ao fato do prazo final para apresentação da prestação de contas do exercício de 2018.

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento:

I - Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II - Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

III - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI - Emitir Ata circunstanciado após realização de todo trabalho;

VII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III - Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:DB4445D0

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 28 DE 21/02/2019

"Cria Comissão de Elaboração do Relatório de Gestão de 2018 e dá outras Providências."

Referente à Gestão Administrativa de 2018 do Prefeito Municipal de Candeias do Jamari senhor Luís Lopes Ikenohuchi Herrera, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do relatório de Gestão do Exercício de 2018;

CONSIDERANDO, por fim que, a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, conforme orientação da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos órgãos de controle externo.

CONSIDERANDO, por fim, a responsabilidade constitucional do Município de manter a continuidade da oferta dos serviços essenciais aos cidadãos, aliada às restrições financeiras que ora se apresentam ao erário municipal herdado;

CONSIDERANDO que o RGF é um dos instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal criados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);

CONSDEIRANDO Especificamente, que o RGF objetiva o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, por parte dos entes federativos, dos limites estabelecidos pela LRF: Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias e Contratação de Operações de Crédito. Todos esses limites são definidos em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL), que é apurada em demonstrativo próprio elaborado e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN);

CONSIDERANDO Ao final do exercício, a LRF exige ainda a publicação de demonstrativos que evidenciem as Disponibilidades de Caixa e a Inscrição de Restos a Pagar.

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica constituída Comissão para elaboração do Relatório de Gestão do Exercício de 2018, assim formada:

· **Presidente:** Valmor Alves de Sousa – Coordenador de Planejamento – Matricula 120;
· **Secretário:** Telmo Queiroz de Oliveira – Técnico em Contabilidade – Matricula 4151;
· **Membro:** Andrea Gisbert Bezerra Godoy – Técnica em Contabilidade - Matricula 9721; e
· **Membro:** Welita Kassia Bongestab Gonçalves – Ger. Dpto. Planej. e Estatísticas - Matricula 10086;

§1º - Esta Comissão se reportará diretamente ao Prefeito Municipal, ao qual caberá homologar os atos por ela praticados em função dos procedimentos estabelecidos no presente Portaria.

§ 2º – O prazo para apresentação dos relatórios finais será até o dia 15/03/2019, sem prorrogação;

§ 3º - A não prorrogação se deve ao fato do prazo final para apresentação da prestação de contas do exercício de 2018.

Artigo 2º - A Comissão de que dispõe o art. 1º examinará os dados contábeis no mandato exercício de 2018 que fazem parte da Prestação de Contas do Exercício de 2018.

§ Único - Os servidores deverão atender às solicitações da Comissão, no prazo por esta assinalado, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 3º - É competente a Comissão para, se necessário, expedir regulamento visando à execução das medidas aqui estabelecidas.

Artigo 4º - Ao final de seus trabalhos, a Comissão elaborará relatório discriminado acerca da atividade desempenhada, encaminhando cópia ao senhor Prefeito Municipal.

Artigo 5º - Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:C6A9D244

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.849 DE 25/02/2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE CONFIANÇA".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica exonerado **GILMAR FERREIRA LEITE**, Cadastro n.º 4560, ocupante do Cargo **Secretário Municipal de Educação, subsídio,** pertencente à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Candeias do Jamari.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Candeias do Jamari, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2019.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Samid Bernardino Gomes
Código Identificador:DBCDF221

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Diretor Geral da Coordenadoria de Licitação e Contratos Administrativos, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 243/2014, convoca os interessados através deste Chamamento Público, a comparecerem, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 – Centro, do dia 27 de Fevereiro de 2019, até o dia 20 de Março de 2019, para: A Contratação direta com a Administração Municipal, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – PNAEC, para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e APAE, durante o ano letivo de 2019, atendendo assim a Resolução/CD/FNDE Nº. 26, de 17 de Junho de 2013, Artigo 24, que diz que pelo menos 30% (trinta por cento) dos recursos repassados pelo FNDE devem ser utilizados nas aquisições direta da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural – Processo Administrativo Nº. **047/2019**. **Valor estimado em R$ 93.841,94 (noventa e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos).** Informações Complementares: Os produtos a serem adquiridos serão disponibilizados aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 25 de Fevereiro de 2019.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Diretor Geral do Dep. da Coord. De Licitação
Decreto nº 243/2014

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:E5610002

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA Nº 02-2019 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13-2019

PROCESSO Nº 274/2019.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/SRP/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Prefeita a Sra. Sheila Flávia Anselmo Mosso, brasileira, agente público, residente e domiciliada neste Município, de outro lado à empresa: **CB-Pav INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **02.410.753/0001-09 Inscrição** Estadual: 28.068.281.111, com sede a Comercial: Avenida Roque Celestino Pires nº 234, Bairro Caucaia do Alto, Município de Cotia/SP, E-mail: cbpav@cbpav.com.br Telefone: 11 - 4611- 0780, CEP: 06.727-185, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal a Srª PAOLA BERTONI – (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade RG: RNE W661462-U e CPF nº.213.371.458-82.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETRÓLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETRÓLEO 50/70 COM BORRACHA MOÍDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM NÃO INFERIOR A 12 MESES através de **SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** e assim atender as necessidades da **Prefeitura de Chupinguaia,** junto à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP**, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Termo de Referência e Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, (doze meses), vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e suas alterações**.
Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. Os preços registrados são os seguintes:

A Empresa: **CB-Pav INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ: **02.410.753/0001-09 Inscrição** Estadual: 28.068.281.111, com sede a Comercial: Avenida Roque Celestino Pires nº 234, Bairro Caucaia do Alto, Município de Cotia/SP, E-mail: cbpav@cbpav.com.br Telefone: 11-46110780, CEP: 06.727-185, daqui por diante simplesmente tendo como representante Legal a Srª PAOLA BERTONI – (Representante Legal), portador da Cédula de Identidade RG: RNE W661462-U e CPF nº.213.371.458-82.

ITEM	DESCRIÇÃO-MARCA	UNID	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	MASSA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇAO A FRIO COM CARACTERISTICAS ESPECIFICAS COMPOSTO COM AGREGADO DE PETROLEO CONCRETO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70 COM BORRACHA MOIDA DE PNEU FIBRA DE POLIPROBILENO MOLHADOR DE ADESIVIDADE EMBALADO EM SACO DE PAPEL KRAFT CONTENDO 25KG CADA SACO E COM GARANTIA DE ESTOCAGEM NAO INFERIOR A 12 MESES. Marca: **INSTANT PAV/F-8**	UNID	4000	35,50	142.000,00
Valor Total R$					**142.000,00**

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 952/2018 e o Decreto 953/2018, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o Valor total de R$: **142.000,00** (cento e quarenta e dois mil).
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no

mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A SEMOSP POEDA AINDA ULTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTAJAM PREVISTO NESTE.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (L8.666/93, art. 55, V; L10.520, art. 3º, III)

• **17.2** O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela SEMOSP, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.
• **17.3** A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a **SEMOSP**, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstrar para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada obriga - se a:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contado da solicitação da Administração Municipal, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
i) Responder pelos danos causados diretamente A Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

j) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos;

k) Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento, dos materiais;
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

f) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

g) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

h) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

i) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO FORNECIMENTO PRAZO E GARANTIA

DO LOCAL DE ENTREGA.

Os produtos (massa usinada) deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
Os produtos (massa usinada) deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

***OS SACOS DE 25KG DE MASSA USINADA** SERÃO RECEBIDOS:*
a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
b) Os produtos (massa usinada) entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
c) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material (massa usinada) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos (massa usinada) adquiridas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**

PRAZO DE ENTREGA
O prazo para entrega será de até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em parcela única, depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

f) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

g) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

h) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante

i) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA DECIMA RIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.
1.1 As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão do Contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.
3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (L 10.520/02, art. 3, I; e L 8.666/93, art. 55, VII)
Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
5.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
5.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
5.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para

que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
5.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
5.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
5.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
5.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
5.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
5.10 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
5.11 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a rescisão contratual.
5.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n.7.892/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO, LOCAL E DA E PRAZO DE ENTREGA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO LOCAL DE ENTREGA.

Os produtos (massa usinada) deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração, em dias úteis, compreendido entre as 07h00 e as 12h30, situada a Avenida Valter Luiz Fillus, n° 1133, Centro, Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, CEP 76.990-000, Fone: (69) 3346-1460;

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os produtos (massa usinada) deverão ser entregues de forma **fracionada**, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

OS SACOS DE 25KG DE MASSA USINADA *SERÃO RECEBIDOS:*

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.
b) Os produtos (massa usinada) entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.
c) **Definitivamente,** após a verificação da qualidade e quantidade do material (massa usinada) e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
d) O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
e) O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Administração Municipal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura Municipal de Chupinguaia as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

GARANTIA/ PRODUTOS

A Empresa deverá oferecer no mínimo a garantia estabelecida pelo fabricante, sobre os produtos (massa usinada) adquiridos pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, a partir da emissão da **Nota Fiscal.**

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega será de até **30(trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 13/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº Nº 274/2019.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 13/2019, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.
3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 15 de Fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO	***MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA***
Prefeita de Chupinguaia	Pregoeiro
Gestão 2017 a 2020.	

Empresa Detentora
Empresa: Cb-Pav Indústria E Comercio LTDA
CNPJ: 02.410.753/0001-09
Endereço: Avenida Roque Celestino Pires nº 234 Bairro Caucaia do Alto
Cidade: Cotia/SP
CEP: 06.727-185
Dados Bancário: Banco Bradesco Agencia: 1018-9 nº Conta: 12.007-3
E-mail: cbpav@cbpav.com.br
Telefone: 11-4611-0780
Ass:_____
Representante:
SRª PAOLA BERTONI
Representante Legal
RG: RNE W661462-U e CPF nº. 213.371.458-82

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:7B64FF62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE RETIFICAÇÃO/ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2019 EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

Onde se lê: torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 23/2019,** do tipo ~~**Menor Preço Por Item.**~~ Local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Lêia -se: torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO Nº 23/2019**, do tipo **Menor Preço Por LOTE**. Local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.
Objeto: Aquisição de material de consumo - micro motor odontológico, contra ângulo e turbina de alta rotação para atender as necessidades do setor de odontologia da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza e Unidades Básicas de Saúde da Família dos Distritos de Novo Planas, Boa Esperança e Guaporé, atendendo a solicitação da secretaria municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **389/2019**.
Data para recebimento de proposta: às **08:00h do dia 20 de fevereiro de 2019**; data para término de recebimento de proposta: às **10:00h do dia 13 de março de 2019**; data da abertura de propostas: às **10:30h do dia 13 de março de 2019.;** data de inicio da sessão pública: às **11:00h do dia 13 de março de 2019.;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 25 de fevereiro de 2019.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:230781A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto Aquisição de retroescavadeira com as especificações mínimas exigidas: nova, potência mínima de 80 HP, carregadeira, caçamba capacidade mínima 0,96 m³ - caçamba capacidade mínima 0,30 m³, motor 04 cilindros, cabine fechada com ar condicionado, direção hidrostática, tanque capacidade mínima de 100 litros, garantia de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e, aquisição de veiculo administrativo tipo passeio com as especificações mínimas exigidas: veiculo administrativo, tipo passeio motor 1.4 potencia mínima de 80 cv, ar condicionado, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos, combustível duplo, tanque capacidade mínima 30 litros, garantia de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, ambos em conformidade com o Convênio Nº 113/PCN/2018 SICONV N.º 864206/2018- DPCN – Departamento do Programa Calha Norte. Processo Administrativo nº 451-496/2019. Valor total de R$: 308.630,00. (trezentos e oito mil, seiscentos e trinta reais). Data para recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2019; data para término de recebimento de proposta: às 08:00 horas do dia 13 de março de 2019; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 13 de março de 2019.; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 13 de março de 2019.; horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 21 de fevereiro de 2019

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:031DAB8E

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1699

DECRETO Nº 1699, DE 12 DE FEVEREIRO 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 299.370,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2218, de 12 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 299.370,00 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos– Recursos vinculados
26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 245.733,33

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.202- Aquisição de Veiculo
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 53.636,67
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 299.370,00 (Duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta reais) será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43, §1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

GOVERNO FEDERAL
MINISTÉRIO DA DEFESA
Convênio nº 864206/2018
24.18.00.00.00.00- Transferências da União R$ 299.370,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),12 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS	*JOAO VLADIMIR L. BARBOSA*
Secretário de Saúde -Decreto 408/2017	Secretário de Obras e serviços -Decreto 1516/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:033C8E70

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1700

DECRETO Nº 1700, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 195.196,12 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2219 de 12 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit no valor de R$ 195.196,12 (Cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais, doze centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
28.846.0021-2.006 -Amortização da dívida pública - Semfaz
( ) -3.2.90.21.00.00- juros sobre a dívida por contrato R$ 54.454,66

Órgão 06 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 003 – Atividades de Obras e Serviços Públicos-
26.782.0027.2.017 - Manutenção de estradas -Fitha
( ) - 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 119.952,41
( )- 3.3.90.93.00.00- Indenizações e restituições R$ 20.789,05
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$195.196,12 (Cento e noventa e cinco mil, cento e noventa e seis reais, doze centavos), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Convênio Estadual fitha 2017 e recursos livres, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2018
FITHA 2017	6.155-7	R$ 140.741,46
PREF LIVRE	9.532-X	R$ 54.454,66

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),12 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS	*JOAO VLADIMIR L. BARBOSA*
Secretaria de Fazenda-Decreto nº 1062/2018	Secretário de Obras e serviços-Decreto 1516/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1F023DD0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1701

DECRETO Nº 1701, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 94.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2220, de 12 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), necessários para cobertura das seguintes dotações

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades da Semosp
04.122.0027.2012 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
(99) –3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 31.000,00

Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
15.452.0027.2.082- Manutenção de avenidas e praças
(110) –3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 63.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
15.452.0027.2.082- Manutenção de avenidas e praças
(109) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 94.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 12 de fevereiro de 2019.

SHEILA F. ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO VLADIMIR L. BARBOSA
Secretário de Obras e serviços
Decreto 1516/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:1BBB15B0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1702

DECRETO Nº 1702, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação financeiro no valor de R$ 217.186,82 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2221, de 12 de fevereiro de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação R$ 217.186,82 (Duzentos e dezessete mil, cento e oitenta e seis reais, oitenta e dois centavos) necessários para suplementar a seguinte dotação:

Órgão 03: Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001 – Secretaria municipal de Fazenda
28.846.0021-2.006 -Amortização da dívida pública - Semfaz

(368) -3.2.90.21.00.00- juros sobre a dívida por contrato R$ 3.520,54
(369) -4.6.90.71.00.00 – Principal da dívida contratual resgatada R$ 96.479,46

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Secretaria Municipal de Obras – vinculados
27.813.0028.1.239-Construção de praças
( ) – 4.4.90.51.00.00- Obras e instalações R$ 117.186,82

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 217.186,82 (Duzentos e dezessete mil, cento e oitenta e seis reais, oitenta e dois centavos),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 02: Gabinete Municipal
Unidade Orçamentária: 001– Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
04.122.0020.2002- Manutenção das atividades do Gabinete Municipal
(22) – 3.3.90.39.00.00-Outros serviços de terceiros/pessoa jurídica R$ 100.000,00

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 002 – Secretaria Municipal de Obras – Recursos Livres
15.452.0027.2.082- Manutenção de avenidas e praças
(109) – 3.3.90.30.00.00- Material de consumo R$ 117.186,82

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO),12 de fevereiro de 2019

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA DA SILVA MALAQUIAS	*JOAO VLADIMIR L. BARBOSA*
Secretaria de Fazenda-Decreto nº 1062/2018	Secretário de bras e serviços-Decreto 1516/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B72689BF

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1703

DECRETO Nº 1703, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 30.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2222, de 12 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por anulação de dotação no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação social- recursos vinculados
08.242.0024.1236- Estruturação da rede de serviços de proteção social especial

( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 30.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),será utilizado o credito proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento-programa, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

Órgão 999-Reserva de Contingencia
99.999.9999.9999- Reserva de empenho
( ) -9.9.99.99.99- Reserva de contingencia R$ 30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 12 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria de Assistência Social
Decreto 1678/2019

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:6E57F12F

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1704

DECRETO Nº 1704, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 44.970,95 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2223, de 12 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro de R$ 44.970,95 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais, noventa e cinco centavos), necessários para suplementar as seguintes dotações:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação Social – Recursos vinculados
08.244.0024.2.216- Programa primeira infância
( ) – 3.3.90.14.00.00- Diárias R$ 10.000,00
( ) -4.4.90.52.00.00- Equipamentos e material permanente R$ 34.970,95

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 44.970,95 (Quarenta e quatro mil, novecentos e setenta reais, noventa e cinco centavos), será utilizado o credito provenientes de superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos vinculados ao Fundo de Assistência Social, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2018
57..904-1	Programa Primeira Infância	R$ 44.970,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 12 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria de Assistência Social
Decreto 1678/2019

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5F078DE2

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 1705

DECRETO Nº 1705, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 120.000,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2224, de 12 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 10: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade orçamentaria 03- Atividades de Ação social- recursos vinculados
08.242.0024.1236- Estruturação da rede de serviços de proteção social especial
( ) – 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 120.000,0

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), será utilizado o credito provenientes do excesso de arrecadação da receita indicada abaixo, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso III, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PROCESSO Nº 71000.082584/2017-28 CONVENIO Nº 863699-2017	R$ 120.000,00

24.18.99.10.00.00- Outras Transferências da União

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 12 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Secretaria de Assistência Social
Decreto 1678/2019

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:47A8887E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 93/2018, conforme Ata de Registro de Preços nº 09/18, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2018**, processo administrativo nº 001/2018 APENSO, para a empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA,** com o valor de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), com solicitação nº 147/19 e pedido de empenho nº 397/19, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:1D01FA09

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XXII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA – S.A. CERON – CNPJ - 05.914.650/0001-66,** para o Fornecimento de Energia Elétrica, para atender o **CENTRO RECREATIVO DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA,** por um período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência, às fls. 06 e 07 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 900,00 (novecentos reais), com respaldo legal, no inciso XXII, do Art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 408/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 50/2019.

Gabinete da Prefeita em 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A48A9DB5

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 282/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 17/2019, para a empresa **FLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS**, com o valor de R$ 1.454,52 (um mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 03, 05 ao 24 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3A602D10

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 282/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 17/2019, para a empresa **A. M. SARAIVA – ME,** com o valor de R$ 3.251,70 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 04, 25, 26 e 27 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D7EAE0D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 282/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 17/2019, para a empresa **REGINALDO MOREIRA DE OLIVEIRA,** no item 28, com o valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 28 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:AFFC8545

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **ANDRÉIA CRISTINA DE OLIVEIRA - CNPJ 23.025.173/0001-60,** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, COFFEE BREAK, PARA 100 PESSOAS, PARA O EVENTO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, DIA 08 DE MARÇO DE 2019,** conforme Termo de Referência de fls. 09 a 15 dos autos, Parecer da Auditoria à fl. 29, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com empenho no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 55/19.

Processo Administrativo nº 386/2019.

Gabinete do Prefeito em 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6A7E8734

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.33/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0033/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.**
FLAVIA DE FATIMA FREITAS

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e assim atender as necessidades do Conselho Tutelar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/19**,** Proc. Adm. Nº 159/2019

DA DOTAÇÃO: 02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO Nº 14 DE FEVEREIRO DE 2019

VALOR: R$ 1.078,17 (um mil e setenta e oito reais e dezessete centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2019

Chupinguaia - RO, 18 de fevereiro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7FE18CF7

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.34/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0034/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.**
A. M. SARAIVA - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e assim atender as necessidades do Conselho Tutelar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/19**,** Proc. Adm. Nº 159/2019

DA DOTAÇÃO: 02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFANCIA E A ADOLESCENCIA

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO Nº 15 DE FEVEREIRO DE 2019

VALOR: R$ 441,23 (quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2019

Chupinguaia - RO, 18 de fevereiro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0ADE4FEF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.35/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0035/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e assim atender as necessidades do Conselho Tutelar, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/19**,** Proc. Adm. Nº 159/2019

DA DOTAÇÃO: 02.12.01 – FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

08.244.0024.2055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO Nº 16 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALOR: R$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2019

Chupinguaia - RO, 18 de fevereiro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:5F1B4A57

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0070/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0070/2018

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE LTDA - ME.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, quinta e sexta do Contrato nº.0070/2018.

DO VALOR: R$. 13.330,00 (treze mil trezentos e trinta reais)
DO PRAZO: 10 (dez) meses.
DA DOTAÇÃO: **02.10.03.08.244.0024.2062.0000-3.3.90.39.99.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RECURSOS VINCULADOS- MANUTENÇAO DO PROGRAMA IGD- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA- - NOTA DE EMPENHO Nº 59 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº.0070/2018, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.343/2018.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO,18 de fevereiro de 2019.

IDIONE TEREZINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:89B2C311

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 295/19, conforme o Pregão Eletrônico nº 014/19, para a empresa **HIDRAURON INDÚSTRIA E COMÉRCIO HIDRÁULICOS LTDA,** com o valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os lotes licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6129BF55

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.328/18

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.328/18

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- JESSICA PANSERA DA SILVA NASCIMENTO

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 328/18.

DO PRAZO: 30 (trinta) dias, contados do termino do segundo termo aditivo.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 328/18, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 1236/2018

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 18 de fevereiro de 2019.

Chupinguaia - RO, 18 de fevereiro de 2019.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:95B615AA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.32/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0032/19

DAS PARTES:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
COMERCIO DE MOLAS CAZAROTTO LTDA - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0084/18**,** Proc. Adm. Nº 618/2018

DA DOTAÇÃO: 02/06/02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS- ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - RECURSOS LIVRES

04.122.0027.2013.0000 - MANUTENÇÃO DA FROTA
3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO;
NOTA DE EMPENHO Nº 373 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

VALOR: R$ 2.858,60 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2019

Chupinguaia - RO, 18 de fevereiro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8A9C3B9B

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação referente à contratação direta com a empresa **F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI - EPP – CNPJ 27.306.142/0001-38,** para **Aquisição de Suprimentos (Cilindro de Impressão Compatível para impressora BROTHER MFC – L6702 DW)**, com rendimento cerca de 30.000 páginas, conforme Termo de Referência de fls. 09 a 13 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com empenho no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), com respaldo legal, no Inciso II do Art. 24, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 51/19.

Processo Administrativo nº 407/2019.

Gabinete do Prefeito em 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:11964DD2

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIROS E TELEGRÁFOS CNPJ 34.028.316/0001-003,** para Prestação de Serviços Postais, para atendimento de demandas do Conselho Tutelar e setores por eles atendidos, conforme Termo de Referência à fl. 06 e 07, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com empenho no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), com respaldo legal, no inciso I, do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 25/2019.

Processo Administrativo nº. 498/2019.

Gabinete da Prefeita em 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2934BBDA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 284/19, conforme o Pregão Eletrônico nº 015/19, para a empresa **JR E SS COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME,** com o valor de R$ 11.233,60 (onze mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:C5B461A9

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 179/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 011/19, para a empresa **GILBERTO LIMA SILVA,** com o valor de R$ 13.098,00 (treze mil e noventa e oito reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9E8C801C

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

AO GABINETE

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 179/2019, conforme o Pregão Eletrônico nº 011/19, para a empresa **CANDIDO & PIRES LTDA,** com o valor de R$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais), por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 02 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro em anexo.

Chupinguaia-RO, 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D2982A9

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta, com a empresa **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ 04.901.195/0001-00, Aquisição de Peças e Serviços, para a 4ª Revisão de Manutenção Periódica/Revisão Programada de 40.000 Km, no veículo ETIOS HB, ano 2017/2018, placa NEB 2334, da Vigilância Sanitária,** pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, com o valor de R$ 1.219,50 (um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos), com respaldo legal no inciso XVII, do art. 24, da Lei citada.

Processo Administrativo nº. 393/2019.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 52/2019.

Gabinete da Prefeita em 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:3655AC17

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a empresa **DETRAN – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículo DPVAT e Licenciamento Anual dos Veículos: CAMINHONETE L200 GLX, ANO 2017/2018, PLACA NDK 7433, MOTO HONDA NXR 150 BROS KS, ANO 2012/2012, PLACA NBJ 8633, e MOTO HONDA NXR 150 BROS KS, ANO 2012/2012, PLACA NCN 7048, justificativa da dispensa da licitação** à fl. 17, conforme Termo de Referência às fl. 03 a 12, e Documento de Arrecadação de fls. 06 a 11 dos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com empenho no valor de R$ 577,51 (quinhentos e setenta e sete reais e

cinquenta e um centavos), com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 24/2019.

Processo Administrativo nº. 388/2019.

Gabinete da Prefeita em 22 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A4CC60DF

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.31/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0031/19

DAS PARTES:

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
CLEONTTE BARRTO DE CARVALHO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E ASSIM ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0042/19**,** Proc. Adm. Nº 211/2019

DA DOTAÇÃO: 02.07.02.12.361.0022.2020.0000.3.3.90.39.99 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED-MANUTENÇAO DO FUNDEB 40% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA- NOTA DE EMPENHO Nº 367 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALOR: R$ 5.582,00 (cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais)

DO PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2019

Chupinguaia - RO, 18 de fevereiro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D72D111F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.36/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0036/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de suprimentos para uso na Impressora da Marca HP LASER JET M125a, Impressora Laser Jet M1120, Impressora HP Laser Jet P4014 N e impressora e copiadora Office Pro 6830, para atender a demanda e prover o estoque dos itens citados nos setores do Departamento do Programa Bolsa Família e CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMAS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0009/19**,** Proc. Adm. Nº 161/2019

DA DOTAÇÃO:02.10.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS

08.244.0024.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD 3.3.90.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO NOTA DE EMPENHO Nº 58 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

VALOR: R$ 992,40 (novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: 30 (trinta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2019

Chupinguaia - RO, 18 de fevereiro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:8CBB573C

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.37/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0037/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
BONIN & BONIN LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0065/18**,** Proc. Adm. Nº 798/18

DA DOTAÇÃO: 02.08.01.10.301.0026.2040.0000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.99 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA- MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – NOTA DE EMPENHO Nº 126 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALOR: R$ 5.712,00 (cinco mil, setecentos e doze reais)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2019

Chupinguaia - RO, 18 de fevereiro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:DBC7F9DA

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.38/19

EXTRATO DO CONTRATO N°.0038/19

DAS PARTES:

- **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
COVAN COM. VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PENSOS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0065/18**,** Proc. Adm. Nº 798/2018

DA DOTAÇÃO:02.08.01.10.301.0026.2040.0000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3.3.90.30.99 MANUTENÇAO DA UNIDADE MISTA- MATERIAL DE CONSUMO- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – NOTA DE EMPENHO Nº 127 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

VALOR: R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)

DO PRAZO: 04 (quatro) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de fevereiro de 2019

Chupinguaia - RO, 18 de fevereiro de 2019

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:228BFC77

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1698

DECRETO Nº 1698, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza a abertura de crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 9.260,00 no vigente orçamento-programa.

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2217, de 12 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito especial por superávit financeiro no valor de R$ 9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais) necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão 06: Secretaria Municipal de Obras
Unidade Orçamentária: 003 – Atividade de obras e serviços públicos– Recursos vinculados
26.782.0027.1.175-Aquisição de Retroescavadeira
( ) – 4.4.90.52.00.00- equipamento e material permanente R$ 7.600,00

Órgão 08: Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002– Fundo Municipal de Saúde – Recursos vinculados
10.301.0026.1.202- Aquisição de Veiculo
( ) 4.4.90.52.00.00- Equipamento e material permanente R$ 1.660,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 9.260,00 (Nove mil, duzentos e sessenta reais),será utilizado o credito provenientes do será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2018, remanescente na Conta bancária de recursos livres, e recurso vinculado a saúde, de acordo com o que dispõe o art. 43,§1º, no inciso I, da lei federal nº 4.320/64, a seguir discriminada

RECURSO	CONTA	SALDO EM 31/12/2018
Livre prefeitura	9.532-X	R$ 7.600,00
Livre saúde	21517-1	R$ 1.660,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO), 12 de fevereiro de 2019.

SHEILA FLAVIA A. MOSSO
Prefeita Municipal

FÁBIO NOVAIS SANTOS	*JOAO VLADIMIR L. BARBOSA*
Secretário de Saúde -Decreto 408/2017	Secretário de Obras e serviços -Decreto 1516/18

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B7C78157

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE localizada à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4.132, Centro, Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal e, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ sob o nº 19.275.776/0001-42, por sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1 de 3 janeiro de 2019, torna pública que, de acordo com autorização constante do Processo Administrativo nº 1441/2018, que no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 16/2019 do tipo menor preço por item, na forma direta, nos termos da nos termos da Lei nº 10.520/02, 123/06 e alterações com vistas ao cumprimento da Lei Complementar 147/2014, Lei geral Municipal nº 1.648/2012, Decreto Municipal nº 65/2017, Decreto Municipal nº 73/2017, Portaria nº 36/2017, Decreto Federal nº 8.538/2015 que regula os benefícios à licitantes Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor e Equiparadas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada e por este Edital e seus Anexos. Objeto: Intenção de Registro de Preço para Aquisição Futura e Parcelada de Insumos Médicos Hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde , Abertura da proposta: 19/03/2019as 9h, LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação, Termo de Referência, poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Saúde à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone 69 3341-3421 e webmail: semusa@coloradodooeste.ro.gov.br. O valor estimado é de R$ 176.945,30 (Cento e Setenta e Seis Mil Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Trinta Centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, centro de segunda à sexta feira, em horário de expediente das 7h00 às 13h00 e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do Tel.: Cel.: 99951-4070ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E8C5943

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ERRATA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1228/SEMSAU/2018

OBJETO: Serviços de padronização elétrica sub-stação montada e serviços de Engenharia Clinica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares, visando atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde e Unidade Básica de Saúde do Município de Costa Marques, e da Unidade Básica de Saúde do Distrito de São Domingos do Guaporé.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 473/GAB/2017, torna público para conhecimento dos interessados, sobre a correção no **Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 02/2019, do Processo Administrativo 1228/SEMSAU/2018,** publicado no Jornal Correio Popular, na edição do dia 23 e 24 de fevereiro de 2019, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2404, do dia 25 de fevereiro de 2019.

Onde se lê:

Registro de Preços para eventual e futura Contratação dos Serviços de padronização elétrica sub-stação montada e serviços de Engenharia Clinica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares.

Leia-se:

Contratação dos Serviços de padronização elétrica sub-stação montada e serviços de Engenharia Clinica, para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares.

Os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório permanecerão inalterados.

Costa Marques-RO, 25 de fevereiro de 2019.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:223444A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 29/2019**, que originou o **Pregão Presencial nº 03/CPLM/2019**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustíveis e lubrificantes,** visando atender no abastecimento de toda a frota de veículos e maquinas da Prefeitura Municipal de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência do Edital, o referido objeto às empresas: **AUTO POSTO DELARCO LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº. 05.598.170/0001-33,** que sagrou-se vencedora nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13 da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 1.600.681,50** (Um milhão seiscentos mil seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos); **AUTO POSTO PICANÇO EIRELI – ME,** inscrita no **CNPJ nº 09.561.949/0001-35,** que sagrou-se vencedora nos itens 02, 11 e 14 da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 3.670.550,00** (Três milhões seiscentos e setenta mil quinhentos e cinquenta reais); **PEMAZA S/A,** inscrita no **CNPJ nº 05.215.132/0028-74,** que sagrou-se vencedora nos itens 08 e 15 da proposta de preços, totalizando um valor de **R$ 8.504,00** (Oito mil quinhentos e quatro reais);

Publique - se.

Após, à Secretaria Municipal de Administração para elaboração da Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante neste processo.

Costa Marques/RO, 25 de fevereiro de 2019.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:DC2B860F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA N.º 066/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER ao Vereador, **SERGIO JOSÉ BONASSI,** Portador do CPF nº 568260.959-04, ½ (MEIA) diária para deslocar-se ao Município de Porto Velho no dia 26/02/2019, Junto a Assembleia Legislativa e falar com a Secretária de Estado da Educação.

Art. 2.º O proposto da diária supra citada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigar na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim – RO em 25 de fevereiro de 2019.

MABELINO ADOLFO D. MUNARI
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:8C31900A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 Resolve: **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a presente Adesão á ata de Registro de Preços nos termos:

Processo Administrativo de Nº 404/2018 VOL I

Modalidade : Adesão á ata de Registro de Preços N° 249/2018-PREGÃO ELETRÔNICO N° 337/2018 – SUPEL/RO

Objeto: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2018, ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 337/2018, REALIZADO PELA SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAUDE - SESAU, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE 07 (SETE) APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT TECNOLOGIA INVERTER 12.000 Btu´s TIPO SPLIT HI – WALL, GÁS ECOLÓGICO R 410; TENSÃO 220 V, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES; GARANTIA DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, INSTALAÇÃO DO APARELHO JUNTAMENTE COM O DRENO

INCLUSO, GARANTIA DO FABRICANTE NO MÍNIMO DE 12 MESES E 13 (TREZE) APARELHO E AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER PISO – TETO DE 24.000 BTU´S, TIPO HI-WALL GÁS ECOLÓGICO R 410ª, TENSÃO 220 V, POSSUINDO FUNÇÃO QUE ECONOMIZA ENERGIA ADEQUANDO –SE A VARIAÇÃO DE TEMPERATURA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUES, INSTALÇÃO DO APARELHO JUNTAMENTE COM O DRENO INCLUSO; GARANTIA DO FABRICANTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO, GARANTIA DO FABRICANTE NO MÍNIMO DE 12MESES, NO VALOR DE R$ 55.401,08 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E OITO CENTAVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAI DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Data Homologação: 22/02/2019

Fornecedor PORTO TECNOLIGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 05.587.568/0001-74
Valor : 55.401,08 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E UM REAIS E OITO CENTAVOS)

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 22 de Fevereiro de 2019

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:A73439EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"RECONDUZ A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Municipal 250/2005 em seu artigo 8º inciso XXIII;

RESOLVE
Art. 1º - Reconduzir ao cargo de **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUJUBIM/RO**, a Senhora **ROGIANE DA SILVA CRUZ,** CPF: 796.173.012-53.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à 01/01/2019, vigorando pelo **período de 01/01/2019 a 31/12/2020**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:55FDE5A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA Licitação

Pregão,forma ELETRONICA Nº 005/CPL/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0211/IPRAM/2018

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor Preco Unitario" cujo **OBJETO É**: **A presente licitação tem por objeto, CONTRATAR EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERIÇOS NA ÁREA DE PERÍCIAS MÉDICAS, PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS em atendimento ao IPRAM, fonte recursos próprios, exclusivo para manutenção do IPRAM. As especificações, quantitativos encontram-se descritos nos Anexos I –Termo de Referência e III- Proposta ao Edital., valor estimado de R$ 42.499,50 (quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPRAM. **Cadastro das Propostas que seria a partir do** dia **19/02/2019 passará para o dia 26/02/2019** das 08h00 às 08h30 do dia **14/03/2019**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, que seria dia **11/03/2019, passará para o dia 14/03/2019 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012

Espigão do Oeste - RO, 25 de Fevereiro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9333C8AC

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 034/GP/2019

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NOS DIAS 04 E 06 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara, e

- Considerando a comemoração dos "festejos carnavalescos";

- Considerando o Decreto nº 4.032, de 20 de fevereiro de 2019, do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica estabelecido **"Ponto Facultativo"** no Legislativo Municipal nos dias 04 e 06 de março de 2019, com retorno do expediente normal no dia 07/03/19 (quinta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ROMEU FRANCISCO MELHORANÇA, GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:CE68CDA3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.406 / GP / 2019 - LAYANE SANTANA ANDRADE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.406 / GP / 2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º EXONERAÇÃO do Sra. LAYANE SANTANA ANDRADE, do cargo comissionado **DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Este **DECRETO** entra em vigor a partir do **dia 01 de março de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __20_/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:B0C65F3B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.407 / GP / 2019 - NOMEAÇÃO SEM ÔNUS - ODAIR DA SILVA BRITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.407 / GP / 2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO SEM ÔNUS de servidor efetivo em função gratificada, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO SEM ÔNUS do senhor **ODAIR DA SILVA BRITO,** na função gratificada, **MOTORISTA EXECUTIVO DO PREFEITO** de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Sumaúma, Centro do Município de Governador Jorge Teixeira. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º Este **DECRETO tem seus efeitos retroativos ao dia 18 de fevereiro de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __20__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2AE7AA62

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.403 / GP / 2019 - NAYALA AGUIAR DA CUNHA

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.403 / GP / 2019DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de servidor em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da senhora **NAYALA AGUIAR DA CUNHA,** no cargo comissionado **COORDENADORIA DE PROGRAMAS SOCIAIS** da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º A servidora é residente e domiciliada na Rua_____, bairro centro, Município Governador Jorge Teixeira/RO – RO. (Cumprimento a Lei Municipal n.º 432/2008)

Art. 3º Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 19 (dezenove) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) __19__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:7EDC2370

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.405 / GP / 2019 - CEDÊNCIA A SERVIDORA CLÁUDIA BIAZIN RAMOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 7.405 / GP / 2019 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019

"Dispõe sobre cedência de servidor de regime estatutário desta prefeitura municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica **CEDIDO** a Servidora **CLÁUDIA BIAZIN RAMOS**, função: Auxiliar de Serviços Diversos, Cadastro: nº. 1509 do Quadro Permanente do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, para prestar serviços junto ao Governo do Estado de Rondônia, **até 31 de dezembro/2019,** podendo ser prorrogado, havendo concordância de ambas as partes.

Art. 2º A presente cedência **será com ônus para o órgão solicitante** (GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA).

Art. 3º - Este **DECRETO** tem seus **efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2019**, revogando-se as disposições contrárias.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do Mês de fevereiro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _20__/_02_/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:A299F3E4

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 021/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 021/GP/2019
PROCESSO N°.638/SEMOSP/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: ARMCO STACO S.A. INDÚSTRIA METALURGICA.

CNPJ: 72.343.882/0001-07

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO Aquisição De Tubos Metálicos – Conforme Convênio 124/18/PJ/DER-RO, edital dispensa de licitação e empenho global N°.135, para atender as necessidades da SEMOSP, nos concertos de malhas viária rural.

DO VALOR: 193.273,89 (cento e noventa e três mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

EMPENHO GLOBAL n°: 135

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte programação: Projeto atividade: 1039, Natureza da despesa: 3.3.90.30, Ficha: 226, empenho global n°.135, Convênio n°. 124/18/PJ/DER-RO.
DA MODALIDADE: Dispensa de Licitação.
DA VIGÊNCIA: A vigência deste contrato, será de **180 (cento e oitenta) dias**, à partir da data da assinatura do mesmo. O prazo para entrega do produto será conforme termo de referência da secretaria após recebimento do empenho, conforme solicitação.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura MunicipaL de Governador Jorge Teixeira
WESLEN FLAVIO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP
Contratante

Armco Staco S.A. Indústria Metalurgica
ALEX ARGUELHO
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:747233E5

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 022/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/GP/2019
PROCESSO N°.143-1/SEGAP/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: G. LIMA DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 24.028.869/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres), mediante adesão ao Sistema de Registro de Preços (Ata n°.045/2018-Prefeitura de Presidente Médici-RO), para atender a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, em especial a secretaria de Gabinete do Prefeito.

ITEM	EMPRESA CONTRATADA	CNPJ Nº	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	G. LIMA DE OLIVEIRA-ME	24.028.869/0001-02	20.000,00	20.000,00

DO VALOR: 20.000,00 (vinte mil reais).

EMPENHO ESTIMATIVO n°: 139

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.01-Gabinete do Prefeito, Categoria Econômica : 3.3.90.33 Passagens para o País, Ficha: 15, Empenho Estimativo n°.139 e Projeto Atividade n°.2002.
DA MODALIDADE: Adesão ao Sistema de Registro de Preços (Ata n°.045/2018-Prefeitura de Presidente Médici-RO). **Pregão Eletrônico SRP nº 080/CPLM/2018**
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da publicação em Diário Oficial, conforme especificado no termo de referência/projeto básico do processo administrativo nº **1228/SEMADRH/2018.**

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Contratante

G.Lima de Oliveira -ME
DETANEA PEREEIRA DE SOUZA MEISSEN
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:F5BACE43

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 023/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 023/GP/2019
PROCESSO N°.101-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, para realização de limpeza e manutenção das escolas municipais, conforme descrito em CI n°.21/2019 em anexo ao processo, e conforme empenho global n°.141.

DO VALOR: R$ 18.963,70 (dezoito mil novecentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

EMPENHO GLOBAL n°: 141

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 68, Projeto Atividade: 2020, empenho global n°.141.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017.
DA VIGÊNCIA: será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas por Responsável pela Aquisição dos alimentos da SEMEC.

Governador Jorge Teixeira/RO, 21 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. da Educação e Cultura-SEMEC
Contratante

M.L Bezerra -ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:6F96B2DF

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 024/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 024/GP/2019
PROCESSO N°.213-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no fornecimento de alimentação nos eventos administrativos da secretaria, conforme descrito em CI n°.063/2019 em anexo ao processo, e conforme empenho global n°.149.

DO VALOR: R$ 3.692,65 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

EMPENHO GLOBAL n°: 149

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 65, Projeto Atividade: 2019, empenho global n°.149.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017.
DA VIGÊNCIA: será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas por Responsável pela Aquisição dos alimentos da SEMEC.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. da Educação e Cultura-SEMEC
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AD2B63CD

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO NO. 025/GP/2019

EXTRATO DE CONTRATO No. 025/GP/2019
PROCESSO N°.213-1/SEMEC/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, no fornecimento de alimentação nos eventos administrativos da secretaria, conforme descrito em CI n°.063/2019 em anexo ao processo, e conforme empenho global n°.150.

DO VALOR: R$ 1.636,80 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

EMPENHO GLOBAL n°: 150

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.04-SEMEC. Ficha: 65, Projeto Atividade: 2019, empenho global n°.150.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.002/2018, Pregão Eletrônico Nº 046/2017-PROCESSO DE ORIGEM 702/SEMAD/2017.
DA VIGÊNCIA: será de **12 (doze) meses**, à partir da data do contrato. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas por Responsável pela Aquisição dos alimentos da SEMEC.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário M. da Educação e Cultura-SEMEC
Contratante

M.L Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2A20132B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – CIRCUNSTANCIADA "C"
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROSPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/18-CPLMO.
FORMALIZADO PELO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1729/2018 – COMER

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove ás 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, Estado de Rondônia, na sala de licitações, situada a av. 15 de Novembro, nº. 930 – Centro reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS constituídas conforme dispõe Decreto nº. 11.270/GAB. Pref./18, sob a Presidência do Sr. Arakém de Lira Barbosa e os membros que ao final subscrevem, exceto a Membro Elizangela Serafim de Lima usufruindo período de férias, para procederem à sessão de Julgamento da Proposta Comercial referente à **TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2018**, autorizado pelo **Processo Administrativo n. º 1729/2018 - COMER** destinada a selecionar a melhor proposta que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário parcial nas estradas, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, memorial descritivo, Planilhas Orçamentarias, Memorias de Cálculos, Cronograma Físico-Financeiro e Analises Técnicas, de acordo com Processo nº01-1411.00161-0000/2017, - *CONVENIO Nº006/18/FITHA* para atender a Coordenadoria Municipal de Estradas Rodagens – COMER".** Declarando-se aberto o certame constatou-se a presença do Representante Credenciado no presente certame: **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇOES E CONSTRUÇOES LTDA-ME -** representada por seu Responsável Legal Sr. Luiz Carlos Rodrigues dos Santos, conforme lista de presença em anexo. Ato continuo, esta Comissão informou da necessidade de encaminhar o Processo Administrativo ao setor de Engenharia para análises das Propostas Comercial, uma vez que esta Comissão Permanente de Licitações não possui profissional técnico. Conforme resultado foi verificado o seguinte DESPACHO **Nº 0024 - Análise Técnica das Propostas de preços,** expedido pelo Engenheiro Civil Sr. Halex Albuquerque às fls. 721, demonstrando que as empresas RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇOES E CONSTRUÇOES LTDA-ME e a DANTASTERRA CONSTRUÇOES LTDA - EPP, cumprem integralmente as normas estatuídas no presente edital, item 10 – Proposta de preços – envelope 02, o que as habilitam do ponto de vista técnico, porem a empresa que apresentou o menor valor global sendo este R$ 462.783,58 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos da empresa **Rondônia Luz Eletrificações e Construções Ltda – Me**, sendo essa a empresa vencedora. Desta feita, consolidando analise do Engenheiro Civil e Comissão de licitação com vistas ao julgamento das Propostas de Preços, com base nos Pareceres Técnico e da vinculação ao instrumento convocatório, concluímos que a empresa **RONDONIA LUZ ELETRIFICAÇOES E CONSTRUÇOES LTDA-ME** por apresentar Proposta Comercial de acordo com as exigências das Planilhas Orçamentária e Menor Preço Global, razão pela qual esta Comissão julgou **CLASSIFICADA.** A presente licitação ficou orçada no valor global de R$ 462.783,58 (quatrocentos e sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos. Em prosseguimento a Comissão Permanente de Licitações buscando atender o que prever o art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93 informa que por motivo da ausência dos representantes das empresas acima citadas concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aqueles que não concordarem com o resultado, que apresentem suas eventuais interposições de recursos, após a publicação da ata da sessão, é importante ressaltar que os mesmos deverão protocolar os devidos recursos nesta CPLMO, não sendo aceitos por e-mail ou fax – símiles. Como nada mais aconteceu com o respectivo certame e estando os presentes de acordo com a referida decisão deu-se por encerrada a sessão. E, para constar foi lavrado a presente ata que após lida vai assinada pelos membros da CPLMO e Representantes Legal. Essa Ata será disponibilizada na Internet WWW.diariomunicipal.com.br/arom e endereço eletrônico da Prefeitura www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541-6858.

Guajará-Mirim/RO**, 22 de fevereiro de 2018.**

ARAKEM BARBOSA DE LIMA
Presidente da CPLMO

LUCIO RODRIGUES FLORES
Membro da CPLMO

Empresa:
Rondonia Luz Eletrificaçoes e ConstruçoesLTDA-ME
SR. LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS
Procurador Legal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:F22244BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE OBRA Nº 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561-04/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO: L DE CARVALHO - ME, CNPJ N.º 26.407.980/0001-35, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 7479, Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO, CEP 76.829-612, Tel 69 3214-0031, email zeuseletricapvh@gmail.com.

OBJETO: Implantação de braços com luminárias de LED.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 48.437,70 (quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE GESTORA: 0204 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SER, PÚBLICOS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.0006.0006 – REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONSTR. E OUTRAS TRANSFERÊNCIAS;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FICHA 460

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:210B5CA5

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATO DE OBRA Nº 001/2017 - TERMO ADITIVO Nº 003/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ N.º 24.178.090/0001-73, com sede na Rua Haiti, nº 3984, Ariquemes/RO, CEP 76871-009, representado pelo Sr. David Augusto Albuquerque, portador (a) da cédula de identidade nº 886149 SSP/RO, inscrito (a) no CPF sob o nº 528.589.442-53, Cel (69) 9 9999-0604, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada.
As partes pactuam o presente **Termo Aditivo nº 003/2018, Contrato de Obra nº 001/2017**, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, 81º Ie IL eart. 65,Lb,e81º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.
1. VIGÊNCIA
Cláusula 1º. O Contrato de Obra nº 001/2017 terá vigência prorrogada **de 31 de dezembro de 2018 até 30 de Abril de 2019**, com prazo total de execução de 60 (sessenta) dias, para a execução da obra, e será acrescido em até 12% (doze por cento) do valor inicial, porém, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo, mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo
Valor inicial: **R$ 221.326,85 (Duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)**
Valor aditivo: **R$ 24.669,23 (Vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**
Valor total: **R$ 245.996,08 (Duzentos e quarenta e cinco mil e novecentos e noventa e seis reais e oito centavos)**
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente.

TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2º. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
I - A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
II - Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, com cópia integral do **Contrato de Obra nº 001/2017** em cada via (CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO), o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, sexta-feira, 21 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

CONSTRUTORA ALBUQUERQUE EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:5D033A18

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA 002/2018 - AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO

(ANÁLISE DA HABILITACÃO)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/CPLMOS/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 541-06/2018
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL

Objeto: Execução Indireta, cujo objeto é a O objeto deste certame é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de escola padrão FNDE,12 salas, com quadra esportiva coberta; têm como fonte de receita o Termo de Compromisso nº 201803818-1/2018/FNDE.

Após a abertura da licitação, credenciamento e análise dos documentos de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Itapuã do Oeste/RO marca para o **dia 04 de Março de 2019 às 08h00m** (horário de Rondônia) a reabertura da sessão, na sala da CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO, Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, CEP: 76.861-000.
Na ocasião será apresentado o resultado da análise da CPL referente aos documentos de Habilitação, será também concedida vistas aos documentos a todos os licitantes presentes.

Contato: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, telefone 69 3231-2754

Itapuã do Oeste/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

ELIANE BICALHO DA SILVA ALVES
Presidente - CPLMOS
Portaria N.º 179/ GAB-PMIO/18

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F35BA444

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/CMJ/2019 (EXCLUSIVO PARA ME, MEI E EPP)

Objeto: **"Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de carimbos, troca de borrachas de polímero, cópias de chaves em geral, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JARU",** valor de **R$ 10.826,60 (dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).** Proc. Administrativo. Nº **23/2019**, que será realizada no dia **11/03/2019**, às **09h00min** na sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, do tipo **Menor Preço por Lote**. O edital poderá ser obtido através do site www.jaru.ro.leg.br aba superior direita, Portal da Transparência, via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com, ou ainda na Própria Sede da Câmara com dispositivos de mídias removíveis, Informações

na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa, Câmara Municipal de Jaru/RO sito Av. Goiás n° 3531 setor 02, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, informações através do tel. (69) 3521-2775 / 3521 -6250.

Jaru/RO, 25 de fevereiro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Pregoeiro
Port.01/CMJ/19

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:5E5EFB9B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA Nº. 10/CMJ/2019

A Câmara Municipal de Jaru – RO vem por meio deste ato público, convidar, aqueles cuja razão social seja compatível com o objeto deste certame, a participar do processo simplificado, Dispensa, o qual será observado o menor preço, sempre respeitando as descrições previstas no Termo de Referência. Objeto: "**Contratação de empresa para fornecimento de Peças e Toner para impressora Brother, modelo HL 5450 DN, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas neste Termo de Referência",** com valor estimado de **R$ 2.145,33 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos) – valor total.** Proc. Administrativo. Nº 060/2019. Os interessados terão até o dia **04/03/2019**, às 10h00min horário local para entregar a proposta, ciente do Termo de Referência. O Termo de Referência junto com modelo de Proposta (o qual poderá ser preenchido enviado por e-mail) poderão ser obtido através do sítio jaru.ro.leg.br na Aba superior "*Portal da Transparência*" **dispensa 10** ou via requerimento no e-mail celiocplcmj@gmail.com ou ainda no próprio endereço abaixo. Informações na Comissão Permanente de Licitações, Ala Administrativa na Sede da Câmara Municipal de Jaru/RO, Av. Goiás n° 3531 Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados, ou ainda informações através do telefone: (69) 3521 -6250.

Jaru/RO, 25 de fevereiro de 2019.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:D0329A62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO PRESENCIAL NO 002/PMJ/2019.

TIPO: **MENOR PREÇO** por **ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer - **SEMECEL**.

Processo Administrativo nº **1-976/PMJ/2019**.

Objeto: *Registro de Preço Para Futura e Eventual* ***Aquisição de Gêneros Alimentícios****, que irão atender as necessidades de todas as Escolas Municipais, ligados à Prefeitura Municipal.*

Valor estimado: ***R$*** **1.051.944,10 (*Um Milhão, Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos*).**

Base Legal: Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 com suas alterações, Decreto Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005 Decreto Municipal nº. 5.221/GP/2008 LC nº. 123/2006.

DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: dia **15 de março de 2019**, às **08:00min**. (horário local), no endereço e local indicado abaixo.

Informações: O Edital e todos os seus anexos estão à disposição dos interessados na sala sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente, em seu formato digital no mesmo endereço, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, exceto feriado, podendo ainda ser solicitado pelo fone (69) 3521-6993 ou no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br.

Jaru, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:9A18982F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 016/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-927/2019**.

Objeto: *Registro de preço para futura e eventual* ***Aquisição de Fraldas Geriátricas.***
Valor estimado de ***R$ 1.368.900,00 (Um Milhão, Trezentos e Sessenta e Oito Mil, Novecentos Reais****).*

Data para cadastro de propostas: 26/02/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 13/03/2019. Início da Sessão Pública: **13 de março de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LICITANET)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:EEF8A365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 018/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Processo nº **1-431/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Pensil**
Valor estimado de ***R$ 2.836.807,34 (Dois Milhões, Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Sete Reais e Trinca e Quatro Centavos****).*

Data para cadastro de propostas:26/02/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 13/03/2019. Início da Sessão Pública: **13 de março de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LICITANET)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:B08CD35D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 019/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL.

Processo nº **1-712/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material de Limpeza e Consumo.**
Valor estimado de ***R$ 408.142,50 (Quatrocentos e Oito Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).***

Data para cadastro de propostas:27/02/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 14/03/2019. Início da Sessão Pública: **14 de março de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LICITANET)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A7F1E8E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 020/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-711/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Material Expediente.**
Valor estimado de ***R$ 526.098,44 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas:27/02/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 14/03/2019. Início da Sessão Pública: **14 de março de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LICITANET)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:CDA4AACE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 021/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

Processo nº **1-1082/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Madeira Serrada e Material Para Construção.**

Valor estimado de ***R$ 526.098,44 (Quinhentos e Vinte e Seis Mil, Noventa e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos).***

Data para cadastro de propostas:28/02/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 15/03/2019. Início da Sessão Pública: **15 de março de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LICITANET)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:718CA72C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 022/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-1259/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Generos Alimentícios.**

Valor estimado de ***R$ 1.962.608,58 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Seiscentos e Oito Reais, Cinquenta e Oito Centavos).***

Data para cadastro de propostas:28/02/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 18/03/2019. Início da Sessão Pública: **18 de março de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LICITANET)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:A1B863EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 023/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

Processo nº **1-1259/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Kits Para Bebê.**

Valor estimado de ***R$ 780.200,000 (Setecentos e Oitenta Mil, Duzentos Reais).***

Data para cadastro de propostas:28/02/2019, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 18/03/2019. Início da Sessão Pública: **18 de março de 2019, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LICITANET)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:0A1156BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 024/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

Processo nº **1-274/2019**.

Objeto: **Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Motocicletas.**

Valor estimado de ***R$ 66.475,00 (Sessenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).***

Data para cadastro de propostas:28/02/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 19/03/2019. Início da Sessão Pública: **19 de março de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.licitanet.com.br (LICITANET)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 25 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:386106E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/PMJ/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 1-1011/PMJ/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O Município de JARU, Estado de RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/GP/2019, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, e nas condições abaixo, que se encontra instaurada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o nº **002/PMJ/2019**, do tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO DOS TRÊS PODERES**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente- SEMINFRAM. No dia, horário e local, especificados a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

AMPARO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e sua alteração através da LC nº 147/2014, e demais normas legais cabíveis.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 20 de março de 2019, Horário: **08h30min.**

Local: **Sala de Sessões de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaru**
Ponto de Referência: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.**
Endereço: **Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – Jaru – Rondônia**

Contato: **(69) 3521-6993**
E-mail: **cpl@jaru.ro.gov.br.**

Expediente: **de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.**

INFORMAÇÕES:
Diretamente com o Presidente da CPL, na sede do órgão sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02 – CEP: 76.890 – 000 – email: cpl@jaru.ro.gov.br - Fone: (**69**) **3521-6993**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Poder Executivo;
02.09.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM;
15.451.0006.1041.0000 – Construção de Estacionamento Igreja Católica – Rua Goiás
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações;
Ficha – 190
Valor de R$ 171.898,59 (cento e setenta e um mil e oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Jaru/RO, 25 de fevereiro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Portaria n° 029/GP/2019
Presidente da CPL

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:AE738EA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/PMJ/2018
PREGÃO ELETRONICO:128/PMJ/2017
PROCESSO: Nº 1-4180/PMJ/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRAM

EMPRESA:

SAESA DO BRASIL LTDA-EPP
CNPJ: 07.366.769/0001-77

AV. PAULINO MULLER, 971
BAIRRO: JUCUTUQUARA
VITÓRIA/ES
CEP: 29.040-715
FONE: 27-3335-0000
EMAIL: LICITACAO@OFFICETEK.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Assessora Técnica de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:1B8726C2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N.º 1-859/2019

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FECHAMENTO DA FRENTE E DO FUNDO DA QUADRA DE TARILÂNDIA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 25 e 26 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 9.870/GP/2017, **RATIFICA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Materiais para fechamento da frente e do fundo da quadra de Tarilândia. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação – Amparo Legal: conforme art. 24, II e IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
FRANÇA FONSECA IND. & COM. DE FERO E AÇO LTDA	24313904/0002-16	R$ 10.423,70
Valor: R$ 10.423,70(dez mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos)		

Jaru/RO, 25 de fevereiro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B5B5C0BE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA

Referência:- Inexigibilidade de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base legal:- Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14 e do Decreto Municipal nº. 8724/GP/2015.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU CNPJ:05.881.016/0001-74. Endereço: Rua Tapajós, nº3647 – Setor 02 - Jaru- Rondônia – CEP: 76890-000.

Objeto proposto: - Pagamento de folhas de funcionários, encargos sociais e direitos trabalhistas, proporcionando o atendimento educacional com excelência a 250 (duzentos e cinquenta) alunos Apaeanos de Jaru e seus distritos, tendo ainda como objetivos específicos: a contratação de funcionários para atender a APAE de Jaru, estender e priorizar atendimento assistido às famílias dos alunos da APAE e contribuir para uma melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência intelectual e/ou mútipla da APAE.

Valor total do repasse: R$ 33.228,15 (trinta e três mil, duzentos e vinte e oito reais e quinze centavos) por parcela, totalizando o montante de R$ 365.509,63 (trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e sessenta e três centavos).

Período:- Exercício de 2019.

Tipo da Parceria:- Fomento.

Justificativa pela inexigibilidade: que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta. É de grande relevância que os

serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, em razão da inviabilidade de deslocamento dos usuários.

Jaru-RO, 25 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:1CA5BB25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 11523/GP/2019

REVOGA O DECRETO Nº 11146 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e da ordem jurídica com a revogação, sendo um ato discricionário do Ente, o qual busca sempre observar os princípios norteadores do direito;
CONSIDERANDO o recebimento do Ofício nº 007/COMAS/2019, o qual solicita a substituição de membros suplentes dessa Comissão;

D E C R E T A

Art. 1o – **REVOGA** em inteiro teor o Decreto nº 11146 de 10 de outubro de 2018.
Art. 2o -**ALTERA** a composição do Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS, que passará a ser composta dos seguintes servidores:

• Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMDES:

Titular	LUANA ALVES MARTINS
Suplente	AMANDA MARTINS DE MATOS

• Secretaria Municipal de Educação- SEMECEL

Titular	ELOÍSA MELGAÇO VIDAL
Suplente	JOCIMARA MARQUES DE OLIVEIRA

• Secretaria Municipal de Administração e Fazenda- SEMAPLANF

Titular	MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Suplente	ELNEA CABRAL DE LIMA

• Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA

Titular	EDILEUZA DE ANDRADE ROCHA
Suplente	TÂNIA LIMA BERNARDO

• Departamento Jurídico

Titular	Dr. JOSÉ PEREIRA TAVARES
Suplente	ROSINHA SOARES DE SOUZA

• Sociedade Civil

Instituto de Apoio a Mulher Rural- IAMUR
Titular: ISMA JOSÉ KRUMENAUER
Suplente: ELENICE DA SILVA ONEZORG

Associação Profissional das Empregadas Domésticas de Jaru/RO
Titular: LÍDIA DE CASTRO GARCIA
Suplente: CÉLIA EVANGELISTA DA COSTA

Associação Clube de Mães
Titular: ROBERTA CAMPOS GOMES
Suplente: CLEONIR SOARES PACHECO SOBREIRA

Lar do Idoso Manoel Clemente de Souza
Titular: JOSÉ BENITO RODRIGUEZ FERRO
Suplente: WILSON PAGANI DA SILVA

Profissionais da Área
Titular: ADILSON LOPES DE CARVALHO
Suplente: GECIELY NUNES SANTANA LISBOA

Art.3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 25 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:51E03D02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N.º 643/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR – VALCIRIA SCHMITZ, para o cargo de **ASSESSOR DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE DA SEMUSA - FG-SEMUSA**, da Prefeitura Municipal de Jaru, portadora do RG nº 972.642 SESDEC/RO e inscrita no CPF sob o nº 121.704.788-33, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:B62C56B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE EXONERAÇÃO N.º 266/GP/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a pedido, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAPLANF**, da Prefeitura Municipal de Jaru, **POLLYANA MATEUS AGAPITO,** portadora do RG nº 143.56361 e inscrita no CPF sob o nº 073.315.746-71, residente neste Município de Jaru.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeitos à data de 21 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, em 22 de fevereiro de 2019.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:9E549D1C

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMECEL, DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, através de Comissão designada para esta finalidade através da Portaria n° **071/GP/2017**, em atenção ao Decreto Municipal **n°10013/GP/2017**, torna público a **CONVOCAÇÃO dos candidatos do Teste Seletivo Simplificado**, para contratação emergencial e temporária de cargos constantes no Edital 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2018.
Os convocados deverão se apresentar no DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, localizado na Rua Raimundo Cantanhede, 1080, setor 02, no horário de expediente das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min de segunda feira a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Jaru/RO, no prazo de até 03 dias.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Lista dos Candidatos Inscritos do Teste Seletivo 001/2018/SEMECEL

Cargo: PROFESSOR PEDAGOGO – Anos Iniciais – 40h- Zona Urbana

ORD.	Nome Completo	RG	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	Marisa de Jesus das Chagas	716462 SESDEC/RO	6,5	27
02	Daniely Amanti Assis	937162 SESDEC/RO	6,5	28
03	Ane Carolina Barrionuevo	1050223 SESDEC/RO	6,5	29
04	Laziane da Silva Souza	1124215 SESDEC/RO	6,5	30
05	Hélem Alves Fernandes	1060763 SESDEC/RO	6,5	31

Publicado por:
Amanda Vasconcelos Machado
Código Identificador:5847CFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 003/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-4489/2018
INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a regularização do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SANTA LUZIA - ASPRUSAL.
Os Objetos que foram repassados e se encontram em posse da Associação estão descritos abaixo, conforme termo de responsabilidade do usuário (fls. 06/07), que são destinados ao atendimento de pequenos produtores rurais da agricultura familiar com intuito de promover desenvolvimento de atividades agrícolas em propriedades rurais visando o aumento da renda e incentivo de permanência do homem no campo.
01 (um) **Tanque de Resfriamento de Leite** – tombamento nº 25656, advindo do contrato de repasse 214.130-84/2006/MDA/CAIXA/Governo Federal, processo de origem 519/2007 **(não localizado).**
02 (duas) **seladora a pedal** - tombamento nº 30691 e tombamento n° 30702, 02 (duas) **Despolpadeira de fruta** - tombamento n° 30708 e tombamento nº 30719, 02 (duas) **Freezer Horizontal** - tombamento 30721 e tombamento n° 30732, advindo do contrato de repasse 335.349-84/2010/MAPA/CAIXA, processo de aquisição nº 2202/2012.
VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 55, parágrafo único da Lei nº. 13.019/2014.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais Santa Luzia -ASPRUSAL
CNPJ Sob Nº. 06.003.119/0001-02
SR. JOVINO BATISTA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:773501CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 011/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-4125/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada e Qualificada em engenharia elétrica para atender as necessidades de Implantação de Iluminação Pública na RO 010, localizada na RO – 010, entre a R. Tarcísio Régis de Oliveira e RO – 464, no Distrito de Tarilândia, Município de Jaru/RO
VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade **120 (cento e vinte)** dias corridos**.**
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 610.033,84 (*Seiscentos e dez mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)*.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 582 – Ficha 482
02.Poder Executivo;
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –15.451.0024.1066.0000 – Iluminação Pública;
4.4.90.51.99. Obras e instalações;
Valor de R$ 610.033,84 (*Seiscentos e dez mil, trinta e três reais e oitenta e quatro centavos)*.
DATA DE ASSINATURA: 15/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Route Construções EIRELI,
CNPJ n. º 05.222.638/0001-90
Procurador
SR. WALDIR LENZI JÚNIOR
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:D9E2BE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N. º 002/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2-4473/2018
INTERVENIENTE: Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU

2) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto a regularização do comodato dos Equipamentos e implementos agrícolas em posse da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LEITE - ASPROL. Os Objetos que foram repassados e se encontram em posse da Associação estão descritos abaixo, conforme termo de responsabilidade do usuário (fls. 16), que são destinados ao atendimento de pequenos produtores rurais da agricultura familiar com intuito de promover desenvolvimento de atividades agrícolas em propriedades rurais visando o aumento da renda e incentivo de permanência do homem no campo.
01(um) **Trator Agrícola** - tombamento nº 26695, advindo do contrato de repasse nº 241.261.45.2007/MDA/CAIXA, processo de aquisição nº 1046/2008;
01(uma) **Carreta Agrícola** - tombamento 35949, advindo do contrato de repasse nº 792697/2013/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA/GOVERNO FEDERAL, processo de aquisição 22/2014;
1(um) **Tanque de Resfriamento de Leite** – tombamento n º 36851, advindo do Termo De Convênio **N°169/PGE-2016**, processo de origem 4036/2016.
VIGÊNCIA: O Acordo de Cooperação terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 55, parágrafo único da Lei nº. 13.019/2014.
DATA DE ASSINATURA: 18/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

Associação Dos Produtores Rurais de Leite - ASPROL
CNPJ sob nº. 20.249.003/0001-70
SR. JOÃO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:D2EF4523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO N. º 008/GP/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-794/2019
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de **Tubos Metálicos Corrugados de Chapa Metálica**, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, em conformidade com o Recurso concedido através do CONVÊNIO N. º 056/18/PJ/DER-RO.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
VALOR: O valor do presente contrato é de **R$ 443.414,52 (Quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho n. º 596 – Ficha 481
02. Poder Executivo
09. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
00. Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente
26.782.0007.1133.0000. Aquisição de Tubos Metálicos – Convênio n. º 056/18/PJ/DER-RO
4.4.90.51.99. Obras e Instalações
Valor R$ 443.414,52 (Quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 12/02/2019.

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário

ARMCO Staco S/A Industria Metalúrgica
CNPJ n. 72.343.882/0001-07
Representante
SR. ALEX ARGUELHO
Contratada

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:E57AAB6B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 84/2019 De 18 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ELSON BATISTA FERREIRA, portador (a) do CPF n°751.432.912-91, no cargo comissionado/função gratificada de ORIENTADOR ESCOLAR/TIPOLOGIA III/E.M.E.I.E.F.BOM FUTURO lotado (a) na SECRETARIA MUNCIAPL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:4DEB7666

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 85/2019 De 18 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) KARINE DA SILVA FONÇECA, portador (a) do CPF n°008.968.032-44, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR/TIPOLOGIA IV/ E.M.E.F.JOVINA CARVALHO RIBEIRO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL

DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:0D500ECA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 86/2019 De 18 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) MIRIAN LATALIZA FRANÇA, portador (a) do CPF n°586.882.442-68, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA ESCOLAR/TIPOLOGIA III/E.M.E.F PROFº CLAUDIOMIR CAMPESTRINI lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:B5F4D0F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 87/2019 De 18 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ELIANE DA SILVA, portador (a) do CPF n°421.170.542-34, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR/TIPOLOGIA III/ E.M.E.F.PROFº. CLAUDIOMIR CAMPESTRINI lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:86BE86B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 88/2019 De 18 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) CLEIDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA, portador (a) do CPF n°469.709.672-04, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA ESCOLAR/TIPOLOGIA II/ E.P.M.E.I.E.F.AMIGOS DO CAMPO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:9803EAF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 89/2019 De 18 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA, portador (a) do CPF n°351.095.802-00, no cargo comissionado/função gratificada de SUPERVISORA ESCOLAR/TIPOLOGIA II/E.P.M.E.I.E.F.AMIGOS DO CAMPO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:8FE9E5F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 90/2019 De 18 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) JOELMA GOMES DE AMORIM, portador (a) do CPF n°644.440.312-04, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA ESCOLAR/TIPOLOGIA I/E.P.M.E.I.E.F.ROBERTO MARINHO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:8B009373

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 91/2019 De 18 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) FLAVIA LUCIANE DIAS, portador (a) do CPF n°719.771.392-72, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA ESCOLAR/TIPOLOGIA II/ E.P.M.E.I.E.F.TOM JOBIM lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:A37AE3EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 93/2019 De 25 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) MARCIO BRUNE CHRISTO, portador (a) do CPF n°. 093.206.307-12, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR DE ANÁLISE DE PROCESSOS, Lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Fevereiro ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:AD0337B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 94/2019 De 25 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) MARCIO BRUNE CHRISTO, portador (a) do CPF n°093.206.307-12, no cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:D45E188E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 95/2019 De 25 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

EXONERAR

O (a) Senhor (a) TALITA ROSALEM FERREIRA, portador (a) do CPF n°. 741.831.682-87, do cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Lotado (a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Fevereiro ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:6B12E8F9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 96/2019 De 25 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) TALITA ROSALEM FERREIRA, portador (a) do CPF n°741.831.682-87, no cargo comissionado/função gratificada de ASSESSORA DE ANÁLISE DE PROCESSOS lotado (a) na GABINETE DO PREFEITO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:F65977E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 97/2019 De 25 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) JONIEL MOZER FERREIRA, portador (a) do CPF n°902.261.275-91, no cargo comissionado/função gratificada de ASSESSOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA lotado (a) na SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:A0F34114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 98/2019 De 25 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR
O (a) Senhor (a) ITAELI PAGUNG ALBERTI, portador (a) do CPF n°015.583.142-96, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:24E87ECD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 99/2019 De 25 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) ELAINE CRISTINA NASCIMENTO DE ALMEIDA RUBIM, portador (a) do CPF n°841.360.142-87, no cargo comissionado/função gratificada de DIRETORA DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS lotado (a) na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 13 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:B7754C24

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 100/2019 De 25 de Fevereiro de 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

NOMEAR

O (a) Senhor (a) LOURIVAL JOSÉ PEREIRA, portador (a) do CPF n°187.694.621-00, no cargo comissionado/função gratificada de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 18 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 25 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:72117D05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº83/2019 De 11 de fevereiro 2019.

"ALTERA A TIPOLOGIA DAS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, de acordo com o memorando nº. 045/2019/SEMED e Censo Escolar de 2018, embasado na Lei Municipal 1.697/2018, resolve:

Art.1º - Fica estabelecido que os servidores abaixo relacionados, os quais estão exercendo Funções Gratificadas de DIRETOR ESCOLAR e SUPERVISOR ESCOLAR, passarão a adotar as seguintes TIPOLOGIAS:

E.P.M.E.I.E.F. HERMINIA C. DE OLIVEIRA – TIPOLOGIA II

Zélia Martes Ferreira	Diretora Escolar Tipologia II
Aparecida Suzana Ferreira Maistrovicz	Supervisora Escolar Tipologia II

E.M.E.F. Profª MARIA DE JESUS GRILO – TIPOLOGIA II

Suzidarly Maria de B. Rodrigues	Diretora Escolar Tipologia II

E.P.M.E.I.E.F. ESCOLA POLO ROBERTO MARINHO DE TIPOLOGIA II para TIPOLOGIA I.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de Fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 18 dias do mês de Fevereiro do ano de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Correa Vasconcellos
Código Identificador:330F5761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/CPL/2018 4ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 25/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/SEMAS/2018
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 25/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 7.268,00 (sete mil duzentos e sessenta e oito reais).

Fornecedor: JULIANA FERREIRA DUARTE – ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 28.403.068/0001-30, estabelecida à Av. Formosa n.º 5011, na cidade de Ministro Andreazza/RO, neste ato representada pela Juliana Ferreira Duarte, portador da Carteira de Identidade sob o n. 121128SSP/RO e inscrito no CPF sob o n.: 025.263.652-01, com o valor total: R$ 4.424,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
01	Agua Mineral sem gás.	Unid.	560	LinDàgua	7,90	4.424,00

Ministro Andreazza/RO. 21 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.077/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:D178EDFB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2409/2019

EM 22 DE FEVEREIRO DE 2019

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo nos dias 04 e 06 de Março de 2019 (Segunda e Quarta Feira) em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, à exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tais como: coleta de lixo e Unidade Mista de Saúde, tendo em vista as festividades alusivas à semana de carnaval e Aniversário do Município.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:ADF0E35D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2410/2019

22 de Fevereiro de 2019

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 9.000,00 e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 900 de 17 de Dezembro de 2018 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 049/SEMTAS/2019 de 20 de fevereiro de 2019.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0030.2.053	*MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*	
3.1.90.13 - 241	Obrigações Patronais	6.000,00
08.244.0029.2.052	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS*	
3.3.90.30 - 282	Material de Consumo	3.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**9.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais)***, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.09.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.243.0030.2.053	*MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ*	
3.3.90.30 - 244	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.33 - 245	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00
08.244.0029.2.052	*MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA GESTÃO DO SUAS*	
3.3.90.39 - 283	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**9.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 9.000,00 (nove mil reais),***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7C198E4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna Público a todos a alteração do Edital de licitação Pregão Eletrônico **047/CPL/2018**.
Onde se lê no Licitanet item 05:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 02 MEGA, (INTERNET - COMPARTILHADA), SEM INTERFERÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS PARA ATENDER **CENTRO DE SAÚDE VILA MASSANGANA. (ÁREA RURAL).** INSTALAÇÃO (INCLUINDO EQUIPAMENTOS COMO ANTENA, CABOS, SUIT DE 08 PORTAS DE BOA QUALIDADE E ROTEADOR EM FORMA DE COMODATO). PERÍODO DE 12 MESES
Leia sê:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 02 MEGA, (INTERNET - COMPARTILHADA), SEM INTERFERÊNCIA DE CONDIÇÕES CLIMÁTICAS PARA ATENDER **CENTRO DE SAÚDE LINHA C-35.** INSTALAÇÃO (INCLUINDO EQUIPAMENTOS COMO ANTENA, CABOS, SUIT DE 08 PORTAS DE BOA QUALIDADE E ROTEADOR EM FORMA DE COMODATO). PERÍODO DE 12 MESES
Informamos aos interessados que, devido a um erro no momento do cadastro, foram procedidas alterações no sistema Licitanet.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 21 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:2D62D85C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 009/2019

Processo n. 728/SEMDES/2018
Contrato n. 009/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001 DO CONTRATO Nº 009/2019 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO – RO E A EMPRESA ANA PAULA BRITO ALMEIDA EIRELI.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que houve a digitação errônea da Cláusula Quarta do Anexo V do Edital referente às Condições de Pagamento, acarretando o mesmo equivoco no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – RETIFICAÇÃO Fica retificada a Cláusula Quarta do Contrato nº 009/2019, passando se a seguinte redação:

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO
CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), sendo pagas até o dia 10(dez) de cada mês subsequente ao do encerramento das obrigações e apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES As retificações do presente termo no Instrumento Contratual também se inserem nos atos anteriores (Edital).

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Monte Negro – RO, 22 de fevereiro de 2019.

Prefeitura do Município de Monte Negro –RO
EVANDRO MARQUES DA SILVA
Contratante

ANA PAULA BRITO DE ALMEIDA EIRELI
CNPJ: 30.860.667/0001-25
Contratada

Publicado por:
Rogerio Ribeiro de Azevedo
Código Identificador:94B85D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO EXTRAOFICIAL

GABARITO EXTRAOFICIAL

DIREITO	
QUESTÃO 01	**D**
QUESTÃO 02	**C**
QUESTÃO 03	**D**
QUESTÃO 04	**C**
QUESTÃO 05	**B**
QUESTÃO 06	**C**

QUESTÃO 07	**A**
QUESTÃO 08	**B**
QUESTÃO 09	**C**
QUESTÃO 10	**C**
QUESTÃO 11	**A**
QUESTÃO 12	**A**
QUESTÃO 13	**D**
QUESTÃO 14	**B**
QUESTÃO 15	**D**
QUESTÃO 16	**B**
QUESTÃO 17	**D**
QUESTÃO 18	**C**
QUESTÃO 19	**C**
QUESTÃO 20	**A**

ENGENHARIA CIVIL	
QUESTÃO 01	**D**
QUESTÃO 02	**C**
QUESTÃO 03	**D**
QUESTÃO 04	**C**
QUESTÃO 05	**B**
QUESTÃO 06	**C**
QUESTÃO 07	**A**
QUESTÃO 08	**B**
QUESTÃO 09	**C**
QUESTÃO 10	**C**
QUESTÃO 11	**C**
QUESTÃO 12	**B**
QUESTÃO 13	**D**
QUESTÃO 14	**A**
QUESTÃO 15	**C**
QUESTÃO 16	**C**
QUESTÃO 17	**C**
QUESTÃO 18	**B**
QUESTÃO 19	**B**
QUESTÃO 20	**D**

ADMINISTRAÇÃO/CIENCIAS CONTABEIS	
QUESTÃO 01	**D**
QUESTÃO 02	**C**
QUESTÃO 03	**D**
QUESTÃO 04	**C**
QUESTÃO 05	**B**
QUESTÃO 06	**C**
QUESTÃO 07	**A**
QUESTÃO 08	**B**
QUESTÃO 09	**C**
QUESTÃO 10	**C**
QUESTÃO 11	**D**
QUESTÃO 12	**C**
QUESTÃO 13	**C**
QUESTÃO 14	**A**
QUESTÃO 15	**C**
QUESTÃO 16	**D**
QUESTÃO 17	**C**
QUESTÃO 18	**A**
QUESTÃO 19	**D**
QUESTÃO 20	**A**

GABARITO EXTRAOFICIAL

ASSISTENCIA SOCIAL	
QUESTÃO 01	**D**
QUESTÃO 02	**C**
QUESTÃO 03	**D**
QUESTÃO 04	**C**
QUESTÃO 05	**B**
QUESTÃO 06	**C**
QUESTÃO 07	**A**
QUESTÃO 08	**B**
QUESTÃO 09	**C**
QUESTÃO 10	**C**
QUESTÃO 11	**B**
QUESTÃO 12	**D**
QUESTÃO 13	**C**
QUESTÃO 14	**D**
QUESTÃO 15	**C**
QUESTÃO 16	**D**
QUESTÃO 17	**D**
QUESTÃO 18	**D**
QUESTÃO 19	**A**
QUESTÃO 20	**C**

PEDAGOGIA	
QUESTÃO 01	**D**
QUESTÃO 02	**C**
QUESTÃO 03	**D**
QUESTÃO 04	**C**
QUESTÃO 05	**B**
QUESTÃO 06	**C**
QUESTÃO 07	**A**
QUESTÃO 08	**B**
QUESTÃO 09	**C**
QUESTÃO 10	**C**
QUESTÃO 11	**A**
QUESTÃO 12	**B**
QUESTÃO 13	**D**
QUESTÃO 14	**C**
QUESTÃO 15	**D**
QUESTÃO 16	**C**
QUESTÃO 17	**A**
QUESTÃO 18	**C**
QUESTÃO 19	**A**
QUESTÃO 20	**A**

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:084FFC11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 20/02/2019	**Chegada:** 20/02/2019	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 30%	
Cidade/Uf:	Cacoal/RO		**V. Unit**	R$	90,98
			V. Total	R$	**90,98**
Diária com Pernoite			**Sem Pernoite**		X

Meio De Locomoção: Terrestre.

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Oziel Machado de Amurim**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMAS**
CPF: **725.479.522-20** RG: **688087** SSP/RO
Endereço: **Lh:81, km 32** Bairro:
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 99263 8161**
Banco: **Brasil** Agência: **4001-0** Conta: **20.202-9**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, deslocou-se deste município de Nova União – RO no dia seguinte:
20/02/2019 – Conduziu a cidade de Cacoal os pacientes: Hadassa Cristina Batista dos Santos e sua acompanhante Cleidiani Rodrigues Batista e Natan Vinícius Elias Gomes e seu acompanhante Luiz Pires. (Segue em anexo as demais comprovações).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 90,98 (noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/02/2019.

_____
Oziel Machado de Amurim
RG: 688087 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 21/02/2019.

SHEILA SILVA TEIXEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Port. nº 262 de 19.11.2018

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Ordenador de despesa

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:518160DD

P M N U - RO
EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 001/2019.

A Prefeitura Municipal de Nova União, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Duque de Caxias, nº 1158 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Adinael de Azevedo, no uso de suas prerrogativas legais e atendendo a Lei nº.11.947/2009, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para

conhecimento dos interessados, que está realizando Chamada Pública **para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar**.

1. O BJETIVO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no Município de Nova União/RO.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.
A abertura da Chamada Pública será no dia 07 de Março de 2019, ás 14h00 min, na sala do Setor de Alimentação Escolar, na Rua Porto Velho, s/nSetor 02, Centro, Nova União/RO, Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, onde serão recebidos e abertos, os envelopes distintos, de documentação – HABILITAÇÃO e DE PROPOSTA DE PREÇOS, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

3. FONTE DE RECURSO
ÓRGÃO: 02.00 – Poder Executivo
UNIDADE: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 08 - Educação
SUBFUNÇÃO: 243 – Alimentação e Nutrição
PROGRAMA: 0017 – Educação para Todos
Atividade/Projeto: 2018 e 2019 – Aquisição de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda com Recursos da União, Estado e Município.
3.3.90.30 – Material de Consumo
FICHA - Nº 132 e 133 - FONTE DE RECURSO: Transferência FNDE.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar à Entidade Executora os documentos prescritos nos § 2º e § 3º, do art. 22 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 6/07/2009:

4.1 - ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope n° 2 dos documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) Cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente.
d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
e) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

5. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE
5.1. Os produtos serão requisitados quinzenalmente, conforme a necessidade de cada Unidade de Ensino e deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para análise técnica pelo Coordenador do Setor de Merenda Escolar. A entrega dos produtos nas unidades de ensino será por conta da Secretaria Municipal de Educação, sendo por conta do Fornecedor contratado a entrega no depósito da Secretaria Municipal de Educação. O prazo para início do fornecimento é de dois dias úteis após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

6. PERÍODO DE FORNECIMENTO
6.1. 10 (Dez) meses á partir da assinatura do contrato.

7. PREÇO
7.1. O critério de seleção dos gêneros alimentícios será o menor preço, com base nos preços de referência, apresentados pelos proponentes em âmbito:
1º Local;
2º Regional;
3º Territorial;
4º Estadual ou Nacional.

Parágrafo Único - Os preços de referência serão precedidos de uma ampla e documentada pesquisa de preços no mercado de varejo e de atacado no âmbito local, regional, territorial, estadual ou nacional, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar.

8. CONTRATO
8.1. O modelo do contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nova União e os habilitados nesta chamada Pública, conforme modelo constante no anexo II.

9. PAGAMENTO
9.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante transferência em conta bancária, em até 30 dias consecutivos após efetivo fornecimento dos produtos, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Secretaria Municipal requisitante.

10. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
10.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
10.2. Cada grupo de fornecedores formais deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.
10.3. A Comissão classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.
10.4. Após a classificação, o critério final de julgamento dos gêneros alimentícios será o menor preço apresentados pelos proponentes em âmbito:
1º Local;
2º Regional;
3º Territorial;
4º Estadual ou Nacional.

12. RESULTADO
12.1. A Comissão divulgará o resultado do processo em até 05 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

13. CONTRATAÇÃO
13.1. Uma vez declarado vencedor pela Comissão do PNAE, o proponente deverá assinar o Contrato de Compra e Venda (anexo II), no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação da Chamada Pública, sem quaisquer ônus adicionais.

14. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS
6.1. Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios e Quantidades a serem adquiridos estão conforme o anexo I e II do edital.

14. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
14.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, ás penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
14.2. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.
14.3. Os fornecedores se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período de 10 (Dez) meses.
14.4. O fornecedor compromete a entregar os gêneros alimentícios nas Escolas e Creches da rede Municipal de Ensino, conforme solicitação do setor.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

16. FORO
16.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o foro do município de Ouro Preto do Oeste/RO, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Nova União/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº. 004 de 03/01/2017

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:89BBF134

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019

PROCESSO 65-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo** e de outro lado a(s) empresa(s): Rodrigues & Rodrigues Ltda – Me e R. W de Oliveira & Cia Ltda - Me, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2019, que objetiva a aquisição de **água mineral e gás de cozinha**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de água mineral e gás de cozinha,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2019 e Processo Administrativo nº 65-1/2019, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS
Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgãos participantes: SEMECET, SEMSAU, SEMOSPAMA, SEMAS e SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA
A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital do Pregão Eletrônico 006/2019 e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE
A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho (no caso de aquisição de bens) e contrato (no caso de prestação de serviços) em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.
Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.
Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.
Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.
Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, as quais devem estar estabelecidas no Edital de Licitação.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 25 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

RODRIGUES & RODRIGUES LTDA – ME

R. W DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

ANEXO I DA ARP 005/2019

Fornecedor: R W de Oliveira & Cia Ltda – Me
C.N.P.J.: 14.961.117/0001-46

Item	Descrição	Uni	Qtde	P. Unit.	P. Total
02	Gás natural de cozinha, botija retornável, acondicionado em botija de 13 kg.	Recarga	250	84,33	21.082,50
Total					21.082,50

Fornecedor: Rodrigues & Rodrigues Ltda - Me
C.N.P.J.: 13.460.206/0001-46

Item	Descrição	Unidade	Quant	Preço unit.	Preço total
1	**Agua Mineral**, bombona retornável com carga de 20 litros, em garrafões de policarbonato, higienizado, sem violação (Rond´agua).	Recarga	800	6,98	5.584,00
Total					5.584,00

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:9AC1373E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2018, ,PROCESSO LICITATÓRIO Nº 631/SEMECE/2018

PUBLICAÇÃO 096/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº056/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º- Através do presente fica publicado a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Licitação de Pregão Eletrônico nº056 CPL/2018; do Processo Licitatório nº 631/SEMECE/2018, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL PARA VEICULOS AUTOMOTIVOS.**

Tendo como vencedora(s)
JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI–ME – CNPJ: 19.724.317/0001-07, no valor de R$ **29.517,73** (Vinte e nove mil quinhentos e dezessete reais e setenta e três centavos).
AUGUSTO CESAR BIANCHINI ME – CNPJ: 84.616.622/0001-39, no valor de R$**29.306,77 (**Vinte e nove mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos)
LUNAR COMERCIO LTDA EPP – CNPJ: 03.024.308/0001-65, no valor de R$ **5.952,06 (**Cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e seis centavos)
Tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste, 25 de fevereiro de 2019.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D8B6E470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/19
PROCESSO Nº 102/MÃE/2019

OBJETO: Eventual e Futuras Cont de Emp. p/Prest. de Serviços de Hs de Publicidade Sonoras Veicular p/atender a DVS
REALIZAÇÃO: Dia 11/03/2019.
ENVIO DA PROPOSTA: Até ás 08:30 Horário de Brasília.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/03/2019
as 09:00 hs Horário de Brasília-DF.
ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 11/03/2019 às 09:00 hs.
LOCAL: site www.Licitanet.com.br.
O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205
Fonte de Recurso: PROPRIOS
VALOR ESTIMADO:- R$ 59.400,00-(Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

Parecis - RO, 25 de Fevereiro de 2019

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:BB4622FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO REGULAMENTAR MUNICIPAL N.º 310/2019 DE, 22 DE FEVEREIRO DE 2.019

Dispõe sobre os procedimentos administrativos do modelo gerencial com vistas à realização de despesas no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando, a necessidade de implementar uma nova forma de Administração Pública no Município de Pimenta Bueno, visando em especial um modelo gerencial, dando maior celeridade aos procedimentos administrativos relativos às despesas, e por conseguinte cumprindo o propósito de que seja exercido o controle pela Controladoria Geral do Município, sob os ângulos da legalidade, legitimidade, razoabilidade, eficiência, economicidade e da transparência que norteiam a Administração Pública.

D E C R E T A

Art. 1º. Todos os Procedimentos Administrativos de Despesas inerentes à aquisição de bens e contratação de serviços de quaisquer naturezas, precedidos ou não de licitação, seguirão necessariamente as normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. Os procedimentos relativos à aquisição de bens e contratação de serviços, precedidos ou não de licitação no âmbito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno seguirão, conforme os fluxogramas a seguir:

I – FLUXOGRAMA – I - Aquisição de Bens através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços);

II – FLUXOGRAMA – II - Contratação de serviços através de pregão eletrônico e/ou presencial, convite, tomada de preços e/ou concorrência pública (exceto para registro de preços e obras);

III – FLUXOGRAMA – III - Registro de Preços para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou Concorrência pública - 1ª Fase - Licitação;

IV – FLUXOGRAMA – III A - Registro de Preços para aquisição de bens e/ou contratação de serviços comuns através de pregão eletrônico e/ou presencial e/ou Concorrência pública - 2ª Fase – Da aquisição do bem e/ou contratação de serviços comuns;

V – DISPENSA DE LICITAÇÃO:
FLUXOGRAMA – IV, aquisição de bens;
FLUXOGRAMA – V, contratação de serviços.

VI – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
FLUXOGRAMA – VI, aquisição de bens;
FLUXOGRAMA – VII, contratação de serviços.

VI – FLUXOGRAMA – VIII - Dispensa e Inexigibilidade de licitação para pagamento de água, luz, telefonia fixa, correios, tarifas bancárias, tributos (taxas), licenciamento de veículo, e multas;
VII – FLUXOGRAMA – IX - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia através concorrência pública, tomada de preço ou Convite - Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - FLUXOGRAMA – X - Procedimento para Anulação de Empenho;

IX - FLUXOGRAMA – XI - Procedimento para Processo de Folha de Pagamento e Auxílio Alimentação;

X - FLUXOGRAMA – XII - Procedimento para pagamento das despesas dispensáveis da aplicação da Lei 8.666/93: jetons, dívidas, RPV, precatórios, e outros;

XI - FLUXOGRAMA – XIII – Inexigibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preço – 'Carona';

XII – FLUXOGRAMA XIV – Procedimento para Adiantamento de Fundos;

XIII – FLUXOGRAMA XV - Procedimento para celebração de Convênios, Acordo de Cooperação Técnica ou outro instrumento congênere, dispensáveis do procedimento de chamamento público exigido pela Lei federal nº 13.019/2014;

XIV – FLUXOGRAMA XVI - Procedimento para Solicitação de Aditivo de Contratos.

Art. 3º. Ficam atribuídas à Controladoria Geral do Município as seguintes competências privativas:
I - competência para normatizar os procedimentos de trâmite processual, conforme os fluxogramas previstos no artigo 2º deste Decreto;
II - realizar auditorias por amostragem nos procedimentos administrativos, de que dispõe este decreto.

Art. 4º. Ficam atribuídas à Central de Compras as seguintes competências privativas:
I – Consolidar todos os pedidos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, em conformidade com as fontes de recursos;
II – Elaborar catálogo de materiais e/ou serviços;
III – Elaborar balizamento e cotação de preços, com ampla pesquisa de mercado, podendo:
Pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de visita "*in-loco*";
Pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de consulta telefônica;
Pesquisar diretamente nos estabelecimentos empresariais, através de utilização de recursos tecnológicos(*internet*);
Outros meios permitidos na legislação.
IV – Promover a abertura dos Processos Administrativos, em conformidade com as normas estabelecidas;
V – Emitir Parecer Técnico;
VI - Promover os demais atos de competência da Central de Compras;

VII – Emitir as Solicitações de Despesas e Notas de Autorização de Despesas, nas hipóteses cabíveis, conforme fluxogramas anexos a este Decreto;

Art. 5º. Ficam atribuídas as Secretarias Municipais as seguintes competências:
I – Elaborar Termo de Referência e Projeto Básico;
II – Controlar as despesas previstas nos instrumentos de planejamento de acordo com o cronograma de desembolso, de forma que haja celeridade nos procedimentos administrativos de aquisição de bens e serviços para a regular prestação dos serviços públicos;
III – Verificar se a despesa está previsto no PPA, LDO e LOA e o controle da execução, através do cronograma mensal de desembolso, elaborando as devidas alterações;
IV – Emitir as Solicitações de Despesas e Notas de Autorização de Despesas, nas hipóteses cabíveis, conforme fluxogramas anexos a este Decreto;

Art. 6º. A Central de Contabilidade fará o acompanhamento quanto a arrecadação da receita em relação à execução da despesa, visando o equilíbrios das contas públicas, bem como, o acompanhamento do Decreto que instituiu o cronograma de desembolso e programação financeira, podendo a qualquer tempo sugerir a revisão valores previstos, e quando for o caso informar o gestor a necessidade de limitações de despesas.

Parágrafo Único. Havendo necessidade de limitação de despesas, após recomendação apontada pela Central de Contabilidade, a Central de Gestão e Orçamento revisará o Decreto que instituiu o cronograma de desembolso e programação financeira.

Art. 7º. A Tesouraria promoverá os pagamentos através de Instituição Financeira, observando a ordem cronológica por fonte de recursos nos termos da legislação.

Art. 8º. Ficam atribuídas ao Gestor do Contrato as seguintes competências privativas:

I – Controlar a vigência dos contratos;
II – Solicitar termo aditivo, durante o prazo de vigência do contrato;
III – Promover o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da execução do contrato;
IV - Proceder ao atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
V – Solicitar liquidações, pagamentos, anulações etc.

Art. 9º. Na tramitação regular dos processos de aquisição de bens e/ou contratação de serviços, precedida ou não de licitação, conforme previsto nas fases dos fluxogramas, o servidor responsável certificará a regularidade processual até aquela fase, por meio de Checklist.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Regulamentar Municipal de 283/2018.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno - RO, 22 de Fevereiro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:48B316DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 089/2018

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** o Pregão Eletrônico SRP nº. 089/2018**,** tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de relógio de ponto, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, pelo período de 12 (doze) meses, sendo vencedora a empresa ANDERSON GUSMÃO C. DE LARA - ME, no valor de R$ 92.840,00 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta reais).

Pimenta Bueno - RO, 20 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F3FAD72E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5185/2019 DE 25/02/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5185/2019 de 25/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2471/2018 de 17/12/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o C Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.785,63 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
163 - 3.1.90.16.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.190,42
12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	
162 - 3.1.90.16.00.00	10020047	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	595,21
Total Suplementação:			**1.785,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Saúde	
12.006.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Saúde	
12.006.10.301.2111.2.212.		Remuneração dos servidores da Atenção Básica	
50 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.190,42
12.006.10.305.2111.2.196.		Remuneração dos Servidores da Vigilância Epidemiológica	
101 - 3.1.90.11.00.00	10020047	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	595,21
Total Redução:			**1.785,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/02/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C9B83B9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5180/2019 DE 25/02/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019

Decreto nº 5180/2019 de 25/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2476/2019 de 20/02/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter Vias Públicas	
230 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicibais	
53 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/02/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1D626BD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5181/2019 DE 25/02/2019

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2019
Decreto nº 5181/2019 de 25/02/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2476/2019 de 20/02/2019.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 868.614,29 (oitocentos e sessenta e oito mil seiscentos e catorze reais e vinte e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.00.000.0000.0.000.		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
05.001.15.451.1008.2.013.		Manter Vias Públicas	
236 - 3.3.90.30.00.00	30000000	MATERIAL DE CONSUMO	55.231,99
234 - 3.3.90.30.00.00	30900000	MATERIAL DE CONSUMO	1.090,09
233 - 3.3.90.30.00.00	60000000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
05.001.26.782.2112.1.951.		Adquirir Máquinas/Equipamentos e Veículos	
231 - 4.4.90.52.00.00	30000044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.589,00
232 - 4.4.90.52.00.00	60140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
05.001.26.782.2112.2.221.		Manter Estradas Vicibais	
235 - 3.3.90.30.00.00	60000000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
05.004.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Iluminação	
05.004.15.452.1009.2.016.		Manter os Pontos de Iluminação Pública	
238 - 3.3.90.30.00.00	30100000	MATERIAL DE CONSUMO	178.703,21
237 - 4.4.90.52.00.00	30100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Total Suplementação:			**868.614,29**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 25/02/2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96195457

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO CONVÊNIO N.º 013/2019 - P.G.M.

CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONVENIADA: CONSELHO ESCOLAR ALTO ITAPORANGA DA ESCOLA M.E.I.E.F. ALTO ITAPORANGA.

CNPJ Nº 01.349.583/0001-23
Rua L, Quadra 34, Lote 06, Pimenta Bueno - RO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, aos Conselhos Escolares das unidades escolares conveniadas, com o objetivo de oferecer suporte e apoio a manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 111/2019.

DA VERBA: O total deste Convênio é de R$16.275,00 (dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais) em 04 (quatro) parcelas, sendo 02 trimestres de R$4.882,50 (quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos) e 02 bimestres de R$3.255,00 (três mil, duzentos e cinqüenta e cinco reais), conforme plano de trabalho e Projeto Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental – Elemento de Despesas 33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – Fonte de Recursos 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental, conforme nota de empenho 150/2019 de 22 de Janeiro de 2019.

PRAZO: Terá vigência a partir da data da assinatura deste termo e termino em 30 de Novembro de 2019, incluindo neste prazo a prestação de contas.

DATA: 04 de Fevereiro de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F013872

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 218/2019 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 107/GS/SEMOSP/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar o senhor EDSON RODRIGUES LARA JUNIOR, brasileiro, solteiro, ensino médio, portador da cédula de identidade RG. nº 117.4766 SESDEC-RO, inscrito no CPF nº 013.662.042-63, residente e domiciliado na Av. Washington Luiz nº 218, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade, do cargo de Diretor do Núcleo de Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Fevereiro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:F9EC64C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 219/2019 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

NOMEA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 051/GS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a comissão organizadora para realização do teste seletivo simplificado, da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos senhores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro nominado:

I - Gracielen Cristina Milomes Alves - Assessora Técnica - I
II - Renata Rodrigues Furtado - Diretora de Recursos Humanos
III – Juliana Ferreira Biazatti - Coordenadora Atenção Básica de Saúde

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 25 de Fevereiro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF9646E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 220/2019 DE, 25 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando nº 056/GP/PMPB/2019

R E S O L V E

Art.1.º Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis no acompanhamento dos processos e execução dos convênios federais e estudais, celebrados com está administração e alimentação tempestiva dos convênios e fluxograma dentro da sua área de competência de cada secretaria.

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

. Nair Maria Vieira
. Hugo Mauricio da Cruz Estrozi
. Lazaro Alexandre Queiroz

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO

. Edvaldo Ferreira da Silva

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

. Gracielen Cristina Milomes Alves
. Mariane Maino

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
. Sandra Gonezoroski de Souza Oliveira

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO

. Claldiog Omir Favaleça
. Aparecida da Silva Lucio
. Reinaldo Cabral

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

. Sidney Ferreira Pinto

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

. Nilzomberto da Costa Leite
. Sirleia Fernandes Pessoa

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 25 de Fevereiro de 2.019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:29B2562D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2019. PIMENTA BUENO, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1036/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder **16 (dezesseis) diárias**, no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), perfazendo o total de R$ 1.120,00 - (um mil e cento e vinte reais),sendo 1 (uma) diária para cada servidor, aos servidores abaixo relacionados. A realização de despesa se faz necessário para que se possa efetuar o pagamento de diárias de alimentação para os servidores que estarão se deslocando de Pimenta Bueno à Cacoal, para participarem de uma Capacitação Básica em TESTE do PEZINHO no dia 26 de fevereiro de 2019.

Nome: JAIR MACHADO DE OLIVEIRA
CPF: 767.917.422-91
Cargo: Enfermeiro PSF

Nome: THAINARA CAMPOS DA SILVA
Cargo: Enfermeira
CPF: 01503536262

Nome: CRISTIANE DA SILVA
Cargo: Enfermeira
CPF: 898.620.582-34

Nome: KEICYANE ANDRYELLE EMERICK FRANCO
CPF: 950.149.502-72
Cargo: Enfermeira PSF

Nome: ELILIA MARIA FEITOZA DE ANDRADE
Cargo: enfermeira
CPF: 025.5444.163-03

Nome: RAQUEL NUNES HOLANDA LENZI
CPF: 894.687.672-72
CARGO: ENFERMEIRA PSF

Nome: DIANA PEREIRA LOPES SFALCINI
Cargo: técnica de enfermagem
CPF: 995.542.592-04

Nome: LUZIA BRAZ DOS SANTOS CORREIA
Cargo: técnica de enfermagem
CPF: 583.437.842-00

Nome: KEILA LOZANO SEGOVIA DE ALMEIDA
Cargo: Técnica de enfermagem
CPF: 717.905.782-72

Nome: SILVANA DE FÁTIMA Santana Rabelo
Cargo: técnica em enfermagem
CPF: 637.092.362-15

Nome: JAQUELINE DE OLIVEIRA SILVA
Cargo: técnica em enfermagem
CPF: 008.820.692-09

Nome: MARLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS
Cargo: Técnica em enfermagem
CPF: 390.227.572-34

Nome: AMANDA SANTANA AUS
Cargo: Técnica em enfermagem
CPF: 999.641.122-20

Nome: CLEIDE APARECIDA DARMIELI NAKATANI
Cargo: Auxiliar de enfermagem
CPF: 500.378.119-91

Nome: Leidiane Hellmann Muczinski
Cargo: Diretora do Departamento de Apoio aos programas da atenção básica
CPF: 014.088.802-02

Nome: Rogério Bernardino Rodrigues
Cargo: Motorista
CPF: 938.936.202-49

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 26/02/2019 às 07:30 horas, com o veículo VAN OHN 7656, e retorno após o término da Capacitação.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 25 de Fevereiro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1A2BA21F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 640/SEMTAS/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

O Prefeito do Município de Pimenteiras do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 826/GABINETE/2018, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Tomada de Preços, e, **ADJUDICA** em favor da empresa:

PASCUTI REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA ME CNPJ Nº 18.529.304/0001-06 VALOR: R$ 248.116,70 (duzentos e quarenta e oito mil cento e dezesseis reais e setenta centavos).

Pimenteiras do Oeste, em 22 de fevereiro de 2019

OLVINDO LUIZ DONDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5FF4B944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2019.

Pregão Eletrônico nº. 004/2019.
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de material para implantação do setor de fisioterapia e reabilitação do município. Valor médio de 65.091,01 (sessenta e cinco mil noventa e hum reais e hum centavo)**Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 12/03/2019, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br e
www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 22 de Fevereiro de 2019.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

(Assinado em 22-02-2019 As 08:30min)

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:15CCB7E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMPV-2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da **SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **26 de fevereiro de 2019**, terça-feira, às 10:00 horas, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, **para apresentação do Relatório de Gestão do 3º Quadrimestre 2018 da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, em atendimento ao Ofício nº 596/2019SEMUSA/PVH, de 14 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:90835C4B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMPV/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO CONVOCA os Senhores Vereadores para participar da **SESSÃO ESPECIAL de AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia **27 de fevereiro de 2019**, quarta-feira, às 10:00 horas, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", desta Casa Legislativa, com a finalidade de apreciar a AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS relativa ao fechamento do 3º Quadrimestre do Exercício de 2018 – Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, art. 9º, § 4º., em atendimento ao Ofício nº 087/DEPO/GAB/SEMPOG/2019, de 21 de fevereiro de 2019.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F711E5E3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Termo de ratificação nº.	04/2019
Processo - nº.	2018.47.1101566PA
Objeto da Contratação:	Prestação de serviços nas áreas de clínica médica..
Termo de Credenciamento nº.	04/2019/IPAM

RATIFICO o procedimento de contratação direta por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, com supedâneo no art. 25, caput, da Lei da Lei 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	**WANSSA E WANSSA LTDA**
CNPJ:	**30.195.600/0001-13**
Dotação Orçamentária:	Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 10.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 22 de fevereiro 2019.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:98EDD2A2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO 04/2019/PROGER/IPAM

EXTRATO 04/2019/PROGER/IPAM	
Termo de Credenciamento n. 04/2019/IPAM	
PROCESSO:	2018.47.1101566PA
CREDENCIANTE:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 27.757.302/0001-89
	CREDENCIADA: WANSSA E WANSSA LTDA
	CNPJ: 30.195.600/0001-13
DO OBJETO:	Prestação de serviços médicos nas áreas de clínica médica.
DA VIGÊNCIA:	30 (trinta) meses, contados da assinatura do contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Fundo de Assistência a Saúde 0105 e programa atividade 10.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Ivan Furtado de Oliveira- Presidente - IPAM
	CONTRATADO: Eduardo Wanssa – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2019.

OCICLED CAVALCANTE DA COSTA
Procuradora-Geral

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6EA4F7C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.713 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício nº 050/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 01/02/2019, e Ofício nº 104/GAB/SEMAGRIC de 07/02/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.331.730,70 (cinco milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta reais e setenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
16.01.20.602.340.2.641	Promover o Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária Familiar	FISCAL	3.3.90.32	3.000	6.604,88
			3.3.90.93	3.000	123,40
			4.4.90.52	3.000	28.800,00
			4.4.90.52	6.014	140.000,00
			4.4.90.93	3.000	428,12
			4.4.90.93	6.014	283,25
16.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FISCAL	4.4.90.93	6.014	89.687,14
			4.4.90.93	3.000	30.460,49
			4.4.90.52	6.014	4.563.736,91
			4.4.90.52	3.000	471.606,51
SUBTOTAL					5.331.730,70
TOTAL					5.331.730,70

Ar t. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F11A4D6E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 756 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e suas respectivas alterações, bem como dá nova redação e prorroga os efeitos da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Complementar nº 658 de 22 março de 2017 e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica criado o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para os servidores municipais ocupantes de cargo efetivo, pertencentes a classes A, prevista no inciso I do art. 4º da Lei Complementar n. 384, de 30 de junho de 2010, desde que lotados e em efetivo exercício na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos ou na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente.
§1º. A atividade de mutirão especial será exercida exclusivamente por servidores efetivos, compreendendo atividades de limpeza em vias públicas, logradouros públicos, praças, na Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente em atividades de manutenção e limpeza em áreas verdes, ecopraças, ecoparques, Unidades de Conservação em horário especial e em regime de mutirão, devendo a designação ocorrer mediante portaria, com especificidades a serem regulamentadas por ato do Chefe do Executivo Municipal." **(NR)**

Art. 2º. Ficam prorrogados pelo período de 01 (um) ano os efeitos da Lei Complementar nº 506, de 11 de dezembro de 2013 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 658, de 22 de março de 2017 e suas alterações.

Art. 3°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4236DA1C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.714 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Torna Ponto Facultativo os dias 04, 05 e 06 de março de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO que o carnaval é um dos principais eventos do folclore, que se realiza anualmente,
R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar ponto facultativo em todos os órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, os dias 04, 05 e 06 de março de 2019.

Parágrafo único. As repartições da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas, Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam na limpeza pública e Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações – SUOP (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB), que operam nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco, Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (Secretaria Municipal de Integração) que realiza o serviço de inspeção animal e Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN, que realiza a fiscalização e segurança do trânsito, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B25F59D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.914/I DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

LARISSE DE BRITO COSTA	Assessor Técnico Nível II	CC-15	25/02/2019
ADILA DE SOUZA ALEXANDRE	Diretor do Departamento Administrativo	CC-17	20/02/2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A9525AE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.715 , DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"*Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, em consonância com a Lei Complementar Municipal n° 648/2017 e suas alterações.

D E C R E T A:

Art. 1º Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que passa a integrar este Decreto como Anexo I.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, criada nos termos da Lei nº 895, de 19 de junho de 1990, alterada pela Lei Complementar nº 329, de 02 de janeiro de 2009, Lei Complementar nº 648 de 05.01.2017, Lei Complementar nº 650 de 08.02.2017 e Lei Complementar nº 689 de 31.10.2018, tem por finalidade a definição de políticas, o planejamento, a coordenação, o controle, a execução e a orientação normativa do Sistema Municipal de Administração, compreendendo Gestão de Pessoas, Recursos Logísticos e Patrimoniais e Capacitação e Treinamento de Servidores.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I – A prestação dos serviços necessários ao funcionamento regular da Administração Municipal, buscando a otimização da utilização dos recursos disponíveis;
II – Promover a prestação da atividade-meio necessária ao funcionamento regular das Unidades Administrativas, relativo ao sistema de administração;
III – A administração de patrimônio, consolidando inventário, registro e proteção dos bens móveis e imóveis;
IV – O apoio às atividades relativas à documentação, arquivo e protocolo;
V – A manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis;
VI – A reprografia no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho;
VII – A administração do transporte oficial;
VIII – A administração de recursos humanos, compreendendo recrutamento, seleção, treinamento, contratação, cadastro, folha de pagamento, cargos e salários, concursos e demais atividades de pessoal;
IX – A formulação e a execução de políticas de gestão de pessoas centradas na profissionalização do servidor e na sua integração com a estrutura administrativa da Prefeitura;
X – A administração e o controle dos quadros, cargos, funções e salários dos órgãos da Administração Direta, com o objetivo de assegurar a execução de uma política de gestão de pessoas condizente com os programas municipais;
XI – A avaliação médico-pericial e a avaliação da capacidade laborativa dos servidores, para fins de ingresso, readaptação, aposentadoria e concessão de licença;
XII – A administração e a execução dos serviços especializados de medicina e segurança do trabalho;
XIII – A modernização administrativa, garantindo sempre um maior controle, transparência, normatização e dinamização de procedimentos administrativos;
XIV – Outras atividades correlatas.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração compreende:

I – Em Nível de Direção Superior:
a) Secretário Municipal de Administração;
b) Secretário Municipal Adjunto de Administração.

II – Em Nível de Atuação Vinculada:
a) Superintendência Municipal de Licitações – SML.

III – Em Nível de Assistência Imediata e Assessoramento:
a) Assessoria Técnica – ASTEC;

IV – Em nível de Execução Programática:
a) Departamento Administrativo – DEAD;
b) Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP;
c) Departamento de Gestão de Pessoas – DGP;
d) Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT;

§ 1º. Compõem o Departamento Administrativo – DEAD:
I – Divisão de Apoio Administrativo – DIAA;
II – Divisão de Recurso Humanos – DRH;
III – Divisão de Controle e Análise Processual – DCAP;
IV – Divisão de Fiscalização e Contratos – DIFC;
V – Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços – DIAMS;

§ 2º. Compõem o Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Conservação e Reparos – DRLP;
I – Divisão de Levantamento Patrimonial – DLP;
II – Divisão de Gráfica Oficial – DIGO;
III – Divisão de Gestão de Documentação e Arquivo – DDA;
IV – Divisão de Serviços de Manutenção, Conservação e Reparos – DICR;
V – Divisão de Controle e Abastecimento Oficial – DICO;
VI – Divisão de Almoxarifado Controle e Distribuição de Materiais – DIAC;

§ 3º Compõem o Departamento de Gestão de Pessoas – DGP:
I – Divisão de Cadastro de Servidores – DICAS;
II – Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores – DICS;
III – Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento – DIFP;
IV – Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS;
V – Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho – DISMET;
VI – Divisão de Perícia Médica – DIPEM;
VII – Divisão de Processo de Aposentação – DIPA.

§ 4º. Compõe o Departamento de Capacitação e Treinamento – DCT:
I – Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação – DLN;
II – Divisão de Aperfeiçoamento Profissional – DAP;

III – Divisão de Treinamento – DIT;

TÍTULO III

DO CAMPO FUNCIONAL DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO I

EM NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

SEÇÃO I

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 4º Ao Secretário Municipal de Administração compete:

I – As responsabilidades fundamentais nos termos do Artigo 45 e as atribuições comuns contidas no Artigo 51 da Lei nº 895, de 19 de junho de 1990;

II – Formular diretrizes para a política municipal de administração;

III – Propor alterações nos Planos de Cargos e Vencimentos e no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;
IV – Propor a normatização do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
V – Promover a prestação do serviço-meio necessário ao funcionamento regular das Secretarias municipais, relativos ao Sistema de Administração;
VI – Praticar os atos de aplicação de sanções administrativas na esfera de sua competência;
VII – Praticar atos normativos necessários para o melhor funcionamento do Sistema Municipal de Administração, no âmbito de sua competência;
VIII – Administrar o patrimônio da Prefeitura, promovendo, de acordo com as normas vigentes e promover a alienação de material permanente;
IX – Autorizar a realização de publicações oficiais, no âmbito de sua competência, a execução de impressos para os diversos órgãos públicos e outros serviços gráficos de interesse da Prefeitura;
X – Promover a integração com os Governos Federal e Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos relativos à Secretaria;
XI – Estabelecer a política de desenvolvimento da Gestão de Pessoas do Município;
XII – Praticar atos administrativos, mediante fundamentação do Departamento de Gestão de Pessoas, referentes a:
a) convocação, nomeação e exoneração dos servidores concursados, quando devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
b) contratação e demissão dos servidores celetistas, quando devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal;
c) designação e dispensa de membros das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes – CIPAs;
d) demissão ou exoneração, a pedido, de servidores públicos municipais;
e) designação e dispensa de servidores para eventuais substitutos de cargos em comissão;
f) designação e dispensa de membros, comissão ou grupos de trabalho, e concessão de gratificação por encargos;
g) concessão de aposentadoria;
h) concessão de promoções e progressões funcionais, de acordo com a legislação;
i) concessão de diárias no âmbito da Secretaria;
j) concessão de licença para tratamento de saúde;
k) concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;
l) concessão de licença para gestante e paternidade;
m) concessão de licença por motivo de afastamento do cônjuge;
n) concessão de licença para cumprir serviços obrigatórios por lei;
o) concessão de licença para tratar de interesses particulares;
p) concessão de licença compulsória;
q) concessão de licença para atividades políticas;
r) concessão de licença para cumprimento de mandado eletivo;
s) concessão de licença-prêmio;
t) cedência e interrupção de servidores com ou sem ônus para outros órgãos, quando devidamente autorizado pelo Prefeito;
u) lotação e remoção de servidores;
v) localização de servidores no âmbito da Secretaria;
w) concessão de gratificações.
XIII – Expedir os atos das penalidades provenientes de processos administrativos disciplinares, após o julgamento do Prefeito, ou autoridade competente;
XIV – Designar Comissão de Seleção para processos seletivos simplificados;
XV – Declarar vacância dos cargos públicos.
XVI – Praticar atos normativos referentes a convênios, contratos ou qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente atinente à Secretaria;
XVII – Promover todos os atos referentes a Concurso Público;
XVIII – Notificar empresas, instituições, associações, fundações e demais organizações inadimplentes com a Prefeitura, seja no fornecimento de bens e serviços, ou demais acordos celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
XIX – Autorizar os procedimentos administrativos das despesas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
XX – Delegar atividades específicas, a servidores da Secretaria Municipal de Administração, quando julgar necessário;
XXI – Assinar os atos de posse e termo de contrato de pessoal, juntamente com o Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e o Gerente da Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores;
XXII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 5º Ao Secretário Municipal Adjunto de Administração compete:

I – Substituir o Secretário Municipal de Administração em suas ausências e impedimentos;
II – Coordenar as atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
III – Outras atividades delegadas pelo Secretário Municipal de Administração.

CAPÍTULO II

EM NÍVEL DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA E ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

ASSESSORIA TÉCNICA – ASTEC

Art. 6º Compete à Assessoria Técnica:

I – A Chefia da Assessorias Técnica compete a realização de atividades de direção e coordenação de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, justificativas, controle de atos, coleta de informações, comunicação e relações públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria;
II – Aos Assessores estão afetadas as atribuições de assessoramento técnico à Secretaria, compreendendo a realização de estudos, pesquisas, levantamentos, análises, elaboração de pareceres técnicos, como justificativas, controle de atos, coleta de informações, inclusive, comunicação e relações-públicas, entre outras tarefas típicas de assessoria;
III – A Assessoria Técnica têm por competência assessoramento ao Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal Adjunto de Administração, bem como coordenar e controlar os Processos Administrativos relacionados ao departamento de gestão de pessoas, a fim de manter o funcionamento da Secretaria Municipal de Administração;
IV – Elaborar e acompanhar os projetos de organização, reorganização, racionalização e normatização no âmbito da Secretaria,

em articulação com outros órgãos da Administração Pública Municipal, quando necessário;
V – Elaborar portarias de normatização, no âmbito da Secretaria;
VI – Opinar sobre anteprojetos de decretos, regulamentos e resoluções de interesse da Secretaria;
VII – Propor atos normativos dentro da área de competência da SEMAD;
VIII – Consolidar informações circunstanciadas em assuntos peculiares à Área da Administração Municipal, que forem submetidos a apreciação;
IX – Fomentar informações, defesas administrativas e/ou judiciais a serem assinadas pelo Secretário;
X – Análise de Demonstrativos de Cálculos e Despesas com Processos Administrativos, referentes a verbas remuneratórias;
XI – Controle Processual de cumprimento de sentenças e afins;
XII – Controle, análise e parecer de processos de verbas remuneratórias;
XIII – Coordenar e Executar as atividades do Sistema de Informação ao Cidadão E-SIC, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
XIV – Executar atividades atribuídas pelo Secretário Municipal de Administração e Secretário Municipal Adjunto de Administração, no interesse da Secretaria Municipal de Administração;
XV – Desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

EM NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DEAD

Art. 7º Ao Departamento Administrativo compete:

I – Coordenar internamente as atividades administrativa, orçamentária e financeira da Secretaria, sob a orientação normativa, coordenação e fiscalização dos órgãos centrais dos respectivos sistemas administrativos;
II – Elaborar o plano geral de trabalho da Secretaria Municipal de Administração, bem como efetuar o acompanhamento de sua execução;
III – Elaborar projetos de interesse da Secretaria, em conjunto com as demais Unidades de execução programática;
IV – E laborar e coordenar a proposta orçamentária e o Planejamento Plurianual da Secretaria Municipal de Administração;
V – Elaborar o Relatório Circunstanciado da Secretaria em conjunto com os demais setores, providenciando para que seja apresentado ao Titular da SEMAD e encaminhado aos órgãos competentes.
VI – Elaborar o Relatório de Gestão Anual da Secretaria, consolidando-o mensalmente;
VII – Acompanhar a execução dos contratos de prestação dos serviços de natureza continuada;
VIII – Aplicar os processos de coleta e divulgação sistemática de informações técnicas;
IX – Executar o controle orçamentário, financeiro e realizar a emissão de empenho, subempenho e liquidação;
X – Providenciar os pedidos de créditos adicionais ou suplementares, remanejamentos e antecipação de cotas;
XI – Organizar demonstrativos e relatórios referentes ao comportamento das dotações orçamentárias da Secretaria;
XII – Coordenar e programar as despesas de manutenção e os investimentos da Secretaria;
XIII – Coordenar, acompanhar e proceder a abertura de processo de aquisição de bens e serviços, no âmbito da Secretaria;
XIV – Justificar as despesas no âmbito da Secretaria;
XV – Coordenar, e proceder a abertura de processo de concessão de diárias e suprimento de fundos no âmbito da Secretaria;
XVI – Elaborar e encaminhar para publicação portarias de concessão de diárias, suprimento de fundos e demais documentos, no que lhe couber;
XVII – Proceder a abertura de processo de contratação ou convênio com entidades consignatárias para inclusão em folha de pagamento;
XVIII – Prestar informações em processos encaminhados ao Departamento Administrativo, pelas Unidades da Secretaria Municipal de Administração;
XIX – Preparar dados financeiros, a fim de fornecer subsídios necessários à elaboração da proposta orçamentária;
XX – Prestar informações com base na legislação vigente, sobre processo de despesa no âmbito da Secretaria;
XXI – Assessorar o Secretário no tocante às ações desenvolvidas nas áreas administrativa, financeira e orçamentária da Secretaria;
XXII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAA
Art. 8º À Divisão de Apoio Administrativo compete:
I – Acompanhar e controlar o protocolo, o registro e o controle dos documentos recebidos, bem como o acompanhamento do seu trâmite;
II – Acompanhar e controlar a conservação das instalações elétricas, hidráulicas e estrutural da SEMAD, bem como sua apresentação visual;
III – Coordenar e controlar os serviços de copa e cozinha, observando as condições de conservação, manutenção, limpeza e higiene, bem como os serviços de vigilância e portaria;
IV – Acompanhar o recebimento de informações oficiais em jornais, revistas, panfletos, cartazes, banners e outras publicações, bem como a coordenação e a divulgação dos mesmos às Unidades da Secretaria;
V – Atender aos Departamentos e Divisões da Secretaria, mediante requisições, com o suprimento de material de consumo, de expediente e de informática, de forma a garantir a execução das atividades inerentes a cada setor;
VI – Controlar as atividades de reprografia no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
VII – Manter limpa e organizada a área externa da Secretaria Municipal de Administração;
VIII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH
Art. 9º À Divisão de Recursos Humanos compete:

I – Levantar e controlar os serviços e pessoal da Secretaria, com base nos projetos e atividades programadas;
II – Coordenar a gestão de pessoas no âmbito de suas atividades na Secretaria Municipal de Administração;
III – Controlar a emissão e lançamento de folha de frequência diária, e/ou Controle de Frequência Eletrônico, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
IV – Prestar informações aos servidores, no âmbito da Secretaria, a respeito de seus interesses funcionais e da programação do Departamento de Gestão de Pessoas - DGP;
V – Informar sobre a tramitação dos processos de pessoal aos servidores da SEMAD;
VI – Orientar os servidores da SEMAD quanto às informações relacionadas a Gestão de Pessoas solicitadas;
VII – Orientar as chefias das unidades da Secretaria, em assuntos relativos aos seus servidores;
VIII – Manter a atualização constante sobre as informações de interesse dos servidores, inerente aos serviços desenvolvidos;
IX – Executar a política de atendimento ao servidor, no âmbito da SEMAD de forma eficiente e satisfatória;
X – Coordenar, programar e acompanhar o gozo anual de férias dos servidores no âmbito da SEMAD, em consonância com as Unidades Administrativas;
XI – Identificar os casos de desvio de função no âmbito da SEMAD e comunicar imediatamente à autoridade competente;
XII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III
DIVISÃO DE CONTROLE E ANALISE PROCESSUAL – DCAP
Art. 10. À Divisão de Controle e Analise Processual compete:
I – Exercer os controles estabelecidos nos regulamentos dos sistemas administrativos afetos a sua área de atuação, no que tange as atividades específicas ou auxiliares objetivando a observância da

legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;
II – Exercer o acompanhamento visando o controle sobre a execução de seu orçamento anual visando cumprimento dos objetivos e metas inerentes à sua área de atuação, definidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Acompanhar o exercício do controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao poder executivo municipal (a secretaria), que no exercício de suas funções sejam colocados à disposição de qualquer pessoa física ou unidade que os utilize;
IV – Avaliar e acompanhar a execução dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres, afetos a sua unidade;
V – Manter atualizada relação de responsáveis por dinheiro, valores e bens públicos, cujo rol deverá ser transmitido anualmente ao tribunal de Contas, comunicando-se quadrimestralmente as alterações;
VI – Comunicar ao nível hierárquico superior competente o conhecimento da ocorrência de atos ilegais, ilegítimos, irregulares ou antieconômicos de quem resultem, ou não dano ao erário, sob pena de responsabilidade solidária;
VII – Propor ao órgão central do sistema de controle interno e ao órgão central do respectivo sistema administrativo, a atualização ou a adequação dos regulamentos inerentes as suas atividades;
VIII – Apoiar os trabalhos de avaliação de controle interno de gestão, facilitando o acesso a documentos e informações;
IX – As atividades das unidades executoras do SCI ficam sujeitas a orientação técnica do órgão central do sistema;
X – Analise e conferência da prestação de Contas de Diárias e Suprimentos de Fundos, no âmbito da SEMAD;
XI – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTRATOS – DIFC
Art. 11. À Divisão de Fiscalização de Contratos compete:
I – Fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
II – Instruir e/ou fiscalizar os processos administrativos dos serviços essenciais de fornecimento de água potável, energia elétrica, telefonia, serviços de dados de internet, serviços postais e telemáticos, vigilância patrimonial e imprensa oficial, no âmbito da administração direta do poder executivo municipal, exceto SEMED e SEMUSA;
III – Acompanhar todos os contratos e termos aditivos dos serviços de natureza continuada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, observando os prazos de vigência, bem como de qualquer alteração contratual. Em se tratando de serviço de natureza especializada, a fiscalização será exercida por servidor devidamente habilitado ou comissão com conhecimento técnico na área específica;
IV – Manter um arquivo atualizado, físico e/ou digital, de todos os contratos e termos aditivos, gerenciando suas vigências, com os respectivos relatórios de serviços;
V – Manter um intercâmbio com todos os órgãos, para obtenção de informações sobre a situação de seus referidos contratos;
VI – Fiscalizar a execução dos contratos, inclusive no concernente à documentação para fins de liquidação e pagamento;
VII – Encaminhar os processos oriundos dos contratos continuados para liquidação e pagamento, somente após o fiel cumprimento do que determinam as cláusulas contratuais;
VIII – Promover reuniões com as empresas contratadas, objetivando definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento e execução dos serviços contratados;
IX – Comunicar, por escrito, à autoridade competente, qualquer irregularidade na execução do contrato;
X – Propor à autoridade competente, a notificação e aplicação de penalidades a empresas contratadas, quando do não cumprimento do objeto do contrato, devidamente acompanhado do respectivo relatório;
XI – Receber a nota fiscal e fatura de serviço, após o devido atestado de execução dos serviços pela Comissão de Recebimento de Materiais e/ou Serviços;
XII – Fiscalizar "in loco" todos os serviços objeto dos contratos continuados sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
XIII – Apresentar mensalmente relatório analítico de todos os contratos de natureza continuada, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;
XIV – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V
DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS – DIAMS
Art. 12. À Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços compete:

I – Acompanhar as políticas licitatórias para aquisição de bens, obras e serviços;
II – Levantar e controlar as necessidades dos recursos materiais e equipamentos, incluindo material de informática no âmbito da SEMAD;
III – Acompanhar o desempenho dos equipamentos antigos, verificando a troca de componentes e/ou upgrade ou descontinuidade do equipamento, no âmbito da SEMAD;
IV – Controlar o prazo e a validade de garantia oferecido aos equipamentos de informática adquiridos pela Secretaria Municipal de Administração;
V – Acompanhar junto a Superintendência Municipal de Licitações – SML, o cadastro de fornecedores e o arquivo de especificações de peças, equipamentos e materiais em uso;
VI – Acompanhar os processos do Sistema de Registro de Preços – SRP;
VII – Acompanhar os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, nos contratos de natureza continuada, sob responsabilidade da SEMAD;
VIII – Cotar, verificar e atestar se os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, bem como elaborar o quadro comparativo, verificando se as empresas pertencem ao ramo de atividade, pertinentes aos processos da SEMAD, nos casos em que a Superintendência Municipal de Licitações - SML não tiver autonomia para atuar;
IX – Manter em sistema adequado a aquisição dos materiais e serviços no âmbito da SEMAD;
X – Supervisionar os processos de aquisição de materiais permanentes e de consumo no âmbito da SEMAD;
XI – Acompanhar, controlar as Atas do SRP, verificando o prazo de vigência, ou quando houver alteração;
XII – Acompanhar todos os procedimentos relativos à carona no SRP;
XIII – Prestar informações junto a Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, relativos a implantação de procedimento administrativo de Registro de Preços, justificando os quantitativos e reais necessidades na aquisição;
XIV – Manter um sistema adequado de modelos de editais de todas as modalidades de licitações, observando a legislação em vigor;
XV – Elaborar planejamento de aquisições da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais DIAC;
XVI – Desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS – DRLP

Art. 13. Ao Departamento de Recursos Logísticos compete planejar, coordenar e controlar:

I – Os materiais de consumo e permanente;
II – Os serviços de reprografia, documentação, conservação, reparos e outros;
III – A recuperação e aproveitamento dos materiais permanentes;
IV – O recolhimento dos materiais inservíveis, bem como sua alienação, doação, cessão ou leilão;
V – O tombamento, a avaliação, o registro, a carga e a baixa dos bens patrimoniais, inclusive obras de arte;
VI – O cadastramento e controle dos bens patrimoniais, inclusive o registro de seus respectivos valores;
VII – A manutenção, guarda e responsabilidade dos inventários, escrituras e demais documentos relativos aos bens de propriedade da Prefeitura;
VIII – Propor normas e instruções quanto à movimentação dos bens patrimoniais, no que se refere a sua aquisição, alienação, permuta, transferência e baixa;
IX – Propor normas visando à racionalização das atividades que lhe são peculiares;

X – Propor a aplicação e multiplicação dos conhecimentos adquiridos, através de cursos de capacitação e aperfeiçoamento voltados para a administração de almoxarifados;
XI – Promover reuniões periódicas com os servidores municipais envolvidos direta ou indiretamente nas atividades desenvolvidas pelo Departamento, objetivando a melhoria contínua dos serviços internos e externos;
XII – O desempenho de outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL – DLP

Art. 14. À Divisão de Levantamento Patrimonial compete:

I – Registrar e controlar todos os bens patrimoniais adquiridos, exceto SEMED e SEMUSA;
II – Codificar o material permanente conforme sua classificação;
III – Atualizar os registros patrimoniais;
IV – Organizar e atualizar os fichários do registro de bens móveis e do cadastro dos bens imóveis;
V – Registrar a carga aos órgãos da Administração Direta, do material permanente que lhes for distribuído e a orientação da manutenção atualizada da mesma;
VI – Conferir a carga de material dos órgãos, sempre que se alterar o responsável;
VII – Encaminhar para apreciação superior, a síntese do balanço patrimonial dos bens móveis e imóveis;
VIII – Elaborar o mapa mensal dos Termos de Incorporação dos bens imóveis adquiridos, construídos e/ou ampliados;
IX – Atualizar a situação de uso do imóvel e as anotações necessárias, conforme alterações;
X – Controlar sinteticamente o bem inscrito no ativo permanente, bem como dos números de Termos de Responsabilidade;
XI – Controlar e acompanhar os assuntos referentes às viaturas oficiais em articulação Divisão de Controle e Abastecimento Oficial – DICO;
XII – Efetuar o tombamento dos bens da Prefeitura, exceto SEMED e SEMUSA;
XIII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE GRÁFICA OFICIAL – DIGO
Art. 15. À Divisão de Gráfica Oficial compete:

I – Reproduzir e imprimir os documentos e formulários em uso pela Prefeitura Municipal;
II – Arquivar os registros, transparências e demais materiais que poderão vir a ser utilizados;
III – Propor estudos para racionalização de uso de papel e demais materiais;
IV – Realizar o planejamento de aquisição dos insumos gráficos, e de equipamentos para o desempenho das atividades da gráfica;
V – Controlar a entrada e utilização de materiais para o desenvolvimento dos trabalhos;
VI – Utilizar e cumprir os padrões definidos pela normatização das publicações;
VII – Manter e conservar as máquinas e equipamentos gráficos;
VIII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DIVISÃO DE GESTÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO – DDA

Art. 16. À Divisão de Gestão de Documentação e Arquivo compete:

I – Manter um sistema adequado de arquivamento de processos e expedientes;
II – Receber e arquivar processos originais e cópias de microfilmes, livros e outros documentos específicos, observando o critério de organização e conservação;
III – Atender requisições de processos e outros expedientes, efetuando o controle de entradas e saídas;
IV – Proceder ao encerramento dos processos e expedientes;
V – Efetuar o levantamento de processos requisitados, solicitando das Unidades Administrativas sua devolução;
VI – Inspecionar periodicamente o sistema de arquivo, ordenando e redistribuindo documentos;
VII – Executar a anexação e desanexação de processos, quando arquivados;
VIII – Propor regras de arquivamento dos documentos;
IX – Promover a digitalização da documentação;
X – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DIVISÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REPAROS – DICR

Art. 17. À Divisão de Serviços de Manutenção, Conservação e Reparos compete:

I – Reparar os móveis e imóveis da Prefeitura do Município de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA;
II – Conservar as instalações hidráulicas e elétricas nos prédios sob responsabilidade da SEMAD;
III – Executar pequenas obras na estrutura física dos prédios, como pintura, recuperação e ampliação das edificações, dentre outras;
IV – Realizar os serviços de limpeza e conservação das áreas externas dos imóveis do Patrimônio do Município, tais como poda, capina, retirada de entulho, seguindo cronograma de atividades a serem executadas;
V – Realizar os serviços de limpeza e conservação das áreas internas na Secretaria Municipal de Administração, incluindo a conservação de piso;
VI – Realizar serviços de estiva no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
VII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DIVISÃO DE CONTROLE E ABASTECIMENTO OFICIAL – DICO

Art. 18. À Divisão de Transportes e Abastecimento Oficial compete:

I – Coordenar, controlar e fiscalizar todos os meios de transportes da Secretaria Municipal de Administração, observado as normas relacionadas quanto ao uso, manutenção e operação;
II – Controlar o uso disciplinado dos veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração;
III – Coordenar a prestação de serviços de transporte de pessoas no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
IV – Orientar os locais para guarda dos veículos oficiais da Secretaria;
V – Indicar o local para abastecimento dos veículos oficiais no âmbito da Secretaria Municipal de Administração;
VI – Controlar a quilometragem percorrida, do consumo de combustível e das despesas com manutenção, através do recebimento e análise de relatórios encaminhados mensalmente pelas divisões;
VII – Realizar levantamento anual dos veículos em geral, visando ao controle sobre o licenciamento e emplacamento da frota da Administração Municipal;
VIII – Coordenar, acompanhar e proceder a abertura de processo de licenciamento dos veículos oficiais da Secretaria;
IX – Atualizar e regularizar, em articulação com a Divisão de Patrimônio Municipal, os documentos dos veículos oficiais, no que diz respeito ao licenciamento anual, e transferência de veículos;
X – Controlar o uso, manutenção e abastecimento da frota de veículos oficiais da Secretaria;
XI – Atender aos demais Departamentos da Secretaria com a disponibilização de veículos, quando solicitado;
XII – Elaborar estudos e projetos visando à racionalização do uso da frota oficial da Prefeitura do Município de Porto Velho;
XIII – Fiscalizar e/ou acompanhar o contrato administrativo de combustíveis e derivados;

XIV – Acompanhar o relatório diário de abastecimento da frota da Prefeitura do Município de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA;
XV – Cadastrar os condutores de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Administração;
XVI – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI

DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, CONTROLE E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS – DIAC

Art. 19. À Divisão de Almoxarifado, Controle e Distribuição de Materiais compete:

I – Receber, organizar, guardar, distribuir e conservar os materiais sob sua responsabilidade, conferindo os preços no processo, especificações, quantidade, cálculos, somas, notas fiscais e situação física de todos os materiais no ato do recebimento, mediante Nota Fiscal e Nota de Empenho;
II – Efetuar o lançamento das notas fiscais em sistema informatizado próprio;
III – Acompanhar e controlar validade dos materiais sob sua responsabilidade;
IV – Elaborar planejamento de aquisições da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços – DIAMS;
V – Acompanhar e colaborar na elaboração do inventário anual de estoque;
VI – Controlar o estoque regulador de acordo com a demanda, disponibilizando relatório mensal atualizado da movimentação de entrada e saída dos itens do almoxarifado;
VII – Manter a organização dos depósitos por tipo de materiais;
VIII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS – DGP

Art. 20. Ao Departamento de Gestão de Pessoas compete:

I – As atividades de administração de recursos humanos relativos a recrutamento, seleção, admissão, contratação, posse, lotação, movimentação e demissão de pessoa de qualquer regime jurídico;
II – Praticar ato administrativo referente a convocação, através de Edital de Chamada;
III – A avaliação de desempenho de recursos humanos, para fins de promoção, progressão, treinamento, remoção, readaptação e dispensa;
IV – Os quadros, cargos, funções e salários dos órgãos da Administração Municipal, com o objetivo de assegurar a execução de uma política de gestão de pessoas condizente com o programa da Prefeitura;
V – O cadastro de recursos humanos;
VI – Publicar a escala de férias dos servidores municipais, conforme legislação em vigor;
VII – Promover a organização e a atualização do cadastro dos servidores;
VIII – Coordenar e controlar o Estágio Remunerado para estudantes de Ensinos Médio, Profissionalizante e Superior, conforme legislação vigente;
IX – Coordenar a folha de pagamento dos servidores da Administração Pública Municipal;
X – As consignações em folha de pagamento;
XI – Formular consulta visando a uniformização da aplicação da legislação referente a direitos e deveres dos servidores da Prefeitura;
XII – Promover a assinatura dos atos de posse, juntamente com o Secretário Municipal de Administração e o Chefe de Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores;
XIII – Deliberar sobre a concessão de adiantamento da gratificação natalina de servidor municipal no mês de seu aniversário, nos termos da legislação vigente;
XIV – Promover reuniões periódicas com os servidores municipais envolvidos direta ou indiretamente nas atividades desenvolvidas pelo Departamento de Gestão de Pessoas - DGP, objetivando a melhoria contínua dos serviços internos e externos;
XV – Acompanhar e examinar as acumulações de cargos públicos, devendo informar imediatamente à autoridade competente as acumulações inconstitucionais ou ilegais;
XVI – Propor a elaboração de comissão para tratar de acumulações de cargos públicos;
XVII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES – DICAS

Art. 21. À Divisão de Cadastro de Servidores compete:

I – Manter atualizado o cadastro dos servidores e empregados públicos municipais, inclusive os comissionados sem vínculo e contratados em caráter emergencial;
II – Controlar e registrar a movimentação de pessoal entre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive nos casos de cedência para órgãos de outras Unidades da Federação;
III – Atualizar e aperfeiçoar o cadastro de servidores no Sistema de Gestão de Pessoal;
IV – Conferir a documentação referente à admissão de pessoal e processar o cadastramento no Sistema de Gestão de Pessoal;
V – Controlar, acompanhar e registrar por meio do Sistema de Gestão de Pessoal, os atos inerentes à situação funcional dos servidores;
VI – Informar à Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento e às demais divisões do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, as admissões de pessoal e as alterações ocorridas na ficha funcional do servidor;
VII – Coordenar e acompanhar, em perfeita articulação com as Unidades Administrativas, a concessão aos servidores públicos municipais, dos direitos e vantagens previstos na legislação vigente;
VIII – Coordenar e executar a elaboração de portarias, certidões de tempo de serviço, declarações, editais de comparecimento, e outros na área de sua competência;
IX – Registrar e atualizar as CTPS dos empregados públicos;
X – Organizar e atualizar em arquivos, as pastas funcionais dos servidores, efetuando o registro alfanumérico;
XI – Informar à Divisão de Levantamento Patrimonial sempre que houver alteração nas nomeações dos cargos comissionados e funções de confiança;
XII – Coordenar, programar e acompanhar o gozo anual de férias dos servidores públicos municipais, em consonância com as Unidades Administrativas;
XIII – Prestar, com antecedência, todas as informações de interesse dos servidores, à Divisão de Atendimento ao Servidor, bem como reunir-se periodicamente com esta Divisão, para fins de avaliação dos serviços prestados;
XIV – Coordenar, acompanhar e executar os procedimentos necessários à realização do recadastramento anual dos servidores;
XV – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES – DICS

Art. 22. À Divisão de Cargos, Salários, Seleção e Recrutamento de Servidores compete:

I – Realizar estudos e o exame de propostas relativas à definição de conteúdo de cargos, bem como a fixação de requisitos para seu provimento ou preenchimento;
II – Elaborar estudos e pesquisas, visando ao aprimoramento das políticas salariais;
III – Manter atualizados os quantitativos dos cargos efetivos, comissionados, função de confiança, empregos e contratos relativos a convênios;
IV – Prestar informações sobre pedidos de criação, alteração, extinção e transformação de cargos e funções;
V – Controlar a composição dos quadros e tabela de pessoal;
VI – Examinar e controlar o enquadramento dos servidores nas tabelas salariais;

VII – Controlar o quantitativo de cargos previstos em lei, considerando-se o quantitativo de cargos preenchidos;
VIII – Acompanhar o resultado das avaliações relativas ao Estágio Probatório e Estabilidade emitidos pela Comissão responsável;
IX – Acompanhar e controlar periodicamente as progressões e promoções dos servidores públicos;
X – Informar mensalmente ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED;
XI – Promover o levantamento de dados e a prestação de qualquer informação de pessoal, na sua área de competência;
XII – Elaborar Portarias referentes a Progressão, Promoção, Estágio Probatório e Estabilidade;
XIII – Prestar, em tempo hábil, todas as informações de interesse dos servidores, à Divisão de Atendimento ao Servidor, bem como reunir-se periodicamente com esta Divisão para fins de avaliação dos serviços prestados;
XIV – Propor diretrizes e normas com vistas à aplicação uniforme de política de recrutamento e seleção;
XV – Acompanhar concursos públicos e processos seletivos para as Secretarias Municipais;
XVI – Promover e executar o recrutamento e a seleção de candidatos a vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura, de acordo com as necessidades;
XVII – Elaborar editais de Processo Seletivo Simplificado e a coordenação das providências para a divulgação de atos referente à realização;
XVIII – Preparar os atos e a posse dos servidores nomeados para o serviço público;
XIX – Elaborar termo de posse e contrato de trabalho;
XX – Controlar o prazo de vigência dos concursos públicos, bem como a convocação dos candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado;
XXI – Elaborar os editais de convocação para os candidatos concursados e selecionados;
XXII – Elaborar portarias de nomeação e exclusão de candidatos aprovados em concurso público ou processo seletivo simplificado;
XXIII – Assinar os atos de posse, juntamente com o Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas e o Secretário Municipal de Administração;
XXIV – Manter os arquivos organizados para indicação de candidatos aptos à contratação;
XXV – Providenciar e acompanhar a publicação de editais de convocação, portarias de nomeação e exclusão e portarias de prorrogação de concurso público;
XXVI – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E CONTROLE DE FOLHA DE PAGAMENTO – DIFP

Art. 23. À Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento compete:

I – Elaborar, conferir e controlar mensalmente a folha de pagamento da Prefeitura;
II – Elaborar, conferir e controlar os resíduos salariais referentes a rescisões de contrato e exonerações dos servidores, efetuando os devidos recolhimentos previstos em lei;
III – Preencher e elaborar as guias e formulários de recolhimento de INSS, IPAM, FGTS, IMPOSTO DE RENDA, PASEP, RAIS e declarações dos servidores da Prefeitura, referentes a pagamentos;
IV – Encaminhar à SEMFAZ a Folha de Pagamento, após o processamento e aquiescência do Secretário Municipal de Administração;
V – Examinar e instruir processos em matéria de sua competência;
VI – Elaborar planilhas de cálculo em especial para instrução dos processos de aposentadoria;
VII – Controlar a despesa de pessoal por Unidade Administrativa;
VIII – Controlar e executar todas as atividades referentes a remuneração dos servidores, inclusive as alterações decorrentes de realinhamento anual, progressão, promoção, quinquênio, vantagem pessoal, concessão ou perda de gratificações;
IX – Controlar e conferir toda documentação recebida para fins de implementação em folha de pagamento;
X – Cientificar pessoalmente os servidores antes de qualquer desconto em sua remuneração, salvo em caso de faltas ou consignações compulsórias ou facultativas autorizadas pelo servidor;
XI – Registrar no Sistema de Gestão de Pessoal, campo Anotações, todos os atos referentes ao processamento da folha de pagamento;
XII – Prestar, em tempo hábil, todas as informações de interesse dos servidores, à Divisão de Atendimento ao Servidor, bem como reunir-se periodicamente com esta Divisão, para fins de avaliação dos serviços prestados;
XIII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO SERVIDOR – DIAS

Art. 24. À Divisão de Atendimento ao Servidor compete:

I – Coordenar e controlar todo o atendimento referente ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, formalizando os respectivos requerimentos e posteriormente encaminhar ao setor competente;
II – Atender os servidores quanto à entrega e recebimento de documentação inclusive por meio eletrônico;
III – Informar sobre a tramitação dos processos de pessoal aos servidores;
IV – Orientar os servidores quanto às informações solicitadas;
V – Manter a atualização constante sobre as informações de interesse dos servidores, inerentes aos serviços desenvolvidos;
VI – Encaminhar os servidores às Unidades específicas, quando necessário;
VII – Executar a política de atendimento ao servidor de forma eficiente e satisfatória;
VIII – Expedir declarações para fins de financiamentos, antecipação de décimo terceiro salário, abertura de conta corrente, comprovação de vínculo com a Prefeitura e declarações Negativas ou Positivas junto ao Município;
IX – Efetuar cadastramento de acesso ao Portal do Servidor, para fins de impressão de contracheque, cédula C, entre outras informações;
X – Receber e conferir a documentação dos candidatos convocados para posse ou assinatura de contrato;
XI – Receber e conferir a documentação dos servidores nomeados para exercer cargo em comissão com ou sem vínculo;
XII – Conferir e atualizar os documentos relativos ao recadastramento dos servidores;
XIII – Buscar periodicamente informações de interesse dos servidores junto às demais Divisões do Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, e em outros órgãos;
XIV – Efetuar o encaminhamento dos servidores à Junta Médica/SEMAD, Junta Médica/IPAM e ao INSS, quando necessário;
XV – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DIVISÃO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO – DISMET

Art. 25. À Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho compete:

I – Aplicar os conhecimentos de engenharia de segurança e de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes, inclusive máquinas e equipamentos, de modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do servidor;
II – Determinar, quando esgotados todos os meios conhecidos para a eliminação do risco e se este persistir, mesmo reduzido, a utilização, pelo servidor, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com o que determina a Norma Regulamentadora – NR 6, da Portaria Nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, desde que a concentração, a intensidade ou característica do agente assim o exija;
III – Colaborar, quando solicitado, nos projetos e na implantação de novas instalações físicas e tecnológicas da Prefeitura do Município de Porto Velho, exercendo a competência disposta no inciso "I";

IV – Responsabilizar-se tecnicamente pela orientação quanto ao cumprimento do disposto nas Normas Regulamentadoras do MTE, aplicáveis às atividades executadas pelo Município e/ou seus estabelecimentos;
V – Manter permanente relacionamento com a CIPA, valendo-se ao máximo de suas observações, propondo soluções corretivas e preventivas, além de apoiá-la, treiná-la e atendê-la, conforme dispõe a NR 5 da Portaria nº 3.214/78 do MTE,
VI – Promover a realização de atividades de conscientização, educação e orientação dos servidores para a prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, tanto através de campanhas quanto de programas de duração permanente;
VII – Esclarecer e conscientizar os gestores sobre acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, estimulando-os em favor da prevenção;
VIII – Analisar e registrar em documento(s) específico(s) todos os acidentes ocorridos nas Unidades Administrativas da Prefeitura, com ou sem vítima, e todos os casos de doença ocupacional, descrevendo a história e as características do acidente e/ou da doença ocupacional, os fatores ambientais, as características do agente e as condições do(s) indivíduo(s) portador(es) de doença ocupacional ou acidentado(s);
IX – Registrar mensalmente os dados atualizados de acidentes do trabalho, doenças ocupacionais e agentes de insalubridade, preenchendo, no mínimo, os quesitos descritos nos modelos de mapas constantes nos Quadros III, IV e V da NR 4 da Portaria nº 3.214/78 do MTE, devendo a DISMET encaminhar mapa contendo avaliação anual dos mesmos dados à Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho até o dia 31 de janeiro, através da DRTE;
X – Manter os registros de que tratam os incisos "VIII" e "IX" na DISMET ou facilmente alcançáveis a partir da mesma, sendo de livre escolha do Município o método de arquivamento e recuperação, desde que sejam asseguradas condições de acesso aos registros e atendimento de seu conteúdo, devendo ser guardados somente os mapas anuais dos dados correspondentes aos incisos "VIII" e "IX", por um período não inferior a 5 (cinco) anos;
XI – As atividades dos profissionais integrantes da DISMET são essencialmente prevencionistas, embora não seja vedado o atendimento de emergência, quando se tornar necessário. Entretanto, a elaboração de planos de controle de efeitos de catástrofes, de disponibilidade de meios que visem ao combate a incêndios e ao salvamento e de imediata atenção à vítima deste ou de qualquer outro tipo de acidente estão incluídos em suas atividades;
XII – Atuar, conjuntamente com a Divisão de Perícia Médica, de forma a otimizar as atividades em benefício da proteção da saúde do servidor e prestar informações ao Departamento de Gestão de Pessoas - DGP sobre atividades correlatas;

XIII – Fazer levantamento ambiental para emissão de Laudo Pericial Ocupacional de Insalubridade e Periculosidade;
XIV – Realizar inspeção e fiscalização de Segurança e Medicina do Trabalho de atividades de empresas contratadas para prestação de serviços na Prefeitura do Município de Porto Velho;
XV – Elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
XVI – Emitir ASO (Atestado de Saúde Ocupacional): Admissional, Demissional e Retorno ao Trabalho;
XVII – Periciar processos de solicitação de Readaptação Funcional e Remoção;
XVIII – Executar visitas in loco quando tratar-se de Licença para Acompanhar Familiar Doente, Licença Prêmio em pecúnia, redução de carga horária, remoção, readaptação e abandono de cargo;
XIX – Prestar assistência pericial junto a Procuradoria Geral do Município – PGM;
XX – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VI

DIVISÃO DE PERÍCIA MÉDICA – DIPEM

Art. 26. À Divisão de Perícia Médica compete:

I – Realizar avaliação médica do servidor para:
a) Homologação de atestado médico para afastamento do trabalho por até 15 (quinze) dias;
b) Encaminhamento à perícia médica do IPAM, quando o afastamento do trabalho for superior a 15 (quinze) dias;
c) Encaminhamento à perícia médica do INSS, dos servidores ocupantes de empregos regidos pela CLT ou ocupantes exclusivamente de Cargo em Comissão, quando o afastamento do trabalho for superior a 15 (quinze) dias;
d) Emissão de parecer médico, quando solicitado em processo;
e) Homologação de atestado médico;
f) Emissão de parecer em processo de afastamento do trabalho por motivo de doença de familiar e parentes até segundo grau;
g) Emissão de notificação de comparecimento à Divisão de Perícia Médica;
h) Exames ocupacionais em apoio à DISMET, como médicos examinadores;
i) Encaminhamento à DISMET dos casos sugestivos de readaptação e mudança de função.
II – Assessorar o Secretário de Administração nos assuntos legais de competência da Divisão de Perícia Médica;
III – Prestar, em tempo hábil, todas as informações de interesse dos servidores, à Divisão de Atendimento ao Servidor, bem como reunir-se periodicamente com esta Divisão, para fins de avaliação dos serviços prestados;
IV – Atuar, conjuntamente com a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, de forma a otimizar as atividades em benefício da proteção da saúde do servidor e prestar informações ao Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, sobre atividades correlatas;
V – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO VII

DIVISÃO DE PROCESSO DE APOSENTAÇÃO – DIPA

Art. 27. À Divisão de Processo de Aposentação compete:

I – Atualizar da vida funcional dos servidores que se encontram em processo de aposentadoria;
II – Organizar, analisar e instruir as solicitações de aposentadorias e abono de permanência;
III – Efetuar a contagem de tempo de serviço para fins de aposentadoria e Abono de Permanência;
IV – Averbar no Sistema de Gestão de Pessoal, bem como examinar e averiguar a utilização dos tempos de serviços de outros órgãos, tanto por meio da Certidão de Tempo de Contribuição emitido pelo INSS, referente ao período em que o servidor esteve submetido ao Regime Geral de Previdência Social/RGPS, quanto pelos Institutos Previdenciários, submetido ao regime estatutário;
V – Analisar o pedido de desaverbação do Tempo de Contribuição;
VI – Atender as diligências do Tribunal de Contas da União, juntamente ao IPAM e outros órgãos, se necessário;
VII – Realizar o levantamento quanto à legalidade das concessões de aposentadoria junto ao Tribunal de Contas do Estado/RO, e arquivamento das pastas funcionais de servidores aposentados;
VIII – Prestar informações à Divisão de Atendimento ao Servidor, sobre os servidores que estejam em processo de aposentadoria, bem como promover *feedback* periodicamente com esta Divisão, para fins de avaliação dos serviços prestados;
IX – Atender e esclarecer ao público interno e externo, por meio de requerimento, ofícios e processos ou através das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
X – Promover a apuração de tempo serviço dos servidores para concessão de Licença Prêmio para os fins de aposentadoria, e enviar a DICAS para elaboração de Portaria;
XI – Informar as Unidades Administrativas desta Municipalidade, no que se refere aos Atos das concessões de Licença Prêmio para os fins de aposentadoria;

XII – Encaminhar a solicitação de Reversão de aposentadoria à Procuradoria Geral do Município - PGM, para análise e emissão de parecer acerca da legalidade;
XIII – Enviar cópia das Portarias de concessão de Aposentadoria dos servidores à Divisão de Cargos e Salários, Seleção e Recrutamentos de Servidores, para instrução quanto à vacância do cargo público;

XIV – Emitir Certidão Consignando a Forma de Admissão, para fins de concessão de Pensão junto ao IPAM;
XV – Instruir o processo quanto aos resíduos salariais dos servidores aposentados e encaminhar a DIFP/SEMAD, para elaboração de cálculos;
XVI – Emitir relatórios, quando solicitado;
XVII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO – DCT

Art. 28. Ao Departamento de Capacitação e Treinamento compete:

I – Contribuir para a profissionalização da gestão pública, através da disseminação de conhecimentos e oferta de cursos voltados para o desenvolvimento das competências básicas, sistêmicas e gerenciais, no âmbito da Administração Pública da Prefeitura do Município de Porto Velho;
II – Coordenar a Escola Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho;
III – Fomentar parcerias com instituições voltadas para a formação e desenvolvimento dos servidores públicos do Município de Porto Velho;
IV – Gerenciar as atividades de apoio administrativo da Escola Municipal de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho;
V – Formular, propor e avaliar a política de formação, capacitação, atualização, aperfeiçoamento e especialização dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;
VI – Firmar convênios acordos, protocolos ajustes ou contratos para a consecução dos seus objetivos;
VII – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I

DIVISÃO DE LEVANTAMENTO DE NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO – DLN

Art. 29. A Divisão de Levantamento de Necessidade de Capacitação compete:

I – Identificar e mapear as necessidades de formação e capacitação no âmbito da Administração pública da Prefeitura do Município de Porto Velho;
II – Encaminhar as demandas de cursos presenciais e/ou semipresenciais de formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento no âmbito da Administração Pública da Prefeitura do Município de Porto Velho;
III – Relacionar-se com instituições públicas e privadas, visando o intercâmbio cultural e científico;
IV – Analisar, em conjunto com o Diretor do Departamento, as propostas de ofertas de cursos de empresas terceirizadas, indicando aquelas que possibilitam uma vantajosidade para a administração;
V – Manter atualizado o controle de servidores "formadores" e de "colaboradores", sinalizando sempre a sua disponibilidade para os eventos;
VI – Propor abertura de processos administrativo, visando aquisição de bens e serviços, sempre obedecendo o prazo estabelecido na legislação vigente, bem como o orçamento disponível;
VII – Certificar todos os cursos de formação, capacitação, atualização, aperfeiçoamento e especialização no âmbito da Administração Pública da Prefeitura do Município de Porto Velho;
VIII – Realizar o controle de frequência de todos os eventos, para efeitos de certificação;
IX – Emitir relatório com análise (Pesquisa de satisfação e percentual de participação) de cada evento realizado;
X – Manter atualizado os arquivos e banco de dados referente os eventos realizados;
XI – Organizar antes, durante e depois do evento, o local destinado ao(s) palestrante(s) e participantes do evento;
XII – Oferecer o suporte ao(s) palestrante(s) durante a realização do evento;
XIII – Certificar as notas fiscais dos eventos terceirizados, comprovando a plena realização do serviço prestado;
XIV – Articular com o Departamento de Gestão de Pessoas – DGP, com a finalidade de elaborar planos de treinamento e desenvolvimento no âmbito da SEMAD;
XV – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II
DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL – DAP

Art. 30. A Divisão de Aperfeiçoamento Profissional compete:

I – Promover cursos simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos que visem a melhoria e contribuam para maior aperfeiçoamento profissional do servidor público do Município de Porto Velho;
II – Promover e ministrar cursos de capacitação, atualização, aperfeiçoamento e especialização, voltados para o desenvolvimento de competências sistêmicas, gerenciais ou comuns dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Porto Velho;
III – Desempenhar outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DIVISÃO DE TREINAMENTO – DIT

Art. 31. A Divisão de Treinamento compete:

I – Promover cursos simpósios, seminários, conferências, palestras, congressos e estudos que visem treinar o servidor público da Prefeitura do Município de Porto Velho;
II – Promover e ministrar cursos de formação e capacitação, voltados para o habilitar o servidor em competências sistêmicas, gerenciais ou comuns dos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Porto Velho;
III – Desempenhar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:846C25C6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3. 920/I DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

EDNARA BRASIL DO CARMO (a pedido)	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "C" EMEF FLOR DO CUPUAÇU	CC-3	12.02.2019
ELBA CERQUINHA BARBOSA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	01.03.2019
OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	01.03.2019
JOSÉ ADAILDO BONFIM DE SOUZA	DIRETOR DE ESCOLA TIPOLOGIA "B" EMEI ENGENHEIRO WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA	CC-6	01.03.2019

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C6DA8E5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.921/I DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MARCIA CRISTINA DE SOUZA CARDOSO,** do Cargo em Comissão de Diretor de Escola Tipologia "b" EMEI Engenheiro Walmer Adão Denny Siqueira, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 01 de março de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E2B2ACB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.922/I DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.909/I, de 22 de fevereiro de 2019, que exonerou o Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES,

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **PATRICIA VANESSA CARVALHO RAPOSO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3433A20

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.923/I DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KARINA DE OLIVEIRA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração da EFMM, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 20 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8DE53C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.924/I DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.844/I, de 07 de fevereiro de 2019, que exonerou o Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL,

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3° do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

R E S O L V E:

Nomear **KARINA DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apoio Administrativo, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 20 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0F34A91C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.925/I DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BRUNA RIBEIRO PINTO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração da EFMM, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 20 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CC4A3AAA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.926/I DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **EDILSON MACHADO SENA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 25 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:937BC1C5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 3.927/I DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ AUGUSTO CARDOSO GONÇALVES** do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo, CC-6, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 25 de fevereiro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F18EE329

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N°149/PGM/2008

EXTRATO Nº07 /SEMED/2019 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 09.00988/2008
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO /SEMED
CONTRATADO: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SÃO LUIZ GONZAGA / COMUNIDADE SANTA MARGARIDA.
ESPÉCIE: DECIMO TERCEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 149/PGM/2008

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 03 (três) salas, ventiladas e iluminadas, cozinha, refeitório, 02 (dois) banheiros coletivos, cozinha, pátio coberto, com área livre e jardins todo murada e gradeada, com portões de ferro, com uma área total de 403,00m² localizado na Rua Kíssia, s/n, bairro Esperança da Comunidade, nesta capital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, com a instalação e funcionamento da EMEI Santa Margarida.

As despesas decorrentes a renovação do contrato, conforme empenho global n°00251/2019, elemento de despesa 33.90.39.0000. Fonte de recursos 01.11 no valor de R$ 39.403,32 (Trinta e nove mil quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos);

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 06 (seis) meses, contados a partir de 27 de janeiro de 2019, podendo ser renovado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenador da Despesa.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2019.

CÉSAR LICORIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/i de 11/06/2018

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C4F9D93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Porto velho, **COMUNICA** a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** cuja pauta terá como objetivo específico **demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do Município de Porto Velho relativas ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018,** em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Municipal nº 1.626/2005.
DATA: **27 de fevereiro de 2019**
HORÁRIO: **10:00h**
LOCAL: **Câmara Municipal de Vereadores – Sala Bohemundo A. Afonso - Porto Velho/RO**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:727D3573

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 050 /GAB/SEMUSA PORTO VELHO RO, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

PORTARIA Nº. 050 /GAB/SEMUSA Porto Velho RO, 21 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

R E S O L V E:

Art. 1º. EXCLUIR E INCLUIR os nomes abaixo, da Portaria nº. 384/201//DMAC/GAB/SEMUSA, de 14.09.2018, que criou o Grupo de Apoio Técnico para subsidiar o planejamento na Elaboração de um software a ser desenvolvido para a Gestão de Recursos humanos que atuam nas Unidades de Saúde Básica, Urgência e Emergência e Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho.
EXCLUIR

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Flaviane Regis de Sousa Santana	268658	DMAC	Vice Presidente
Lilian Ferreira de Andrade	174657	DMAC	Membro
Juarez do Nascimento	249195	DAB	Membro
Carlos Daniel do Nascimento	40981	DRAC	Membro
Aline dos Anjos Vilela	1462	MMME	Membro
Amanda Diniz Del Castilho	53968	ASTEC	Membro

INCLUIR

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Jocel Soares Ferreira	206170	DMAC	Vice Presidente
Darlene Nobre Floresta	247735	DMAC	Membro
Carlos Daniel do Nascimento	40981	DAB	Membro
Kaio Henrique Notenis Queiroz	244690	DRAC	
Maria Alzenir Souza da Silva	125791	MMME	Membro
Maria do Carmo Lacerda Nascimento	11263	ASTEC	Membro
Rosimar Gonçalves Vina Xavier	121327	ASTEC	Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:445CEC69

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAGRIC Nº 004/2018

REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMAGRIC Nº 004/2018

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de reuniões da Subsecretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento SEMAGRIC os membros da comissão de seleção para o recebimento e abertura das propostas referentes ao Chamamento Público SEMAGRIC n. 004/2018. Contudo, nenhuma proposta foi apresentada, assim considerou-se **DESERTA** o presente chamamento público. Na sequência será encaminhado o relatório à Secretária da pasta para as devidas providências e tramitação de abertura de novo chamamento. Sem mais a tratar, foi encerrada a presente reunião na qual eu, Lucas Alexandre Pereira Furtado, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, segue com as devidas assinaturas.

HELBER LITELTO ARAÚJO

FLÁVIO MORAIS NOGUEIRA JÚNIOR

REGENILSON OLIVEIRA GOMES

LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CC233F1B

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SUOP
PORTARIA Nº 011/GAB/SEMISB

Porto Velho-RO,25 de Fevereiro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS BÁSICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas no inciso I do art. 26 da Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXCLUIR, INCLUIR E SUBSTITUR MEMBROS** Comissão de Recebimento dos materiais**: Cascalho, Manilhas de Concreto e Tubos de Aço Corrugado,** instituída pela Portaria nº 031/GAB/SEMISB**,** de 14 de junho de 2018, ficando da seguinte forma**;**

Cadastro	Nome	Função na Comissão
189341	Clemilson Rodrigues da Rocha	Presidente
0125	Marcelo Gomes Saraiva	Membro
84533	Sílvio Correia leite	Membro
303256	Rubens Maciel de Souza	Membro

Art 2º – As demais disposições inseridas na portaria anterior permanecem inalteradas.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 4º – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIEGO ANDRADE LAGE
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos
SEMISB

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:37AF7BCA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2018/SML

A Superintendente Municipal de Licitações – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 02.00061/2017 cujo objeto resumido é a Contratação de **Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Implantação, Manutenção, Suporte Técnico, Treinamento para os servidores de tecnologia da informação (Mentoring), Customização e Serviços de Migração de Dados do Software de Gestão Pública e-cidade** (sob licença General Public License – GPL), disponível no Portal do Software Público Brasileiro – SPB (www.softwarepublico.gov.br), para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho. Licitado por meio do **Pregão Eletrônico Nº 018/SML/2018**. Nº no Licitações–e: **742500.**
Considerando o **Parecer Jurídico n. 076/SPACC/PGM/2019**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, em favor do fornecedor abaixo identificado a Licitação de que trata o **Pregão Eletrônico n. 018/2018/SML**, nos seguintes Termos:

Empresa:	DBSELLER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – LTDA
CNPJ:	05.238.851/0001-90
Lote Único	
Valor Total:	R$ 7.041.685,87
Valor por extenso:	Sete milhões, quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6013C787

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018
2ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018/CPL-OBRAS/SML/PVH – 2ª CHAMADA. PROCESSO Nº 17.0136-00/2015. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especialista em obras e serviços de engenharia para Construção do PÓRTICO da entrada do Município de Porto Velho, sentido Cuiabá – MT e PÓRTICO da entrada do Município de Porto Velho, sentido Rio Branco – AC, em conformidade com o Projeto Básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender a Secretaria Municipal de Integração – SEMI. **DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRAS/SML/PVH,** receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às **09h00min (horário local)**, no dia **15 de março de 2019** no endereço mencionado abaixo. **INFORMAÇÕES:** O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639; DEPROJ (69) 3901-3127 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com. Valor Estimado: R$ 528.651,56 (quinhentos e vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PHV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:100B1925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2019

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de Rio Crespo – RO e a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO"

Considerando que a Lei Federal nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns;
Considerando que a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, não dispõe de estrutura e de pessoal para a realização do PREGÃO;
Considerando que a **cooperação mútua** entre a Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, e o Município de Rio Crespo – RO **contribuem para eficiência e moralidade para atuação do interesse público.**
O MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milani, nº 1160, Centro, neste ato sendo representado pelo **Prefeito, Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, casado, portador da RG nº 409387, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº 031.950.246-95, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO**

CRESPO – RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.918/0001-98, com sede na Rua Governador Osvaldo Piana Filho, nº 1836, Centro, neste ato sendo representado pelo **Presidente, Ademir Justino Martins,** brasileiro, divorciado, portador da RG nº 211.844, SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 191.266.032-68, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objetivo desse termo de cooperação técnica o apoio técnico – operacional à CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, na realização de licitações na modalidade pregão, por intermédio da designação de PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, pelo MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, para a condução dos pregões realizados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.520/2002.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Ficarão a cargo do PREGOEIRO, designado pelo MUNICÍPIO DE RIO CRESPO – RO, todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, entre os quais:

a) o credenciamento dos interessados;
b) recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) a adjudicação da proposta de menor preço;
f) a elaboração de ata;
g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as competências atribuídas a autoridade superior ou não atribuídas expressamente ao PREGOEIRO pela Lei Federal nº 10.520/2002, permanecerão sob a responsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, entre elas:

a) determinar a abertura de licitação;
b) designar o PREGOEIRO e os componentes da equipe de apoio (com base no termo de cooperação técnica);
c) decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO;
d) homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, não terá nenhum custo relativo a realização do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO, que se fizer necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
DO MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO

a) disponibilizar PREGOEIRO e a equipe de apoio necessário para a realização dos procedimentos licitatórios, na modalidade PREGÃO, lançados pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO;
b) encaminhar a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, por intermédio do PREGOEIRO, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital, para apreciação e decisão pelo Setor responsável junto à CÂMARA MUNICIPAL;

DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO

a) informar ao MUNICIPIO DE RIO CRESPO – RO, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias uteis, sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos desse termo de cooperação técnica;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de sua celebração, findando-se em 31, de dezembro 2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato desse termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRSPO – RO.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Esse termo de cooperação técnica poderá ser rescindido, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, por vontade entre as partes, devendo, nesse caso, fazer a notificação prévia de 30 (trinta) dias e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão no decorrer de procedimento licitatório, surtirá efeito tão logo seja finalizado o pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do termo de cooperação técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para que surta os efeitos legais, o termo de cooperação técnica é assinado por duas testemunhas maiores, idôneas e cientes dos fatos aqui transcritos.

Rio Crespo – RO, quinta-feira, 17 de Janeiro de 2019.

Municipio de Rio Crespo – Ro Câmara Municipal de Rio Crespo – RO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ADEMIR JUSTINO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal

TESTEMUNHAS

_____
NOME:
RG:
CPF:

_____
NOME:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:3DD972B8

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**9.879,15**	**10.726,14**			
ESTOQUES	**9.879,15**	**10.726,14**			
ALMOXARIFADO	**9.879,15**	**10.726,14**			
MATERIAL DE CONSUMO	7.460,77	6.839,13			
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	734,64	549,94			
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.683,74	3.337,07			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**206.603,28**	**225.963,76**			
IMOBILIZADO	**206.603,28**	**225.963,76**			
BENS MOVEIS	**219.838,02**	**229.099,70**			
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	6.717,34	10.172,07			
BENS DE INFORMÁTICA	28.156,99	37.086,59			
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	70.829,69	68.823,40			
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	5.507,23	4.390,87			
VEÍCULOS	108.626,77	108.626,77			
BENS IMÓVEIS	**35.614,15**	**35.614,15**			
BENS DE USO ESPECIAL	35.614,15	35.614,15			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-48.848,89**	**-38.750,09**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-48.848,89	-38.750,09			
TOTAL	**216.482,43**	**236.689,90**			

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:D4FDD06D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
REF:.OFICIO Nº. 037/2019-GP/PMRC

Assunto: Audiência Pública – Avaliação das Metas Fiscais do Município de Rio Crespo- 3º Quadrimestre

EDITAL

Audiência Pública Municipal

O Prefeito do Município de Rio Crespo, comunica à população, de acordo com o §4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n. 101/00, que será realizado no dia **28/02/2019 às 09hs30min** no plenário da Câmara Municipal de Rio Crespo, situada à Rua Gov. Osvaldo Piana, 1836, Centro – Rio Crespo/RO, a **Audiência Pública** referente à **Avaliação das Metas Fiscais do Município de Rio Crespo – 3º Quadrimestre de 2018.**

Gabinete do Prefeito, 22, de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:2B0C1943

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL – PREFEITURA DE RIO CRESPO

Audiência Pública discute Avaliação das Metas Fiscais do Município de Rio Crespo
AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL – PREFEITURA DE RIO CRESPO
Comunicamos à população, de acordo com o § 4º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia 28/02/2019 às 09h30min na Câmara Municipal de Rio Crespo, situado à Rua Gov. Osvaldo Piana Filho, nº 1836 – Centro – Rio Crespo - RO, a audiência Pública referente à **Avaliação das Metas Fiscais do município de Rio Crespo – 3º Quadrimestre de 2018**.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito do Município

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6DF92BBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1433, DE 19 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1433, DE 19 DE JANEIRO DE 2019.

"Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano no Município de Rio Crespo, referente ao exercício de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Determina o lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, referente ao exercício de 2019.
Art. 2º- O valor do lançamento de que trata o artigo anterior deverá ser acrescido da Taxa Anual de Coleta de Lixo.
Art. 3º- Qualquer alteração que se fizer necessária em relação ao cadastro de imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.
Art. 4º- Para o pagamento em cota única com vencimento em 31 de maio de 2019, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) do valor lançado.
Art. 5º- Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:
I – 1ª (primeira) parcela com vencimento em 30 de junho de 2019;
II – 2ª (segunda) parcela com vencimento em 31 de julho de 2019;
III – 3ª (terceira) parcela com vencimento em 31 de agosto de 2019.

Parágrafo Único– Não será permitido o parcelamento em 03 (três) parcelas cujo valor das parcelas for inferior a R$ 15,00 (quinze reais).
Art. 6°- Quando o vencimento da parcela a ser paga ocorre em dia que não haja expediente na Instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma, passa a ser o primeiro dia útil subsequente ao do seu vencimento.
Art. 7°- Ficam notificados do lançamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Rio Crespo, relativo ao exercício de 2019, todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes constantes no cadastro do município, e devendo o presente ser afixado no quadro mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal.
Art. 8°- Os carnes de pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 30 de abril de 2019.
Parágrafo Único– O contribuinte que não receber seu carnê até a data acima mencionada deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, para providenciar o respectivo pagamento.
Art. 9°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7C9B6B05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1438, DE 25 FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1438, DE 25 FEVEREIRO DE 2019.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO-RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições da administração pública do Município de Rio Crespo – RO, em razão dos festejos do carnaval, período;
- 04 de março (segunda-feira) – Carnaval (ponto facultativo);
- 05 de março (terça-feira) – Carnaval;
- 06 de março (quarta-feira) – Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo); de março de 2019.

Art. 2° - Deverão ser mantidos os serviços essênciais normalmente, como coleta de lixo, limpeza publica, e de atendimento a saúde.

Art. 3°- Este Decreto entrara em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo, em 25 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:8E9F8497

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1413/2019-GAB-PREF. DE 08 DE JANEIRO DE 2019

DECRETO Nº 1413/2019-GAB-PREF. DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Revoga os efeitos do Decreto 1319/2018 que dispõe sobre a majoração de carga horaria da servidora Albanita Aparecida Norberto Silva"

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Artº 21, § 3, inciso II da Lei 549/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado os efeitos do Decreto 1319/2018, que majora de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horaria da servidora pública efetiva **Albanita Aparecida Norberto Silva, matricula 644.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7BDC703E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1415/2019-GAB-PREF. DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1415/2019-GAB-PREF. DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Revoga os efeitos do Decreto 1321/2018 que dispõe sobre a majoração de carga horaria da servidora Elisangela Cristina Costa Cardoso"

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Artº 21, § 3, inciso II da Lei 549/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado os efeitos do Decreto 1320/2018, que majora de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horaria da servidora pública efetiva **Elisângela Cristina Costa Cardoso, matricula 648.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:516DDDE4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1414/2019-GAB-PREF. DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1414/2019-GAB-PREF. DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

"Revoga os efeitos do Decreto 1320/2018 que dispõe sobre a majoração de carga horaria da servidora Rosalina de Jesus Luciano"

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Artº 21, § 3, inciso II da Lei 549/2011;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado os efeitos do Decreto 1320/2018, que majora de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais a carga horaria da servidora pública efetiva **Rosalina de Jesus Luciano, matricula 923.**
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:76A94F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3017/2019-GAB-PREF. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3017/2019-GAB-PREF. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **Marcos Gomes Bezerra,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:73D605FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1437/2019-GAB-PREF. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

DECRETO Nº 1437/2019-GAB-PREF. DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Da Recondução ao cargo anteriormente ocupado a servidora pública efetiva estável Rosyneide Teofilo Pereira"

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA, O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o Artº 08, inciso VI da Lei Municipal 023/1993, requerimento da servidora, após comprovação de não se encontrar mais no novo cargo, e despacho da Procuradoria Jurídica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconduzida ao cargo anteriormente ocupado, a servidora pública efetiva **Rosyneide Teófilo Pereira,** Zeladora 40 horas, matrícula 870, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6967B2C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3017/2019-GAB-PREF. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3017/2019-GAB-PREF.DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Nomear,** ao cargo de **Assessor Técnico Especial,** o Srº **Marcos Gomes Bezerra,** lotado no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2C24A364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3018/2019-GAB-PREF. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3018/2019-GAB-PREF. DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **Exonerar,** do cargo de **Assessor Técnico Especial,** a Srª **TAINA TEIXEIRA BORGES,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no Anexo I, da Lei Municipal nº 563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:246F6DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº3019/2019-GAB-PREF. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PORTARIA Nº3019/2019-GAB-PREF. DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o Art. 28, inciso VI, da Lei Municipal nº 023/1993;
CONSIDERANDO, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica;
CONSIDERANDO, Laudo de avaliação de Saúde Física, Mental e Laborativa, emitido após inspeção médica, da comissão nomeada pela Portaria nº 2995/2019 de 14 de janeiro de 2019;

***R* E S O L V E:**

Art. 1º - **LOTAR,** a servidora **Dulcineia Alves da Silva,** matricula 301, ocupante do cargo de Enfermeira 40 horas, na Atenção Básica à Saúde Municipal, prestando serviços de fornecimento de dados epidemiológicos, ao Sistema Único de Saúde – SUS.
Parágrafo Único: A servidora não deverá realizar atendimento direto ao público, nem desempenhar funções de Chefia e Coordenação de Equipes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 22 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:D1DA26D3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 94/2018, – ELETRONICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 03-2019

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO Nº 94/2018, – ELETRONICO – MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA RO.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. Da autorização: concernente a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Os Preços foram registrados de acordo com o resultado da classificação/homologação das propostas apresentadas e a ATA tem validade até, 14.01.2020. A empresa vencedora do Item foi: **EXTRA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA-EPP, CNPJ** 07.722.495/0001-01, quantidade adquirida: **VALOR 7.403,96 (sete mil quatrocentos e três reais e noventa e seis centavos). P.H.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, VALOR 1.405,50 (um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

SISER MATERIAIS PARA CONTRUÇAO LTDA. VALOR 667,45 (seiscentos e sessenta e sete reais, quarenta e cinco centavos). Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 25 de Fevereiro de 2019.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:64492EF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.446/2019

"Estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos no Município de Rolim de Moura e estabelece o recesso administrativo do Poder Executivo no Município de Rolim de Moura para o exercício de 2019".

O PREFEITO DO MUNÍCÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 inciso VI da Constituição Municipal.

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2019 não haverá expediente nos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta integrantes do Poder Executivo, nos seguintes dias:
I - 4 de março (segunda-feira) - (ponto facultativo);
II - 5 de março (terça-feira) - Carnaval;
III - 6 de março (quarta-feira) - Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
IV - 19 de abril (sexta-feira) - Paixão de Cristo;
V - 1º de maio (quarta-feira) - Dia do Trabalhador;
VI - 20 de junho (quinta-feira) - Corpus Christi;
VII - 21 de junho (sexta-feira) – transferido do dia 18/06/2019 -Dia do Evangélico, para 21/06/2019;
VIII – 5 de agosto (segunda-feira) – Aniversário de Rolim de Moura;
IX - 28 de outubro (segunda-feira) - Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
X - 15 de novembro (sexta-feira) - Proclamação da República;

Art. 2º Fica estabelecido o Recesso Administrativo do Poder Executivo, no período de 23 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020, cujos Órgãos deverão funcionar em Regime de Plantão, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluídos aqueles que não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 22 de fevereiro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:09B19196

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 064/2018

TERMO ADITIVO N° 064/2018

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2015, do Processo nº 2955/2015, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** Prefeito do Município, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55, com sede e foro à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Porto Velho/RO, situada na Av. Calama, 2472 – São João Bosco, CEP 76.803-768 - CNPJ nº 61.600.839/0061-96, neste ato representado pelo Gerente Regional Norte, Senhor Sérgio Alencar da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº. 788.856-SSP/AM e CPF/MF nº. 291.065.592-04, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 94/2015, referente ao processo n° 2955/2015.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de **11 (onze) meses**, contados a partir do **dia 01/04/2019.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 94/2015, será prorrogado pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do **dia 01/01/2019.**
4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.004 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, projeto atividade 2.011, 2.018, 2.019 e 2.020, elemento de despesa 3.3.90.39 (outros serviços).

5. RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 094/2015**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 21 de dezembro de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

SÉRGIO ALENCAR DA SILVA
Gerente Regional Norte - Centro de Integração Empresa Escola – CIEE
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7465158D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 001/2019

CONTRATO Nº 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: M. K. R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
DO OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Reabilitação

Municipal Francisco Pinheiro Filho, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor total de R$6.940,00 (seis mil e novecentos e quarenta reais).
ORÇAMENTO: c) Nota de Empenho n° 2024/2018; unidade orçamentária 05.011 (SE-MUSA); programa de trabalho 1.213; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 21/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:56BE73D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 002/2019

CONTRATO Nº 002/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA EPP
DO OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Municipal Francisco Pinheiro Filho, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor total de R$8.486,82 (oito mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
ORÇAMENTO: c) Nota de Empenho n° 2024/2018; unidade orçamentária 05.011 (SE-MUSA); programa de trabalho 1.213; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 21/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:0E4565A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 003/2019

CONTRATO Nº 003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
DO OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Municipal Francisco Pinheiro Filho, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor total R$ 18.369,54 (dezoito mil e trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2021/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.213; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 21/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3A47453B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2019

CONTRATO Nº 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: KLEBER ARRABACA BARBOSA
DO OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Municipal Francisco Pinheiro Filho, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: R$ 32.657,99 (trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2022/2018; unidade orçamentária 05.011 (SE-MUSA); programa de trabalho 1.213; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 21/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9B975BE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2019

CONTRATO Nº 005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
DO OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Municipal Francisco Pinheiro Filho, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: R$ 18.827,74 (dezoito mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2022/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.213; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 21/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E5AB776A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2019

CONTRATO Nº 006/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: EVV METAS EIRELI
DO OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Municipal Francisco Pinheiro Filho, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: R$ 1.424,43 (mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2022/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.213; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 21/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:979A6FAD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 007/2019

CONTRATO Nº 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: AAMED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
DO OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Municipal Francisco Pinheiro Filho, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2023/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.213; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 21/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F7EDAD97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2019

CONTRATO Nº 008/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGUA LTDA EPP
DO OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Municipal Francisco Pinheiro Filho, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$4.442,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2014/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.213; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 21/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CD7A92E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2019

CONTRATO Nº 009/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4026/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
DO OBJETO: Contração de empresa para aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades do Centro de Reabilitação Municipal Francisco Pinheiro Filho, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$4.442,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e dois reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2014/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.213; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 21/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E52257A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2019

CONTRATO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 53.073,53 (cinquenta e três mil e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2053 e 2061/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:96AB81C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2019

CONTRATO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 16.549,81 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2038, 2048 e 2059/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E557FA62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 010/2019

CONTRATO Nº 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: ALFRS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 16.549,81 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2038, 2048 e 2059/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EDA6E876

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2019

CONTRATO Nº 013/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: ATECNOMED ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 3.195,58 (três mil e cento e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2046 e 2064/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:DF7E89B6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2019

CONTRATO Nº 014/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2044/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D2F54EE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2019

CONTRATO Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: BRASIDAS EIRELI
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2057/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4B1462B4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2019

CONTRATO Nº 015/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CAROLAYNE CARBONI BERNARDO
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 40.400,00 (QUARENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2055/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F1D3F019

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2019

CONTRATO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 687.915,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e quinze reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2045/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:CCD4531C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2019

CONTRATO Nº 017/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 687.915,00 (seiscentos e oitenta e sete mil e novecentos e quinze reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2045/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A3A781CF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2019

CONTRATO Nº 019/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 299,00 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2054/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:7D9056D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2019

CONTRATO Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: DAL-MASO E DAL-MASO LTDA ME
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 3.794,91 (três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2034/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F0346628

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2019

CONTRATO Nº 020/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: DAL-MASO E DAL-MASO LTDA ME
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 3.794,91 (três mil e setecentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2034/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BB5EB0E1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2019

CONTRATO Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2066/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:3C1584F7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 023/2019

CONTRATO Nº 023/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FISIOMÉDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 94.138,74 (NOVENTA E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2062/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D18C2991

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2019

CONTRATO Nº 024/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: G. H. PROCHNOW MOURÃO
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 51.250,75 (cinquenta e um mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2033/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:564D5D4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 025/2019

CONTRATO Nº 025/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 7.580,00 (sete mil e quinhentos e oitenta reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2047/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F28F6EEC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2019

CONTRATO Nº 026/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: GIGAS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2036/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:38FCEA91

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2019

CONTRATO Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIPTERAÍA EIRELI
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.

VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 33.998,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e oito reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2042/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:F34AD9A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2019

CONTRATO Nº 028/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: HAND LIFE SUPRIMENTOS MÉDICOS E FISIPTERAÍA EIRELI
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 33.998,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e oito reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2042/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:81BA61BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2019

CONTRATO Nº 029/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: HOSPLIFE LTDA
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 103.589,00 (cento e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2051/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:921425EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2019

EXTRATO DE CONTRATO N° 030/2019

CONTRATO Nº 030/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: Contração de empresa aquisição de materiais permanente para atender as necessidades da unidade do Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 15 (quinze) dias.
VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 2.310,00 (dois mil e trezentos e dez reais).
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 2040/2018; unidade orçamentária 05.011 (SEMUSA); programa de trabalho 1.212; elemento despesa 4.4.90.52, com data de 26/12/2018.

Rolim de Moura/RO, 13/02/2019

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:8403E262

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CEDÊNCIA DE SERVIDORES

Portaria nº 03/SEMEC/2019
Vimos por meio colocar disposição de Vossa Senhoria a título de cedência a Servidora Municipal **Cassia Martins Mendes**, 25hs semanais, matrícula 6479 e Servidor Municipal **Willian Ferreira Franco**, 25hs semanais, matrícula 6482, para prestar serviços a CRE, Coordenadoria Regional de Educação - Rolim de Moura, em contrapartida recebemos professores da Rede Estadual pelo Termo de Cooperação Técnica nº 20.070 de 24/08/2015, assim como o Termo de Cooperação Técnica nº 016/2015 a partir de 01/02/2019.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Vania Regina da Silva
Código Identificador:EE6278BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTÃO FISCAL

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada	22.085.092,69	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP	650.462,52	2,95
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,00	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.502.111,23	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	7.067.229,66	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Fedeal p/ Op. de Crédito Externas e Internas	3.533.614,83	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal p/ Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.545.956,49	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. DO EXERC.)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC RO 5160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:093CF285

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019
Participação exclusiva de MEI, ME E EPP com preferência para empresas sediadas no âmbito local, regional e ou os limites geográficos do estado de Rondônia, Conforme Decreto 082/2018.
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 11/2019, Objeto: Aquisição de inseticidas granulado e herbicidas a serem utilizados no plano de recuperação de área degradada do lixão localizado na linha 186, lote 40-A 1/1 Gleba 14 Zona Rural no Munícipio de Santa Luzia Doeste RO**.** No valor estimado de R$ 2.597,17 (dois mil quinhentos e noventa e sete reais e dezessete centavos). Advindo do processo 314/2019.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 13/03/2019 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 25 de Fevereiro de 2019.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:97B8A839

GABINETE DO PREFEITO
LEI 931/2019

LEI Nº 931/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Faz Saber, que os munícipes de Santa Luzia D´Oeste, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais),** referente a recursos oriundo do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte, cujo objeto é **Aquisição de veículo utilitário tipo VAN,** referente Convênio nº 097/DPCN/2017, Proposta nº 020992/2017 e **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais),** referente a recursos oriundo do Ministério da Defesa, objeto **Aquisição de escavadeira hidráulica,** Convênio nº 098/DPCN/2017, Proposta nº 020554/2017, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0025 - Programas de Apoio - FMAS
Projeto Atividade: **1166 - Aquisição de veiculo utilitário tipo Van**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes
Valor: **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra estrutura urbana
Programa: 0006 - Infra estrutura urbana
Projeto Atividade: **1148 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**
Valor total .....R$ 620.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de fevereiro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:175AB6DE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO - SEXTO TERMO ADITIVO AO CONT. 010/2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE/RO, inscrita no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, denominado contratante, e a empresa **CORINGA CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 01.705.566/0001-81, denominada de contratada, celebram o presente TERMO ADITIVO, nas formas e condições abaixo:

Processo 1047/SEMEC/2016;
Contrato 010/2016.

Considerando que o 5º termo aditivo ao contrato nº 010/2016 vencerá em 08 de fevereiro de 2019;

Considerando a necessidade em aditivar a execução do serviço por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar a partir da data de vencimento do 5º termo aditivo.

Considerando que o prazo de execução de serviços será prorrogado por igual período previsto na clausula quarta do contrato nº 010/2016;

Considerando por fim; á solicitações da contratada bem como a anuência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do memorando nº 138/SEMEC/2019;

Celebram o presente, nas formas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto deste instrumento é prorrogar o prazo de execução dos serviços, de CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar partir do dia 09 de fevereiro de 2019 a 09 de agosto de 2019, e ainda prorrogar a vigência do contrato até o dia 08 de outubro de 2019, igualmente ao vencimento do convênio conforme Histórico de Solicitação de Prazo, anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação contratual se fundamenta na Lei nº 8.666/1993, em especial no artigo 57 e 65, bem como previsto nas cláusulas quarta e décima do contrato de prestação de serviços.

FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia D´Oeste/RO, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.
As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.

Santa Luzia D´Oeste/RO, 07 de fevereiro de 2019.

Contratante:
Município de Santa Luzia D'Oeste
NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Contratado:
Coringa Construções LTDA
OLAVO DE LIMA SANTANA
Sócio Gerente

Testemunhas:

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:8CBDF9C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE N°22-2/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 22/SEMAD/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 02/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, COM VIGÊNCIA DE ATÉ 12 (DOZE) MESES, POR SE TRATAR DE REGISTRO DE PREÇO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo N°22-2/2019, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, em favor da empresa:

EMPRESA:

COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - EPP
CNPJ: 13.807.868/0001-40
VALOR: R$16.798,65 (Dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).
ECOLIM EIRELI- ME
CNPJ: 17.221.558/0001-08
VALOR: R$2.927,95 (Dois mil novecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).
ELSON PEREIRA DA PAZ- ME
CNPJ: 15.842.123/0001-47
VALOR: R$7.047,96 (Sete mil quarenta e sete reais e noventa e seis centavos).
FARLY DE SOUZA GUIMARÃES 85071463253 - ME
CNPJ: 27.029.482/0001-69
VALOR: R$5.939,26 (Cinco mil novecentos e trinta e nove reais e vinte seis centavos).
HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
VALOR: R$1.178,45 (Um mil cento e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).
IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA- ME
CNPJ: 09.117.354/0001-95
VALOR: R$12.124,73 (Doze mil cento e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).
SOLICITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 10.285.079/0001-06
VALOR: R$5.790,00 (Cinco mil setecentos e noventa reais).
VELHO & CIA - ME
CNPJ: 21.316.985/0001-39
VALOR: R$55.634,45 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Publique-se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 25 de Fevereiro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuza Soares Moreira dos Santos
Código Identificador:A7386F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 08/2019

DECRETO Nº 008/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Lei Municipal nº 931/2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais),** referente a recursos oriundo do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte, cujo objeto é **Aquisição de veículo utilitário tipo VAN,** referente Convênio nº 097/DPCN/2017, Proposta nº 020992/2017 e **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais),** referente a recursos oriundo do Ministério da Defesa, objeto **Aquisição de escavadeira hidráulica,** Convênio nº 098/DPCN/2017, Proposta nº 020554/2017, para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.12.00 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Função: 08 - Assistência Social
Sub-função: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0025 - Programas de Apoio - FMAS
Projeto Atividade: **1166 - Aquisição de veiculo utilitário tipo Van**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes
Valor: **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP
Função: 15 - Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra estrutura urbana
Programa: 0006 - Infra estrutura urbana
Projeto Atividade: **1148 - Aquisição de Escavadeira Hidráulica**
Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Valor: **R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais)**
Valor total .....R$ 620.000,00

Art. 2º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 21 de fevereiro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AB125659

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1.573 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019
RETIFICA O DECRETO Nº 1328/2017, DE 24 DE JULHO, 2017 QUE

Decreto nº 1.573 de 21 de fevereiro de 2019

Retifica o Decreto nº 1328/2017, de 24 de julho, 2017 que;

> "Dispõe sobre a retificação do decreto nº 1328/2017 de 24 de julho de 2017, que trata da composição do funcionamento do controle Social do FUNDEB do Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA no uso da uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB.

NOME DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB COM SUAS RESPECTIVAS REPRESENTATIVIDADE

Conselho Tutelar

Edson Antonio MalaguttíTitular	CPF 072.953.287-93
Roberto Salles Fernandes – Suplente	CPF 754.629.232-87

Diretores das Escolas Básicas Públicas

Helio Montes Coelho Junior – Titular *Vice-Presidente*	*CPF 676.469.132-00*
Monica Carina Dos Santos – Suplente	CPF 008.505.222-18

Estudantes da Educação Básica Pública

Natanael De Freitas – Titular	CPF 589.892.342-04
Geraldo Prates Dos Santos – Suplente	CPF 036.369.222-38

Estudantes da educação básica pública - Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas

Valdirene Trindade Machado	CPF 610.458.102-15
Luciane Carneiro Da Luz	CPF 014.624.542-32

Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Esmael Luiz Da Silva – Titular	CPF 302.173.692-00
Eric Vieira Maciel – Suplente	CPF 858.244.612-87
Fernanda Da Silva Leite-Titular	CPF 945.998.902-00
Maria Catarina Spanhol– Suplente	CPF 522.718.622-72

Poder Executivo Municipal

Elcio Sabain Dos Santos - Titular	CPF 632.494.212-00
Kleber Spanhol– Suplente	CPF 523.070.772-00

Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal De Educação Ou Órgão Educacional Equivalente

Edelson Raposo Da Rocha-Titular	CPF 629.632.522-34
Flaviane Rene De Oliveira- Suplente	CPF 699.342.662-53

Professores Da Educação Básica Pública

Marcia Rossi Da Silva Titular -Presidente	CPF 657.281.492-00
Walter Zaniratto - Suplente	CPF 242.234.682-00

Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Jessica Torezani – Titular	CPF 013.749.042-95
Eliane Silveira Da Paz – Suplente	CPF 836.830.972-72

Conselho Municipal de Educação

Maria Aparecida Fernandes Lima–Titular	CPF 470.458.092-04
Edivaldo Raposo Da Rocha – Suplente	CPF 373.921.312-49

Art. 2º Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 3º Revogam-se as disposiçoes em contrario

Paco Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste , aos vinte e um de fevereiro de dois mil e dezenove (21/02/2019)

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:F048ED6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

IMPES-INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº018/IMPES/2019

PORTARIA Nº 018/IMPES/2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES AO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE BENEFÍCIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IMPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Superintendente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a **Lei Complementar Municipal n.º 041/2015, Art. 73, inciso 5º;**
R E S O L V E :
Art. 1º - NOMEAR sem ônus a Srª. **ANA NOGUEIRA TRIZOTI FERNANDES** ao Cargo em comissão de DIRETORA DE BENEFÍCIO do **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores – IMPES;**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Edifício – Sede do Instituto de Previdência do Município de São Francisco do Guaporé-RO, **21 de Fevereiro de 2019.**

PUBLIQUE-SE; REGISTRE-SE; CUMPRA-SE.

ROSILENI CORRENTE PACHECO
Superintendente Interina
Port. 424/IMPES/2018

Publicado por:
Márcio Eutimio Schumacker
Código Identificador:DECB751C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.826/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.262/2014
CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 69.006,00 (sessenta e nove mil e seis), pelo período de 30 de janeiro de 2019 a 30 julho 2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 120/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 120/2019.
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG: TRABALHO: 12.361.0005.1.009
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:2EFC593B

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.260/2014
CONTRATADO: E.J. GONÇALVES SILVA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de 871.732,68 (oitocentos e setenta e um mil setecentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos), pelo período de 30 janeiro de 2019 a 30 julho de 2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTAS DE EMPENHO: 119/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.00052.057
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

NOTAS DE EMPENHO: 119/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.00052.058
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 30 janeiro 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:6069DECB

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERM ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.500/2014.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.259/2014
CONTRATADO: SELOS E SILVA TRANSPORTE LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 980.405,58 novecentos e oitenta mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta e oito centavos), pelo período de 30 de janeiro de 2019 a 30 julho 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 118/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 118/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:4BC5A2F2

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.826/2016.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.262/2014
CONTRATADO: ANUBIA CARDOSO DOS SANTOS-ME.

Objeto: Aditivo de prazo e de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: O valor do aditamento é de R$ 526.853,88 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta oito centavos) pelo período de 30 de janeiro de 2019 a 30 julho 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 091/2017
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO 30 de janeiro 2019

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:59FF6361

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 826/2016
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.060/2016
CONTRATADO: W.R. TRANSPORTES LTDA-ME.

Objeto: Aditivo de valor do contrato de empresa especializada para a realização de serviços de transporte escolar, para transportar alunos que estudam nas escolas polos municipais da zona rural e urbana deste município, conforme documentos encartados no Processo supra, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

Valor: – O valor do aditamento é de R$ 49.857,08 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), por pelo período de 30 de janeiro de 2019 a 30 julho 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA DE EMPENHO: 122/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 122/2019
ORGÃO: 05
UNIDADE: 05.001
PROG. TRABALHO: 12.361.0005.1.009
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.9.0.39.00.00

São Miguel do Guaporé/RO, 30 de janeiro 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:5F36852E

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 134/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUN. SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO-APAE.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros ao CONVENENTE, para auxiliar a entidade solicitante, atendendo assim a Convenente na contratação aquisição de materiais para atendimento diário, conforme projeto básico e plano de trabalho, nota de empenho 12/2019, acostado aos autos.

Valor: O valor Global do Presente CONVÊNIO é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), oriundo de RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL, sendo repassada mensalmente a convenente a quantia de R$ 8.00,00(oito mil reais) mensais, durante 10 (dez) meses.

Dotação Orçamentária: As despesas orçamentárias decorrentes do presente CONVÊNIO correrão a conta da seguinte programação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, Unidade Orçamentária 07.001, Programa de Trabalho 08.243.0012.1.029, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.

São Miguel do Guaporé /RO 10 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:C72FEB7E

ASSESSORIA JURIDICA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".
Considerando a necessidade de apurar fatos conforme consta no Oficio Memorando 018/2019 GABINETE, e Processo Administrativo nº 1633/2018.
Considerando Boletim de Acidente de Trânsito protocolo 120444/2018
Considerando o artigo 176 da Lei 1562/2015 Da Sindicância.
DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Sindicância Disciplinar com a finalidade de apurar os fatos apresentados no **Processo Sindicância nº 1633/2018**, que tramita nesta Prefeitura.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores:
1) Ramires Chaves de Oliveira – Presidente
Amauri Pinheiro da Costa - Membro
Junior Procópio de Oliveira – Membro
Art. 3º. Fica concedido prazo de 30 (trinta) dias, para a apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 19 dias de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:623D0EA2

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N°605/2019

"CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR RUBEMAR DAMASCENO DE ANDRADE, PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a solicitação do Presidente do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, constante do Ofício 151/2019/GP;

CONSIDERANDO a relevância do Poder Legislativo Estadual no apoio às demandas da população de São Miguel do Guaporé, bem ainda, na atuação individual do Deputados Estaduais na destinação de recursos e atenção para com as necessidades do Município;
CONSIDERANDO a relevância do pedido formulado pelo Presidente da Assembleia Legislativa, com interveniência do Deputado Ismael Crispin,
DECRETA:
Art. 1º. Fica cedido o servidor Rubemar Damasceno de Andrade, portador do CPF n.º 204.350.702-82, matrícula 2021, integrante do quadro efetivo desta municipalidade, no cargo de serviços diversos, à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, com ônus para órgão de destino, pelo período de 17 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o disposto no Decreto n.º 599, de 17 de fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, em 25 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Sheila Vilar da Silva
Código Identificador:1CAD3D37

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N 002/CMDCA 2019

Resolução de nº. 002 CMDCA/19 Em 21 de fevereiro de 2019.

Estabelece diretrizes, procedimentos e critérios para o processo de eleição do conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do/da Adolescente, deste Município, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2019 na sede, localizada na Avenida Presidente Kenedy, 1251, Bairro Cristo Rei, dentro da competência que lhe são conferidas pela Lei de nº 8.069/90 e pela **Lei Municipal de nº1.334/2014, art. 15**.

CONSIDERANDO o ultimo ano de mandato dos conselheiros tutelares e a necessidade de uma nova eleição.
CONSIDERANDO a Lei 8069 Capítulo IV Da Escolha dos Conselheiros, Art. 139. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público. (Redação dada pela Lei nº 8.242, de 12.10.1991)
§ 1o O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.(Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
§ 2o A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.(Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
§ 3o No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
ONSIDERANDO a Lei 8069 Art. 134. Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)
I - cobertura previdenciária;(Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
III - licença-maternidade;(Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
IV - licença-paternidade;(Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
V - gratificação natalina.(Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)
Art. 135. O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012)
CONSIDERANDO a Lei 8069 Capítulo II **Das Atribuições do Conselho** Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:
I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.(Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
Art. 137. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária a pedido de quem tenha legítimo interesse.
CONSIDERANDO A Resolução 170 do CONANDA: DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Art. 38. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.
Art. 39. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, de acordo com o disposto em legislação local.
§1º A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na forma estabelecida pela legislação local.
Capítulo VII DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Art. 40. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter conduta pública e particular ilibada;
II - zelar pelo prestígio da instituição;
III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;
V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;
VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;
VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;
IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;
XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;
e XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.
CONSIDERANDO A Lei Municipal 1.334/2014 Art. 18. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em lei municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a fiscalização do Ministério Público.§1º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada (4) quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. §2º A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.§3º A escolha dos conselheiros tutelares será feita através de voto facultativo e secreto dos cidadãos eleitoralmente habilitados no Município há pelo menos seis meses, em pleito organizado e coordenado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo fiscalizado pelo Ministério Público. Art. 20. O Conselho Tutelar, após escolhido e empossado, elaborará o seu regimento interno, obedecendo os limites da Legislação Federal e desta Lei.Art. 22. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por cinco (05) membros titulares.§ 1º - São requisitos para os candidatos ao Conselho Tutelar:I - reconhecida idoneidade moral; II - idade superior a vinte e um anos; III - Residência no município há pelo menos dois anos; IV - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente; V - ser eleitor em dia com a Justiça Eleitoral; § 2º - O preenchimento dos requisitos será verificado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA); Art. 23. São impedidos de servir ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Parágrafo único - A mesma proibição e impedimento deste artigo, estende-se à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.
Art. 31. Poderão se candidatar todas as pessoas que preencherem os requisitos mencionados no artigo 22, desta Lei. Parágrafo único. Os candidatos deverão formalizar seus pedidos de registro de candidatura através de impresso próprio, disponível na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que o Município de São Miguel do Guaporé-RO, providenciará a confecção e elaboração dos impressos referidos.
Art. 32. É vedada a formação de chapas agrupando candidatos, bem como a vinculação de candidaturas a qualquer partido político ou instituições públicas ou privadas. Parágrafo único- As instituições públicas e privadas poderão cooperar na divulgação dos candidatos inscritos e cujas candidaturas tenham sido homologadas, sem contudo, deixar transparecer suas preferências.
Art. 33. As candidaturas serão formalizadas no período determinado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que expedirá edital a ser amplamente divulgado. § 1º- O edital fixará prazo de pelo menos trinta (30) dias para registro de candidaturas ao Conselho Tutelar e conterá os requisitos exigidos pelo artigo 4º desta Lei e legislação pertinente, mencionando ainda a remuneração a que fará jus o conselheiro escolhido e empossado. § 2º- O requerimento de registro de candidatura deverá ser preenchido pelo próprio candidato, devendo ser entregue para o Conselho Municipal de Direitos em local e para pessoa especialmente autorizada, o que será divulgado no edital que trata este artigo.
Art. 34. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente indeferirá os pedidos de registro de candidaturas cujos postulantes não preencherem os requisitos legais exigidos. Parágrafo único - A decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que indeferir o pedido de registro de candidatura será sempre fundamentada.
DA PROPAGANDA DOS CANDIDATOS
Art. 35. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas. Art. 36. Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada candidato ao Conselho Tutelar.Parágrafo único. Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os candidatos, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos os candidatos aos critérios de sua realização e divisão. Art. 37. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma. Art. 38. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, muros e paredes de prédios públicos ou privados ou monumentos, sendo que faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum. § 1º- Se permitirá a distribuição de panfletos, mas não a sua afixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se lícita a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos. §2º- O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se na véspera da data marcada para a escolha;§3º. No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;§4◦. No processo de escolha dos membros do conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor , bem como transporte de eleitores por parte de candidatos e de terceiros no dia da escolha, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;§5◦. Qualquer pessoa, desde que maior e capaz, poderá representar junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no caso de violação de qualquer dispositivo constante na presente seção;§6◦. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA adotará o procedimento previsto na Seção VI, do presente Capítulo, para o fim de, eventualmente, aplicar das sanções previstas neste artigo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.334/2014 Art. 62. Na qualidade de membros escolhidos para o exercício do mandato, os Conselheiros Tutelares que forem funcionários da administração municipal, deverão optar pela remuneração de seu cargo público ou de conselho tutelar.
§1º . A remuneração do Conselheiro Tutelar será equivalente à PM/CE 15 Salário base R$ 1.243,10.

Resolve:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A presente resolução regulamenta o processo de escolha e posse dos conselheiros tutelares do município de São Miguel do Guaporé/RO, composto de 5 (cinco) membros, para um mandato de 4 (quatro) anos.

Art. 2º - A escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Miguel do Guaporé/RO, composto de 5 (cinco) conselheiros titulares e 05 (cinco) suplentes **realizar-se-á** no dia **06 de outubro de 2019**, pelo sufrágio universal, facultativo e secreto dos cidadãos do município, eleitores maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação, em local e horário a ser divulgado até 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, denominado simplificadamente CMDCA, elegeu 04 (quatro) conselheiros, juntamente com o presidente do mesmo Conselho, formar uma comissão encarregada da condução de todo o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares. Atuando, também, na função de junta apuradora, na contagem e apuração de votos, doravante denominada simplesmente de **Comissão Organizadora**.

§ 1º - A Comissão de Escolha será presidida pelo presidente da Comissão Organizadora.

§ 2º - Para auxiliar a Comissão de Escolha no processo eleitoral, serão formadas subcomissões de conselheiros e representantes de entidades que defende os direitos da Criança e do Adolescente no Distrito de Santana do Guaporé e na cidade, tantas quantas necessárias.

§ 3º - Para recebimento de votos, a Comissão Organizadora formará uma Mesa Receptora, composta de cidadãos voluntários ou funcionários Públicos, de ilibada conduta, composta de 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

§ 4º - A Mesa Receptora será presidida por um de seus integrantes, escolhido pelos mesmos, no momento de sua formação.

§ 5º A Comissão Organizadora é composta com os seguintes membros:

01-Arildo Oliveira Sabino
02- Silvana Soares da Silva Correia
03- Ronis Daniel Leite Coelho
04- Jair Pogian

DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 5º - São requisitos para se candidatar e exercer as funções de membros do Conselho Tutelar se eleito. (Lei Federal 8069/90 art. 133, I a III. Lei municipal 1.334/2014 art. 18, §1º

I - reconhecida idoneidade moral (Modelo de Declaração do anexo I);
II - idade superior a vinte e um anos;
III - Residência no município há pelo menos dois anos;
IV - não ter sofrido penalidade de perda de mandato de conselheiro tutelar no período vigente;
V - ser eleitor do Município de São Miguel do Guaporé e em dia com a Justiça Eleitoral;
VI- Comprovação de, no mínimo, conclusão do ensino médio. (Resolução 170 CONANDA Art. 12,§2º, inciso II)

Art. 6º - As inscrições estarão abertas na sede do Conselho, localizado na Avenida Presidente Kenedy, quadra 19, São Miguel do Guaporé/RO, próximo ao Colégio Deonildo Caragnatto, no período de 01/05/2019 à 17/05/2019, em horário das 07:00horas as 12:00horas.

§ 1º – O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidões negativas, criminais e do Tribunal Regional Eleitoral;
b) Documentos pessoais (cópia da carteira de identidade, CPF, título de eleitor, certificado de alistamento militar);
c) Certificado de conclusão do ensino médio;
d) Comprovante de residência.

Art. 7º - Encerrado o prazo para inscrições, a Comissão Organizadora fixará no dia 20 de maio de 2019, na sede do CMDCA a nominata dos candidatos que requereram inscrição, remetendo cópias da relação ao juiz e ao promotor de justiça da infância e da juventude, os quais, assim como os conselheiros, poderão, até 27 de maio de 2019, impugnar, fundamentadamente, as candidaturas.

Parágrafo único – Desde o encerramento das inscrições, todos os documentos e especialmente os currículos dos candidatos estarão à disposição dos interessados que os requeiram, na sede do CMDCA, para exame e conhecimento dos requisitos exigidos.

Art. 8º - Decorrido os prazos acima, a Comissão Organizadora reunir-se-á para avaliar os requisitos, documentos, currículos e impugnações e, até 03 de junho de 2019 deferirá os registros dos candidatos que preencham os requisitos de lei, indeferindo os que não preencham ou apresentem documentação incompleta.

Art. 9º - Em 10 de junho de 2019 a Comissão Organizadora fará publicar edital contendo a nominata dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas, o qual será afixado na sede do CMDCA, abrindo-se o prazo de 2 (dois) dias, da data da publicação e afixação do edital, para pedidos de reconsideração que deferiu ou indeferiu os registros, os quais serão decididos administrativamente, em última instância, pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5(cinco) dias úteis, seguindo-se nova e definitiva publicação.

Paragrafo único- dia 24 de junho de 2019 inicia a campanha eleitoral.

DA PALESTRA

Art. 10º - Realizar palestras preparatória de conhecimento do ECA para os candidatos a Conselheiros tutelares de São Miguel do Guaporé/RO, do dia 20 a 24 e 27 a 31 de maio de 2019.

Paragrafo Único- os candidatos deverão participar no mínimo seis dias de palestras.

Art. 11º - o candidato que não participar da Palestra preparatória de conhecimento do ECA será cancelado seu registro de candidatura.

Art. 12º - As palestras serão realizadas no período noturno das 19:00 horas as 22:00 horas no Salão de Reuniões do CMDCA/CT.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente escolherá os palestrantes e a Secretaria Municipal de Ação social providenciará o necessário para garantir a presença dos palestrantes.

DA PROPAGANDA
Art. 13 – A propaganda será permitida nos moldes da legislação eleitoral, Código Eleitoral (Lei. Nº 4.737/65) e Lei 8069/90 art. 139, § 3o No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. (Incluído pela Lei nº 12.696, de 2012)
Paragrafo único - Será vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico e do político.

Art. 14. Visando assegurar igualdade de condições na escolha pública, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fiscalizará os meios de comunicação, inclusive emissoras de rádio, de forma que os candidatos disponham do mesmo período de tempo na divulgação de suas candidaturas.

Art. 15. Durante a campanha que antecede a escolha popular poderão ser promovidos debates, envolvendo todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas, permitindo aos cidadãos avaliarem o potencial de cada candidato ao Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Caso o número de candidaturas deferidas impossibilite a realização de um único debate com todos os candidatos, é facultada a realização de debates de grupos de candidatos, desde que haja a aceitação de todos os candidatos aos critérios de sua realização e divisão.

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará ampla divulgação da escolha, de forma a conscientizar e motivar os cidadãos aptos à mesma.

Art. 17. Fica expressamente proibida a propaganda que consista em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, muros e

paredes de prédios públicos ou privados ou monumentos, sendo que faixas somente poderão ser afixadas dentro de propriedades particulares vedando-se a sua colocação em bens públicos ou de uso comum.

§ 1º- Se permitirá a distribuição de panfletos, mas não a sua afixação em prédios públicos ou particulares, considerando-se lícita a propaganda feita através de camisetas, bonés e outros meios, desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, sendo expressamente vedada a propaganda por alto falantes ou assemelhados fixos ou em veículos.

§2º- O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se na véspera da data marcada para a escolha;

§3º. No dia da escolha é vedada qualquer tipo de propaganda, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§4◦. No processo de escolha dos membros do conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor , bem como transporte de eleitores por parte de candidatos e de terceiros no dia da escolha, sujeitando-se o candidato que promovê-la a cassação de seu registro de candidatura em procedimento a ser apurado perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

§5◦. Qualquer pessoa, desde que maior e capaz, poderá representar junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no caso de violação de qualquer dispositivo constante na presente seção;

§6◦. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA adotará o procedimento previsto na Seção VI, do presente Capítulo, para o fim de, eventualmente, aplicar das sanções previstas neste artigo.

DO LOCAL DA VOTAÇÃO

Art. 18 A votação ocorrerá Cidade de São Miguel do Guaporé e no Distrito de Santana do Guaporé no dia 06 de outubro de 2019 nos seguintes locais:

• Escolas Princesa Isabel;
• Escola Primavera (distrito de Santana do Guaporé)

DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 19 – O CMDCA através da SEMTRAS providenciará junto o Juizado Eleitoral urnas eletrônicas e confecção de cédula única, contendo o nome e números dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem de sorteio, a qual será devidamente rubricada pelos conselheiros, membros da Comissão Organizadora.

§ 1º - Após a devida identificação por meio de documento oficial o votante dirigir-se-á a cabine indevassável, onde assinalará sua preferência, em número de uma escolha em urnas eletrônicas ou sendo cédula, em seguida, depositará na urna comum.

§ 2º - A cédula não poderá conter quaisquer sinais ou manifestações que identifiquem o votante ou impossibilitem o conhecimento da manifestação, sob pena de nulidade dos votos.

Art. 20 – As entidades que estiveram com seus programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão credenciar fiscais – 1 (um) por entidade – para atuarem junto à Mesa Receptora e junto à Apuradora.

Art. 21 – Encerrada a coleta dos votos, a Mesa Receptora encaminhará a urna à Comissão de Escolha, que na mesma data deverá proceder à sua abertura, contagem e lançamento de votos, em ato público, lavrando-se ata circunstanciada, a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes.

§ 1° - Após a contagem e lançamento dos votos dados a cada candidato, as cédulas serão colocadas na urna e esta lacrada, devendo aí ser conservados pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 – As impugnações e reclamações serão decididas no curso da apuração, administrativamente, pela Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora, por maioria de votos, cientes os interessados presentes.

Art. 23 – Ao CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias da apuração da votação, serão decididos recursos das decisões da Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora, desde que a impugnação conste expressamente em ata.

Art. 24 – Decididos os eventuais recursos, o CMDCA, de posse dos resultados fornecidos pela Comissão Organizadora, na função de Junta Apuradora, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da realização da eleição, divulgará a relação dos eleitos.

Art. 25 Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou do Distrito Federal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§1º O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

§ 2º Havendo empate entre os candidatos, será considerado escolhido aquele mais idoso.

§3º- Persistindo o empate, se dará preferência ao candidato com a maior nota de português no certificado de conclusão do ensino médio.

São Miguel do Guaporé/RO, 21 de fevereiro de 2019.

a)Secretaria Municipal de ação Social-SEMTRAS
TITULAR: Silvana Soares da Silva Correia
b)Secretaria Municipal de Administração:
TITULAR: Margarete Fernandes - Vice Presidente-CMDCA
c) Secretaria de Educação:
TITULAR: Jair Pogian
Não Governamental
a)Pastoral do Menor:
TITULAR: Ronis Daniel Leite Coelho
b)Igreja Luterana do Brasil:
TITULAR: Jocimar Neri - Presidente-CMDCA
c)OMUSSMIG
TITULAR: Arildo Oliveira Sabino

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL RECONHECIDA

O (A) Ilustríssimo(a) Sr(a). _____ Presidente da CMDCA/ São Miguel do Guaporé/RO – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nós que abaixo assinamos a presente declaração garantimos, que o Sr.(a)_____goza de inteira idoneidade moral junto a sociedade sãomiguelense, não tendo nenhum impedimento, sob nossa visão, para assumir o cargo de Membro do Conselho Tutelar deste município.

Assinaturas dos declarantes	CPF.	RG.

São Miguel do Guaporé/RO, ____/____/_____

_____
Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL RECONHECIDA

O (A) Ilustríssimo(a) Sr(a). _____ Presidente da CMDCA/ São Miguel do Guaporé/RO – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nós que abaixo assinamos a

presente declaração garantimos, que o Sr.(a)_____ _____goza de inteira idoneidade moral junto a sociedade sãomiguelense, não tendo nenhum impedimento, sob nossa visão, para assumir o cargo de Membro do Conselho Tutelar deste município.

Assinaturas dos declarantes	CPF.	RG.

São Miguel do Guaporé/RO, ____/____/_____

_____
Assinatura do candidato

Obs. Reconhecer assinatura no cartório.

Publicado por:
Marta Joelma Manthay Pinheiro
Código Identificador:82467535

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
SERINGUEIRAS IPMS CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIARIO – ATA Nº 94 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

CONSELHO MUNICIPAL PREVIDÊNCIARIO – ATA Nº 94 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal Previdenciário do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Seringueiras-RO, realizada aos vinte dias (20) do mês de Fevereiro (02) do ano de dois Mil e Dezenove (2019), ás 15h00min, na sala de reunião do IPMS, localizado na Rua Jorge Teixeira Nº 935, Centro, nesta cidade de Seringueiras/RO . Sob a Presidência da Srª MARIA DA APARECIDA PIGORETE, Secretariado pela Srª Lucilene Inácio de Oliveira, e a presença dos Senhores Conselheiros: ADRIANA CORREIA DA SILVA, EDINEIA AMBROSIO TEXEIRA, SR JORGE U. BISPO SOARES, ANGELICA FRANCISCO DA CRUZ DE SOUZA BASILIO do Município de Seringueiras-RO, Constatada a existência legal Senhora Presidente iniciou os trabalhos cumprimentando a todos, procedendo a leitura da seguinte Ordem do dia: **I – APROVAÇAO DO BALANCETE REF; MÊS DE JANEIRO/2019; II - APRESENTAÇÃO DO DEMAIS ASSUNTOS;** em seguida foi apresentada a leitura da ATA nº 93, Foi passado a esse Conselho pela Diretora Srª Andreia Tetzner Leonardi a que apresentou a correspondência recebida , e logo a seguir falou da compra do certificado digital A3 no valor R$ 439,99, e aproveitando o enjeso a diretora apresenta a notificação do tribunal de conta do estado de Rondônia no instituto de previdência a solicitação e a declaração funcional, que servidora Maria Alencar Macedo atuou no cargo de professora , no estado de mato grosso sul, entre ano ano 1987 a 1997, onde a diretora já notificou a servidora. Logo a seguir a senhora presidente juntamente com os demais analisaram o balancete e discutiram referente ao mês de janeiro/2019,sendo que as aplicações somaram o valor R$ 16.936.148,16 (**dezesseis milhões novecentos e trinta e seis mil e cento quarenta e oito reais e dezesseis centavos.)** com redimento **132.362,40(cento e trinta e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)** e despesa mensal pago em Janeiro de 2019 de **R$ 111.179,26(cento e onze mil cento e setenta e nove reais e vinte seis centavos)** e considerando que não houve nenhuma objeção o presente Balancete foi aprovado com a Resolução **Nº 002/CMPIPMS/2019**. Finalizamos o mês de janeiro com com um saldo de **16.936,148,16(dezesseis milhões novecentos e trinta e seis mil e cento e quarenta e oito mil e dezesseis reais)** referente à reserva da taxa administrativa sobra essa do orçamento do exercício de 2019 e **31.096.,94** (**trinta e um mil noventa e seis reais e noventa e quatro centavos**) saldo do aporte financeiro, que foi transferido para a conta **12.242-4** e aplicado no **Fundo IRF-M-1**. Conforme o artigo . 13 da resolução CMN 4.695/2018 e proposta da consultoria de investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015.

Art. 2º **Resolve:** Conforme Ata de número 050/2019;

BANCO BRASIL

- **RESGATAR** R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), do fundo de investimento **BB Previd RF IRF-M1 Tit. Públ. CNPJ: 11.328.882/0001-35.**

- **RESGATAR** R$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais), do fundo de investimento **BB PREVID RF IDKA 2 TIT PUBL. CNPJ: 13.322.205/0001-35.**

- **APLICAR** R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no fundo de investimento **BB Previdenciário RF IMA Geral, CNPJ: 14.964.240/0001-10.**

- **APLICAR** R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), no fundo de investimento **BB PREVID RF IRF-M, CNPJ: 07.111.384/0001-69.**

- **APLICAR** R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais), no fundo de investimento **BB PREVID RF IMA-B TIT PUBL FI – CNPJ: 07.442.078/0001-05.**

- **APLICAR** R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Janeiro de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- **RESGATAR** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), do fundo de investimento **CAIXA – FI BRASIL IRF-M1 TP RF. CNPJ: 10.740.670/0001-06.**

- **APLICAR** R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), no fundo de investimento **CAIXA – FI Brasil IMA-B TP RF LP. CNPJ: 10.740.658/0001-93.**

Nada mais a ser tratado eu, LUCILENE INACIO DE OLIVEIRA, lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

MARIA DA APª PIGORETE
Presidente

ADRIANA CORREIA DA SILVA
Vice- Presidente

EDINEIA AMBROSIO TEIXEIRA
Membro

ANGELICA FRAª DA CRUZ DE SOUZA BASILIO
Membro

JORGE WELLITON BISPO SOARES
Membro

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:2F07E942

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº. 017/IPMS/2019. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA INES CHAVES DA SILVA MORAIS.

PORTARIA Nº. 017/IPMS/2019. Seringueiras – RO, 25 de Fevereiro de 2019.

Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Auxílio Doença à Servidora INES CHAVES DA SILVA MORAIS.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de

Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº **741/2011.**

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença, por um período de 15 (quinze) dias à servidora **Ines Chaves da Silva Morais,** efetiva na função de **Professora Pedagoga/Normal Superior Series Iniciais NIII – 20 hrs,** lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, com vencimentos integrais sobre a última remuneração do cargo efetivo, a partir de **28/02/2019** com término em **14/03/2019**, conforme Laudo Médico constante no Processo Administrativo de **Nº 044/IPMS/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva do IPMS
Port. 0193/PMS/2017

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:544531D5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA N.º 018/IPMS/2019, "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA-SEGURADA SRA. INELVES LUCIA DALLA COSTA COPPINI."

PORTARIA N.º 018/IPMS/2019.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e tempo de contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Inelves Lucia Dalla Costa Coppini."

A Diretora Executiva do **IPMS**, Instituto de Previdência Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição a servidora-segurada Sra. **Inelves Lucia Dalla Costa Coppini,** brasileira, casada, portadora do RG nº. 17/R-857.872 SSP/SC e do CPF/MF n. 469.968.189-15, efetiva no cargo de Professora Nível III, carga horária 20 horas semanais, Cadastro n° 92, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Integrais** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 001/IPMS/2019, com base no ***art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "a", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 de 18 de junho de 2004, art. 16 c/c art. 18 da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras – IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (art. 40, § 8º da Constituição Federal de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Seringueiras - RO, 25 de fevereiro de 2019.

ANDREIA TETZNER LEONARDI
Diretora Executiva.
Port. N° 193/GAB/PMS/2017.
Seringueiras-RO.

Publicado por:
Andreia Tetzner Leonardi
Código Identificador:A4D4B6B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1.273/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI Nº 1.273/2019Seringueiras-RO, 08 de fevereiro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara MunicipalAPROVOUe elaSANCIONAa seguinte
LEI
Art. 1º -Fica criada no Orçamento Vigente a Funcional Programática:02.010.27.812.0005.1160 - Aquisição de Material Esportivo – Convênio 056/PGE/2018, no valor deR$ 7.144,04 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos),ambos vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, para devolução de convênio.
Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente no valor deR$ 7.144,04 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), conforme a seguir:
SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.0010. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer
02.010.27.812.0005.1160 – Aquisição de Material Esportivo – Convênio 056/PGE/2018
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições Jurídica..... R$ 7.144,04
Total.....R$ 7.144,04
Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de saldo de Convênios celebrados com o Governo doEstado de Rondônia para devolução no valor deR$ 7.144,04 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), conforme acima descriminado.
Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:65BEEC06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.271/2019 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

LEI N. 1.271/2019Seringueiras-RO, 08 de fevereiro de 2019.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara MunicipalAPROVOUe elaSANCIONAa seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.006.12.361.0004.1168 - Convênio Aquisição de Brinquedos Pedagógicos, no Valor deR$ 47.995,25 (quarenta e sete mil e novecentos noventa e cinco reais vinte e cinco centavos), vinculado a Secretaria Municipal de Educação; 02.008.15.452.0006.1164 – Execução de Sinalizações Horizontal e Vertical e Implantação de Faixas Elevadas – Convênio nº 006/DETRAN-2018, no Valor deR$ 118.686,40 (cento e dezoito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), Vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 02.009.20.606.0007.1163 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Convênio nº 257/PGE/2017, no valor deR$ 58.498.18 (cinquenta e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezoito centavos),vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;02.004.08.244.0008.1165Aquisição de Academia Popular – Convênio nº. 227/PGE/2018, no Valor deR$ 67,348,33 (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos), vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social; 02.009.20.606.0007.1161- Contratação de Horas Maquina Conv. nº. 279/PGE/2017, no valor deR$ 79.457,75 (setenta e nove mil quatrocentos ecinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;02.008.26.782.0006.1158- Convênio nº. 055/18/FITHA, no valor deR$ 130.530,28 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos), vinculado a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial por Superávit financeiro no Orçamento Vigente no valor deR$ 502.516,19 (quinhentos e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo

02.004 – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

02.004.08.244.0008.1165Aquisição de Academia Popular – Convênio nº. 227/PGE/2018

44.90.52.00.00 Equipamentos E Material Permanente .....R$ 67,348,33

Subtotal.....R$ 67.348,33

02.006 - Secretaria Municipal de Educação

02.006.12.361.0004.1168 - Convênio Aquisição de Brinquedos Pedagógicos

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$47.995,25

Subtotal.....R$47.995,25

02.008 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.008.15.452.0006.1164 – Execução de Sinalizações Horizontal e Vertical e Implantação de Faixas Elevadas – Convênio nº 006/DETRAN-2018

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$118.686,40

02.008.26.782.0006.1158 - Convênio nº. 055/18/FITHA

33.90.30.00.00Material de Consumo .....R$ 99.530.30

33.90.39.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 30.999.98

Subtotal.....R$ 249.216,68

02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

02.009.20.606.0007.1163 – Aquisição de Implementos Agrícolas – Convênio nº 257/PGE/2017

44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 58.498,18

02.009.20.606.0007.1161- Contratação de Horas Maquina Conv. nº. 279/PGE/2017

33.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica.....R$ 79,457,75

Subtotal.....R$ 137.955,93

TOTAL.....R$ 502.516,19

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênios celebrados com o Governo doEstado de Rondônia, no valor deR$ 502.516,19 (quinhentos e dois mil, quinhentos e dezesseis reais e dezenove centavos), constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.

Art. 4° -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5° -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 08 de fevereiro de 2019.

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:27306269

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PINÓQUIO

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada à Av. Marechal Rondon Nº 984, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **Renovação da Emissão Da Licença Prévia e Licença De Instalação**, referente a Execução da **Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinóquio, totalizando uma área de 424,00m² a construir, no município de Seringueiras-RO.**

Seringueiras/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:EB9B5AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO – PAVIMENTAÇÃO DAS AVENIDAS CARAGNATOS

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada à Av. Marechal Rondon Nº 984, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **Renovação da Emissão Da Licença Prévia e Licença De Instalação**, referente a Execução da **Pavimentação Asfáltica na Av. Laurentino Luiz Caragnato e Av. Angêlo Caragnato, com extensão de 1.433,22m e 10.276,83 m² no município de Seringueiras/RO**

Seringueiras/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:132ECDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
RENOVAÇÃO DA LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO – CENTRO DE FISIOTERAPIA

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, localizada à Av. Marechal Rondon Nº 984, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.761.993/0001-34, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **Renovação da Emissão Da Licença De Instalação**, referente a Execução da **Ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, localizada na Rua Rui Barbosa, Zona Urbana no município de Seringueiras/RO**

Seringueiras/RO, 25 de Fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriana Borges de Oliveira
Código Identificador:AF13AE50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°006/CPL/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°006/CPL/2019

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.**
Processo Administrativo: **Nº 095/SEMSAU/2019.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, situada na Av. Marechal Rondon, n° 984, Bairro Centro, Seringueiras-RO, através do Pregoeiro Oficial**, TORNA PUBLICO**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA,** nos termos da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, com alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.649/98, o Decreto Federal nº. 5450 de 31/05/2005, Decreto Municipal 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDATOS JUDICIAIS, CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 26/02/2019, data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/03/2019; **Inicio da sessão pública de lances: dia 14/03/2019 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 25 de Fevereiro de 2019.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:92E21523

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 024/2019 FERIADO DE CARNAVAL E PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 0024 /GAB/PMS/2019 Em, 22 de fevereiro de 2019

"DISPÕE SOBRE FERIADO DE CARNAVAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o feriado nacional de carnaval que ocorrerá no dia 05 de março de 2019, portanto em uma terça, conforme calendário nacional;

Considerando ainda que o dia 04 de março na segunda – feira e o feriado religioso de quarta – feira de cinza, bem como a necessidade de economia de despesa com a máquina pública municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal dia 05 de março de 2019 em decorrência do Feriado Nacional de Carnaval, ficando ainda no dia 04/03/2019 e no dia 06/03/2019, será considerando como Ponto Facultativo para as Atividades Administrativas do Município.

Art. 2º - Ficam mantidos os serviços essenciais na Unidade Mista de Saúde e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:157DBCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 025/2019 EXONERAR POR TERMINO DE CEDENCIA.

DECRETO Nº 025/2019 Em, 25 de Fevereiro de 2019.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA CEDIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração por termino de Cedência da servidora **Luce Helena Batista Oliveira** do cargo de **Professora Magistério 25 hs,** mat.1030 nomeado pelo Decreto nº.1147/2011.

Art. 2º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2019, revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:411E7713

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 119/2014
PROCESSO N°. 908/SEMSAU/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO
CNPJ N°.10.726.497/0001-83
OBJETO: O presente Termos Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato original para mais 27 (vinte e sete dias), com vigência de 10 de fevereiro de 2019 á 09 de março de 2019.

SERINGUEIRAS 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETARIO
MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO- ME – CONTRADADA

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:5B92DAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°161/2019 PREGAO ELETRONICO N°2/2019 ES INDUSTRIA

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 2/CPL/2019, Processo Nrº 161/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **ES INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ 09.381.459/0001-57,** no valor total de **R$ 39.755,82.**

Seringueiras, 25 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:F2182B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°161/2019 PREGAO ELETRONICO N°2/2019 GRÁFICA BRASIL

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 2/CPL/2019, Processo Nrº 161/2019, Objeto**: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, ADESIVOS, FAIXAS E BANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO POR CADA SECRETARIA, EM CONFORMIDADES COM TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **GRÁFICA BRASIL LTDA ME, CNPJ 14.595.896/0001-03,** no valor total de **R$ 9.713,82.**

Seringueiras, 25 de fevereiro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elicleia Vedoy de Alencar
Código Identificador:D04170DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL E PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019
PROCESSO Nº 188/2019/SEMAF
O Município de Theobroma – RO vem através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº: 103GP/PMT/2018 torna público aos interessados, que está modificado o edital do pregão eletrônico/SRP 006/2018, no que diz respeito AOS LOTES SEPARADOS POR SECRETARIAS.
ONDE-SE-LÊ:
XX - PAGAMENTO
XX.2 A CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade.

LEIA-SE:

XX - PAGAMENTO
XX.2 A CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento, para efetuar análise e o pagamento. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal nas esferas: Federal, Estadual e Municipal, bem como, previdenciária e trabalhista (INSS, FGTS e CNDT) em plena validade.

FICANDO PRORROGADO A DATA DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA PROPOSTA DO DIA 25/02/2019 ÁS 10HORAS PARA O DIA 13/03/2019 ÁS 09:OO HORAS.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio:
Endereço: Av. 13 de Fevereiro, 1431, Centro – Theobroma – RO.
Pregoeira: Hatani Eliza Bianchi
O Edital com as devidas modificações encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico www.theobroma.ro.gov.br; links: publicações CPL; ou ainda cpltheobroma@hotmail.com, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276.

Theobroma, 25 de fevereiro de 2019, ÁS 08:00HS

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:DFC5C470

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CADASTRO

CHAMADA DE EMPRESAS PARA ATUALIZAR/ PROCEDER O CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES 2019

##TEX–O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento de todos na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93 com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e 9.649/98, chamada de empresas interessadas em participar de licitações junto a esta Prefeitura para procederem ou renovarem seu cadastro pelo período de um ano. Local: Prédio da Prefeitura de Urupá, Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, na sala da CPL, das 07h00min às 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413 2218, e-mail cplurupa2016@gmail.com.

Urupá-RO, 25 de Fevereiro de 2019.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Presidente da CPL

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:B99B4314

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o

resultado da **Dispensa Licitação** n. **005/2019** referente ao **Processo n. 31/2019/SEMSAU** que tem como objetivo **2º REVISÃO ESPECIAL AOS 20.000 KM DO VEÍCULO TOYOTA HILUX ANO/MODELO 2018 PLACA QTA 5070.** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. VEIC.PEC,E SER.LTDA
CNPJ/CPF: 18.571.247/0001-23

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FILTRO DE ÓLEO PARA MOTOR TOYOTA HILUX		1,00	R$ 55,50	R$ 55,50
2	CONJUNTO DE ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL TOYOTA HILUX		1,00	R$ 199,00	R$ 199,00
3	JUNTA AÇO DRENO DIFERENCIAL TOYOTA HILUX		2,00	R$ 3,50	R$ 7,00
4	JUNTA DE ALUMINIO DO CARD TOYOTA HILUX		1,00	R$ 5,99	R$ 5,99
5	ELEMENTO FILTRO DE AR DO AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX		1,00	R$ 83,00	R$ 83,00
6	HIGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO TOYOTA HILUX		1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
7	KIT REVISÃO HILUX		1,00	R$ 82,00	R$ 82,00
8	LUBRIFICAÇÃO FEIXE DE MOLAS		1,00	R$ 99,00	R$ 99,00
9	KIT VISIBILIDADE PARA BRISA TOYOTA HILUX		1,00	R$ 16,00	R$ 16,00
10	OLEO LUBRIFICANTE TG HILUX		7,90	R$ 45,00	R$ 355,50
11	2º REVISÃO AUTORIZADA 20.000 KM TOYOTA HILUX		1,00	R$ 411,81	R$ 411,81
12	SERVIÇO DE CRISTALIZAÇÃO PARA BRISA TOYOTA HILUX		1,00	R$ 49,90	R$ 49,90
13	SERVIÇO DE OXI-SANITALIZAÇÃO TOYOTA ETIOS		1,00	R$ 99,90	R$ 99,90
14	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES TOYOTA HILUX		1,00	R$ 34,90	R$ 34,90
15	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO TOYOTA HILUX		0,50	R$ 119,90	R$ 59,95
16	SERVIÇO DE ALINHAMENTO TOYOTA HILUX		0,50	R$ 119,90	R$ 59,95

Valor Total Homologado - R$ 1.679,40

Urupá, 25 de fevereiro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:9F6E54FA

PROCURADORIA JURIDICA
LEI N. 828/2019

LEI N. 828/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal n. 786 de 27 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Imposto Predial Territorial Urbano, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado do Art. 39-A da Lei Municipal n. 786 de 27 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 39-A**. Além da bonificação tratada no artigo anterior, será concedido 20% (vinte por cento) no momento do lançamento do IPTU ao sujeito passivo/contribuinte que optar pelo pagamento em cota única no exercício vigente.
Parágrafo Único. Para fins de concessão do benefício tratado no "caput" desse artigo, o sujeito passivo deverá efetuar o pagamento até o vencimento."
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:6042DB6C

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 060/2019

DECRETO N. 060/2019 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, a servidora efetiva Srª ERENI VIEIRA SOUZA e adota outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pela servidora abaixo qualificada, no dia 23 de janeiro de 2019, devidamente deliberado pela titular da Pasta e autorizado pelo chefe deste Poder Executivo em 20 de fevereiro de 2019.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **4ª (quarta) Licença Prêmio,** pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, a servidora efetiva **Srª ERENI VIEIRA SOUZA,** portadora da cédula de identidade RG sob o n. **105** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob n. ***161.892***, investida no cargo de Agente de Serviços Gerais – Serviços Diversos, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior será pelo período de **26 de fevereiro de 2019 a 26 de maio de 2019,** inerente ao período aquisitivo de 28 de fevereiro de 2009 a 27 de fevereiro de 2014.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou a critério do Chefe deste Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no Art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços da servidora.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 26 de fevereiro de 2019**.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:370582DF

PROCURADORIA JURIDICA
4º ADITIVO CONTRATO N. 003/2018

EXTRATO DE CONTRATO

4º ADITIVO DO CONTRATO N. 003/2018
PROCESSO N. 751/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, representada por seu Secretário o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,**

CONTRATADA: J. R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 04.772.065/0001-06, com sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4163, Sala A, Bairro Novo Horizonte, Urupá/RO, neste ato representado pela representante legal, seu bastante procurador o **Sr. JOSENIR RAMIREZ**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 485889 SSP/RO, inscrito no CPF n. 422.587.152-53, residente e domiciliado a Av. Afonso Pena n. 2449, Centro, Município de Teixeirópolis/RO.

DO OBJETO: O presente termo aditivo contratual tem por objeto **4º aditivo de prazo do contrato n. 003 de 09 de março de 2018**, fulcro do permissivo legal previsto no § 1º do Artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

DO PRAZO: O prazo de vigência deste Aditivo Contratual terá **eficácia retroativa ao dia 16 de fevereiro de 2019**, data de expiração do prazo do 3º aditivo contratual, **com vigência até 06 de agosto de 2019,** data de expiração do aditivo do convênio n. 019/2017/PJ/DER/RO.

DA EFICÁCIA DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam asseguradas válidas todas as cláusulas constantes do **Contrato 003/2018, firmado em 09 de março de 2018,** exceto as cláusulas alteradas por este instrumento.
Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Urupá/RO, 25 de fevereiro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:7026D043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 09

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
Exercício: 2018
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções
Adendo VIII a Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985
Anexo IX da Lei nº 4.320/64
Período de janeiro a dezembro

Órgão 03 INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES		
09	Previdência Social	1.275.957,88
99	Reserva de Contingência	0,00
Total do Orgão:		**1.275.957,88**
TOTAL GERAL:		**1.275.957,88**
RESUMO POR ÓRGÃO		
03	INSTITUTO DE PREVIDENCIA - IMPRES	**1.275.957,88**
TOTAL GERAL:		**1.275.957,88**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:53E058F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 007/CPL/2.019
PROCESSO Nº.: 1-238/SEMOSP/2019

FORNECEDOR: ARMCO STACO S. A. CNPJ: 72.343.882/0001-07
VALOR: R$ 189.280,00 (Cento e oitenta e nove mil duzentos e oitenta reais).

OBJETO: Aquisição de **130,00m de Tubos Metálicos MP 100, CIRCULAR, EXPOXY, ESPESURA DE 2,00MM DIAMETRO DE 2,00 METORS MOD. 20 C** junto a empresa **ARMCO STACO S.A. CNPJ 72.343.882/0001-07** a qual detém de exclusividade conforme **Atestado de Produtor e Fornecedor Exclusivo n°27/2017** em anexo juntamente com o orçamento solicitado conforme **Proposta n°63685/1 – RRJ** de 07 de Fevereiro de 2019.

Com fulcro no Art. 25, Inc. I da Lei Federal 8.666/93 fica o presente feito do Processo Administrativo nº **1-238/SEMOSP/2019, INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, em decorrência da impossibilidade de competição, diante da existência de apenas um objeto ou pessoa capaz de atender às necessidades da Administração Pública, tornando-se impossível promover a competição, e conforme parecer anexo ao processo, uma vez cumprido as formalidades da legislação em vigor.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Fevereiro de 2.019.

Publique-se.

ANTONIO TEIXEIRA DE SENA
Sec. Mun. De Obras Ser. Pub.
Portaria n°5101

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice Prefeito

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:6FA66B52

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE LICENCIAMENTO ANUAL, SEGURO OBRIGATORIO DE VEICULOS

PROCESSO Nº 1-97/SEMOSP/2019

CONTRATNTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO

CONTRATADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDONIA – DETRAN

OBJETO: Empenho Estimativo para pagamento de taxas de Departamento de Transito de Rondônia -DETRAN

Programação:
10.302.1004/2034
Elemento de Despesas:33903900
Ficha: 285
Valor: R$ 1.400,00 (hum mil reais e quatrocentos).

Programação:
10.302.1004/2034
Elemento de Despesas: 33904700
Ficha: 286
Valor: R$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais).

Programação:
10.302.1004/2037
Elemento de Despesas: 33903900
Ficha: 334
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais).

Programação:
10.301.1004/2032
Elemento de Despesas: 33903900
Ficha: 255
Valor: R$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

Vale do Paraíso/RO, 25 de fevereiro de 2019.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Ieza Grasser Moreira
Código Identificador:9DF10349

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5783 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Concede licença maternidade a DIELLE OLIVEIRA DE SOUZA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-254/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **DIELLE OLIVEIRA DE SOUZA**, licença maternidade, nos termos do art. 392 do Decreto- lei nº 5.452 de 1° de maio de 1943 - CLT, sem prejuízo da remuneração do cargo pelo período de 120(cento e vinte dias).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 18/02/2019.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:04F4EBCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5784 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Exonera CRISTINA DUTRA DA SILVA, Professora, 25 horas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 1-273/2019.

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido *CRISTINA DUTRA DA SILVA*, inscrita no CPF sob o nº 692.308.702-34, portadora do RG nº 720.005 SSP/RO, do cargo de Professora, 25 horas, cadastro nº 2028, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 31 de dezembro de 2018.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:7B1BE234

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº5656 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Nomeia Comissão para realização de Vistoria e Avaliação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o Memorando nº 33/Gabinete/2019,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão para realização de Vistoria e Avaliação, em vista da necessidade de concretização de Leilão Público para alienação de bens móveis, veículos, inservíveis, composta pelos seguintes membros:

I – Weslean Dalfior de Souza – Presidente
II – Geliel dos Santos Neres – Secretário
III – João Rodrigues de Souza – Membro
IV – Célio Miranda de Carvalho – Membro
V – Vilson Neimog – Membro
VI – Paulo Cezar Marinho de Oliveira – Membro
VII – Jhones Ronquetti – Membro.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EA83B381

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ADENDO MODIFICADOR

ADENDO MODIFICADOR 002-2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1- 76/SEMSAU/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA), VISANDO A ATENDER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO torna público, para conhecimento dos interessados, que houve um **Adendo**, com as seguintes modificações:

Referente à data limite para o envio das propostas:

Onde se lê:

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.Unit	V.Total.
01	**APARELHO DE TELEFONE Especificações mínimas:** Resistente e prático, ideal para ser utilizado em casa ou no escritório, na cor preta. Recursos: 3 funções Flash, Redial/Rediscar e Mute/Mudo. 3 volumes de campainha. 2 timbres de campainha. Posições mesa e parede. Conteúdo da embalagem: Monofone. Base. Manual do usuário. Dimensões: Dimensões do Produto (LxAxP): 200 x 65 x 140 mm. Garantia do Fornecedor: 1 ano.	Und	01	R$ 57,67	R$ 57,67
02	**AR CONDICIONADO - 18 MIL BTUS - Especificações mínimas:** Característica Física: Tipo Split High Wallbaixo nível de ruído, fixo em parede, capacidade de 18 mil BTUs, ciclo frio, Selo Procel "A" de consumo, tensão 220 volts, unidades evaporadora e condensadora da mesma marca, função de desumidificação, timer e swing, controle remoto, incluindo compressor, garantia máxima do fabricante sobre o aparelho e componentes.	Und	01	R$ 2.770,00	R$2.770,00
03	**BEBEDOURO ELÉTRICO C/ GALÃO 20 LTS - Especificações mínimas:** de água mineral de 20 (vinte) litros - tipo coluna; - capacidade mínima para armazenamento no reservatório de 2,0 litros; - gabinete, totalmente, em aço tratado contra corrosão;- torneiras: 01(uma) para água natural e 01(uma) para água gelada; - reservatório em plástico atóxico; - compressor silencioso; - não usar como elemento de refrigeração gás cfc; - dimensões do gabinete: - altura mínima de 900 mm e máxima de 1.000 mm; - largura mínima de 300 mm e máxima de 350 mm; - profundidade mínima de 270 mm e máxima de 350 mm; tensão de 110 volts; - em conformidade com a norma nbr nm-iec 335-1:1998 e selo Inmetro; - garantia do fabricante mínima de 01 (um) ano e assistência técnica no estado de Rondônia.	Und	01	R$ 796,67	R$ 796,67
04	**CADEIRA FIXA - Especificações mínimas:** Fixaéo móvel ideal para você ter na sua recepção ou usar em treinamentos, pois possui base feita em aço com pintura eletrostática, conferindo muito mais durabilidade. O assento e o encosto, são fabricados com espuma laminada, garantindo conforto e impedindo deformidades por uso contínuo, o que faz da Cadeiraum item de qualidade com o acabamento ideal para seu ambiente corporativo. Tipo De Base: Em aço, tubo 7/8,Tipo De Espuma laminada,Capacidade De Carga 110 KG Altura Do Assento Ao Chão 45 cm.Cor Preta	Und	15	R$ 133,33	R$ 1.999,95
05	**CADEIRA GIRATÓRIA TIPO ´SECRETÁRIA´- Especificações mínimas:** Cadeira Secretária Giratória. Altura regulável com sistema de pistão à gás. Com estofado Cor Preta, Assento e encosto revestidos com tecido de alta qualidade. Ideal para todos os ambientes de trabalho. Medidas do produto montado :Largura : 51 cm - Profundidade : 57,5 cm - Altura : 91 cm.	Und	01	R$ 305,00	R$ 305,00
06	**Computador (DESKTOP-BÁSICO) – Especificação mínimas:** processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores disco rígido: mínimo de 500 gb hdd, 4gb memória ram, ddr3 1600 mhz. Unidade de disco ótico: cd/dvd rom teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits) fonte: compatível com o item, alimentação elétrica 110/220v, garantia mínima de 12 meses.	Und	01	R$3.483,00	R$ 3.483,00
07	**IMPRESSORA TIPO 4 - Especificações mínimas:** Multifuncional Função: Impressão, cópia, digitalização, wifi, Jato de tinta colorida com Bulk Ink de fábrica. Especificações de Impressão: Velocidade de impressão a preto (normal, A4): 33 ppm e 15ppm em cores. Resolução máxima de 5760 X 1440 dpi. Especificações do Scanner: Resolução óptica de digitalização: Até 1200 ppp; **Referência:** Multifuncional Epson L355 (C11CC86202)	Und	01	R$1.813,00	R$ 1.813,00
08	**MESA DE ESCRITÓRIO COM GAVETAS - Especificações mínimas:** Base de madeira mdp/ mdf/ similar, com divisões de 03 a 04 gavetas, confeccionada em material madeira mdp/ mdf/ similar, composição formato em l. Garantia de fabrica mínima de 12 meses.	Und	01	R$ 798,33	R$ 798,33
09	**NOBREAK TIPO 1 - Nobreak 1400 VA** Nobreak interativo com regulação on-line,Função Battery Save. Microprocessador: RISC/FLASH de alta velocidade. Tensão: Bivolt automático ou Monovolt 115V~, Tomadas: 5 no padrão NBR 14136. Leds: 2 Leds que indicam modo de operação. Porta fusível externo com unidade reserva. Referência: SMS 1400 VANet 4+	Und	01	R$ 909,67	R$ 909,67

Alto Paraíso/RO, 19/02/2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:140C2AB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0031/2019 CONCURSO PÚBLICO 2015 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE AC

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÕES
CERTIDÃO	Original e uma fotocopia da certidão de nascimento ou casamento.	-
CERTIDÃO	Original e uma copia da certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada.	menores de 18 anos de idade
VACINAS	Original e uma foto copia de vacina para os dependentes	menores de 5 anos de idade
RG	Original e duas fotocopias da cédula de identidade	autenticadas em cartório
CPF	Original e duas fotocopias do CPF/MF	autenticadas em cartório
TITULO DE ELEITOR	Original e fotocopia do titulo de eleitor	-
COMPROVANTE DE VOTAÇÃO	Comprovante que esta quite com a justiça eleitoral podendo ser : original e uma fotocopia do comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral	comprovante de votação ou certidão emitida pelo tribunal regional eleitoral
PIS/PASEP	Original e uma fotocopia do cartão do PIS/Pasep	Ou declaração de não casdast.
CTPS	carteira de trabalho e previdência social(pagina de identificação – frente e verso, pagina da ultima contratação e pagina seguinte em branco).	
CNH	carteira nacional de habilitação(categoria exigida para o cargo) para motoristas.	-
IRRF	declaração de imposto de renda para aqueles que declaram irpf para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a divida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)	-
CERTIFICADO RESERVISTA	original e uma fotocopia do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino.	-
ESCOLARIDADE ORIGINAL E DUAS FOTOCOPIAS	diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo ministério da educação- Mec.	autenticadas em cartório
REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	Original e uma foto copia do Registro do Conselho de Classe 02 COPIAS	-
CERTIDAO	Original da prova de quitação com a fazenda publica do estado de Rondônia, expedida pela secretaria de estado de finanças do estado de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br)	-
CERTIDAO	original da certidão negativa expedida pelo tribunal de contas do estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br)	-
COMPROVANTE DE RESIDENCIA	comprovante de residência, original e uma fotocopia , caso não esteja no nome do interessado deverá ser apresentada declaração expedida pelo proprietário do imóvel	-
ORIGINAIS	uma fotografia 3x4 recente	-
CERTIDAO	original das certidões negativas expedidas pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em que tenha residido nos últimos 5(cinco) anos.	-
CERTIDAO	original da certidão negativa da justiça federal dos últimos 5(cinco) disponível no site www.justicafederal.jus.br	

DECLARAÇÃO	**uma via original de declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo publico , caso ocupe devera apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual ;horário de trabalho e regime jurídico.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte , emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
DECLARAÇÃO	**Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço publico nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original.**	**com firma reconhecida**
CONTA	**Abertura conta salario Caixa Econômica Federal (pegar declaração no RH)**	

XI – DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

11.1. Para que a Junta Médica Oficial do Município possa expedir o Certificado de Capacidade Física e Mental é necessário que o candidato seja examinado pelos médicos indicados, analisados os exames complementares e os Laudos que contêm as avaliações dos médicos especialistas.

11.2. Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários ao exame admissional são os seguintes:

1. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
2. Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
3. Avaliação Psiquiátrica;
4. Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpo citologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
5. Avaliação Dermato neurológica;
6. Avaliação Oftalmológica;
7. Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
8. Avaliação Neurológica;
9. Avaliação Endocrinológica;
10. Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
11. Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
12. Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Ureia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
13. Escarro: BAAR;
14. Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).
15. Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do Candidato e nos exames listados nos itens de nº 11, 12, 13 e 14 desta Relação.

· Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente

001 – ESPECIALISTA DA SAUDE II – MEDICO CLINICO GERAL		
40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
GENESIS CABRAL DE ARAUJO MENEZES	**55,00**	**65º**

049 – ACS – BR 364 LH C70 TB 65 - 40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
KELLY DE SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	**52,50**	**2º**

042 – ACS – UBS SETOR 09 – SETOR 09 DE CIMA		
40 HORAS SEMANAIS		
REGIME JURIDICO ÚNICO	**PONT.**	**CLASS.**
DEBORA GONÇALVES BUENO	**70,00**	**4º**

Ariquemes – RO, 22 de Fevereiro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes
Código Identificador:7D1CE39B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
SOLICITAÇÃO E CONCES DE DIARIAS VEREADOR ADEMIR

NEXO IV			
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA			
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN		
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL		
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER		
Cargo e/ou Função	VEREADOR		
Matrícula	220		
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA		
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4
Destino	PORTO VELHO		
Meio de Transporte	TERRESTRE		
Finalidade	DESLOCAMENTO A CIDADE DE PORTO VELHO NOS DIAS 26 E 27 DE FEVEREIRO DE 2019 JUNTO A SEDAM LEVAR DOCUMENTAÇÃO PEDINDO DRENAGEM DO RIO POMBAL, JUNTO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA COM DEPUTADO ESTADUAL WESLEY MARTINS SOLICITAR RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE MANILHAS PARA MANILHAMENTO DA AV. RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, JUNTO AO INCRA TRATAR ASSUNTOS SOBRE A ZONA DE ATENDIMENTO QUE ABRANGERÁ POR TER SIDO EXTINTO O TERRA LEGAL, E JUNTO AO DER		

	SOLICITAR RECUPERAÇÕES URGENTES DO TRAVESSÃO RIBEIRINHO E BR 421.			
Período	Data Saída	26/02/2019	Data Retorno	28/02/2019
Número de Diárias	02(DUAS)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data		CAMPO NOVO DE RONDONIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2019.		
Carimbo do Solicitante		_____ Assinatura do Solicitante		
ANEXO II				
FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	26/02/2019	Data Retorno	28/02/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	TERRESTRE			
Nome Beneficiário(s)	ADEMIR BORHER			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	220			
Nº do CPF/MF	579.356.292-34	Nº RG e UF	558898/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	8291-0	Conta Corrente	9860-4	
Número de Diárias	02(DUAS)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 1.399,46 (UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data		CAMPO NOVO DE RONDONIA, 22 DE FEVEREIRO DE 2019.		
Carimbo do Ordenador		_____ Assinatura do Ordenador de Despesas		

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:AD25A267

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 0015/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos, com Motoristas e/ou Operadores, conforme edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CAMPOS TRANSPORTES EIRELI – ME.
C.N.P. J: 17.460.977/0001-94
TEL: (69) 9-9949-4493
END. ROD. BR 421, KM 137, GLEBA 01, PA SÃO CARLOS, ZONA RURAL, CEP 76.887-000, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: GILLIARD ANDRADE
E-MAIL: ctransportes2017@gmail.com

VENCEDOR DO(S) ITENS:

ITEM	CÓD	EQUIPAMENTO	UNID.	*Operador= (DJ+Manut. Custo+Oper+m Obra)*	*QTD. MÁX. DE EQUIP*	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
12	Cot	**CAMINHÃO TOCO, COM CARROCERIA FIXA EM MADEIRA, EQUIP COM MUNCK DE NO MIN 3.500KG (ITEM EXCLUSIVO PARA MPE).**	HORA	**R$174,00**	1	125	109,00	13.625,00
14	E402	**CAMINHÃO TRAÇADO CARROCERIA EM MADEIRA 15T . (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 176,40 + 15% = **R$ 202,86**	1	125	160,00	20.000,00
19	E063	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, CAPACIDADE 600 L, BRAÇO DE LONGO ALCANCE (103KW). (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 240,65 + 15% = **R$ 276,74**	2	375	220,00	82.500,00
20	E926	**EXTRUSORA PARA MEIO FIO DE CONCRETO C/ MOTOR, (ITEM EXCLUSIVO PARA MPE).**	HORA	R$ 38,16 + 15% = **R$ 43,88**	1	400	43,50	17.400,00
30	E013	**ROLO COMP PÉ CARN, AUTO PROPELIDO. 11,25T VIB**	HORA	R$ 133,09 + 15% = **R$ 153,05**	1	450	152,80	68.760,00
32	E139	**ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTO PROPELIDO. (82KW).**	HORA	R$ 131,98 + 15% = **R$ 151,77**	2	450	150,00	67.500,00
33	E139	**ROLO COMPACTADOR LISO VIBRATÓRIO AUTO PROPELIDO. (82KW). (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 131,98 + 15% = **R$ 151,77**	2	150	150,00	22.500,00
35	E002	**TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA (108KW) (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 242,39 + 15% = **R$ 278,75**	2	125	269,90	33.737,50
37	E007	**TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 75CV, COM CARRETA AGRÍCOLA DE 3T. (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 88,75 + 15% = **R$ 102,06**	2	250	100,00	25.000,00
40	Cot	**VEÍCULO FECHADO C CAPACIDADE PARA 09 PESSOAS. (ITEM EXCLUSIVO PARA MPE).**	MES	**R$5.600**	1	12	5.580,00	66.960,00
41	Cot	**VEÍCULO LEVE – PICK UP 4X4 (ITEM EXCLUSIVO PARA MPE). (ITEM EXCLUSIVO PARA MPE).**	MÊS	**R$5.820**	1	12	5.800,00	69.600,00
Valor total							**487.582,50**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Gustavo Marques Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CAMPOS TRANSPORTES EIRELI - ME.
C.N.P. J: 17.460.977/0001-94

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:9AB0D877

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 0015/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos, com Motoristas e/ou Operadores, conforme edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA.
C.N.P. J: 32.207.355/0001-42
TEL: (69) 9-8485-4449
END. AVENIDA RIO BRANCO, Nº 2188, SETOR 01, CEP 76.887-000, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: ALAN JHONE DA SILVA CHAVEIRO
E-MAIL: chaveiroesilva@gmail.com
VENCEDOR DO(S) ITENS:

ITEM	CÓD	EQUIPAMENTO	UNID.	*Operador= (DJ+Manut. Custo+Oper+m Obra)*	*QTD. MÁX. DE EQUIP*	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	E903	**BATE ESTACA DE GRAVIDADE P 3.500 A 4.000KG,** com motor a diesel. **(ITEM EXCLUSIVO PARA MPE).**	HORA	R$ 225,79 + 15% = **R$ 259,66**	1	300	153,99	46.197,00
2	E301	**BETONEIRA 400L,** com motor a diesel **(ITEM EXCLUSIVO PARA MPE).**	HORA	R$ 21,70 + 15% = **R$ 24,96**	1	400	16,99	6.796,00
5	E408	**CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, 4T. (ITEM EXCLUSIVO PARA MPE).**	HORA	R$ 102,13 + 15% = **R$ 117,45**	1	600	109,71	65.826,00
6	E421	**CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 LITROS,** equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável, acionado mecanicamente por tomada de força, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior.	HORA	R$ 183,41 + 15% = **R$ 210,92**	1	375	123,90	46.462,50
7	E421	**CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 13.000 LITROS,** equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável, acionado mecanicamente por tomada de força, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior. **(RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 183,41 + 15% = **R$ 210,92**	1	125	123,90	15.487,50
8	E407	**CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS**, equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável, acionado mecanicamente por tomada de força, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior.	HORA	R$ 182,48 + 15% = **R$ 209,85**	1	375	98,99	37.121,25
9	E407	**CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS**, equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável, acionado mecanicamente por tomada de força, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior. **(RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 182,48 + 15% = **R$ 209,85**	1	125	98,99	12.373,75
10	E422	**CAMINHÃO TANQUE (PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 8.000 LITROS**, equipado com bomba d´agua tipo centrifuga auto carregável, acionado mecanicamente por tomada de força, com rabo de pavão e barra lava estrada na parte traseira inferior. **(ITEM EXCLUSIVO PARA MPE).**	HORA	R$ 122,47 + 15% = **R$ 140,84**	1	500	103,99	51.995,00
11	Cot	**CAMINHÃO TOCO, COM CARROCERIA FIXA EM MADEIRA, EQUIP COM MUNCK DE NO MIN 3.500KG**	HORA	**R$174,00**	1	375	105,70	39.637,50
26	E016	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS – 1,91M³ (113 KW).**	HORA	R$ 158,94 + 15% = **R$ 182,78**	2	750	150,02	112.515,00
27	E016	**PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS – 1,91M³ (113 KW). (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 158,94 + 15% = **R$ 182,78**	2	250	150,02	37.505,00
31	E013	**ROLO COMP PÉ CARN, AUTO PROPELIDO. 11,25T VIB (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 133,09 + 15% = **R$ 153,05**	1	150	149,90	22.485,00
36	E007	**TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 75CV, COM CARRETA AGRÍCOLA DE 3T**.	HORA	R$ 88,75 + 15% = **R$ 102,06**	2	750	99,95	74.962,50
38	Cot	**TRATOR TRAÇADO COM LÂMINA E GUINCHO CAP 30T**	HORA	**R$182,00**	2	450	144,67	65.101,50
39	Cot	**TRATOR TRAÇADO COM LÂMINA E GUINCHO CAP 30T (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	**R$182,00**	2	150	144,67	21.700,50
Valor total							**656.166,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Gustavo Marques Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**,

sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CHAVEIRO & SILVA NETO LTDA.
C.N.P. J: 32.207.355/0001-42.

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:220A93C2

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 0015/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos, com Motoristas e/ou Operadores, conforme edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES - EPP.
C.N.P. J: 02.366.476/0001-76
TEL: (69) 3239-2025
END. AVENIDA RIO BRANCO, Nº 1839, SETOR 03, CEP 76.887-000, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: JOSE DE ARIMATEA PINTO
E-MAIL: isaacmoraes01@hotmail.com
VENCEDOR DO(S) ITENS:

ITEM	CÓD	EQUIPAMENTO	UNID.	*Operador= (DJ+Manut. Custo+Oper+m Obra)*	*QTD. MÁX. DE EQUIP*	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
3	E404	**CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA CAP 10 M³ (15 T)**	HORA	R$ 178,95 + 15% = **R$ 205,79**	2	750	98,99	74.242,50
4	E404	**CAMINHÃO BASCULANTE TRAÇADO, COM CAÇAMBA CAP 10 M³ (15 T). (RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 178,95 + 15% = **R$ 205,79**	2	250	98,99	24.747,50
23	Cot	**MINICARREGADEIRA - BOB CAT.** Caract mínima: 55hp, cap op 650kg, caçamba c/ cap de carga 0,4m2. **(ITEM EXCLUSIVO PARA MPE).**	HORA	**R$142,00**	1	500	138,34	69.170,00
28	E011	**RETRO ESCAVADEIRA, SOBRE RODAS,** característica mínimas: 4X4, pot 79hp, caçamba carreg cap 1m3, prof escavação 4m.	HORA	R$ 91,98 + 15% = **R$ 105,77**	2	750	104,99	78.742,50
29	E011	**RETRO ESCAVADEIRA, SOBRE RODAS,** característica mínimas: 4X4, pot 79hp, caçamba carreg cap 1m3, prof escavação 4m. **(RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 91,98 + 15% = **R$ 105,77**	2	250	104,99	26.247,50
Valor total							**273.150,00**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Gustavo Marques Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;

7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

J. DE A. PINTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES - EPP.
C.N.P. J: 02.366.476/0001-76.

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7940F95B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 0015/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos, com Motoristas e/ou Operadores, conforme edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI - ME.
C.N.P. J: 01.413.212/0001-63.
TEL: (69) 9-8485-5119 / 3239-2043
END. ROD BR 421, KM 105, Nº 1545, SETOR 04, QUADRA 18, LOTE 190, CEP 76.887-000, CAMPO NOVO DE RONDÔNIA-RO.
REPRESENTANTE: LUIZ CLAUDIO DE LAZARI
E-MAIL: lazaritransportescn@gmail.com
VENCEDOR DO ITEM:

ITEM	CÓD	EQUIPAMENTO	UNID.	*Operador= (DJ+Manut. Custo+Oper+m Obra)*	*QTD. MÁX. DE EQUIP*	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
18	E063	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE ESTEIRA, CAPACIDADE 600 L, BRAÇO DE LONGO ALCANCE (103KW)**	HORA	R$ 240,65 + 15% = **R$ 276,74**	2	1125	232,99	262.113,75
Valor total							**262.113,75**	

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Gustavo Marques Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

LUIZ CLAUDIO DE LAZARI - ME.
C.N.P. J: 01.413.212/0001-63.

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:2733E178

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMCNR-CPL/2019.
PROCESSO GERENCIADOR Nº 0015/2019.
SECRETARIA GERENCIADORA: SEMOSP.
PREGAO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 05 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência máxima de **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretaria Municipal de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de **Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Serviços de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos, com Motoristas e/ou Operadores, conforme edital.** Conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. A quantidade de materiais a serem entregues

no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: W.M CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
C.N.P. J: 22.298.593/0001-57
TEL: (69)
END. RUA ANTONIO SERPA DO AMARAL, Nº 2014, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, CEP 76.908-608, JI-PARANÁ-RO.
REPRESENTANTE: WAGNER DE SÁ DELGADO
E-MAIL: wmeireli@hotmail.com
VENCEDOR DO ITEM:

ITEM	CÓD	EQUIPAMENTO	UNID.	*Operador = (DJ+Manut. Custo+Oper+m Obra)*	*QTD. MÁX. DE EQUIP*	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
24	E006	**MOTONIVELADORA COM LÂMINA.** Carac mínima de 160HP, Desloc do círculo 540/700 mm (dir./esq.), Desloc lateral 660/660 mm (dir./esq.) Alcance lateral 1.798/1.984 mm (dir./esq.) Elevação acima do solo 480 mm, Cabine: Fechada, com ar condicionado	HORA	R$ 195,94 + 15% = **R$ 225,33**	2	1.125	223,98	251.977,50
25	E006	**MOTONIVELADORA COM LÂMINA.** Carac mínima de 160HP, Desloc do círculo 540/700 mm (dir./esq.), Desloc lateral 660/660 mm (dir./esq.) Alcance lateral 1.798/1.984 mm (dir./esq.) Elevação acima do solo 480 mm, Cabine: Fechada, com ar condicionado **(RESERVA DE COTA 25% - EXCLUSIVA PARA MPE).**	HORA	R$ 195,94 + 15% = **R$ 225,33**	2	375	223,98	83.992,50
Valor total								**335.970,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão ao (s) Secretários (as) da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Sr.º Gustavo Marques Ferreira.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE
1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **em prazo razoável para a prestação do serviço nunca maior que 05 dias**, podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços.
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os materiais entregues deverão estar, no ato da entrega, apropriados para o devido uso. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços serão prestados somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento;
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos produtos, o fornecedor se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o recebimento dos materiais ficarão sob responsabilidade do Secretário ou servidor que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a detentora desta ata ficará sujeita as penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 002/2019/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **002/2019/CPL/PMCNR-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 05 de fevereiro de 2019.

GUSTAVO MARQUES FERREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

W.M. CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP.
C.N.P. J: 22.298.593/0001-57.

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D45D846E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE CARONA

AVISO DE CARONA/ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°001/2019
PROCESSO Nº. 028/CMGM/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo excelentíssimo Presidente da Câmara Sérgio Roberto Bouez da Silva, torna público para conhecimento dos interessados em cumprimento a legislação vigente, nas mesmas condições do Processo Oriundo nº. 6683/2017 – *PREFEITURA DE CACOAL*, Pregão Eletrônico n° 208/2017 e Ata de Registro de Preço n°09/2017, conforme os itens abaixo:

OBJETO: ADESÃO – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUSIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRE

EMPRESA: M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA, RUA MONTE CASTELO, 675, BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES, JI PARANÁ – RONDÔNIA. CNPJ: 13.430.790/0001-97

LOTE	COD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	68229	AGÊNCIAMENTO DE VIAGENS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E TAXA DE EMBARQUE – EMISSÃO DE PASSAGENS, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO	SV	60	R$ 0,01	R$ 0,60
02	69045	AGÊNCIAMENTO DE VIAGENS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E TAXA DE EMBARQUE – EMISSÃO DE PASSAGENS, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO	SV	10	R$ 0,01	R$ 0,10
03	69046	AGÊNCIAMENTO DE VIAGENS DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS E TAXA DE EMBARQUE – EMISSÃO DE PASSAGENS, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO	SV	10	R$ 0,01	R$ 0,10
07	83867	PASSAGENS AÉREAS	SV	01	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Guajará-Mirim – RO, 06 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO LAUREANO NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:AB117953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 015/PMJ/2018

PREGÃO ELETRÔNICO:024/PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-651/PMJ/2018
VALIDADE: 09/05/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais para Construção**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. As entregas dos produtos referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município, 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia.

6.2. Os materiais deverão ser entregues conforme solicitação do secretário, ou pelo responsável, no qual designará o local, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

VALTAIR LEMOS LOPES EIRELI						
CNPJ: 00.764.614/0001-40						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
11	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSAS 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 110V. ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO MÍNIMA 1.970 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA, MÍNIMA 65M (ELEVAÇÃO), PROFUNDIDADE DE UTILIZAÇÃO ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA - SUBMERSÃO MÍNIMA: 20M, TENSÕES: 127V, FREQUÊNCIA: 60HZ, POTÊNCIA TOTAL NOMINAL: 380W. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU RONDÔNIA.	UND	10	LB	R$ 174,00	R$ 1.740,00
12	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA 2000 VIBRATÓRIA, 197/HORA 380W 220V. ESPECIFICAÇÕES: VAZÃO MÍNIMA 1.970 LITROS/HORA, ALTURA MANOMÉTRICA, MÍNIMA 65M (ELEVAÇÃO), PROFUNDIDADE DE UTILIZAÇÃO ABAIXO DO NÍVEL DA ÁGUA - SUBMERSÃO MÍNIMA: 20M, TENSÕES: 220V, FREQUÊNCIA: 60HZ, POTÊNCIA TOTAL NOMINAL: 380W. GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU RONDÔNIA.	UND	10	LB	R$ 142,00	R$ 1.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 3.160,00**

N. V. VERDE & CIA LTDA						
CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
10	BARRA DE FERRO ROSCADA 5/8" X 1,00 M	UND	500	CISER	R$ 12,00	R$ 6.000,00
42	CAIXA D'ÁGUA POLIURETANO DE 1.000 LITROS	UND	15	FORTLEV	R$ 325,99	R$ 4.889,85
56	CLIPE PARA CABO DE AÇO 5/8	UND	100	NEADE	R$ 3,55	R$ 355,00
64	CORRENTE PARA MOTOSSERRA, COM 23 DENTES, PICO MICRO	UND	20	STIHL	R$ 42,33	R$ 846,60
70	DISJUNTOR BIPOLAR, 20 AMPERES	UND	30	STECK	R$ 16,62	R$ 498,60
132	PREGO COM CABEÇA 25 X 72 PACOTE COM 1KG.	UND	3000	GERDAU	R$ 11,35	R$ 34.050,00
149	SERRINHA AÇO RÁPIDO (SEGUETA)	UND	100	NICHOLSON	R$ 2,40	R$ 240,00
164	TUBO DE PVC DE 100 MM, COM 6 METROS	UND	30	TIGRE	R$ 46,66	R$ 1.399,80
165	TUBO DE PVC DE 200 MM, COM 6 METROS	UND	10	TIGRE	R$ 211,40	R$ 2.114,00
166	TUBO DE PVC DE 40 MM, COM 6 METROS	UNID	20	TIGRE	R$ 15,01	R$ 300,20
167	TUBO SOLDÁVEL, 20 MM, COM 6 METROS	UNID	100	TIGRE	R$ 9,99	R$ 999,00
168	TUBO SOLDÁVEL, 25 MM, COM 6 METROS	UNID	100	TIGRE	R$ 14,00	R$ 1.400,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 53.093,05**

TAUFMANN & SILVA LTDA						
CNPJ: 06.080.112/0001-86						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	ALAVANCA DE FERRO, 2" X 1,80 M	UND	15	SÃO ROQUE	R$ 83,33	R$ 1.249,95
2	ALAVANCA DE FERRO, 3" X 1,80 M	UND	15	SÃO ROQUE	R$ 134,00	R$ 1.340,00
4	ARCO DE SERRA, 24 POLEGADAS, CABO ACRÍLICO	UND	30	WORKER	R$ 21,66	R$ 649,80
6	BALAIO DE BAMBU COM AS DIMENSÕES, FUNDO 33 CM, ALTURA 0,66CM, BOCA DE 65CM.	UND	100	HBS	R$ 58,80	R$ 5.880,00
8	BARRA DE FERRO ROSCADA ½" X 1,00 M	UND	300	WORKER	R$ 5,16	R$ 1.548,00
9	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8" X 1,00 M	UND	300	WORKER	R$ 3,66	R$ 1.098,00
23	BROCA PARA MADEIRA ½" X 400 MM	UND	20	MAKITA	R$ 24,00	R$ 480,00
24	BROCA PARA MADEIRA 3/8" X 320 MM	UND	20	MAKITA	R$ 24,00	R$ 480,00
25	BROCA PARA MADEIRA 5/16" X 280 MM	UNID	20	MAKITA	R$ 22,50	R$ 450,00
26	BROCA PARA MADEIRA 5/8" X 420 MM	UNID	20	MAKITA	R$ 24,00	R$ 480,00
30	CABO DE AÇO ½"	M	300	VONDER	R$ 11,66	R$ 3.498,00
31	CABO DE AÇO ¾"	M	300	VONDER	R$ 20,00	R$ 6.000,00
32	CABO DE AÇO 1"	M	100	VONDER	R$ 50,00	R$ 5.000,00
33	CABO DE AÇO 5/8	M	300	VONDER	R$ 14,33	R$ 4.299,00
39	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 20 MM	UNID	10	STAM	R$ 6,50	R$ 65,00
40	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 40 MM	UNID	30	STAM	R$ 11,66	R$ 349,80
41	CADEADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL 50 MM	UNID	15	PADO	R$ 18,00	R$ 270,00
48	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA METÁLICO PARA ATERRO (COM PNEU COM CÂMARA)	UND	100	METALOSA	R$ 85,00	R$ 8.500,00
52	CIMENTO; COMPOSIÇÃO: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM FILER CALCÁRIO EM TEOR ENTRE 06 A 10%; CLASSE: CP I I – F – 32; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 50 KG	SACO	1000	ITAU	R$ 34,95	R$ 34.950,00
53	CLIPE PARA CABO DE AÇO 1/2	UND	100	SIVA	R$ 2,00	R$ 200,00
54	CLIPE PARA CABO DE AÇO 1"	UND	100	SIVA	R$ 10,50	R$ 1.050,00
55	CLIPE PARA CABO DE AÇO 3/4	UNID	100	SIVA	R$ 4,48	R$ 448,00
57	COLHER PARA PEDREIRO OVAL DE 2"	UNID	15	BELLOTA	R$ 14,00	R$ 210,00
59	CONE PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO COM 60 CM, LARANJADA	UNID	50	WORKER	R$ 22,60	R$ 1.130,00
63	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA 46 DENTES	UND	50	OREGON	R$ 29,00	R$ 1.450,00
65	DISCO DE CORTE 7" X 1/4 18 DENTES, PARA SERRA CIRCULAR	UND	20	MAKITA	R$ 36,50	R$ 730,00
66	DISCO DE CORTE 7" X 1/8 X 7/8, PARA MÁQ. DE SERRA CIRCULAR	UND	20	NORTON	R$ 4,00	R$ 80,00
69	DISCO POLI CORTE 12" X 1/8X3/4	UND	20	STILEX	R$ 9,50	R$ 190,00
71	DISJUNTOR BIPOLAR, 40 AMPERES	UND	30	SOPRANO	R$ 16,00	R$ 480,00
72	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES	UND	30	SOPRANO	R$ 58,33	R$ 1.749,90
73	DISJUNTOR TRIPOLAR, 50 AMPERES	UND	30	SOPRANO	R$ 21,66	R$ 649,80

74	DOBRADIÇA PARA PORTA NO 03	UND	30	LOTH	R$ 2,66	R$ 79,80
75	ENXADA LARGA 2,0 LIBRAS, DE AÇO COM CABO DE MADEIRA 1,50M	UND	50	COLLINS	R$ 20,00	R$ 1.000,00
76	FACÃO TIPO TERÇADO DE 21" DE AÇO COM CABO POLIETILENO E BAINHA DE COURO	UND	20	COLLINS	R$ 31,00	R$ 620,00
78	FECHADURA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: PORTA DIVISÓRIA; MODELO TUBULAR CILÍNDRICO, 90MM, COM MECANISMO DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DA MAÇANETA E TRAVAMENTO NO CENTRO DA MAÇANETA. CHAVES EM LATÃO NIQUELADO.	UND	10	SOPRANO	R$ 30,00	R$ 300,00
79	FECHADURA, MATERIAL: AÇO, APLICAÇÃO: PORTA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CILINDRO, MAÇANETA SIMPLES.	UND	10	SOPRANO	R$ 19,00	R$ 190,00
82	FECHADURA, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: PORTA EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CILINDRO, MAÇANETA REDONDA (TIPO TACO DE GOLFE).	UND	10	SOPRANO	R$ 49,00	R$ 490,00
86	FERRO MECÂNICO 5/8 X 6 M.	UND	300	GERDAU	R$ 63,80	R$ 19.140,00
87	FIO DE NYLON 3,00 MM QUADRADO PARA ROÇADEIRAS, ROLOS COM 232 M.	UND	100	EKILON	R$ 70,00	R$ 7.000,00
89	GARRAFA TÉRMICA DE 5 LITROS	UND	50	INVICTA	R$ 27,00	R$ 1.350,00
99	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO CURTO	PAR	200	YELING	R$ 4,75	R$ 950,00
100	LUVA EM PVC CONFECCIONADA COM SUPORTE TÊXTIL 100% ALGODÃO COM REVESTIMENTO TOTAL DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC); PALMA, DEDOS E DORSO COM ACABAMENTO ÁSPERO	PAR	200	YELING	R$ 3,49	R$ 698,00
101	LUVA IMPERMEÁVEL CANO LONGO NEOLATEX DE LÁTEX E NEOPRENE COM PALMA ANTIDERRAPANTE E FLOCADA. COMPRIMENTO: 0,60MM DE ESPESSURA.	PAR	50	YELING	R$ 2,60	R$ 130,00
102	LUVA RASPA DE COURO, CONFECCIONADA EM RASPA CURTIDA AO CROMO, COM REFORÇO ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, COM REFORÇO INTERNO NA PALMA DOS DEDOS DE 7 CM.	PAR	100	RASPA	R$ 4,80	R$ 480,00
103	MARRETA DE 1 KG, COM CABO	UND	10	MINASUL	R$ 11,00	R$ 110,00
104	MARRETA OITAVADA S/CABO 3KG	UND	10	MINASUL	R$ 34,00	R$ 340,00
106	MARTELO DE 27 MM, COM CABO DE MADEIRA	UND	20	MINASUL	R$ 12,00	R$ 240,00
107	MARTELO DE Nº 29, COM CABO DE MADEIRA	UND	15	MINASUL	R$ 9,33	R$ 139,95
111	MASCARAS RESPIRADOR CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS METÁLICOS	UND	100	CARBOGRAFITE	R$ 5,40	R$ 540,00
114	ÓLEO PARA MISTURA MOTORES 2 TEMPOS CX 24X1000 ML	CAIXA C 21 UNIDADES	30	YPIRANGA	R$ 370,00	R$ 11.100,00
115	PÁ DE BICO DE AÇO GALVANIZADO Nº. 03, COM CABO EM "Y" DE MADEIRA 70 CM.	UND	30	SÃO ROQUE	R$ 26,16	R$ 784,80
116	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO TIPO PISTOLA 230W, 110V, COM ENCAIXE DE ¼ POL. **ESPECIFICAÇÕES:** TENSÃO: 110 V, POTÊNCIA: 230 W, PARAFUSOS DE MÁQUINAS: 4 MM – 8 MM, PORCA PADRÃO: 5 MM – 14 MM, PORCA DE ALTA TENSÃO: 5 MM – 10 MM, ENCAIXE: 6.35 MM (1/4"), IMPACTOS POR MIN: 0 - 3.200, ROTAÇÕES POR MIN: 0 - 3.600, TORQUE MÁXIMO: 100 M, **DIMENSÕES** (C X L X A): 218 X 60 X 180 MM.	UND	5	MAKITA	R$ 550,00	R$ 2.750,00
117	PÉ-DE-CABRA GRANDE 60 CM	UND	15	SÃO ROQUE	R$ 33,33	R$ 499,95
119	PENEIRA PARA CONSTRUTOR, DE AÇO ARO 60	UND	30	SÃO ROQUE	R$ 25,00	R$ 750,00
120	PENEIRA PARA CONSTRUTOR, DE AÇO ARO 80	UND	30	SÃO ROQUE	R$ 43,33	R$ 1.299,90
122	PICARETA DE CORTE COM CABO	UND	30	TRAMONTINA	R$ 38,00	R$ 1.140,00
125	PORCA SEXTAVADA 5/8	UND	1000	CISER	R$ 0,27	R$ 270,00
126	PREGO COM CABEÇA 15 X 15 PACOTE DE 1 KG	KG	50	BELGO	R$ 8,80	R$ 440,00
127	PREGO COM CABEÇA 17 X 21 PACOTE DE 1 KG	KG	50	BELGO	R$ 8,60	R$ 430,00
128	PREGO COM CABEÇA 18 X 24 PACOTE DE 1 KG	KG	100	BELGO	R$ 8,60	R$ 860,00
129	PREGO COM CABEÇA 19 X 36 PACOTE DE 1 KG	KG	100	BELGO	R$ 8,60	R$ 860,00
130	PREGO COM CABEÇA 22 X 48 PACOTE DE 1 KG	KG	300	BELGO	R$ 8,33	R$ 2.499,00
131	PREGO COM CABEÇA 24 X 60 PACOTE COM 1KG.	KG	50	BELGO	R$ 8,60	R$ 430,00
133	PREGO COM CABEÇA18 X 27 PACOTE DE 1 KG	KG	100	BELGO	R$ 8,60	R$ 860,00
139	ROLO PINTURA, MATERIAL ROLO: 100% LÃ DE CARNEIRO, MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 23 CM	UND	10	ATLAS	R$ 12,50	R$ 125,00
143	SABRE DE MOTOSSERRA PARA 36 DENTES	UND	30	ITECE	R$ 106,66	R$ 3.199,80
144	SABRE DE MOTOSSERRA PARA 42 DENTES	UND	30	ITECE	R$183,33	R$ 5.499,90
145	SABRE DE MOTOSSERRA PARA 46 DENTES	UND	20	ITECE	R$ 150,00	R$ 3.000,00
147	SERRA CIRCULAR PROFISSIONAL 7 1/4 110-V. ESPECIFICAÇÕES: POTÊNCIA 1.800 W, VOLTAGEM 110V, CAPACIDADES A 0 GRAUS: 63,5 MM (2-1/2") A 45 GRAUS: 45 MM (1-3/4") A 56 GRAUS: 35 MM (1-3/8"), DIÂMETRO DA LÂMINA 185 MM (7-1/4"), DIÂMETRO FURO: 20 MM, ROTAÇÕES POR MINUTO (RPM)5.800 RPM, DIMENSÕES 317 X 240 X 265 MM (12-1/2" X 9-1/2" X 10-3/8"), PESO LÍQUIDO 5,0 KG (11 LBS), CABO DE ENERGIA 2,5 M (8,2 FT), COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE (COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	5	MAKITA	R$ 650,00	R$ 3.250,00
150	TAMBOR PLÁSTICO DE 200 LITROS COM 1,00M DE ALTURA	UND	50	GIRUX	R$ 148,00	R$ 7.400,00
151	TIJOLOS 6 FUROS COM DIMENSÕES 0,09X0,14X0,19 MILHEIRO.	MILHEIRO	80	MEDICE	R$ 385,00	R$ 30.800,00
171	VASSOURÃO PARA GARI, DE PIAÇAVA, MEDIDAS MÍNIMAS: COM CABO DE MADEIRA 1,20 E MÁXIMA 1,35, CEPA DE MADEIRA 40 CM, COMPRIMENTO CERDAS 9 CM.	UND	200	WORKER	R$ 14,15	R$ 2.830,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 199.831,35**

HEROPECAS LTDA						
CNPJ: 10.685.231/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
7	BALDE PLÁSTICO PARA PEDREIRO, 10 L	UND	25	PARABONI	R$ 5,15	R$ 128,75
61	CORRENTE GALVANIZADA, MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, DIÂMETRO: 1/4 POL. (6,5 MM)	M	50	WORK	R$ 16,78	R$ 839,00
62	CORRENTE 3/8 PARA MOTOSSERRA 42 DENTES	UND	100	RAISMAN	R$ 38,88	R$ 3.888,00
77	FACAS DE DUAS PONTAS ORIGINAL PARA ROÇADEIRAS MODELO FR-345 (HUSQVARNA)	UND	100	RAISMAN	R$ 16,05	R$ 1.605,00
94	LIMATÃO 3/16 P, CORRENTE MOTOSSERRA, QUANTIDADE: CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	10	RAISMAN	R$ 37,98	R$ 379,80
95	LIMATÃO 3/8 P, CORRENTE MOTOSSERRA, QUANTIDADE: CAIXA C/ 12 UNID.	CAIXA	10	RAISMAN	R$ 55,00	R$ 550,00
96	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRAS	UND	50	LATTORK	R$ 11,99	R$ 599,50
152	TINTA - PVA, APLICAÇÃO: PARA PVA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM 18 LITROS, COR: BRANCO NEVE.	UND	10	MAZA	R$ 80,00	R$ 800,00
154	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR: BRANCA, TIPO ACABAMENTO: BRILHANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTICORROSIVA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: GALÃO DE 3,60 LITROS	GALÃO	20	MAZA	R$ 53,00	R$ 1.060,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 9.850,05**

MUNDO DOS PARAFUSOS LTDA						
CNPJ: 10.892.262/0001-61						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
45	CAIXA ACOPLADA, APLICAÇÃO: PARA VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, COMPLETA, COM TAMPA E MECANISMO DE ACIONAMENTO E FIXAÇÃO DA BACIA; COR: BRANCA OU BEGE.	UND	20	PARABONI	R$ 169,50	R$ 3.390,00
47	CÂMARA DE AR, ARO 3,25 X 8, PARA CARRINHO-DE-MÃO	UND	50	WORKER	R$ 9,80	R$ 490,00
92	KIT PARA BANHEIRO, DESCRIÇÃO: JOGO DE ACESSÓRIOS EM PLÁSTICO E ALUMÍNIO COMPOSTO POR: 1 PAPELEIRA, 1 SABONETEIRA, 1 CABIDE,1 PORTA-TOALHAS ARGOLA E 1 PORTA-TOALHAS RETO.	JOGO	10	STEEL DESIGN	R$ 28,00	R$ 280,00
121	PERNEIRA DE SEGURANÇA PARA SOLDADOR, CONFECCIONADA EM RASPA, FECHAMENTO EM VELCRO	UND	10	ZANEL	R$ 18,06	R$ 180,60
123	PORCA SEXTAVADA 1/2	UND	1000	CISER	R$ 0,12	R$ 120,00
134	PREGO PARA TELHA DE MIANTO, 18X27 COM BORRACHA, PACOTE COM 500G	KG	100	CLEIBER	R$ 8,54	R$ 854,00
155	TORNEIRA 1/2 C-23, PARA LAVATÓRIO	UND	10	KRONA	R$ 15,00	R$ 150,00
156	TORNEIRA LONGA PARA BEBEDOURO, DE PLÁSTICO, 1/2 POLEGADA.	UND	10	KRONA	R$ 2,52	R$ 25,20
157	TORNEIRA PLÁSTICA, "CURTA, 3/4, 1/2"	UND	10	KRONA	R$ 4,78	R$ 47,80

161	TRINCHA, TIPO: SIMPLES; CERDAS: NATURAIS, BRANCAS; TAMANHO: 1 POL.	UND	20	ROMA	R$ 1,26	R$ 25,20
162	TRINCHA, TIPO: SIMPLES; CERDAS: SINTÉTICAS, BRANCAS; TAMANHO: 2.1/2 POL.	UND	20	ROMA	R$ 2,80	R$ 56,00
163	TRINCHA, TIPO: SIMPLES; CERDAS: SINTÉTICAS, GRIS; TAMANHO: 1.1/2 POL.	UND	20	ROMA	R$ 2,10	R$ 42,00
169	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, MODELO: CAIXA ACOPLADA, COR: BRANCA	UND	20	LOGASA	R$ 159,60	R$ 3.192,00
170	VASO SANITÁRIO, MATERIAL: LOUÇA, MODELO: TRADICIONAL, COR: BRANCA	UND	20	LOGASA	R$ 122,74	R$ 2.454,80
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 11.307,60**

SANIGRAN LTDA

CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	HERBICIDA NÃO SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICO, COM COMPOSIÇÃO NÃO INFERIOR A: SAL ISOPROPILAMINA DE N-(PHOSPHONOMETHYL) GLICINE 480 G/L 48,0% M/V) EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO .360 G/L (36,0% M/V) INGREDIENTES INERTES 692 G/L (69,2% M/V) EMBALAGEM DE 05 LITROS	GALÃO	50	ATANOR	R$ 119,99	R$ 5.999,50
91	HERBICIDA SELETIVO, DE AÇÃO SISTÉMICA, COM COMPOSIÇÃO NÃO INFERIOR A 4 AMINO, 3,5 DICHLORO, 6 FLURO, 2 PYRICLYLOXYACETIC ÁCIDO (PICLORAM, SAL TRIETANO LAMINA) 388,9 G/L (38,8% M/V) E EQUIVALENTE ÁCIDO PIROCLAN 240 G/L (24,0% M/V) INGREDIENTES INERTES 778 G/L (77,8% M/V) EMBALAGEM DE 05 LITROS	GALÃO	50	TROPERO	R$ 440,00	R$ 22.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 27.999,50**

PORTELA LOGÍSTICA E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 16.911.267/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	CABO FLEXÍVEL 10MM, ROLOS COM 100 M	UND	40	INDUSFLEX	R$ 291,81	R$ 11.672,40
35	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM, ROLOS COM 100 M	UND	40	INDUSFLEX	R$ 65,26	R$ 2.610,40
36	CABO FLEXÍVEL 4MM, ROLOS COM 100 M	UND	20	INDUSFLEX	R$ 107,59	R$ 2.151,80
37	CABO FLEXÍVEL 6MM, ROLOS COM 100 M	UND	20	INDUSFLEX	R$ 177,06	R$ 3.541,20
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 19.975,80**

MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 18.274.923/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SEM FORRO, TAMANHO Nº 38 AO Nº 44	PAR	50	CARTOM	R$ 21,99	R$ 1.099,50
15	BOTINAS EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO BI DENSIDADE, TAMANHO DO Nº 38 AO 44	PAR	200	CARTOM	R$ 31,49	R$ 6.298,00
108	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF2 RESPIRADOR DESCARTÁVEL, TIPO SEMI FACIAL FILTRANTE, MODELO DOBRÁVEL, COM SOLDA ELETRÔNICA EM TODO PERÍMETRO, CONFECCIONADA COM MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, PARA PARTÍCULAS P2, DOTADA DE VÁLVULA DE EXALAÇÃO, COM ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO E AJUSTE À CABEÇA DO USUÁRIO.	UND	200	CAMPER	R$ 1,12	R$ 224,00
135	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA PROTETOR AUDITIVO (ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA), CONSTITUÍDO DE DUAS CONCHAS, MATERIAL PLÁSTICO, COM BORDAS ALMOFADADAS EM ESPUMA REVESTIDAS COM CAPA DE PVC.	UND	50	PROSAFETY	R$ 6,69	R$ 334,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 7.956,00**

GLEISSON SAMPAIO SILVA

CNPJ: 18.498.728/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 06 MM	UND	20	THOMPSON	R$ 3,63	R$ 72,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 72,70**

D & C COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

CNPJ: 18.498.728/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
51	CIMENTO; COMPOSIÇÃO: CIMENTO PORTLAND COMPOSTO COM FILER CALCÁRIO EM TEOR ENTRE 06 A 10%; CLASSE: CP I I – F – 32; COR: CINZA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACO DE 50 KG	SACO	3000	CAUE	R$ 35,48	R$ 106.440,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 106.440,00**

LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 18.641.075/0001-17

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	BOTA ISOLANTE DE COURO PARA ELETRICISTA, SOLADO DE BORRACHA, TAMANHO DO Nº 38 AO Nº 44	PAR	10	CARTOM	R$ 41,00	R$ 410,00
28	BROCHA PARA PINTURA, PEQUENA, COM CABO	UND	400	ROMA	R$ 2,25	R$ 900,00
68	DISCO DIAMANTADO PARA CORTE PARA MÁQUINA DE SERRAR MÁRMORE 4X3/8	UND	15	CARLA	R$ 9,31	R$ 139,65
93	LIMA CHATA 8 POLEGADAS 1º QUALIDADE, QUANTIDADE: CAIXA COM 12 UNID.	CAIXA	10	COLLINS	R$ 133,53	R$ 1.335,30
138	RASTELO DE 14 DENTES, COM CABO	UND	50	PARABONI	R$ 8,27	R$ 413,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 3.198,45**

RM COMERCIAL DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA

CNPJ: 20.784.313/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENT.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS	UND	20	KALA	R$ 12,98	R$ 259,60
5	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, TIPO: ALMOFADADO, MODELO: TRADICIONAL, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E INSTALAÇÃO EM TODOS OS TIPOS DE VASOS SANITÁRIOS CONVENCIONAIS OVAIS	UND	50	METASUL	R$ 19,99	R$ 999,50
17	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 08 MM	UND	20	ATC	R$ 5,86	R$ 117,20
18	BROCA DE AÇO PARA CONCRETO 10 MM	UND	20	ATC	R$ 8,09	R$ 161,80
19	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 06 MM	UND	20	IRWIN	R$ 6,63	R$ 132,60
27	BROCHA PARA PINTURA, GRANDE, COM CABO	UND	200	ROMA	R$ 2,32	R$ 464,00
49	CAVADEIRA GRANDE DO TIPO "BOCA-DE-LOBO", COM CABO	UND	20	KALA	R$ 46,98	R$ 939,60
67	DISCO DIAMANTADO 350MMX25MM, PARA MÁQUINA DE CORTAR ASFALTO	UND	20	WORKER	R$ 214,92	R$ 4.298,40
80	FECHADURA, MATERIAL: METAL CROMADO, APLICAÇÃO: PORTA EXTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CILINDRO, MAÇANETA DE ALAVANCA.	UND	10	SOPRANO	R$ 29,14	R$ 291,40
81	FECHADURA, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: PORTA DE BANHEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CILINDRO, CHAVE FIXA, MAÇANETA SIMPLES.	UND	10	SOPRANO	R$ 19,99	R$ 199,90
88	FITA DUPLA FACE, COMPOSIÇÃO: ESPUMA ACRÍLICA COM ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E ADESÃO; UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE FIXAÇÕES, INTERIOR OU EXTERIOR; LARGURA: 19 MM; COMPRIMENTO: 20 M.	UND	10	WORKER	R$ 53,99	R$ 539,90

105	MARRETA OITAVADA S/CABO 8KG	UND	2	TENACE	R$ 96,94	R$ 193,88
109	MÁSCARA DE SOLDA C/ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO	UND	2	WORKER	R$ 264,94	R$ 529,88
110	MÁSCARA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS, SENDO A EXTERNA 100% DE POLIPROPILENO E A INTERNA EM POLIPROPILENO E POLIETILENO, COM ELÁSTICO.	UND	500	KALA	R$ 1,08	R$ 540,00
112	MOTO ESMERIL; ESPECIFICAÇÕES:TENSÃO:110 VOLTS, POTÊNCIA DO MOTOR:200W, VELOCIDADE (RPM): 3450, FREQUÊNCIA: 60HZ, DIÂMETRO DOS DISCOS: 6, DIÂMETRO DO DEBOLO: 125 MM.	UND	2	KALA	R$ 164,85	R$ 329,70
113	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA OPERÁRIO DE CONSTRUÇÃO	UND	20	FERREIRA MOLD	R$ 3,59	R$ 71,80
136	PRUMO DE CARPINTEIRO GRANDE	UND	15	KALA	R$ 13,99	R$ 209,85
140	ROLO PINTURA, MATERIAL ROLO: ESPUMA DE POLIÉSTER, MATERIAL CABO: CABO DE METAL, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PINTURA A BASE DE SOLVENTES, ÓLEOS E ESMALTE SINTÉTICO	UND	10	ROMA	R$ 7,99	R$ 79,90
142	ROLO PINTURA, MATERIAL ROLO: ESPUMA DE POLIÉSTER, MATERIAL CABO: SEM CABO, COMPRIMENTO: 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA PINTURA A BASE DE SOLVENTES, ÓLEOS E ESMALTE SINTÉTICO	UND	10	ROMA	R$ 9,34	R$ 93,40
148	SERRA MARMORE 127V. ESPECIFICAÇÕES: **POTÊNCIA: 1.500 W**, **ROTAÇÃO 12.200 RPM**, CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE: 90º – 40,3 MM / 45º – 26 MM, CAPACIDADE MÁXIMA DE DISCO: 125 MM, CAPACIDADE MÍNIMA DE DISCO: 105 MM, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE (COM DEFEITO DE FABRICAÇÃO).	UND	5	BOSCH	R$ 332,22	R$ 1.661,10
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 12.113,41**

S. A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
CNPJ: 21.896.826/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
20	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 08 MM	UND	20	IRWIN	R$ 11,61	R$ 232,20
38	CABO PP 2/4MM, ROLOS COM 100 M	UND	10	INDURFLEX	R$ 391,07	R$ 3.910,70
98	LUVA DE PVC CANO LONGO VERDE PARA GARI	PAR	200	SANDRO	R$ 6,81	R$ 1.362,00
124	PORCA SEXTAVADA 3/8	UND	1000	BELENUS	R$ 0,04	R$ 40,00
141	ROLO PINTURA, MATERIAL ROLO: ESPUMA DE POLIÉSTER, MATERIAL CABO: CABO PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM	UND	10	ATLAS	R$ 5,79	R$ 57,90
153	TINTA ACRÍLICA, COR: BRANCA, UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATÃO COM 18 LITROS, TIPO: SEMI-BRILHO.	UND	15	EUCALAR	R$ 108,61	R$ 1.629,15
160	TRENA AUTOMÁTICA DE 05 M	UND	10	HAMMER	R$ 8,39	R$ 83,90
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 7.315,85**

FER – MAX FERRAMENTAS LTDA						
CNPJ: 22.014.876/0001-20						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10 MM	UND	20	ROCAST	R$ 9,99	R$ 199,80
22	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 12 MM	UND	20	ROCAST	R$ 19,89	R$ 397,80
97	LINHA PARA PEDREIRO, ROLO DE 100 M	UND	10	POLIFIO	R$ 6,47	R$ 64,70
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 662,30**

CCK COMERCIAL EIRELI						
CNPJ: 22.065.938/0001-22						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
50	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UND	100	JSN	R$ 57,99	R$ 5.799,00
137	PULVERIZADOR MANUAL 20 LITROS; **ESPECIFICAÇÕES:** TANQUE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, DIÂMETRO DA BOCA100MM, PESO DE 3,7 A 4,2 KG, BOMBA TIPO PISTÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, CINTAS REGULÁVEIS, GARANTIA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE NA CIDADE DE JARU RONDÔNIA.	UND	20	LYNUS	R$ 149,50	R$ 2.990,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 8.789,00**

A.W.A IMPACTOS EIRELI						
CNPJ: 24.681.482/0001-50						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**APRESENT.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
46	CAL VIRGEM PARA PINTURA, 8 KG	UND	2500	USICAL	R$ 11,77	R$ 29.425,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						**R$ 29.425,00**

Valtair Lemos Lopes EIRELI	N.V. Verde & CIA LTDA
CNPJ: 00.764.614/0001-40	CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA: NOVA ESPERANÇA, Nº 2517,	RUA CAUCHEIRO, Nº 1765,
BAIRRO: NOVA FLORESTA	BAIRRO: NOVA BRASÍLIA
PORTO VELHO /RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76807-316	CEP 76.908-508
FONE: (69) 3213-1688	FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
EMAIL: LICITAÇÃO.LOPES@GMAIL.COM	EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
GILBERTO PESSOA DE ARAUJO JUNIOR	***JOSÉ LUIZ TOLOTTI***
CPF: 781.477.432-20	CPF: 080.040.052-68
Representante	Representante
Taufmann & Silva LTDA	Heropeças LTDA
CNPJ: 06.080.112/0001-86	CNPJ: 10.685.231/0001-30
AV. MARECHAL RONDON, Nº 2883	AV. ARACAJU, 556
BAIRRO: CENTRO	BAIRRO RIACHUELO
JARU/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76890-000	CEP: 76913-780
FONE: (69) 3521-2946	FONE: 69) 3423-7878/3423-7800
EMAIL: REIDOSPARAFUSOSJARU@HOTMAIL.COM	EMAIL: ROSANEROCHA@HOTMAIL.COM
JOSE RAIMUNDO DA SILVA	***ROSANE ROCHA DA FONTE DA COSTA***
CPF: 335.504.929-87	CPF: 791.951.800-87
Representante	Representante
Mundo Dos Parafusos LTDA	Sanigran LTDA
CNPJ: 10.892.262/0001-61	CNPJ: 15.153.524/0001-90
AV. JK, Nº 1702	RUA JACOB GUBAUA, 250
BAIRRO: SETOR 01	BAIRRO: LAMENHA GRANDE
JARU/RO	ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CEP: 76890-000	CEP: 83507-500
FONE: (69) 9-9200-5860	FONE: (41) 3151-0688
EMAIL: MDOPARAFUSOS@GMAIL.COM	EMAIL: ALEXANDRE@SANIGRAN.COM.BR
ELIAS DE SOUSA NUNES	***ALEXANDRE STRESSER***

CPF: 704.910.382-91	CPF: 046.878.919-77
Representante	Representante
Portela Logística E Construções EIRELI	Mastersul Equipamentos De Segurança LTDA
CNPJ: 16.911.267/0001-70	CNPJ: 18.274.923/0001-05
RUA: JACOB FERRARINI, Nº 179	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 265
BAIRRO: JARDIM PAULISTA	BAIRRO: CENTRO
CAMPINA GRANDE DO SUL/PR	BARÃO DE COTEGIPE/RS
CEP: 83.430-000	CEP: 99.740-000
FONE: (41) 3140-6265	FONE: (54) 3523-2014
EMAIL: LICITACOES@GRUPOPORTELA.COM.BR	EMAIL: MASTERSUL@MASTERSUL.COM
JOÃO ARNALDO PORTELA	***CLEITON CESAR LONGO***
CPF: 067.805.429-03	CPF: 006.225.880-01
Representante	Representante
Gleisson Sampaio Silva	D&C Comercio E Serviços-EIRELI
CNPJ: 18.498.728/0001-50	CNPJ: 18.570.845/0001-88
RUA ARTUR BERNARDES, 133	AV. RIO DE JANEIRO, 1445, SALA 02,
BAIRRO: SANTO ANTÔNIO	BAIRRO AREAL
COLATINA/ES	PORTO VELHO/RO
CEP: 29.704-140	CEP. 76804-343
FONE: (27) 9-8158-8781	FONE: (69) 3221-6023
EMAIL: COMERCIALSAMPAIO@IG.COM.BR	EMAIL: COMERCIO.DEC@GMAIL.COM
GLEISSON SAMPAIO SILVA	***DIÁGORAS BRILHANTE RAMOS***
CPF: 140.645.797-39	CPF: 735.356.722-87
Representante	Representante
Licitare Produtos, Materiais E Serviços LTDA	RM Comercio De Mercadorias E Materiais LTDA ME
CNPJ: 18.641.075/0001-17	CNPJ: 20.784.313/0001-95
RUA DO COMÉRCIO, 1055	RUA DO COMÉRCIO, 770, SUBSOLO
BAIRRO CENTRO	BAIRRO CENTRO
TAQUARUÇU DO SUL/RS	FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP. 98.410-000	CEP. 98.400-000
FONE: (55) 3739-1206	FONE: (55) 3744-6243
EMAIL: LICITACAO@LICITARE.COM.BR	EMAIL: COMERCIORM1@GMAIL.COM
MÁRCIO GAMBIN	***RENATO BAMBINI***
CPF: 945.965.490-87	CPF: 011.672.630-06
Representante	Representante
S.A. De Jesus Comercio De Material De Construção ME	Fer – Max Ferramentas LTDA EPP
CNPJ: 21.896.826/0001-50	CNPJ: 22.014.876/0001-20
AVENIDA DR. MARCIO MUNHÓS, 26	RUA SILVEIRA TAVARES, 112 - TÉRREO
BAIRRO CENTRO	BAIRRO PARQUE EDU CHAVES
SÃO PAULO/SP	SÃO PAULO/SP
CEP. 02842-340	CEP. 02233-040
FONE: (11) 39911357 / (11) 972481639	FONE: (11) 2501-5006
EMAIL: DUDELZINHO@GMAIL.COM	EMAIL: FERMAX@TERRA.COM.BR
SERGIO ALVES DE JESUS	***MÁRIO CÉSAR MOYA MARTINEZ***
CPF: 317.751.898-05	CPF: 948.459.488-34
Representante	Representante
CCK Comercial EIRELLI	A.W. A. Impactos EIRELLI ME
CNPJ: 22.065.938/0001-22	CNPJ: 24.681.482/0001-50
RUA BAHIA, 1447 - SALA 01	AV. ROTARY CLUBE, 903
BLUMENAU/SC	BAIRRO PIONEIROS
CEP. 89031-001	PIMENTA BUENO/RO
FONE: (47) 3057-3900	CEP. 76.970-000
EMAIL: PROPOSTAS@PORTALDASATAS.COM.BR	FONE: (69) 3451-2193
EMERSON LUIS KOCH	EMAIL: ATENDIMENTO@AWAIMPACTOS.COM.BR
CPF: 932.595.229-72	***LENILDE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS***
Representante	CPF: 286.503.522-00
	Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:19D92B6F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2019
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MACHADINHO D OESTE – IMPREV

SUMÁRIO
1 INTRODUÇÃO.. 3
2 OBJETIVO.. 4
3 CENÁRIO ECONÔMICO.. 4
3.1 INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE 2018. 4
3.2 NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018. 6
3.3 PERSPECTIVAS. 8
3.4 INTERNACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018. 8
3.5 NACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018. 10
3.6 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 13
4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 14
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 16

4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 16
4.3 ENQUADRAMENTO.. 16
4.4 VEDAÇÕES. 16
4.4.1 DAS DEMAIS VEDAÇÕES: 17
5 META ATUARIAL. 18
6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS. 18
6.1 GESTÃO PRÓPRIA. 18
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 19
7 CONTROLE DE RISCO.. 19
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 19
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 20
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 20
8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 20
9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO.. 21
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES. 21
10 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 22
10.1 METODOLOGIA. 22
10.1.1 MARCAÇÕES. 22
10.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 23
10.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 23
10.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 25
10.2.3 TÍTULOS PRIVADOS. 26
10.2.4 POUPANÇA. 27
10.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 27
11 CONTROLES INTERNOS. 27
12 DISPOSIÇÕES GERAIS. 29

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MACHADINHO D OESTE – IMPREV**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2019, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MACHADINHO D OESTE – IMPREV** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.

Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010, e posteriores alterações.

Os responsáveis pela gestão do **IMPREV têm** como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

CENÁRIO ECONÔMICO

INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE 2018

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, *Eurostat*, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2018, em relação ao anterior, em que havia crescido 0,7% e 2,5% na comparação anual. A expansão trimestral foi mais lenta, por conta da redução do comércio exterior, tendo sido sustentada pelo consumo e pelos investimentos.

Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,3%, na base trimestral e 2,3% na anual, a da França 0,2% e 2,2%, a da Itália 0,3% e 1,4% e da Espanha 0,7% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,2% na comparação anual.

Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 8,4% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,4% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 16,55% em março.

Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 2% na base anual, ganhando força em relação ao aumento de 1,9% em maio e chegando à meta de 2%, do Banco Central Europeu – BCE, que em sua reunião em meados de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não pretende elevar os juros até pelo menos o verão de 2019 e informou que o seu programa de estímulos quantitativos seguirá em € 30 bilhões até setembro e que entre outubro e dezembro será reduzido para € 15 bilhões mensais, quando será então encerrado.

EUA

Foi de 2% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2018. O número veio abaixo do previsto pelos analistas, já que os consumidores gastaram menos em serviços e também se viu menos investimentos privados, principalmente em estoques do comércio varejista.

Por sua vez, o mercado de trabalho seguiu robusto. Só em junho, 213 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 195 mil. Para acompanhar o crescimento da população ativa, 120 mil novos empregos por mês precisam ser criados. O mês marcou o 93º mês seguido de criação de empregos nos EUA, a série mais longa da história. A taxa de desemprego, por outro lado, subiu de 3,8% em maio, para 4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.

Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 2,9% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,3%, já acima da meta do FED.

Em sua reunião, meados de junho, o Comitê de Política Monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado, elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 1,50% e 1,75% para entre 1,75% e 2% a.a. Na ata, as autoridades do FED enfatizaram o sólido crescimento econômico e repetiram a abordagem gradual no aumento dos juros.

Também merece destaque a "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump. Inicialmente em âmbito mundial, ao impor tarifas sobre as importações americanas de aço e alumínio. Posteriormente, aprovou tarifa de 25% sobre importações de US$ 50 bilhões em produtos da China, que retaliou na mesma medida. Em resposta às tarifas sobre o aço e alumínio a União Europeia aprovou outras no valor de € 2,8 bilhões, sobre a importação de produtos americanos e a Rússia, por seu turno também.

O fato é que os indicadores econômicos globais já mostraram os primeiros sinais de sofrimento com os primeiros passos de uma "guerra" que está abalando os mercados financeiros e a confiança do empresariado.

ÁSIA

No segundo trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,7% na comparação anual, continuando a superar a meta do governo, de 6,5%, embora tenha recuado ligeiramente sobre o crescimento de 6,8% verificado no primeiro trimestre. Esse dado ainda não reflete o impacto das tarifas impostas pelo governo americano, o que poderá ocorrer na segunda metade do ano.

Quanto à economia do Japão, houve uma contração anualizada de 0,6% no primeiro trimestre de 2018, quando a expectativa era de uma queda de apenas 0,1%. Sobre o trimestre anterior a queda foi de 0,2%. Assim, o banco central japonês manteve em junho a sua política monetária inalterada, em que a taxa de depósito de curto prazo é negativa em 0,1%.

Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 7,7% no primeiro trimestre do ano, impulsionado pelos setores de construção civil e de serviços.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Podemos dizer que no semestre que passou, com as expectativas de inflação de logo prazo nos EUA em seu nível mais alto, em pelo menos três anos e meio, o rendimento dos títulos do tesouro americano chegou a atingir o maior patamar em quatro anos. Mais de dois anos após começar a subir os juros, o FED tem conseguido apertar as condições financeiras, cujo impacto, com a continuada valorização do dólar tem sido mais sentido no exterior do que no âmbito doméstico, particularmente nos mercados emergentes.

Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 1,18% a.a., no final de 2017, para 1,27% a.a., no final do primeiro semestre de 2018 e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,42% a.a., para 0,31% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,32% a.a., para 2,85% a.a. e os de 30 anos de 2,74% a.a. para 2,98% a.a.

RENDA VARIÁVEL

Como era nossa expectativa, para a maioria das bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos negativos. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou queda de 4,73% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) recuou 0,66% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 1,67%. Na Ásia, alimentado pela "guerra" comercial com os EUA, o índice Shanghai SE Composite (China) caiu 13,90% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se desvalorizou em 2,02% no período.

No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização expressiva. O tipo Brent subiu quase 19% no semestre. O preço da commodity atingiu seu valor mais alto em três anos. Para os analistas, há três motivos para o fim da era do petróleo barato. Os drásticos cortes de oferta do produto, as sanções contra o Irã e a queda do fornecimento venezuelano.

NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA

A economia brasileira registrou expansão de 0,4% nos três primeiros meses de 2018, em relação ao último trimestre do ano anterior. Foi o quinto resultado positivo, após oito quedas consecutivas na comparação trimestral, conforme o IBGE. Em valores correntes o PIB somou R$ 1,6 trilhão no período e em relação ao primeiro trimestre do ano anterior cresceu 1,2%.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 2,6%, no trimestre, o setor industrial cresceu 1,6% e o setor de serviços 1,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu 0,5%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) 0,6% e o consumo do governo recuou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 1,3% entre janeiro e março e as importações de 2,5%. A taxa de investimento foi de 16% no trimestre.

Cabe também destaque para a greve dos caminhoneiros, que praticamente parou o país em maio, deflagrada como protesto também pelo preço do óleo diesel, o segundo mais alto nos últimos nove anos e equiparado ao da época em que o petróleo estava cotado a US$ 140 o barril. Os efeitos da greve na atividade econômica ainda serão melhor dimensionados, mas já foi possível saber que a produção industrial do Brasil em maio caiu 10,9%, por exemplo.

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,7% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 13,3%. O número de desempregados atingiu 13,2 milhões de pessoas depois de ter alcançado 13,1 milhões no mês anterior. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.187,00 no trimestre de março a maio

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2018, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 14,7 bilhões, sendo que no mesmo período de 2017 havia tido um déficit de R$ 15,6 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R$ 95,9 bilhões, equivalente a 1,44% do PIB.

As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,3 bilhões (5,77% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 480,2 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,13 trilhões em maio, ou o equivalente a 77% do PIB.

Antes da greve dos caminhoneiros, o governo vinha reiterando a viabilidade de cumprir a meta fiscal deste ano que é de um déficit de R$ 159 bilhões. No entanto a tarefa ficou muito difícil por conta dos gastos adicionais que teve com o evento, e por conta de uma queda na arrecadação com o menor crescimento do PIB.

Outro fato importante foi a edição pelo presidente Temer da Medida Provisória 830/2018, que extinguiu o Fundo Soberano Brasil – FSB, criado em 2008 como uma espécie de poupança a ser utilizada em caso de crise. Os recursos do fundo foram para o caixa do governo e serão usados para o pagamento da dívida pública federal. O governo tomou a decisão como forma de garantir o cumprimento da regra de ouro em 2018.

Para o atual ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, embora a economia hoje esteja em melhor situação que em 2002, no final do governo FHC, as contas públicas estão em pior situação e só depois de importantes reformas deverão melhorar.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 1,26% em junho, por conta principalmente dos aumentos de preços dos alimentos, como consequência da greve dos caminhoneiros, ante 0,40% em maio. Foi a maior alta para um mês de junho desde 1995. No semestre o índice acumulou alta de 2,60 % e em doze meses de 4,39%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu 1,43% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,57% no ano e de 3,53% em doze meses.

JUROS

Depois de ter reduzido a taxa Selic para 6,50% ao ano, em sua reunião de junho o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve pela segunda vez e de forma unanime a taxa no atual patamar, citando a piora no mercado externo e o menor crescimento do país. Portanto, diante das incertezas o BC decidiu não se comprometer com sinalizações sobre os próximos passos da política monetária e reafirmou que ela tem foco exclusivo na inflação, seus balanços de risco e na atividade econômica.

Na ata da reunião, o Copom reconheceu que o processo de alta dos juros nos EUA gera risco crescente para os mercados emergentes, o que deve potencializar o ajuste de preços e a volatilidade nos negócios. Outro risco é a "guerra" comercial entre as principais economias do mundo, o que torna o cenário externo ainda mais desafiador.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2018 cotada a R$ 3,8558, acumulando uma alta de 16,56% no ano e de 16,55% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13 bilhões, ou o equivalente a 0,65% do PIB, depois de ter se superado os US$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 61,8 bilhões nos últimos doze meses e permaneceram como a principal fonte de financiamento do balanço de pagamentos. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 382,5.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2018 foi de US$ 30,05 bilhões, 17% menor do que o registrado no mesmo período de 2017, em que foi recorde.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

A continuada valorização do dólar no mercado internacional e a greve dos caminhoneiros trouxeram momentos de extrema volatilidade para o mercado financeiro no final de maio e início de junho. A disparada da cotação do dólar e das taxas internas de juros levou o presidente do Banco Central do Brasil a reafirmar a atuação do banco e do Tesouro Nacional no sentido de prover liquidez para os mercados de câmbio e juros, se utilizando inclusive das reservas cambiais.

Assim, o ganho obtido no início do ano com as aplicações em renda fixa prefixada ou indexada ao IPCA, principalmente de prazos mais longos acabou prejudicado. O melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do DI, que acumulou alta de 3,18% no semestre, seguido do IRF-M1, com alta de 3,08%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,59% e a com base no INPC + 6% a.a 5,55% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, com os riscos se elevando sensivelmente, o semestre também acabou sendo ruim. O índice Bovespa caiu 4,76% no período, embora tenha tido uma alta de 15,68% em doze meses.

Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, por conta do cenário externo mais perigoso e volátil, foram os responsáveis por uma retirada líquida de R$ 9,94 bilhões da bolsa brasileira no primeiro semestre do ano, o pior resultado desde 2008.

PERSPECTIVAS

INTERNACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018

Para o FMI, o crescimento global será de 3,9% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 2,4% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,9%. No entanto, em meio às tensões crescentes com a "guerra" comercial, a expansão global que se iniciou há dois anos ainda é forte, embora deva ser um pouco mais frágil e mais desigual.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado já em julho, tem a expectativa de um crescimento de 2,2% em 2018 e de 1,9% em 2019.

Para o presidente do Banco Central Europeu, Mario Draghi, a instituição fez avanços substanciais no sentido de impulsionar os preços na economia, mas ressaltou que ainda são necessários amplos estímulos monetários para que sua meta de inflação seja atingida de forma estável. Quanto à atividade econômica disse que embora os últimos dados tenham sido mais fracos, espera que o PIB evolua 2,1% este ano.

Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 2,2% em 2018 e 2,1% em 2019. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,8%, este ano e de 1,7% no próximo. Para a italiana, 1,2% e 1% e para a espanhola 2,8% e 2,2%, respectivamente. Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,4% neste ano e de 1,5% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,7% em 2018 e de 1,5% em 2019.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,9% em 2018 e 2,7% em 2019. Para economistas do FED, o corte de impostos de US$ 1,5 trilhão promovido pelo governo Trump no final de 2017, em vez de impulsionar o PIB em 1,3 pontos percentuais, como foi estimado pelo Escritório de Orçamento do Congresso e por outros analistas, deverá criar um impulso inferior a 1% ou menos. Isso porque o estímulo fiscal tem um grande efeito na atividade econômica quando o desemprego está alto e as finanças pessoais contidas, mas um efeito bem menor quando a economia está forte.

Para o presidente do FED, Jerome Powell, o melhor caminho para a política monetária é seguir com o gradual aumento da taxa de juros. Com o forte mercado de trabalho e a inflação perto do objetivo, os riscos para as perspectivas em geral estão equilibrados.

O maior risco para os EUA parece ser o próprio presidente Trump, embora se estime que numa "guerra" comercial o país não seria tão afetado quanto outras economias. Para o banco japonês Mitsubishi UFJ Financial Group, o maior banco privado do mundo, uma "guerra" comercial poderá reduzir o crescimento da economia global e, a depender da severidade da crise, levar o mundo a uma recessão. Para o banco, o presidente Trump pensa como um mercantilista do século XXVII, para quem um déficit comercial bilateral é ruim.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,6%, em 2018 e de 6,4% em 2019. Sem dúvida a disputa comercial provoca preocupações, embora para o banco central, a política fiscal do país tem amplo espaço para sustentar a economia. O governo deve usar fundos fiscais para reabastecer o capital das instituições financeiras estatais e aliviar a pressão na desalavancagem do mercado financeiro.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1% em 2018 e de 0,9% em 2019. Para a Índia estimou um crescimento de 7,3% neste ano e de 7,5% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Ainda em abril, o FMI alertou que a dívida global se encontra mais alta do que nunca, ao alcançar 225% do PIB mundial, superando inclusive o pico registrado em 2009, em grande parte por culpa do crescente endividamento da China. A dívida pública desempenha um papel importante nesse aumento global, o que reflete o colapso econômico durante a crise financeira mundial e a resposta política, assim como os efeitos da queda de 2014 nos preços das matérias-primas e o rápido crescimento da despesa no caso dos mercados emergentes e nos países em desenvolvimento de baixa renda.

Para importantes gestores de fundos de hedge globais, o fim do período de uma década de valorização dos ativos, à medida que os principais bancos centrais normalizam a política monetária e a ascensão do populismo, que ameaça o comércio internacional poderão trazer de volta situações de crise como as vividas em 2000 e 2008.

O fato é que na medida em que os estímulos fiscais adotados em larga escala pelos bancos centrais foram inéditos, a sua desmontagem também é. Aos poucos estamos indo para isso.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, com a normalização das políticas monetárias e com as crescentes tensões comerciais, o cenário é bastante incerto. Ainda para agravar as perspectivas, as bolsas americanas que se encontram no pico de valorização, em algum momento terão que realizar lucros de forma mais contundente, influenciando outras no mundo.

Para a equipe de análise do Goldman Sachs, a atual fraqueza do mercado de commodities proporciona uma oportunidade de compra, baseada em um forte crescimento da demanda, em problemas na oferta e na queda dos estoques nos mercados de energia e metais.

Conforme a Agência Internacional de Energia a oferta global de petróleo pode ser estressada ao limite devido a prolongadas interrupções de produção, à queda esperada nas exportações do Irã e ao declínio da produção na Venezuela. Por esses fatores, a China e a Índia, segundo e terceiro maiores consumidores do planeta, poderão enfrentar grandes desafios em encontrar alternativas de suprimento. Segundo o Bank of América o petróleo pode chegar a US$ 100 o barril e até superar essa marca, já em 2019.

NACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 1,8% em 2018 e 2,5% em 2019. Será um desempenho abaixo do potencial, com a dívida pública muito alta e subindo. As perspectivas no médio prazo continuam “não inspiradoras” em meio a ausência de reformas. “Como contraponto ao aperto das condições financeiras globais, o compromisso com a busca da consolidação fiscal, ambiciosas reformas estruturais e o fortalecimento da arquitetura do setor financeiro serão necessários para colocar o país em um caminho de forte, balanceado e duradouro crescimento”.

Para o ministro da Fazenda o impacto da greve no crescimento deste ano deve ser reduzido, pois foi um choque de prazo curto. Mas mesmo assim, no Relatório Trimestral de Inflação o Banco Central estima a evolução do PIB de 2018 em 1,6%, frente a 2,6% no estudo anterior. Segundo Maria Silvia Bastos Marques, presidente do Goldman Sachs no Brasil, a melhora da produtividade é uma das questões fundamentais para o crescimento sustentado do Brasil. “Muito se fala das reformas, mas o Brasil só vai crescer de forma sustentada se houver melhora da produtividade”. Ela classificou como “desastre” os indicadores de produtividade do país comparado a outros e afirmou ser premente a melhora do ambiente de negócios no Brasil.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 13 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 1,50% em 2018 e de 2,50% em 2010.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 151,2 bilhões em junho, para R$ 149,6 bilhões neste mês.

Já pelo projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado no último dia 11 pelo Congresso Nacional, a previsão do déficit deste ano é de R$ 132 bilhões para o conjunto do setor público. O problema é que durante a votação, algumas medidas foram aprovadas no que se chamou pauta-bomba e que implicam juntamente com as medidas compensatórias tomadas pelo presidente Temer com a greve dos caminhoneiros, em cerca de R$ 100 bilhões a mais de despesas só em 2019. O ministério da Fazenda estima que o Tribunal de Contas da União possa conter a farra fiscal aprovada no Legislativo. É ver para crer.

Outra importante questão fiscal a ser resolvida, é o cumprimento da chamada regra de ouro, que determina que as operações de crédito da União (endividamento) não podem ser maiores do que as despesas de capital (investimentos) em um determinado exercício. Nesse aspecto, o Tesouro Nacional prevê insuficiência de R$ 102,9 bilhões em 2018, descontada já a antecipação do pagamento de R$ 60 bilhões feito pelo BNDES, de R$ 260,2 bilhões para 2019 e de R$ 307,3 bilhões para 2020. Haja crescimento econômico para resolver isso.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2018, medida através do IPCA, será de 4,15% e de 4,10% em 2019. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,20% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2019 estimou a variação do IPCA em 3,70%.

Além do efeito do cambial nos preços, que ainda não é possível dimensionar exatamente, as contas de luz mais caras poderão elevar a inflação deste ano em até 0,5 ponto, se as condições hídricas não piorarem ainda mais.

Conforme levantamento do banco Credit Suisse, uma desvalorização do real de 10% no próximo ano poderia levar a variação do IPCA a 5%. Em condições normais, a cada 10% de desvalorização cambial, 0,7 ponto percentual é adicionado à inflação.

É importante lembrarmos que, no final de junho, o Conselho Monetário nacional reduziu a meta de inflação em 2021 para 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos. Para 2019 a meta já tinha sido fixada em 4,25% e em 4% para 2020.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano ira terminar com a taxa Selic em 6,50% ao ano e no próximo em 8% ao ano. Para o ex-presidente do Banco Central, Carlos Langoni, a taxa de juros de 6,50% não é sustentável no médio prazo, mesmo com a inflação baixa. O cenário externo está se deteriorando por conta do aumento dos juros nos EUA e da “guerra” cambial.

Para o banco BTG Pactual, o ponto de equilíbrio da taxa básica de juros poderá ficar no próximo ano entre 7% e 8% ao ano caso seja eleito um presidente comprometido com reformas, ou entre 10% a 13% ao ano no caso contrário.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,70 no final de 2018 e a R$ 3,68 no final de 2019. No entanto, assombrado pelo cenário externo, pelo presente da economia e pelo futuro eleitoral, o Brasil pode assistir a taxa de câmbio chegando aos R$ 5,00, ou mais, segundo alguns analistas. Para o Bank of América, a cotação pode chegar a R$ 5,50 depois das eleições, pelas razões já anteriormente mencionadas.

Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 57,81 bilhões em 2018 e de US$ 49,30 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 20 bilhões em 2018 e em US$ 34,1 bilhões em 2019. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 70 bilhões em 2087 e de US$ 74,65 em 2018.
Na questão do comércio externo, a "guerra" comercial em curso é mais prejudicial ao Brasil do que benéfica. Além do país ser frontalmente afetado pelas restrições à siderurgia, o aumento da tensão comercial e a continuada valorização do dólar externamente pode reduzir o preço das commodities, atingindo em cheio as economias dependentes desses produtos, como a brasileira.
O fato positivo é o de que o Brasil pode se tornar o mais importante parceiro estratégico da China, na medida em que é o único país com dimensão continental onde não há entraves políticos, de fronteira ou de supremacia como ocorre no caso da Rússia, Índia e EUA. "A China olha o Brasil como um país onde pode escoar capital, tecnologia e capacidade ociosa", segundo Kevin Tang, diretor-executivo da Câmara de Comércio Brasil-China.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

É importante lembrarmos que, embora o presidente do Banco Central tenha mais de uma vez afirmado que a autoridade monetária não irá aumentar a taxa de juros para conter a alta do dólar, isso não significa que o mercado não possa fazê-lo, como ocorreu recentemente. Por mais que o BC disponibilize mais contratos de swap cambial ou venda dólares das reservas para acalmar as cotações, quando questões políticas ou externas estão envolvidas, as armas do BC e do Tesouro para enfrentar a crise são limitadas. Quando se fala em inflação e taxa de juros das aplicações financeiras, o fator câmbio está sendo altamente relevante.
As aplicações em fundos FIDIC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, conforme Lei Municipal do IMPREV, sob o nº. 1766/2018, artigo 150 e 151. O IMPREV está vetado fazer aplicações nessas modalidades de investimentos.

RENDA VARIÁVEL

Diante de todas as incertezas expostas, é complicado o cenário para a bolsa no curto prazo. No entanto, as ações brasileiras estão relativamente baratas e no médio e longo prazo têm bom potencial de alta, que poderá ser mais ou menos expressiva conforme o resultado das eleições presidenciais. E como alternativa de investimento para aqueles que contam com o tempo ao seu favor, é uma aplicação indispensável.
Ficam vedadas aplicações em FII – Fundo de Investimento Mobiliário e FIP – Fundos de Investimentos em Participação, conforme Lei Municipal de do IMPREV sob o nº. 1766/2018, o IMPREV está vetado fazer aplicações nessas modalidades de investimentos.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20180817.pdf (2018.08_21)

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2019

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019					
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	45,00%	80,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	2,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	15,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**570,00%**	**32,00%**	**87,00%**	**205,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	10.00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**0,00%**	**20,00%**	**30,00%**
Total Geral		**690,00%**	**32,00%**	**107,00%**	**235,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit. Observação: na estratégia aparecem aplicações nos limites superiores referentes a Fundos que a Lei Municipal de nº. 1766/2018 restringiu, por constar na carteira atual do IMPREV aplicações que não permitem resgate no período.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios				
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN (%)**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	80,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	2,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	10,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	15,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	10,00%

	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**570,00%**	**32,00%**	**205,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**0,00%**	**30,00%**
Total Geral		**690,00%**	**32,00%**	**235,00%**

O Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, limite de máximo de **87% (oitenta e sete por cento)** dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a **30% (trinta por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

ENQUADRAMENTO

O **Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN n° 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010 e Resolução 4.604/2017 , ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas;

Depósitos em Poupança;

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

DAS DEMAIS VEDAÇÕES:

Além das vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, Fica vedado ainda de acordo com a LEI Municipal do IMPREV sob o nº. 1766/2018, 14 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial em 23 de agosto de 2018, artigos 150 e 151.

Vedadas pela Lei 1766/2018, aplicações em Fundos de Investimentos como:

FIDIC: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;

FIP: Fundo de Investimentos em Participação e

FII: Fundo de Investimentos em Fundos Imobiliários.

META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 será de **6** % (**seis por cento**), somado a inflação de **(IPCA ou INPC)**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.
Ainda assim, o **Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV** avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV será **própria**.
GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.
Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, devidamente assistido pela empresa contratada para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria, devidamente qualificada e certificada de acordo com a legislação pertinente, após a conclusão da Politica de Investimento a mesma deverá ser submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo para a deliberação e ao órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis por cento) do valor alocado neste segmento.

Segmento de Renda Variável: 9,63% (nove inteiros e sessenta e três por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.

Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.

Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; seja comprovada a

intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.

METODOLOGIA

MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.

O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.

Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.

Marcação a Mercado

Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:

10.2.1.2 10.2.2 10.2.3 10.2.4 10.3 · · · · · 11 12 1 INTRODUÇÃO.. 3
2 OBJETIVO.. 4
3 CENÁRIO ECONÔMICO.. 4
3.1 INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE 2018. 4
3.2 NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018. 6
3.3 PERSPECTIVAS. 8
3.4 INTERNACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018. 8
3.5 NACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018. 10
3.6 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 13
4 ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS. 14
4.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA. 16
4.2 SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 16
4.3 ENQUADRAMENTO.. 16
4.4 VEDAÇÕES. 16
4.4.1 DAS DEMAIS VEDAÇÕES: 17
5 META ATUARIAL. 18
6 ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS. 18
6.1 GESTÃO PRÓPRIA. 18
6.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO.. 19
7 CONTROLE DE RISCO.. 19
7.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO.. 19
7.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO.. 20
7.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ. 20
8 POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA. 20
9 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO.. 21
9.1 PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES. 21
10 PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS. 22
10.1 METODOLOGIA. 22
10.1.1 MARCAÇÕES. 22
10.2 CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO.. 23
10.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS. 23
10.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS. 25
10.2.3 TÍTULOS PRIVADOS. 26
10.2.4 POUPANÇA. 27
10.3 FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES. 27
11 CONTROLES INTERNOS. 27
12 DISPOSIÇÕES GERAIS. 29

INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014 e posteriormente pela Resolução CMN n° 4.604, de 19 de outubro de 2017, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos e a Diretoria Executiva do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MACHADINHO D OESTE – IMPREV**, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2019, aprovada por seu órgão superior competente.

A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO

A Política de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO MACHADINHO D OESTE – IMPREV** tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010, e posteriores alterações.
Os responsáveis pela gestão do **IMPREV têm** como objetividade a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com boa fé, legalidade e diligência; zelando pelos elevados padrões éticos, adotando as melhores práticas que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.

CENÁRIO ECONÔMICO

INTERNACIONAL – 1° SEMESTRE 2018

EUROPA

De acordo com a agência europeia de estatísticas, *Eurostat*, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,4% no primeiro trimestre de 2018, em relação ao anterior, em que havia crescido 0,7% e 2,5% na comparação anual. A expansão trimestral foi mais lenta, por conta da redução do comércio exterior, tendo sido sustentada pelo consumo e pelos investimentos.
Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,3%, na base trimestral e 2,3% na anual, a da França 0,2% e 2,2%, a da Itália 0,3% e 1,4% e da Espanha 0,7% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Europeia – UE cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 1,2% na comparação anual.
Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 8,4% em maio. Na Alemanha ele foi de 3,4% nesse mês, nova mínima histórica e na Espanha 16,55% em março.
Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 2% na base anual, ganhando força em relação ao aumento de 1,9% em maio e chegando à meta de 2%, do Banco Central Europeu – BCE, que em sua reunião em meados de junho manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%. No comunicado afirmou que não pretende elevar os juros até pelo menos o verão de 2019 e informou que o seu programa de estímulos quantitativos seguirá em € 30 bilhões até setembro e que entre outubro e dezembro será reduzido para € 15 bilhões mensais, quando será então encerrado.

EUA

Foi de 2% o crescimento anualizado da economia americana no primeiro trimestre de 2018. O número veio abaixo do previsto pelos analistas, já que os consumidores gastaram menos em serviços e também se viu menos investimentos privados, principalmente em estoques do comércio varejista.
Por sua vez, o mercado de trabalho seguiu robusto. Só em junho, 213 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 195 mil. Para acompanhar o crescimento da população ativa, 120 mil novos empregos por mês precisam ser criados. O mês marcou o 93º mês seguido de criação de empregos nos EUA, a série mais longa da história. A taxa de desemprego, por outro lado, subiu de 3,8% em maio, para 4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.
Ainda em junho, a inflação do consumidor subiu 0,1% na comparação com maio e 2,9% na base anual. O núcleo, que exclui os aumentos da energia e dos alimentos subiu 2,3%, já acima da meta do FED.
Em sua reunião, meados de junho, o Comitê de Política Monetária do FED, o banco central americano, decidiu como era esperado, elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 1,50% e 1,75% para entre 1,75% e 2% a.a. Na ata, as autoridades do FED enfatizaram o sólido crescimento econômico e repetiram a abordagem gradual no aumento dos juros.
Também merece destaque a "guerra" comercial iniciada pelo governo Trump. Inicialmente em âmbito mundial, ao impor tarifas sobre as importações americanas de aço e alumínio. Posteriormente, aprovou tarifa de 25% sobre importações de US$ 50 bilhões em produtos da China, que retaliou na mesma medida. Em resposta às tarifas sobre o aço e alumínio a União Europeia aprovou outras no valor de € 2,8 bilhões, sobre a importação de produtos americanos e a Rússia, por seu turno também.
O fato é que os indicadores econômicos globais já mostraram os primeiros sinais de sofrimento com os primeiros passos de uma "guerra" que está abalando os mercados financeiros e a confiança do empresariado.

ÁSIA

No segundo trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,7% na comparação anual, continuando a superar a meta do governo, de 6,5%, embora tenha recuado ligeiramente sobre o crescimento de 6,8% verificado no primeiro trimestre. Esse dado ainda não reflete o impacto das tarifas impostas pelo governo americano, o que poderá ocorrer na segunda metade do ano.
Quanto à economia do Japão, houve uma contração anualizada de 0,6% no primeiro trimestre de 2018, quando a expectativa era de uma queda de apenas 0,1%. Sobre o trimestre anterior a queda foi de 0,2%. Assim, o banco central japonês manteve em junho a sua política monetária inalterada, em que a taxa de depósito de curto prazo é negativa em 0,1%.
Já o PIB da Índia teve expansão anualizada de 7,7% no primeiro trimestre do ano, impulsionado pelos setores de construção civil e de serviços.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Podemos dizer que no semestre que passou, com as expectativas de inflação de logo prazo nos EUA em seu nível mais alto, em pelo menos três anos e meio, o rendimento dos títulos do tesouro americano chegou a atingir o maior patamar em quatro anos. Mais de dois anos após começar a subir os juros, o FED tem conseguido apertar as condições financeiras, cujo impacto, com a continuada valorização do dólar tem sido mais sentido no exterior do que no âmbito doméstico, particularmente nos mercados emergentes.
Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 1,18% a.a., no final de 2017, para 1,27% a.a., no final do primeiro semestre de 2018 e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,42% a.a., para 0,31% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,32% a.a., para 2,85% a.a. e os de 30 anos de 2,74% a.a. para 2,98% a.a.

RENDA VARIÁVEL

Como era nossa expectativa, para a maioria das bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos negativos. O índice Dax 30 (Alemanha) acumulou queda de 4,73% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) recuou 0,66% nesse período.
Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 1,67%. Na Ásia, alimentado pela "guerra" comercial com os EUA, o índice Shanghai SE Composite (China) caiu 13,90% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se desvalorizou em 2,02% no período.

No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, teve valorização expressiva. O tipo Brent subiu quase 19% no semestre. O preço da commodity atingiu seu valor mais alto em três anos. Para os analistas, há três motivos para o fim da era do petróleo barato. Os drásticos cortes de oferta do produto, as sanções contra o Irã e a queda do fornecimento venezuelano.

NACIONAL – 1º SEMESTRE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA

A economia brasileira registrou expansão de 0,4% nos três primeiros meses de 2018, em relação ao último trimestre do ano anterior. Foi o quinto resultado positivo, após oito quedas consecutivas na comparação trimestral, conforme o IBGE. Em valores correntes o PIB somou R$ 1,6 trilhão no período e em relação ao primeiro trimestre do ano anterior cresceu 1,2%.

Pelo lado da oferta, a queda do setor agropecuário foi de 2,6%, no trimestre, o setor industrial cresceu 1,6% e o setor de serviços 1,5%. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias cresceu 0,5%, os investimentos (Formação Bruta de Capital Fixo) 0,6% e o consumo do governo recuou 0,4%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 1,3% entre janeiro e março e as importações de 2,5%. A taxa de investimento foi de 16% no trimestre.

Cabe também destaque para a greve dos caminhoneiros, que praticamente parou o país em maio, deflagrada como protesto também pelo preço do óleo diesel, o segundo mais alto nos últimos nove anos e equiparado ao da época em que o petróleo estava cotado a US$ 140 o barril. Os efeitos da greve na atividade econômica ainda serão melhor dimensionados, mas já foi possível saber que a produção industrial do Brasil em maio caiu 10,9%, por exemplo.

EMPREGO E RENDA

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 12,7% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 13,3%. O número de desempregados atingiu 13,2 milhões de pessoas depois de ter alcançado 13,1 milhões no mês anterior. O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.187,00 no trimestre de março a maio

SETOR PÚBLICO

Nos primeiros cinco meses de 2018, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 14,7 bilhões, sendo que no mesmo período de 2017 havia tido um déficit de R$ 15,6 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R$ 95,9 bilhões, equivalente a 1,44% do PIB.

As despesas com os juros nominais totalizaram em doze meses R$ 384,3 bilhões (5,77% do PIB). O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 480,2 bilhões em doze meses e a Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 5,13 trilhões em maio, ou o equivalente a 77% do PIB.

Antes da greve dos caminhoneiros, o governo vinha reiterando a viabilidade de cumprir a meta fiscal deste ano que é de um déficit de R$ 159 bilhões. No entanto a tarefa ficou muito difícil por conta dos gastos adicionais que teve com o evento, e por conta de uma queda na arrecadação com o menor crescimento do PIB.

Outro fato importante foi a edição pelo presidente Temer da Medida Provisória 830/2018, que extinguiu o Fundo Soberano Brasil – FSB, criado em 2008 como uma espécie de poupança a ser utilizada em caso de crise. Os recursos do fundo foram para o caixa do governo e serão usados para o pagamento da dívida pública federal. O governo tomou a decisão como forma de garantir o cumprimento da regra de ouro em 2018.

Para o atual ministro da Fazenda, Eduardo Guardia, embora a economia hoje esteja em melhor situação que em 2002, no final do governo FHC, as contas públicas estão em pior situação e só depois de importantes reformas deverão melhorar.

INFLAÇÃO

A inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 1,26% em junho, por conta principalmente dos aumentos de preços dos alimentos, como consequência da greve dos caminhoneiros, ante 0,40% em maio. Foi a maior alta para um mês de junho desde 1995. No semestre o índice acumulou alta de 2,60 % e em doze meses de 4,39%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, subiu 1,43% em junho, ante 0,43% em maio. Assim, acumulou uma alta de 2,57% no ano e de 3,53% em doze meses.

JUROS

Depois de ter reduzido a taxa Selic para 6,50% ao ano, em sua reunião de junho o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom manteve pela segunda vez e de forma unanime a taxa no atual patamar, citando a piora no mercado externo e o menor crescimento do país. Portanto, diante das incertezas o BC decidiu não se comprometer com sinalizações sobre os próximos passos da política monetária e reafirmou que ela tem foco exclusivo na inflação, seus balanços de risco e na atividade econômica.

Na ata da reunião, o Copom reconheceu que o processo de alta dos juros nos EUA gera risco crescente para os mercados emergentes, o que deve potencializar o ajuste de preços e a volatilidade nos negócios. Outro risco é a "guerra" comercial entre as principais economias do mundo, o que torna o cenário externo ainda mais desafiador.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2018 cotada a R$ 3,8558, acumulando uma alta de 16,56% no ano e de 16,55% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em maio, um déficit de US$ 13 bilhões, ou o equivalente a 0,65% do PIB, depois de ter se superado os US$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 61,8 bilhões nos últimos doze meses e permaneceram como a principal fonte de financiamento do balanço de pagamentos. Já as reservas internacionais, ao final de maio, pelo conceito de liquidez eram de US$ 382,5.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no primeiro semestre de 2018 foi de US$ 30,05 bilhões, 17% menor do que o registrado no mesmo período de 2017, em que foi recorde.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

A continuada valorização do dólar no mercado internacional e a greve dos caminhoneiros trouxeram momentos de extrema volatilidade para o mercado financeiro no final de maio e início de junho. A disparada da cotação do dólar e das taxas internas de juros levou o presidente do Banco Central do Brasil a reafirmar a atuação do banco e do Tesouro Nacional no sentido de prover liquidez para os mercados de câmbio e juros, se utilizando inclusive das reservas cambiais.

Assim, o ganho obtido no início do ano com as aplicações em renda fixa prefixada ou indexada ao IPCA, principalmente de prazos mais longos acabou prejudicado. O melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa foi o do DI, que acumulou alta de 3,18% no semestre, seguido do IRF-M1, com alta de 3,08%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 5,59% e a com base no INPC + 6% a.a 5,55% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, com os riscos se elevando sensivelmente, o semestre também acabou sendo ruim. O índice Bovespa caiu 4,76% no período, embora tenha tido uma alta de 15,68% em doze meses.

Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, por conta do cenário externo mais perigoso e volátil, foram os responsáveis por uma retirada líquida de R$ 9,94 bilhões da bolsa brasileira no primeiro semestre do ano, o pior resultado desde 2008.

PERSPECTIVAS

INTERNACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018

Para o FMI, o crescimento global será de 3,9% neste ano, com as economias avançadas evoluindo 2,4% e as emergentes e dos países em desenvolvimento 4,9%. No entanto, em meio às tensões crescentes com a "guerra" comercial, a expansão global que se iniciou há dois anos ainda é forte, embora deva ser um pouco mais frágil e mais desigual.

EUROPA

Em relação à zona do euro, o FMI, conforme relatório publicado já em julho, tem a expectativa de um crescimento de 2,2% em 2018 e de 1,9% em 2019.

Para o presidente do Banco Central Europeu, Mario Draghi, a instituição fez avanços substanciais no sentido de impulsionar os preços na economia, mas ressaltou que ainda são necessários amplos estímulos monetários para que sua meta de inflação seja atingida de forma estável. Quanto à atividade econômica disse que embora os últimos dados tenham sido mais fracos, espera que o PIB evolua 2,1% este ano.

Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 2,2% em 2018 e 2,1% em 2019. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,8%, este ano e de 1,7% no próximo. Para a italiana, 1,2% e 1% e para a espanhola 2,8% e 2,2%, respectivamente. Para o Reino Unido estima um crescimento de 1,4% neste ano e de 1,5% no próximo. Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,7% em 2018 e de 1,5% em 2019.

EUA

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,9% em 2018 e 2,7% em 2019. Para economistas do FED, o corte de impostos de US$ 1,5 trilhão promovido pelo governo Trump no final de 2017, em vez de impulsionar o PIB em 1,3 pontos percentuais, como foi estimado pelo Escritório de Orçamento do Congresso e por outros analistas, deverá criar um impulso inferior a 1% ou menos. Isso porque o estímulo fiscal tem um grande efeito na atividade econômica quando o desemprego está alto e as finanças pessoais contidas, mas um efeito bem menor quando a economia está forte.

Para o presidente do FED, Jerome Powell, o melhor caminho para a política monetária é seguir com o gradual aumento da taxa de juros. Com o forte mercado de trabalho e a inflação perto do objetivo, os riscos para as perspectivas em geral estão equilibrados.

O maior risco para os EUA parece ser o próprio presidente Trump, embora se estime que numa "guerra" comercial o país não seria tão afetado quanto outras economias. Para o banco japonês Mitsubishi UFJ Financial Group, o maior banco privado do mundo, uma "guerra" comercial poderá reduzir o crescimento da economia global e, a depender da severidade da crise, levar o mundo a uma recessão. Para o banco, o presidente Trump pensa como um mercantilista do século XXVII, para quem um déficit comercial bilateral é ruim.

ÁSIA

Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,6%, em 2018 e de 6,4% em 2019. Sem dúvida a disputa comercial provoca preocupações, embora para o banco central, a política fiscal do país tem amplo espaço para sustentar a economia. O governo deve usar fundos fiscais para reabastecer o capital das instituições financeiras estatais e aliviar a pressão na desalavancagem do mercado financeiro.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1% em 2018 e de 0,9% em 2019. Para a Índia estimou um crescimento de 7,3% neste ano e de 7,5% no próximo.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

Ainda em abril, o FMI alertou que a dívida global se encontra mais alta do que nunca, ao alcançar 225% do PIB mundial, superando inclusive o pico registrado em 2009, em grande parte por culpa do crescente endividamento da China. A dívida pública desempenha um papel importante nesse aumento global, o que reflete o colapso econômico durante a crise financeira mundial e a resposta política, assim como os efeitos da queda de 2014 nos preços das matérias-primas e o rápido crescimento da despesa no caso dos mercados emergentes e nos países em desenvolvimento de baixa renda.

Para importantes gestores de fundos de hedge globais, o fim do período de uma década de valorização dos ativos, à medida que os principais bancos centrais normalizam a política monetária e a ascensão do populismo, que ameaça o comércio internacional poderão trazer de volta situações de crise como as vividas em 2000 e 2008.

O fato é que na medida em que os estímulos fiscais adotados em larga escala pelos bancos centrais foram inéditos, a sua desmontagem também é. Aos poucos estamos indo para isso.

RENDA VARIÁVEL

Para as bolsas internacionais, com a normalização das políticas monetárias e com as crescentes tensões comerciais, o cenário é bastante incerto. Ainda para agravar as perspectivas, as bolsas americanas que se encontram no pico de valorização, em algum momento terão que realizar lucros de forma mais contundente, influenciando outras no mundo.

Para a equipe de análise do Goldman Sachs, a atual fraqueza do mercado de commodities proporciona uma oportunidade de compra, baseada em um forte crescimento da demanda, em problemas na oferta e na queda dos estoques nos mercados de energia e metais.

Conforme a Agência Internacional de Energia a oferta global de petróleo pode ser estressada ao limite devido a prolongadas interrupções de produção, à queda esperada nas exportações do Irã e ao declínio da produção na Venezuela. Por esses fatores, a China e a Índia, segundo e terceiro maiores consumidores do planeta, poderão enfrentar grandes desafios em encontrar alternativas de suprimento. Segundo o Bank of América o petróleo pode chegar a US$ 100 o barril e até superar essa marca, já em 2019.

NACIONAL – 2° SEMESTRE DE 2018

ATIVIDADE ECONÔMICA E EMPREGO

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 1,8% em 2018 e 2,5% em 2019. Será um desempenho abaixo do potencial, com a dívida pública muito alta e subindo. As perspectivas no médio prazo continuam "não inspiradoras" em meio a ausência de reformas. "Como contraponto ao aperto das condições financeiras globais, o compromisso com a busca da consolidação fiscal, ambiciosas reformas estruturais e o fortalecimento da arquitetura do setor financeiro serão necessários para colocar o país em um caminho de forte, balanceado e duradouro crescimento".

Para o ministro da Fazenda o impacto da greve no crescimento deste ano deve ser reduzido, pois foi um choque de prazo curto. Mas mesmo assim, no Relatório Trimestral de Inflação o Banco Central estima a evolução do PIB de 2018 em 1,6%, frente a 2,6% no estudo anterior. Segundo Maria Silvia Bastos Marques, presidente do Goldman Sachs no Brasil, a melhora da produtividade é uma das questões fundamentais para o crescimento sustentado do Brasil. "Muito se fala das reformas, mas o Brasil só vai crescer de forma sustentada se houver melhora da produtividade". Ela classificou como "desastre" os indicadores de produtividade do país comparado a outros e afirmou ser premente a melhora do ambiente de negócios no Brasil.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 13 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 1,50% em 2018 e de 2,50% em 2010.

SETOR PÚBLICO

De acordo com o boletim Prisma Fiscal de julho, divulgado pela Secretária de Política Econômica do Ministério da Fazenda, a mediana de previsões para o déficit fiscal deste ano passou de R$ 151,2 bilhões em junho, para R$ 149,6 bilhões neste mês.
Já pelo projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovado no último dia 11 pelo Congresso Nacional, a previsão do déficit deste ano é de R$ 132 bilhões para o conjunto do setor público. O problema é que durante a votação, algumas medidas foram aprovadas no que se chamou pauta-bomba e que implicam juntamente com as medidas compensatórias tomadas pelo presidente Temer com a greve dos caminhoneiros, em cerca de R$ 100 bilhões a mais de despesas só em 2019. O ministério da Fazenda estima que o Tribunal de Contas da União possa conter a farra fiscal aprovada no Legislativo. É ver para crer.
Outra importante questão fiscal a ser resolvida, é o cumprimento da chamada regra de ouro, que determina que as operações de crédito da União (endividamento) não podem ser maiores do que as despesas de capital (investimentos) em um determinado exercício. Nesse aspecto, o Tesouro Nacional prevê insuficiência de R$ 102,9 bilhões em 2018, descontada já a antecipação do pagamento de R$ 60 bilhões feito pelo BNDES, de R$ 260,2 bilhões para 2019 e de R$ 307,3 bilhões para 2020. Haja crescimento econômico para resolver isso.

INFLAÇÃO

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2018, medida através do IPCA, será de 4,15% e de 4,10% em 2019. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 4,20% neste ano, portanto, abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2019 estimou a variação do IPCA em 3,70%.
Além do efeito do cambial nos preços, que ainda não é possível dimensionar exatamente, as contas de luz mais caras poderão elevar a inflação deste ano em até 0,5 ponto, se as condições hídricas não piorarem ainda mais.
Conforme levantamento do banco Credit Suisse, uma desvalorização do real de 10% no próximo ano poderia levar a variação do IPCA a 5%. Em condições normais, a cada 10% de desvalorização cambial, 0,7 ponto percentual é adicionado à inflação.
É importante lembrarmos que, no final de junho, o Conselho Monetário nacional reduziu a meta de inflação em 2021 para 3,75%, com margem de tolerância de 1,5 ponto percentual para mais ou para menos. Para 2019 a meta já tinha sido fixada em 4,25% e em 4% para 2020.

JUROS

Para o mercado financeiro, este ano ira terminar com a taxa Selic em 6,50% ao ano e no próximo em 8% ao ano. Para o ex-presidente do Banco Central, Carlos Langoni, a taxa de juros de 6,50% não é sustentável no médio prazo, mesmo com a inflação baixa. O cenário externo está se deteriorando por conta do aumento dos juros nos EUA e da "guerra" cambial.
Para o banco BTG Pactual, o ponto de equilíbrio da taxa básica de juros poderá ficar no próximo ano entre 7% e 8% ao ano caso seja eleito um presidente comprometido com reformas, ou entre 10% a 13% ao ano no caso contrário.

CÂMBIO E SETOR EXTERNO

O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,70 no final de 2018 e a R$ 3,68 no final de 2019. No entanto, assombrado pelo cenário externo, pelo presente da economia e pelo futuro eleitoral, o Brasil pode assistir a taxa de câmbio chegando aos R$ 5,00, ou mais, segundo alguns analistas. Para o Bank of América, a cotação pode chegar a R$ 5,50 depois das eleições, pelas razões já anteriormente mencionadas.
Em relação à Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 57,81 bilhões em 2018 e de US$ 49,30 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 20 bilhões em 2018 e em US$ 34,1 bilhões em 2019. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 70 bilhões em 2087 e de US$ 74,65 em 2018.
Na questão do comércio externo, a "guerra" comercial em curso é mais prejudicial ao Brasil do que benéfica. Além do país ser frontalmente afetado pelas restrições à siderurgia, o aumento da tensão comercial e a continuada valorização do dólar externamente pode reduzir o preço das commodities, atingindo em cheio as economias dependentes desses produtos, como a brasileira.
O fato positivo é o de que o Brasil pode se tornar o mais importante parceiro estratégico da China, na medida em que é o único país com dimensão continental onde não há entraves políticos, de fronteira ou de supremacia como ocorre no caso da Rússia, Índia e EUA. "A China olha o Brasil como um país onde pode escoar capital, tecnologia e capacidade ociosa", segundo Kevin Tang, diretor-executivo da Câmara de Comércio Brasil-China.

MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

RENDA FIXA

É importante lembrarmos que, embora o presidente do Banco Central tenha mais de uma vez afirmado que a autoridade monetária não irá aumentar a taxa de juros para conter a alta do dólar, isso não significa que o mercado não possa fazê-lo, como ocorreu recentemente. Por mais que o BC disponibilize mais contratos de swap cambial ou venda dólares das reservas para acalmar as cotações, quando questões políticas ou externas estão envolvidas, as armas do BC e do Tesouro para enfrentar a crise são limitadas. Quando se fala em inflação e taxa de juros das aplicações financeiras, o fator câmbio está sendo altamente relevante.
As aplicações em fundos FIDIC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, conforme Lei Municipal do IMPREV, sob o nº. 1766/2018, artigo 150 e 151. O IMPREV está vetado fazer aplicações nessas modalidades de investimentos.

RENDA VARIÁVEL

Diante de todas as incertezas expostas, é complicado o cenário para a bolsa no curto prazo. No entanto, as ações brasileiras estão relativamente baratas e no médio e longo prazo têm bom potencial de alta, que poderá ser mais ou menos expressiva conforme o resultado das eleições presidenciais. E como alternativa de investimento para aqueles que contam com o tempo ao seu favor, é uma aplicação indispensável.
Ficam vedadas aplicações em FII – Fundo de Investimento Mobiliário e FIP – Fundos de Investimentos em Participação, conforme Lei Municipal de do IMPREV sob o nº. 1766/2018, o IMPREV está vetado fazer aplicações nessas modalidades de investimentos.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

https://www.bcb.gov.br/pec/GCI/PORT/readout/R20180817.pdf (2018.08_21)

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2019

Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2019					
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Estratégia Alvo (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	45,00%	80,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7°, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%

	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	2,00%	10,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	15,00%	30,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	0,00%	10,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**570,00%**	**32,00%**	**87,00%**	**205,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	10.00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**0,00%**	**20,00%**	**30,00%**
Total Geral		**690,00%**	**32,00%**	**107,00%**	**235,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit. Observação: na estratégia aparecem aplicações nos limites superiores referentes a Fundos que a Lei Municipal de nº. 1766/2018 restringiu, por constar na carteira atual do IMPREV aplicações que não permitem resgate no período.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios				
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN (%)**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, "a".	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados em 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	80,00%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN - Art. 7º, I "c"	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea "a"	60,00%	2,00%	60,00%
	FI de Índices Referenciado RF- Art. 7º, III, Alínea "b"	60,00%	0,00%	10,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "a"	40,00%	15,00%	40,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea "b"	40,00%	0,00%	10,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas - Art. 7º, V, Alínea "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	Certificados de Depósitos Bancários - Art. 7º, VI, Alínea "a"	15,00%	0,00%	0,00%
	Depósito em Poupança - Art. 7º, VI, Alínea "b"	15,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
	FI de Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, VII, "c"	5,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**570,00%**	**32,00%**	**205,00%**
Renda Variável	FI Referenciados em Renda Variável - Art. 8º, I, "a"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável- Art. 8º, I, "b"	30,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, II, "a"	20,00%	0,00%	10,00%
	FI em Índices de Ações - Art. 8º, II, "b"	20,00%	0,00%	0,00%
	FI Multimercado - Art. 8º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 8º, IV, "a"	5,00%	0,00%	5,00%
	FI Imobiliário - Art. 8º, IV, "b"	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**120,00%**	**0,00%**	**30,00%**
Total Geral		**690,00%**	**32,00%**	**235,00%**

O Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

Serão observados também, a compatibilidades dos ativos investidos com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do regime.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, limite de máximo de **87% (oitenta e sete por cento)** dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a **30% (trinta por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 3922/2010, os fundos de investimento classificados como multimercado e os fundos de investimento em participações, - FIPs.

ENQUADRAMENTO

O **Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV** considera todos os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar a Seção III, Subseção V dos Enquadramentos, destacamos:

Os investimentos que estão em desacordo com as novas exigências da Resolução CMN n° 3.922/2010, poderão manter-se em carteira por até 180 dias as aplicações, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Poderão ainda ser mantidas em carteira até a respectiva data de vencimento, as aplicações que apresentaram prazos de resgate, carência ou para conversão de cotas, sendo considerado infringências aportes adicionais.

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do **Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV** deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010 e Resolução 4.604/2017 , ficando adicionalmente vedada a aquisição de:
Operações compromissadas;

Depósitos em Poupança;

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

DAS DEMAIS VEDAÇÕES:

Além das vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, Fica vedado ainda de acordo com a LEI Municipal do IMPREV sob o nº. 1766/2018, 14 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial em 23 de agosto de 2018, artigos 150 e 151.
Vedadas pela Lei 1766/2018, aplicações em Fundos de Investimentos como:
FIDIC: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
FIP: Fundo de Investimentos em Participação e
FII: Fundo de Investimentos em Fundos Imobiliários.

META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.
Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.
Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.
Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2019 será de **6** % (**seis por cento**), somado a inflação de **(IPCA ou INPC)**, ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.
Ainda assim, o **Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV** avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.
Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV será **própria**.
GESTÃO PRÓPRIA
A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo de análise, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos conjuntamente com a Diretoria Executiva, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.
O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.
Fica condicionado a contratação de empresa de consultoria a não receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço, bem como não figure como emissor de ativos ou atue na origem e estruturação de produtos de investimentos.
ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO
Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, devidamente assistido pela empresa contratada para prestação de serviço de Consultoria e Assessoria, devidamente qualificada e certificada de acordo com a legislação pertinente, após a conclusão da Politica de Investimento a mesma deverá ser submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo para a deliberação e ao órgão superior competente para

definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.
Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:
Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.
CONTROLE DO RISCO DE MERCADO
O RPPS adota o VaR - Value-at-Risk para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:
Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.
Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.
Segmento de Renda Fixa: 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis por cento) do valor alocado neste segmento.

Segmento de Renda Variável: 9,63% (nove inteiros e sessenta e três por cento) do valor alocado neste segmento.
Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO
Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na CVM e autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.
CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ
Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.
CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.
Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:
atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.
Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.
PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:
Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.
Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;
Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.
O Credenciamento se dará, por meio eletrônico, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e Certidões requisitadas, através do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS.
Fica definido também, como critério de documento para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA, entendidos como seção um, dois e três.
Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **Instituto de Previdência do Município Machadinho D Oeste – IMPREV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).
Poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, cumulativamente, os Títulos Públicos Federais, desde que se cumpra as devidas exigências da Portaria MF n° 577, de 27 de dezembro de 2017, sendo elas: seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição; seja comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento; e sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis aos RPPS, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
METODOLOGIA
MARCAÇÕES
O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO
TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
10.2.1.2 10.2.2 10.2.3 10.2.4 10.3 · · · · · 11 12 DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2019.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010 e suas alterações, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.
Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Machadinho D Oeste, 10 de Setembro de 2018

Pelo Representante Do Ente Federativo;

Pelo Representante Da Unidade Gestora Do RPPS;

Pelos Responsáveis Pela Elaboração, Aprovação E Execução Desta Política De Investimentos.

Publicado por:
Amauri Valle
Código Identificador:48176C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA SRP PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/CPL/2018 4ª PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA SRP
PREGÃO ELETRONICO Nº. 24/CPL/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/SEMEC/2018
4ª PUBLICAÇÃO

Obs.: A integra da ata do pregão n° 24/CPL/2018, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR TOTAL LICITADO: R$ 242.620,00 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte reais).

Fornecedor: A DOS SANTOS LOZORIO E CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.07.739.347/0001-08, neste ato representado por Anderson dos Santos Lozorio, portadora de cédula de identidade RG 657.883SSP/ES, inscrita no CPF/MF 624.931.322-20, com o valor total: R$ 163.676,24 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos). com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Material	Unid	Qtde	Marca	Vl.unit.	Total
1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca (SENIOR MIDI/15-190, Volkbus,Caio/Foz Super/Cadeirante/15-190) Linha Pesada, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	200	hs	Serviço	185,20	37.040,00
2	Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca TRITON/L200/MITSUBISHI 4X4, linha LEVE, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	38	hs	SERV.	80,00	3.040,00
3	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca, (SCANIA CAMINHÃO TRUCK 6X4, LINHA PESADA compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	1.590	hs	SERV.	98,00	155.82
4	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca, FORD CAMINHÃO CARGO C 2628, FORD CAMINHÃO CARGO 2622 E, LINHA PESADA compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	100	hs	SERV.	98,00	4.340,42
5	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca,CATERPILLAR, MOTONIVELADORA 120-B, MOTONIVELADORA 120-H, MOTONIVELADORA 120-K, RETRO-ESCAVADEIRA 416 , LINHA PESADA compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	200	hs	SERV.	260,00	52.000,00
6	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca, NEW HOLLAND MOTONIVELADORA RG 140-B, RETRO- ESCAVADEIRA B90B 1 CARREGADEIRA W 130 , LINHA PESADA compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	100	hs	SERV.	140,00	14.000,00
7	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca, CASE PÁ CARREGADEIRA 621 , LINHA PESADA compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	100	hs.	SERV.	140,00	14.000,00
8	Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca CHEVROLET S10 EXECUTIVA, VOLKSWAGEN SAVEIRO CS STMB, VOLKSWAGEN GOL POWER 1.6, FORD F1000 HSD XL linha LEVE, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	100	hs	SERV.	80,00	00,00
9	Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca MARCOPOLO VOLARE W8 MO linha PESADO, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	100	hs	SERV.	200,00	20.000,00
10	Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca FIAT, RENAULT, FORD, CHEVROLET, TOYOTA, L.200, TRYTON, MITSUBISHI, linha LEVE, compreendendo: lanternagem em geral, funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	137	hs	SERV.	80,00	11.000,00
11	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para veículos da marca Iveco City E Class 70C 16 Micro-ônibus veiculo pesado compreendendo lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	60	hs	SERV.	190,00	5.700,00
12	Contratação de empresa especializada com base no critério de julgamento do menor valor para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos da marca Fiat Palio, Fiat Strada, Chevrolet Spin, Volkswagem Gol na linha de veículos leves compreendendo: lanternagem em geral funilaria, capotaria, tapeçaria e pintura.	60	hs	SERV.	80,00	2.400,00

Ministro Andreazza/RO. 25 de maio de 2018.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.160/PMMA/2018

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:3A5E9A35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 014/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/CPL/2019
PROCESSO: Nº 868-1/2018

Aos **25** dias do mês de Fevereiro do ano de 2019, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:

G.H.PROCHNOW MOURÃO ME inscrita no CNPJ/MF sob n° 22.057.891/0001-55, neste ato representada por GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO CPF n.º 808.999.272-00 e Registro Geral n°.12623040 SSP/MT , sito a AV.SÃO JOÃO BATISTA,1188 CENTRO cidade de PRESIDENTE MEDICE– RONDÔNIA – telefone para contato: (69)3471-2664 EMAIL: optimusmdc@hotmail.com

1. DO OBJETO
2.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	Marca/Mod	Valor Unit	Valor Total
01	UND	01	- **Leitor Biométrico com kit para desenvolvimento**, exemplos de código fonte; tipo óptico; área de leitura Prisma de vidro com LED visível e perceptivo, que informa a ativação automática do leitor no momento da captura da digital; modelo do leitor torre; captura em qualquer ângulo (360°); interface USB 2.0; resolução 500DPI; Voltagem 5V; Área de captura 16x18mm; tempo de captura ~300 milissegundos; Tamanho da imagem 248 x 292 pixels; padrões MIC, CE, FCC; kit desenvolvimento SDK gratuito, suporta busca do tipo 1:1 e 1:N (limitado); Padrões SDK: ISSO/IEC 19794-2:2005, ANSI/INCITS 378-2004, compressão WSQ; qualidade de imagem: NIST NFIQ; Compatível com Windows 98/2000/ME/2003/2008/XP/Vista/ 7 32-bit e 64-bit/ 8 32-bit e 64-bit, Linux kernel 2.6 ou superior, Android (dispositivos que possuam suporte ao USB OTG ativado no kejgrnel); Auto-on (ativação automática nativa do hardware); Garantia de 1 ano.	**Fingkey Hamster Dx-Nitgen**	**888,00**	**888,00**
			- **Pad de captura digital de Assinaturas**: Tipo de sensor: atividade Eletromagnética; Tipo da caneta: Atividade Energizada; Dimensões (em mm): 193x168x16; Area de leitura (em mm): 135x102; conversão de dados rate: 377 pontos por segundo; resolução: 410 PPI; Suporte as atualizações gratuitas; Capacidade de Autenticação: Dados Forense qualidade. SIG capazes de exame e autenticação. (Patente dos EUA 6.307.955); Garantia: 1 ano.	**T-S460-HSB-R-TOPAZ**	**1.620,00**	**1.620,00**
			- **Webcam:** Videochamada HD (1280 x 720 pixels) com sistema recomendado; Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; Tecnologia Fluid Crystal™; Fotos: até 3,0 mexapixels (com otimização do software); Microfone embutido com redução de ruídos; USB 2.0 de alta velocidade certificado (recomendado); Clipe universal que se ajusta a laptops e monitores LCD ou CRT; Controles de panorâmica, inclinação e zoom; Captura de vídeo e foto; Rastreio de rosto; Detecção de movimento; compatível com Windows Vista, Windows 7 (32 e 64 bits), Windows 8 e Windows 7; Garantia de 1 ano.	**Logitech HD**	**190,00**	**190,00**
Valor Total						**2.698,00**

VALOR TOTAL R$ 2.698,00(Dois mil, seiscentos e noventa oito reais)
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:29BB19D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019

Processo 87-1/2019

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Duque de Caxias, 1014, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **ADINAEL DE AZEVEDO** e de outro lado a(s) empresa(s): OLIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA-ME, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2019, que objetiva a futura e eventual aquisição de Toner HP preto CF217A, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Toner HP preto CF217A**,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2019 e Processo Administrativo nº 87-1/2019, que integram este instrumento.
Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços, Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços do Município de Nova União será o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMPLACAF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Conforme previsto no art. 9º do Decreto Municipal 988/2010, o descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, as quais devem estar estabelecidas no Edital.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo- Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 25 de fevereiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

OLIANE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA – ME
CNPJ 07.081.791/0001-70

ANEXO I

FORNECEDOR: Oliane Comércio de Produtos de Informática e Papelaria Ltda – Me
C.N.P.J.: 07.081.791/0001-70

Item	Marca	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Byqualy	Toner HP preto CF217A, compatível com a impressora HP LaserJet Pro MFP M130fw, rendimento médio de 1.600 páginas.	Uni	60	92,00	5.520,00
Total						5.520,00

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:DE2A6B72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE DELIBERAÇÃO N° 002/2019

ANEXO XX DO DECRETO Nº 14.543 de 23/05/2017
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE DELIBERAÇÃO 01/2019
PROCESSO N 03.00094.000/2018

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	**Projeto/Atividade/Operação Especial**
Controladoria Geral do Município	03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 3.3.90.52

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor Unitário**
04	UND	**1-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS** 1.1- Resolução óptica: 600 dpi (mínimo); 1.2- Modo de digitalização: Simplex (frente) e Duplex (frente e verso) através do alimentador automático (ADF/AAD) ou tecnologia similar; 1.3- Capacidade do Alimentador: 80 folhas (mínimo); 1.4- Velocidade no modo P&B e tons de cinza: Mínimo 60 ppm/120 ipm a 200 dpi; 1.5- Velocidade Colorida: Mínimo 40 ppm/ 80 ipm a 300 dpi ; 1.6- Ciclo de trabalho (diário): Mínimo 6.000 páginas ; 1.7- Tamanho de documento: retrato, carta ,A4 ; 1.8- Gramatura do papel: Permitir papel com gramatura entre 41 a 210g/ m² ou 34-413 / m², e cartões duro tipo PVC (ex.: crachás e e-CPFs); 1.9- Mecanismo de detecção automática de dupla alimentação de documentos, através de sensor de ultrassom; 1.10- Capacidade de detecção automática de documentos coloridos e/ou preto e branco, no processo de digitalização; 1.11- Alinhamento automático de imagem; 1.12- Detecção e eliminação automática de folhas em branco; 1.13- Permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas; 1.14-Realizar rotação de imagens, permitindo a alimentação de documentos diferentes; 1.15- Permitir eliminação de bordas pretas; 1.16- Digitalização de documentos com tamanho mínimo de 52 mm x 74 mm (A8) e tamanho máximo de, no mínimo, 355 mm x 215 mm (Legal/Ofício); 1.17- Alimentação: Bivolt (110/220v); 1.18- Interface USB 2.0 (mínimo); **2.0- ACESSÓRIOS, SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO:** 2.1-Equipamento deve vir acompanhado de cabos, adaptadores, drivers, mídias de instalação e demais acessórios necessários para o seu perfeito funcionamento, além da documentação técnica necessária à instalação e operação do equipamento em português. 2.2-Deve possuir drivers correspondentes às interfaces instaladas no equipamento, de forma a permitir a perfeita configuração das mesmas. **3-COMPATIBILIDADE** 3.1-O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo ofertado. 3.2-O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux (Debian). A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida pelo Inmetro.	R$. 4.198,00

		3.3-Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e outros softwares fornecidos com o equipamento, com exceção do software de gerenciamento, deverão ser compatíveis com os seguintes sistemas operacionais: Windows Vista, Windows 7 Professional , Windows 8.1 Profissional , Windows 10 Profissional ou superior. **4-OUTROS REQUISITOS** 4.1- O objeto bem como seus componentes/periféricos deverá ser original de fábrica e novos (sem uso reforma ou recondicionamento), e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, comprovar através de declaração do fabricante. 4.2- Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha. 4.3- O equipamento ofertado não poderá ter sido descontinuado pelo fabricante, ou seja, deverá estar em linha de produção. 4.4-Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando: Marca, Modelo, Código do produto (Part Number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e "upgrades", comprovando-os através de "folders" e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante juntamente ao endereço do sítio; 4.5-Informar na proposta: Marca, Modelo e Código do produto (Part Number) do objeto. 4.6-Informar na proposta: o site do fabricante na internet, onde deverá constar no site o objeto proposto, como Modelo e Código do produto (Part Number), com documentação técnica para constatação; 4.7-Deve vir acompanhado de software OCR ou similar que grave nos seguintes formatos ODT ou DOC e PDF Pesquisável. **5-GARANTIA** 5.1- A garantia de funcionamento será pelo período de mínimo de 2 (dois) anos on-site contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante; 5.2- O fabricante do equipamento deverá informar as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço de garantia na Cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia. Não havendo nenhum dos itens (credenciadas e autorizadas) o fornecedor ficará responsável pela manutenção, assistência técnica, transporte do equipamento para troca de peças (Módulo de alimentação, módulo de separação, rolos de alimentação) e outros componentes internos e externo do scanner, e não haverá nenhum ônus para Administração Pública. Todos os componentes da scanner que forem trocados devem ser originais do fabricante; 5.3- O fabricante do equipamento ou licitante deverá dispor de um número telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados de garantia; 5.4- Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis para download na web-site do fornecedor do equipamento; 5.5-O fabricante do equipamento ou fornecedor deverá possuir um sistema atendimento de suporte técnico via Chat, através da Internet; 5.6-O atendimento será em horário comercial, das 8:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, via site; 5.7-O prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 02 (dois) dia útil, contado a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado; 5.8-O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 04 (quatro) dias úteis, a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. Caso a Contratada não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar -se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído. Os Procedimentos de abertura e fechamento dos chamados serão acertados entre as partes.	
VALOR TOTAL			R$ 16.792,00

A aquisição do material (permanente) tem como objetivo atender os 04 (quatro) departamentos da Controladoria Geral do Município: DOP – DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E PLANEJAMENTO; DEA - DEPARTAMENTO DE AUDITORIAS; DRF - DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIDADE FISCAL; DGT – DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO GESTÃO E TRANSPARENCIA e DAD – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO. A aquisição desse suprimento de informática auxiliará as demandas ordinárias de digitalização de documentos, afim de facilitar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento dos trabalhos de auditórias e vistorias. Além disso, os Scanners serão utilizados por este órgão de Controle Interno visando atender às demandas internas para o alcance da sua missão institucional.
Cabe ressaltar que a utilização de Scanners economizar muito espaço, pois as pilhas de papéis se reduzem a alguns poucos mega ou gigabytes. Isto facilita o trabalho dos servidores, pois a organização de papéis se reduz apenas aos documentos mais essenciais. Isso pode, ainda, aumentar a produtividade do servidor. A digitalização de documentos também pode ajudar na economia de papel e tinta para impressões. Afinal, uma vez digitalizado, o documento pode ser alterado inúmeras vezes, adquirindo várias versões, sem que seja necessário realizar novas impressões. Quem receber o documento também pode optar por não imprimi-lo, gerando menos resíduos, o que é bom para o meio ambiente.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: **PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE – ME**
CNPJ: 05.587.568/0001-74
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Cotação de Preço DATA: 27 de novembro de 2018 Fls. 50

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 061/SPACC/PGM;2019
DATA: 14/02/2019 Fls. 111 A 118 (VERSO) FUNDAMENTO LEGAL: art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho, 25, de fevereiro de 2019.

Auditor:
JEOVAL BATISTA D SILVA
Controlador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79896501

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROC. Nº 02.41.00005/2019

A Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, através de seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018 e Estatuto desta EMDUR, considerando ainda a Análise nº 045/C.I/EMDUR/2019, onde está consignado nos autos que o procedimento atendeu as disposições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que adjudica e **HOMOLOGA A PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedida em favor dos empregados:

MATRÍCULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	Data	QUANT DE DIÁRIA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	22 a 27 de janeiro de 2019	06 (seis)	R$ 75,02	R$ 450,12
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	22 a 27 de janeiro de 2019	06 (seis)	R$ 75,02	R$ 450,12

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
Proc.02.41.00005/2019
Portaria nº 011/2019-GAB/EMDUR de 18/01/2018.
Elemento de Despesa: 33.90.14 – Diária Pessoal Civil

Valor Total Concedido: R$ 900,24 (novecentos reais e vinte e quatro centavos).

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2019.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A7C7A9C9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.703 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 145.300,00 (cento e quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, prrodução de eventos artísticos culturais	FISCAL	3.3.50.43	1.000	145.300,00	
			3.3.90.39	1.000		145.300,00
SUBTOTAL					**145.300,00**	**145.300,00**
TOTAL					**145.300,00**	**145.300,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1206C0D1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.704 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FISCAL	3.3.50.43	1.000	314.700,00	-
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.30	1.000	-	60.000,00
			3.3.90.39	1.000	-	231.000,00
			3.3.90.47	1.000	-	100,00
			4.4.90.52	1.000	-	23.600,00
TOTAL					314.700,00	314.700,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13ECBFA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.705 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEGURIDADE	3.3.90.39	1.094	55.000,00	-
08.31.10.122.336.2.676	Construir, Ampliar, Reformar e Recuperar Bens Imóveis da SEMUSA	SEGURIDADE	4.4.90.51	2.013	360.000,00	-
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	4.4.90.52	2.013	-	360.000,00
			4.4.90.93	1.094	-	55.000,00
TOTAL					415.000,00	415.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:651C648B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.706 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Art. 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/18 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	3.3.90.48	1.023	150.000,00	
			4.4.90.52	1.023		150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:83D90525

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.707 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 295.694,55 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEGURIDADE	3.3.90.30	1.027	113.639,37	-
			3.3.90.39	1.027	36.397,18	
			3.3.90.92	1.027	-	150.036,55
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEGURIDADE	3.3.90.39	1.023	32.018,63	-
			3.3.90.92	1.023	-	32.018,63
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos Serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	3.3.90.30	1.027	113.639,37	-

			3.3.90.92	1.027	-	113.639,37
SUBTOTAL					**295.694,55**	**295.694,55**
TOTAL					**295.694,55**	**295.694,55**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:869DEFA4

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.708 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 942.843,71 (novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta mil e setenta e um centavos),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	FISCAL	3.3.90.39	1.001	912.873,71	-
			3.3.90.92	1.001	-	912.873,71
09.01.12.122.313.2.713	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.90.39	1.001	29.970,00	-
			3.3.90.47	1.001	-	29.970,00
SUBTOTAL					**942.843,71**	**942.843,71**
TOTAL					**942.843,71**	**942.843,71**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8235872B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.709 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FISCAL	3.3.90.30	1.000	-	80.000,00
			3.3.90.93	1.000	-	3.000,00
SUB TOTAL					-	**83.000,00**
16.33 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
16.33.20.543.024.2.678	Fomento as Atividades Agropecuárias	FISCAL	4.4.90.52	1.000	83.000,00	-
SUB TOTAL					**83.000,00**	-
TOTAL					**83.000,00**	**83.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1F9BA07

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.710 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XII do Artigo 3º da Lei nº 2.531, de 29/06/2018 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.01.20.692.340.2.642	Promover a Aquisição de Alimentos direto pela Prefeitura (PMAA)	FISCAL	3.3.90.39	1.000	40.000,00	-
16.01.04.122.347.2.902	Apoio Administrativo/ SEMAGRIC	FISCAL	3.3.90.30	1.000	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.912	Promover a gestão de políticas públicas sustentáveis/mudanças climáticas	FISCAL	3.3.90.39	1.017	50.000,00	-
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas/ cidade + verde	FISCAL	3.3.90.37	1.017	-	140.000,00
16.31.18.542.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente/ selo verde	FISCAL	3.3.90.30	1.017	45.000,00	-
			3.3.90.39	1.017	45.000,00	-
SUBTOTAL					**140.000,00**	**140.000,00**
TOTAL					**180.000,00**	**180.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19.12.2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19.12.2018.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A8141951

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.711 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar para reforço de Dotações Orçamentárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.560 de 18 de dezembro de 2018, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais),

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
16.31.18.542.350.2.913	Produção, plantio e monitoramento de mudas/ cidade + verde	FISCAL	3.3.90.37	1.017	-	79.560,00
			3.3.90.39	1.017	79.560,00	-
SUBTOTAL					**79.560,00**	**79.560,00**
TOTAL					**79.560,00**	**79.560,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.
Art. 4º - Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n° 15.647 de 19.12.2018 e o Decreto n° 15.648 de 19.12.2018 (Detalhamento da Despesa).
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:651217E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 15.712 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei nº 2.560 de 19 de dezembro de 2018, e considerando o Ofício nº 058/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 08/02/2019, e Ofício nº 339/DIOR/CFMS/GAB/SEMUSA de 04/02/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.533.947,70 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2018, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEGURIDADE	4.4.90.52	3.007	1.502.147,70
			4.4.90.93	3.007	131.800,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEGURIDADE	4.4.90.52	3.007	500.000,00
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel às urgências – SAMU (RAU-SAMU) 192	SEGURIDADE	4.4.90.52	3.007	400.000,00
SUBTOTAL					**2.533.947,70**
TOTAL					**2.533.947,70**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 15.647 de 19/12/2018 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 15.648 de 19/12/2018.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Corregedor Chefe

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A64BBDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2019/SEMED

Portaria nº 014/2019/SEMED Porto Velho, 13 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-001/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar fiscalização da vigilância junto ao contrato nº 024/CJSE/PGM/2015 e fiscalização dos serviços prestados pela CERON nos Distritos de Rio Pardo, Jaci Paraná, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, União de Bandeirantes, no período de 18 a 22/02/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 31/DIACAS/DA/SEMED de 11/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gianny Almeida de Meneses Galvão	48.175	Professor NII	Porto Velho,Rio Pardo, Jaci Paraná, Abunã, Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, União Bandeirantes, Porto Velho.	5½	80,74	444,07
Joissy Manuely M. Martins	310.673	Chefe de Apoio		5½	80,74	412,61
Francisca Hugurlávia Fernandes	178.568	Professor NII		5½	80,74	444,07
Eide Rodrigues da Silva	303.587	Chefe de Apoio		5½	80,74	412,61
Clemilson Benarroque Garcia	6.917	Motorista		5½	75,02	412,61
TOTAL						2.125,97

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AEB92C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2019/SEMED

Portaria nº 015/2019/SEMED Porto Velho, 14 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-002/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de realizar Visita Técnica na EMEF Pe. José de Anchieta, afim de levantar as necessidades de reforma e construção, bem como atender solicitação dos órgãos de controle externo, nos dias 27/02/2019 a 01/03/2019, conforme solicitação constante no Memorando nº 027/DIEN/DSLE/GAB/SEMED de 12/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Enderson da Silva Lopes	311.944	Gerente de Divisão de Engenharia	Porto Velho – Esc. Pe. José de Anchieta – Porto Velho.	2 ½	75,02	187,55
Silfarne dos Santos Santiago	133.926	Agente de Limpeza Escolar		2 ½	75,02	187,55
Pedro Paulo Lemos Araújo	189.268	Piloto		2 ½	75,02	187,55
TOTAL						562,65

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7C7BC97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2019/SEMED

Portaria nº 016/2019/SEMED Porto Velho, 15 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00108-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 4 (quatro) diárias as colaboradoras abaixo relacionadas para participarem de Encontro com Secretário Municipal de Educação, Secretaria Adjunta Municipal de Educação e Gerentes de Divisões, para alinhamento e apresentação do trabalho realizado pela Fundação Lemann, no período de 25 a 28/02/2019. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 0162/2019/DPE/GAB/SEMED de 14/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Gislaine Carlos Carneiro de Almeida	19.153	Colaboradora	Uberlândia/MG – Porto Velho/RO – Uberlância/MG	4	325,88	1.303,52
Mariana Lopes Fontoura	19.108	Colaboradora	São Paulo/SP – Porto Velho/RO – São Paulo/SP	4	325,88	1.303,52
TOTAL						2.607,04

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:BA3BDBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2019/SEMED

Portaria nº 017/2019/SEMED Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00111-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 02 (duas) diárias à colaboradora Débora Nery Cirilo Molina, credor: 19822, abaixo relacionadas designadas pela Elos Educacional para realizar Formação Pedagógica para o 1° Encontro de Gestores/2019 da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo. No período de 27 a 28/02/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 105/2019/DPE/GAB/SEMED de 01/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Débora Nery Cirilo Molina		Colaborador	São Paulo/SP / Porto Velho/RO/ São Paulo/SP	2	325,88	651,76
TOTAL						651,76

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:76FCCA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2019/SEMED

Portaria nº 018/2019/SEMED Porto Velho, 21 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00112-00/2019.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias as colaboradoras abaixo relacionadas designadas pela Elos Educacional para realizar Formação Pedagógica para o 1° Encontro de Gestores/2019 da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo. No período de 27 a 28/02/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 105/2019/DPE/GAB/SEMED de 01/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Tiago Monteiro de Messias	18.113	Colaborador	São Paulo/SP / Porto Velho/RO/ São Paulo/SP	3	325,88	977,64
Andréa Gonçalves	18.663	Colaborador	São Paulo/SP / Porto Velho/RO/ São Paulo/SP	3	325,88	977,64
TOTAL						1.955,28

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:C5381520

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2019/SEMED

Portaria nº 020/2019/SEMED Porto Velho, 20 de Fevereiro de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00107-004/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder**:** 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados com objetivo de efetivar monitoramento pedagógico, para coleta de dados diagnósticos nas escolas das localidades: Distritos de Jaci-Paraná, Br 364 Km 127 Embaúba, Nova Mutum Paraná, Cachoeira de Teotônio, Estrada dos Periquitos, Comunidade N. Sª do Amparo, Colônia 13 de Setembro, Estrada Areia Branca Km 08, Nova Aliança e Calderita – Rio Jamary, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Extrema e Travessa das Araras. Períodos de: 11 a 15/03/2019 e 18 a 22/03/2019. Conforme solicitação constante no Memorando nº 170/DPE/GAB/ SEMED de 18/02/2019.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldenízia Silva de A. Farias	4.705	Professor NII	EMEI ABC de Jaci, EMEF Olympina Salvadore, EMEF Encantos do Mutum, EMEF Antonio A. Vasconcelos, EMEF Bohemundo, EMEF Heitor Vila Lobo, EMEF Erialdo Gomes, EMEF Morvam Freire, EMEF Prof. Maria Angélica, EMEF Vale do Jamary, EMEF Rio Verde...	11	80,74	888,14
Rosemary Souza de F. das Neves	30.718	Espc. Em Educ.		11	80,74	888,14
Silvia Valeria dos Santos Albuquerque	553.520	Espc. Em Educ.		11	80,74	888,14
Edmar Valente de Azevedo	179.540	Professor NII		11	80,74	888,14
Francisco Luiz Batista	2.452	Motorista		11	75,02	825,22
TOTAL						4.377,78

CÉSAR LICÓRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 3.103/I de 11 de junho de 2018.

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:395C69A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2018	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2018)					
ISOLADO:2 - CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.113,37**	**19.927,48**	**EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR**	**3.113,37**	**19.927,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**3.113,37**	**19.927,48**	**EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS**	**3.113,37**	**19.927,48**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**3.113,37**	**19.927,48**	**RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR**	**0,00**	**19.927,48**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.113,37	19.927,48	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	0,00	19.927,48
TOTAL	**3.113,37**	**19.927,48**	**RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO**	**3.113,37**	**0,00**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	3.113,37	0,00
			TOTAL	**3.113,37**	**19.927,48**

JURANDI SOARES DA SILVA
Presidente
20335938272

Publicado por:
Edineusa Nogueira Lopes
Código Identificador:926B799D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº1439/2019 – GAB-PMRC

DECRETO Nº1439/2019 – GAB-PMRC

DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo - Edital 001/2019, para contratação temporária de excepcional interesse público, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação Desporto Cultura e Lazer *e dá outras providencias*".

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO, Evandro Epifanio de Faria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo, referente ao Edital 001/2019, à vista do resultado divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, com cargos temporários, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante também no Art. Seguinte:

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva, a seguir:

CARGO: PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA 40 HORAS

ORDEM	N°	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	G	P	C	NOTA
1º	**013**	**Vilma Rodrigues Chaves**	**24/08/1982**	**10**	**8**	**4**	**22**
2º	009	Ana Lucia Braga Montenegro	22/01/1974	10	4	6	20
3º	010	Rosilani Pinheiro Gomes	27/06/1990	10	4	6	20
4º	008	Maria Jaqueline Medeiros Barbosa	03/02/1992	10	4	6	20
5º	005	Jurandir Brasiloto	02/03/1969	10	0	6	16
6º	006	Francisca do Livramento Medeiros	13/02/1974	10	0	6	16
7º	001	Edineide Vieira de Paula Sá	04/04/1984	10	0	6	16

Legenda: Nº - Número de inscrição; G – Graduação; P – Pós Graduação; C – Formação Continuada.

CARGO: SUPERVISOR 40 HORAS

ORDEM	N°	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	G	P	C	NOTA
1º	**008**	**Vinícius Silva Thomé**	**31/10/1988**	**10**	**8**	**6**	**24**
2º	004	Izabel Bonfi de Almiron Meinhardt	09/04/1974	10	8	2	20
3º	007	Nirley Martins Fontoura	02/01/1980	10	4	6	20
4º	001	Jucilene Borges Gonzaga	24/12/1982	10	4	6	20
5º	003	Solange Henrique Benatti	23/09/1980	10	0	6	16
6º	005	Acássia Falcão Metzker Oliveira	17/12/1980	10	0	6	16

7º	006	Sirlaine Santos de Souza Dziombra	24/01/1983	10	0	6	16
8º	011	Robson de Matos Rocha	08/07/1987	10	0	6	16

Legenda: Nº - Número de inscrição; G – Graduação; P – Pós Graduação; C – Formação Continuada.

CARGO: PEDAGOGO 40 HORAS

ORDEM	N°	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	G	P	C	NOTA
1º	**033**	**Rubervânia Jorge Alburquerque Assis**	**23/04/1981**	**10**	**8**	**6**	**24**
2º	**032**	**Sirlaine Santos de Souza Dziomba**	**24/01/1983**	**10**	**8**	**6**	**24**
3º	**062**	**Wanessa de Matos Rocha**	**21/08/1991**	**10**	**8**	**6**	**24**
4º	**010**	**Maria Aparecida Delfino Silva**	**19/07/1957**	**10**	**4**	**6**	**20**
5º	**041**	**Norma Suely Gomes Santos**	**16/01/1962**	**10**	**4**	**6**	**20**
6º	**023**	**Madalena Santana de Jesus**	**07/03/1966**	**10**	**4**	**6**	**20**
7º	031	Jeneci do Carmo Gomes	16/07/1971	10	4	6	20
8º	043	Anaria Paula Cabral Ribeiro	10/01/1975	10	4	6	20
9º	075	Leonice Maria da Silva Leite	11/11/1975	10	4	6	20
10º	051	Luzia de Souza	16/06/1980	10	4	6	20
11º	037	Josemira Honorio	21/03/1981	10	4	6	20
12º	015	Adriana de Souza da Silva Ferreira	31/05/1981	10	4	6	20
13º	065	Marislei Brisola	21/03/1984	10	4	6	20
14º	083	Elizabete Ramos Campos	28/09/1986	10	4	6	20
15º	004	Everton Blan Krebs	04/05/1988	10	4	6	20
16º	025	Railsa Correia Lima	12/01/1990	10	4	6	20
17º	002	Cleiton William Santana	08/05/1990	10	4	6	20
18º	034	Iara Gonçalves Lima	19/11/1990	10	4	6	20
19	076	Edilaine Laureano Crispino	18/05/1992	10	4	6	20
20º	024	Aline Rodrigues Carvalho	12/05/1995	10	4	6	20
21º	049	Márcia Maria Bueno	10/03/1975	10	4	4	18
22º	018	Alha Maria de Carvalho Souza	04/01/1959	10	4	2	16
23º	039	Iara Marilia Rocha dos Santos Silva	14/05/1958	10	0	6	16
24º	027	Jose Marcio Andre	24/11/1966	10	0	6	16
25º	092	Cleusa Ferreira Batista	12/12/1967	10	0	6	16
26º	020	Elenice Gonçalves Macedo	15/11/1971	10	0	6	16
27º	026	Marinalva Manu da Silva Machado	02/08/1974	10	0	6	16
28º	050	Marali Santos Silva Pereira	03/02/1976	10	0	6	16
29º	042	Elizabete do Carmo Pereira	18/01/1977	10	0	6	16
30º	054	Denise dos Santos Gonçalves	04/09/1977	10	0	6	16
31º	001	Rosangela Revers	20/05/1978	10	0	6	16
32º	013	Nilza Raimunda da Silva Reis	14/07/1978	10	0	6	16
33º	028	Cristiane Justino da Cruz	29/09/1980	10	0	6	16
34º	059	Roseli Souza Silva	01/11/1980	10	0	6	16
35º	095	Francisca Rodrigues de Souza	25/12/1982	10	0	6	16
36º	009	Junior de Moraes	02/02/1984	10	0	6	16
37º	008	Neuza Pereira de Oliveira	06/11/1984	10	0	6	16
38º	047	Zaine da Silva Xaves	31/10/1986	10	0	6	16
39º	005	Andréia Custódio Barbosa Ferreira	15/04/1987	10	0	6	16
40º	036	Fernanda Souza Honorio	10/10/1988	10	0	6	16
41º	006	Roger dos Santos Lima	06/12/1989	10	0	6	16
42º	030	Janete Fernandes da Silva	01/04/1990	10	0	6	16
43º	093	Diana Almeida	07/07/1990	10	0	6	16
44º	007	Sara Gonçalves Montalvão	17/06/1991	10	0	6	16
45º	003	Taiza Fernanda de Oliveira	26/10/1992	10	0	6	16
46º	057	Diego Brito de Oliveira	16/09/1993	10	0	6	16
47º	064	Solange Tatiana Schilive	01/07/1975	10	4	0	14
48º	044	Lindalva Soares de Moura	28/12/1976	10	4	0	14
49º	052	Rosana Gonçalves Montalvão	23/10/1988	10	0	4	14
50º	063	Patricia Vaz Valerio Silva	08/07/1989	10	0	2	12
51º	029	Leticia Pinheiro de Menezes	03/05/1990	10	0	2	12
52º	053	Raquel Farias Alves	04/10/1993	10	0	2	12
53º	077	Laercia Souza da Silva Cabral	26/12/1974	10	0	0	10
54º	055	Marli Conceição dos Santos	04/07/1978	10	0	0	10
55º	078	Elecilda Nunes Lima	08/01/1989	10	0	0	10
56º	080	Elecilda Nunes Lima	08/01/1989	10	0	0	10
57º	016	Lígia Renata Vasques Lopes	05/06/1989	10	0	0	10
58º	038	Taisa Ferreira da Silva	15/07/1993	10	0	0	10
59º	021	Inúbia Andrade Neves	20/05/1995	10	0	0	10

Legenda: Nº - Número de inscrição; G – Graduação; P – Pós Graduação; C – Formação Continuada.

CARGO: PSICOLOGO 40 HORAS

ORDEM	N°	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	G	P	C	NOTA
01º	**010**	**Geisiane de Souza Ferreira**	**08/10/1992**	**10**	**4**	**6**	**20**
2º	003	Juliane Irasnievski	27/10/1991	10	0	6	16
3º	002	Brenda de Oliveira Zoppi	06/03/1992	10	0	6	16
4º	004	Luana Lopes Prates	11/11/1992	10	0	6	16
5º	005	Wellington Dias Lima	14/11/1992	10	0	6	16
6º	006	Juliano Alves Rodrigues	21/04/1995	10	0	6	16
7º	011	Denise Martins Dourado	22/12/1995	10	0	6	16
8º	013	Rosangela Eva da Silva Araújo	27/02/1984	10	0	0	10
9º	001	Naquizia Paulo Miranda	11/07/1988	10	0	0	10
10º	007	Débora Emille Braves de Castro	27/07/1988	10	0	0	10
11º	009	Marcia Santiago Fernandes	05/06/1993	10	0	0	10
12º	012	Ana Carolina Magalhães Mendonça	24/05/1994	10	0	0	10
13º	008	Ercedilio Guedes Junior	20/08/1994	10	0	0	10

Legenda: Nº - Número de inscrição; G – Graduação; P – Pós Graduação; C – Formação Continuada.

Art. 3º - O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse publico da administração.

Art. 4º - Expeçam-se os certificados de habilitação a todos os candidatos classificados.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, Rio Crespo-RO, 25 de fevereiro de 2019.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:BBCA6D88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 a DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")								R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	LIQUIDADAS							
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	54.076,33	52.469,83	53.188,84	50.905,58	50.665,60	49.362,55	**650.462,52**	**0,00**
	59.265,32	47.797,95	47.718,57	47.046,24	46.971,80	90.993,91		
Pessoal Ativo	54.076,33	52.469,83	53.188,84	50.905,58	50.665,60	49.362,55	650.462,52	0,00
	59.265,32	47.797,95	47.718,57	47.046,24	46.971,80	90.993,91		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.169,29	43.702,51	44.159,53	42.294,71	42.096,39	40.819,89	539.496,55	0,00
	50.440,84	39.613,83	39.461,24	38.674,00	38.674,00	74.390,32		
Obrigações Patronais	8.907,04	8.767,32	9.029,31	8.610,87	8.569,21	8.542,66	110.965,97	0,00
	8.824,48	8.184,12	8.257,33	8.372,24	8.297,80	16.603,59		
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Indenização por Demissao e Incentivos a Demissão Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-)Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <Últimos 12 meses>						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES. (b)
	LIQUIDADAS							
	01/2018	02/2018	03/2018	04/2018	05/2018	06/2018		
	07/2018	08/2018	09/2018	10/2018	11/2018	12/2018		
(-)Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	**54.076,33**	**52.469,83**	**53.188,84**	**50.905,58**	**50.665,60**	**49.362,55**	**650.462,52**	**0,00**
	59.265,32	**47.797,95**	**47.718,57**	**47.046,24**	**46.971,80**	**90.993,91**		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**22.085.092,69**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V)	**0,00**	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**22.085.092,69**	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**650.462,52**	**2,95 %**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**1.325.105,56**	**6,00 %**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**1.258.850,28**	**5,70 %**

LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**1.192.595,00**	**5,40 %**
FONTE:		
Nota:		

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC RO 5160/O-0

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F4455030

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2019

Aos 25 de fevereiro de 2019, o MUNICÍPIO DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 512.481 SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 579.463.022-15, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **DNEY SILVEIRA MEI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***15.735.876/0001-53***, com sede no endereço AV. JOÃO BATISTA FIGUEIREDO, 1775 Theobroma, neste ato representada por **MARIA CORTIJO,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG ,** inscrito(a) no **CPF/MF 084.787.322-68**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **7/2019**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO PRONTA (TIPO MARMITEX) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, SEMOSP, SEMAGRI, SEMMA E SEMTAS, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RONDONIA. NO VALOR ESTIMADO DE R$: 55.419,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS).,** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6248	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PREPARAÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA, TIPO MARMITEX	SERV	4263	R$ 13,00	55.419,00	SV
TOTAL:						55.419,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.
DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.

Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.

Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a)certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;

b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.

Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.

Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.

Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.

Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.

Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;

b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "b" desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, 25 de fevereiro de 2019

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Theobroma
HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente/CPL
Dney Silveira Mei
CNPJ: 15.735.876/0001-53
MARIA CORTIJO
CPF:084.787.322-68

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:6594E8E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, COM CAFÉ DA MANHÃ, SELF-SERVICE DE ALMOÇO E JANTAR., que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: P.P.LOPES HOTEL ME - 03.233.514/0001-85									
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**V. Unit. Adjdo**	**V. Total Adjdo**	**V. Unit. Orçado**	**V. Total Orçado**	**Economia**
1	64,00	srv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGENS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, INCLUSO COM CAFÉ DA MANHÃ, E SELF SERVISSE NO ALMOÇO E JANTAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DESTINADA À ACOMODAÇÃO DOS FUNCIONARIOS DA CARRETA DO HOSPITAL DO AMOR, QUE ESTARA ATENDENTO NO MUNICIPIO ENTRE OS DIAS 28/02/2019 A 15/03/2019, AS ACOMODAÇÕES AOS HÓSPEDES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ILUMINAÇÃO, HIGIENE, AR CONDICIONADO E ESTACIONAMENTO.	novo hotel	R$ 80,00	R$ 5.120,00	R$ 80,00	R$ 5.120,00	0,00
Subtotal Adjudicado R$						**5.120,00**	**Subtotal Orçado R$**	**5.120,00**	**0,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO									
Vlr. Total Adjudicado					**Vlr. Total Orçado**			**Economia (%)**	
R$ 5.120,00					R$ 5.120,00			0,00	

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Urupá-RO, 25 de Fevereiro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:4CB098DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 12

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
Exercício: 2018
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria

SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	3.334.694,28	-665.305,72
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	2.044.045,21	-255.954,79
Contribuições Sociais	2.300.000,00	2.300.000,00	2.044.045,21	-255.954,79
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.700.000,00	1.700.000,00	1.290.649,07	-409.350,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.700.000,00	1.700.000,00	1.290.649,07	-409.350,93
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.334.694,28	-665.305,72
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.334.694,28	-665.305,72
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.334.694,28	-665.305,72
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	990.343,13	1.386.343,13	1.261.299,88	1.261.299,88	1.261.299,88	125.043,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	782.300,00	1.141.300,00	1.068.163,10	1.068.163,10	1.068.163,10	73.136,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.043,13	245.043,13	193.136,78	193.136,78	193.136,78	51.906,35
DESPESAS DE CAPITAL	6.000,00	18.000,00	14.658,00	14.658,00	14.658,00	3.342,00
INVESTIMENTOS	6.000,00	18.000,00	14.658,00	14.658,00	14.658,00	3.342,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.003.656,87	593.663,77	0,00	0,00	0,00	593.663,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	4.000.000,00	1.998.006,90	1.275.957,88	1.275.957,88	1.275.957,88	722.049,02
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	4.000.000,00	1.998.006,90	1.275.957,88	1.275.957,88	1.275.957,88	722.049,02
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	2.001.993,10	2.058.736,40	2.058.736,40	2.058.736,40	-56.743,30
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	4.000.000,00	4.000.000,00	3.334.694,28	3.334.694,28	3.334.694,28	665.305,72

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	8.565,51	0,00	0,00	0,00	0,00	8.565,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.899,43	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899,43
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.666,08	0,00	0,00	0,00	0,00	6.666,08
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.565,51	0,00	0,00	0,00	0,00	8.565,51

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	5.293,65	0,00	0,00	0,00	5.293,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.261,35	0,00	0,00	0,00	5.261,35
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32,30	0,00	0,00	0,00	32,30
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.293,65	0,00	0,00	0,00	5.293,65

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:197BE7C5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 13

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 07/02/2019	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**3.334.694,28**	**2.737.224,43**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.275.957,88**	**1.054.548,21**
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Vinculada	**3.334.694,28**	**2.737.224,43**	**Vinculada**	**1.275.957,88**	**1.054.548,21**
Previdência Social	3.334.694,28	2.737.224,43	Previdência Social	1.275.957,88	1.054.548,21
Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	3.334.694,28	2.737.224,43	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.275.957,88	1.054.548,21
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**197.809,21**	**172.851,35**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**167.566,87**	**195.919,09**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	197.809,21	172.851,35	Valores Restituíveis	167.566,87	167.561,84
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00

Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	28.357,25
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**12.371.088,13**	**10.711.479,65**	**Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)**	**14.460.066,87**	**12.371.088,13**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.054,05	280.237,51	Caixa e Equivalentes de Caixa	167.449,78	19.054,05
Investimentos e aplicações temporárias	12.352.034,08	10.431.242,14	Investimentos e aplicações temporárias	14.292.617,09	12.352.034,08
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**15.903.591,62**	**13.621.555,43**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**15.903.591,62**	**13.621.555,43**

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:EFC7633C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 14

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 07/02/2019		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**9.706.589,57**	**3.465.869,95**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**48.190,02**	**17.947,68**
Caixa e Equivalentes de Caixa	167.449,78	19.054,05	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	5.261,35	5.261,35
Créditos a Curto Prazo	1.160.806,01	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	32,30	32,30
Créditos Tributários a Receber	1.160.806,01	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	42.896,37	12.654,03
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	5.271,64			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	8.378.333,78	3.441.544,26			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**9.478.013,44**	**12.484.696,80**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**12.464.593,34**	**23.465.637,84**
Ativo Realizável a Longo Prazo	9.448.317,86	12.464.593,34	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	3.534.034,55	3.554.103,52	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	3.534.034,55	3.554.103,52	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	12.464.593,34	23.465.637,84
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	5.914.283,31	8.910.489,82	**TOTAL DO PASSIVO**	**12.512.783,36**	**23.483.585,52**
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	29.695,58	20.103,46	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Bens Móveis	41.528,51	26.870,51	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização	-11.832,93	-6.767,05	Resultados Acumulados	6.671.819,65	-7.533.018,77
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	14.204.838,42	574.099,96
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-7.533.018,77	-8.107.118,73
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**6.671.819,65**	**-7.533.018,77**
TOTAL	**19.184.603,01**	**15.950.566,75**	**TOTAL**	**19.184.603,01**	**15.950.566,75**
ATIVO FINANCEIRO	8.519.115,02	3.433.929,77	PASSIVO FINANCEIRO	56.755,53	26.513,19
ATIVO PERMANENTE	10.665.487,99	12.516.636,98	PASSIVO PERMANENTE	12.464.593,34	23.465.637,84
SALDO PATRIMONIAL				**6.663.254,14**	**-7.541.584,28**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
003 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compen	8.502.087,21	3.432.648,15
03 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social- RPPS (patronal, servidores e compens	-30.890,29	-34.802,29
TOTAL	8.471.196,92	3.397.845,86

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:221E27CD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 15

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
Exercício: 2018
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**15.471.204,18**	**6.291.327,95**
CONTRIBUIÇÕES	3.179.510,61	5.074.561,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3.179.510,61	5.074.561,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.290.649,07	1.216.766,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.290.649,07	1.216.766,88
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.001.044,50	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	11.001.044,50	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**1.266.365,76**	**5.717.227,99**
PESSOAL E ENCARGOS	182.994,36	108.615,71
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	182.994,36	106.868,75
ENCARGOS PATRONAIS	0,00	1.746,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	885.168,74	763.988,60
APOSENTADORIAS E REFORMAS	428.328,78	273.825,45
PENSÕES	23.626,29	14.794,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	433.213,67	475.369,15
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	198.202,66	162.170,25
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.588,00
SERVIÇOS	193.136,78	156.172,57
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	5.065,88	3.409,68
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	23.475,72
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	23.475,72
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	23.724,73
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	23.724,73
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	4.635.252,98
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	4.635.252,98
Resultado Patrimonial Do Período	**14.204.838,42**	**574.099,96**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	14.658,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:030CACBB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 16

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI								
Exercício: 2018				no Período de Janeiro a Dezembro				
Demonstração da Dívida Fundada								
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985								
Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64								
AUTORIZAÇÕES				**Saldo Anterior em Circulação**	**MOVIMENTO NO EXERCÍCIO**		**SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE**	
LEIS (Número e Data)	**Identificação Contábil**	**Quantidade**	**Valor Contratado**		**Débito**	**Crédito**	**Quantidade**	**Saldo**
Natureza:								
/								
TOTAL				**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas								
1 - SEM MOVIMENTO								

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:8ACFEEB2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 17

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI
Exercício: 2018

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2015	2.434,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.434,35
Restos a Pagar: 2016	2.859,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.859,30
Totais	**5.293,65**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.293,65**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2016	8.565,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.565,51
Totais	**8.565,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.565,51**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	45.336,57				39.954,95	5.381,62
INSS	3.697,91	3.359,70				0,00	7.057,61
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	36.196,56				20.974,23	15.222,33
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	0,00	16.634,64				6.427,04	10.207,60
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	3.841,97				0,00	3.841,97
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	8.956,12	92.439,77				100.210,65	1.185,24
Totais	**12.654,03**	**197.809,21**				**167.566,87**	**42.896,37**
TOTAL GERAL :	**26.513,19**	**197.809,21**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**167.566,87**	**56.755,53**
Notas Explicativas							
-							

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:43AB2FC8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
ANEXO 18

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2018	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 07/02/2019
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	3.334.694,28	2.737.224,43
Receitas derivadas e originárias	3.334.694,28	2.737.224,43
DESEMBOLSOS	1.226.425,02	1.077.615,95
Pessoal e demais despesas	1.226.425,02	1.077.615,95
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.108.269,26	1.659.608,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	14.658,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.658,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-14.658,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	2.093.611,26	1.659.608,48
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	12.371.088,13	10.711.479,65
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	14.460.066,87	12.371.088,13
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.044.045,21	1.520.457,55
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	1.290.649,07	1.216.766,88
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	3.334.694,28	2.737.224,43
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Deduções	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**

DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	1.261.299,88	1.054.548,21
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	23.724,73
Disponibilidades Compensatórias	-34.874,86	-656,99
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.226.425,02	1.077.615,95

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:60CEC7ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE VALE DO ANARI
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2018

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI					
Exercício: 2018					
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2018					
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**	**Salário**
1003	EMILIA SILVEIRA BORGES	485.701.172-72	IMPRES	18/07/2002	
1006	ODETE SANTOS SOUZA	783.738.679-53	IMPRES	08/09/2008	
1007	PAULO FERREIRA DOIS SANTOS	246.069.282-04	IMPRES	07/07/1998	
1008	ELIAS SEVADA DE MORAIS	113.530.822-53	IMPRES	08/09/2008	
1037	MARIA DE LOURDES RIBEIRO	084.805.162-91		08/11/2011	
1084	VALDEA RIBEIRO LANGOWSKY	007.969.249-45		01/08/2013	
1144	IZAURA DE SANTANA	090.867.142-34	IMPRES	01/11/2013	
1262	MAURI GORRE	258.154.582-87	IMPRES	01/03/2014	
1342	MANOEL BATISTA REIS	163.740.295-34	IMPRES	01/09/2014	
2002	ELIZABETE ALVES RICARDO	663.150.932-72		04/03/2016	
2004	ADRIELSA LOUBACK	045.118.999-08		01/04/2016	
2021	HELENA RIBEIRO FERREIRA	257.533.551-53		03/10/2016	
2022	DAMIÃO SILVA	139.438.631-15		03/10/2016	
2023	JOAREZ ANTONIO LORENZONI	003.701.057-37		03/10/2016	
2026	JOSE DIAS NEIVA	084.883.042-34		01/11/2016	
2033	DANILO WALLACE FERREIRA SOUSA	962.657.102-06		12/01/2017	2.500,00
2034	CLEBERSON SILVIO DE CASTRO	778.559.902-59		01/01/2017	635,25
2042	KELI DOS SANTOS TEIXEIRA	014.698.902-32	IMPRES	04/04/2017	1.600,00
2048	EDIRS FREDERICO	220.080.982-49		30/06/2017	
2049	MARIA GORRETT PIASSOROLO BARNABE	600.491.382-00	IMPRES	30/06/2017	
2051	EDSON LOPES DA SILVA	051.730.602-63		01/10/2017	
2055	RUTILEIA GUIMARAES DAMACENO	710.611.427-87	IMPRES	13/11/2017	
2056	MARIA RODIGUES DA SILVA DE SOUZA	282.710.502-06	IMPRES	13/11/2017	
2058	VIRGINIA DE OLIVEIRA	422.033.172-72		01/02/2018	
2060	MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	977.623.502-68	IMPRES	06/03/2018	701,32
RELAÇÃO DE PESSOAL					
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Local de Trabalho**	**Data Admissão**	**Salário**
2063	PAULO SERGIO DE CAMPOS SILVA	644.632.902-44	IMPRES	01/04/2018	
2065	WILAINE NEVES FUZA	387.158.132-15	IMPRES	16/05/2018	
2066	VIVIANE ROSA DE SOUZA	769.784.432-04	IMPRES	25/06/2018	
2067	TRAUDELINDA HOLZ	604.108.502-25	IMPRES	01/06/2018	
2072	IVETE VITOR DE LARA	456.952.702-78	IMPRES	01/07/2018	
2074	ELIZIA APARECIDA MAGALHÃES XAVIER	249.640.771-87	IMPRES	13/08/2018	

2075	LUZIENE DOMINGOS DA SILVA ANICETO	985.445.192-53	IMPRES	16/11/2018	
2076	VICENCIA BATISTA DE OLIVEIRA	115.192.582-91	IMPRES	01/11/2018	
2077	MARIA DO CARMO BRIGIDO DA COSTA	297.061.735-87		13/11/2018	
2078	CLAUDENICE AFONSO DE ANDRADE	965.588.909-25	IMPRES	13/11/2018	
2079	JOSIAS NASCIMENTO	600.636.882-04	IMPRES	01/12/2018	2.638,45
2081	VICENCIA BATISTA DE OLIVEIRA	115.192.582-91	IMPRES	10/12/2018	
2082	ANA MARIA DA SILVA SANTOS	113.676.362-72		18/12/2018	
2083	ZORAILDE SOUZA SANTOS	628.789.562-49	IMPRES	15/12/2018	
Total Geral de	39				

Publicado por:
Cleberson Silvio de Castro
Código Identificador:1CD8FFB7

